

ÍNDICE

ALAGOAS	45
MACEIO / AL	45
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA CAVALCANTI PIRES DE AZEVEDO, CARLOS EUGENIO PIRES DE AZEVEDO NETO	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLLON ANDRE CLAUDINO SANTOS	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE ARAUJO DA SILVA, CONRADO KAIQUE DE OLIVEIRA SILVA	46
AMAZONAS	46
MANAUS / AM	46
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	46
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO OLIVEIRA DA CRUZ, GRACIETE DE ALMEIDA SILVA, ANTONIO AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA, ANA TEREZA DE ALMEIDA DA SILVA	46
BAHIA	47
BOM JESUS DA LAPA / BA	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	47
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SARAH CAROLINA VIANA DE MACEDO CARNEIRO	47
BRUMADO / BA	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSON RIZERIO SANTOS SILVA, JOYCE MOREIRA SANTOS	48
CASTRO ALVES / BA	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO ALVES	48
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS, SAULO MUTTI CARVALHO ALMEIDA DE SANTANA, JOAO CARLOS DE ALMEIDA, EDMARIO LEAL SAMPAIO, JOSE CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, MUNICIPIO DE CASTRO ALVES, MUNICIPIO DE RAFAEL JAMBEIRO	49
EUNAPOLIS / BA	49
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE VASCONCELOS CRUZ RODRIGUES	50
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIENE SOUZA LIMA NOGUEIRA	50
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DA AJUDA PEREIRA LIMA	50
FEIRA DE SANTANA / BA	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA COSTA, MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA DA COSTA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILDEVAL QUARESMA DO NASCIMENTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DE MATTOS LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	51

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ALEXANDRE NOGUEIRA MELO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSAFAR DA SILVA FILHO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVALDO MATOS DE ALMEIDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLERIO COSTA DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE MENEZES SANTANA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	53
IPIRA / BA	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA	53
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GEDINALDO GUIMARAES DA SILVA OLIVEIRA	53
JUAZEIRO / BA	54
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICAEL OMAR SOUZA BORGES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIANO EVANGELISTA RIBEIRO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURILIO FEITOSA DE CARVALHO	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALMEIDA DE SOUZA, IVONE PEREIRA DA SILVA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISIMAR DE AGUIAR SILVA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA PEREIRA DE ALEXANDRIA	56
PAULO AFONSO / BA	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO	57
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	57
SALVADOR / BA	57
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON JOSE ARAUJO DOS SANTOS	57
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA ALMEIDA SANTOS	58
SANTA CRUZ CABRALIA / BA	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CELENE FATIMA FERNANDES DE ALMEIDA	58
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA	58
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUCIANO BARBOSA DA CRUZ	59
VITORIA DA CONQUISTA / BA	59
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	59

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):
JOSE MARIO ALVES PEREIRA 60

CEARÁ 60

HORIZONTE / CE 60

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE 60

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO MENDES CAVALCANTE JUNIOR** 60

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CRISTIANN FREIRE MAIA** 60

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE ADRIANO FONTELES FREITAS, ANA VALSHIRLEY DE SOUSA FONTELES** 61

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIANA RODRIGUES NETO** 61

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS MATOS DE ANDRADE, ALINE DE LIMA FERREIRA MATOS** 62

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IRANILDO OLIVEIRA DA SILVA** 62

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JADSON SOUZA FERNANDES MONTEIRO** 63

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JEFFERSON VIEIRA DA SILVA** 63

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA JOSE SIMOES RIBEIRO** 64

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MOACIR GONCALVES DE ALMEIDA, ROSELI APARECIDA SACHUK ALMEIDA** 64

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOAO WESLEY ALMEIDA DE MENEZES, FRANTHESCA ALVES DA COSTA** 65

JUAZEIRO DO NORTE / CE 65

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE 65

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAEL MOREIRA DA SILVA** 65

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AMANDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO** 66

PACAJUS / CE 66

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS 66

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **UNIVERSO CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA** 66

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **DESIREE FAHEINA TAGINA** 67

ESPÍRITO SANTO 68

COLATINA / ES 68

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA 68

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARINETE MARIA PEREIRA** 68

LINHARES / ES 68

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES 68

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDITE MARIA DOS SANTOS, ARIANA DOS SANTOS SILVA ANDRADE, AMILTON DE BARROS ANDRADE** 68

SERRA / ES 69

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	69
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GEIZA DA SILVA BERNARDO	69
VILA VELHA / ES	69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILTON SCANDIAN KILL, CRISTIANE FERNANDA MUNHOS SCANDIAN KILL	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDMILA MOREIRA PASSOS	70
VITORIA / ES	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO CAMILO DOS SANTOS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZIANE BARBOSA TITOL	71
GOIÁS	71
ABADIA DE GOIÁS / GO	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURILIO ARANTES BARROS	71
CALDAS NOVAS / GO	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DE ALMEIDA	72
CATALAO / GO	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANTONIO DA SILVA, JULIANA MARTINS DO NASCIMENTO SILVA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL RODRIGUES RIBEIRO	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANILDO ROBERTO DA SILVA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA	74
CERES / GO	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN BATISTA SOUZA	74
CIDADE OCIDENTAL / GO	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS LIMA AQUINO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE RODRIGUES DO VALE	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA GONCALVES	76

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA PEREIRA DA SILVA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO LEANDRO DA SILVA FELIX	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO GONCALVES VIEIRA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA NASCIMENTO DANTAS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DOS SANTOS BARREIRA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIEL DOS SANTOS BARBOSA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINARA LIRA DA COSTA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO	80
GOIANIA / GO	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOREIRA & RIBEIRO LTDA - ME, CLEUBER MOREIRA RIBEIRO, LETICIA REZENDE	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FABIO DE ARAUJO, JOELMA DA SILVA QUINTANHAS ARAUJO	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MEIRIELE ALVES LIMA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO TULIO REBOUCAS DE ARAUJO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAISE AQUINO DE LIMA LOURENCO, RITIELL STERFFAN RODRIGUES LOURENCO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO FRANCA BATISTA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA AGUIAR SILVA BRAGA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDEVALDO DOS SANTOS ARAUJO, RAYLANY RIBEIRO GOMES	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIOR GABRIEL GOMES SILVA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOSES DE OLIVEIRA SOUSA, LUCIANE GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA BARBOSA DE AGUIAR	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVERSON DIAS DE JESUS MENDES SOARES, DAYANE MENDES SOARES DIAS DE JESUS	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANNY SALGADO DE FARIAS	86
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREA LEMES BITTENCOURT	86

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAROLDO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE MORAIS DINIZ DE OLIVEIRA, JOSE VANDER DE OLIVEIRA JUNIOR	87
GOIANIRA / GO	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMAR PEREIRA SOBRINHO DE JESUS	87
HIDROLANDIA / GO	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO HENRIQUE RAMOS CORREIA	88
HIDROLINA / GO	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLINA	88
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPORADORA GREENVILLE EMPREDIMENTOS SPE LTDA	88
INHUMAS / GO	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR OLIVEIRA DE CASTRO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA DA COSTA COELHO SANTOS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAUSINAN CRESCENCIO E SILVEIRA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEDERSON TELES DA SILVA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO ADORNO CAMPOS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR BERTOLDO	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLENIO FRANCISCO DE ANDRADE	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS DOS SANTOS NOVAES ANDRADE	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA CASTRO DE SOUSA RODRIGUES	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS DE SOUZA FERREIRA SILVA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DE PAULA PIRES	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 3D COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	93
ITAGUARU / GO	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUARU	94
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO MOREIRA DAMASCENO, SELMA SANDOVAL DE ANDRADE MOREIRA	94
ITAPACI / GO	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI	95

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS DA SILVA	95
ITUMBIARA / GO	95
1º REGISTRO DE ITUMBIARA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS SANTANA DOS SANTOS	95
JARAGUA / GO	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIZETE DE SOUZA SARDEIRO, ITAMARA DE JESUS SARDEIRO	96
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA REGINA SOARES SILVA	96
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE - SOLAR PARK 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	97
PLANALTINA / GO	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA MAIA ALVES TORRES	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA CRISTINA COSTA SILVA LOPES	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINEIDE SILVA SOUZA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTERONE VITORINO DE SOUSA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO FERREIRA DA MOTA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIONE ALVES DO NASCIMENTO SANTANA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ DE LIMA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNEIDE SOUZA DO NASCIMENTO, KEISLEY DO NASCIMENTO	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE DA SILVA MUNIZ FONSECA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAS BORGES DE ANDRADE	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA NILDA FRANCISCA DOS SANTOS	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VANUSA SILVA DIAS	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AIRTON AZEVEDO DE SOUSA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DIAS DOS SANTOS	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLINE PEREIRA DE	

SANTANA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKISON DE JESUS ROCHA,	
MARCOS VINICIUS SOUSA NEVES	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANI DOS SANTOS	
OLIVEIRA	104
RIO VERDE / GO	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA APOLINARIO	
ROCHA, FLAVIA LORENA CAIXETA DE OLIVEIRA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS CAMPOS	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS	
OLIVEIRA ALVES	106
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL DOUGLAS	
ARUASTE NOGUEIRA	107
SENADOR CANEDO / GO	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA MARTINS DE	
OLIVEIRA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATYA LOPES FIDEL,	
MARCOS DE SOUSA CUNHA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR TAVARES DOS	
SANTOS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDICLEIDE LIMA DA CRUZ	
.....	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO VALDECI VALE	
DA COSTA, MARIA LEIDINIR DA SILVA JULIAO	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON JOSE DA SILVA	
.....	109
TRINDADE / GO	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINO OLIVEIRA DE	
ANDRADE, ROSANE MORAIS DA SILVA OLIVEIRA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GONCALVES DA	
SILVA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY PAULO DE RESENDE	
VAZ	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDENBERG AUGUSTO	
DUARTE FLOR, KETULLI AMARAL DE QUEIROZ	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE FERREIRA	
DA SILVA, MORGANA RODRIGUES MACHADO GOMES	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DE	
ANDRADE SILVA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZELMA LIMA DA SILVA	
.....	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIBE DOS PASSOS DA	
SILVA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL FERREIRA	
CABRAL	113

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DECIRLEI COSTA PERES	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO RICARDO SANTOS SILVA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE ALVES DE AZEVEDO, ADRIANA PALMEIRAS DA SILVA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIONE WILIAN FERNANDES DA COSTA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON LEITE DE SOUSA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTORIA HELLEN DA SILVA FERREIRA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULLY FRAN PEREIRA DE ALMEIDA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLA LUIZA MORAES	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ELAINE DA SILVA	117
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE VIEIRA DE AMORIM	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM RODRIGUES SILVA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO SILVA RIBEIRO, IARA DE JESUS BATISTA LIMA RIBEIRO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHANE CONCEICAO DE SOUZA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DE FREITAS	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA DA SILVA BEZERRA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA SILVA DE BRITO	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO SENA DAS NEVES, THAYNA SANTOS SILVA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAILA ADRIELE BEZERRA DOS SANTOS	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON PEREIRA DA SILVA, ISABELLA SOUZA SILVA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DUARTE DE SOUZA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN DE JESUS BARBOSA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELSON DE JESUS DOS SANTOS	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL RAMOS CARDOSO	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETHICIA FERNANDA CASTRO SANTANA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDENEI PEREIRA DA	

SILVA FILHO	125
MARANHÃO	125
SAO FRANCISCO DO MARANHÃO / MA	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	125
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BENTO MAIRON RIBEIRO FONSECA, EUZEBIO JOSE DA FONSECA	125
MINAS GERAIS	126
BARBACENA / MG	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ALDEMAR SALGADO MONTEIRO	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ALDEMAR SALGADO MONTEIRO	131
BELO HORIZONTE / MG	136
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAYDSON LUCIANO SANTOS, MARCILAINÉ DA SILVA FLORA SANTOS	136
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELBERT ALVES CAMPOS	136
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DE SOUZA NEVES	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE MARIA DE CARVALHO	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	138
CAMPO BELO / MG	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN ESTEVAO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DOMINGOS MACHADO, MADALENA DO CARMO MACHADO	139
CARATINGA / MG	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA	139
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HELIO NUNES DE OLIVEIRA	139
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIOMAR CARLOS VIANA SOARES	140
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA FERREIRA MACHADO VILELA, GERSON DE CARVALHO VILELA JUNIOR	140
CONTAGEM / MG	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	141
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELSON ALENCAR SOARES TEIXEIRA	141
CORINTO / MG	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORINTO	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINE OLIVEIRA SILVINO, FAZENDA AGROPECUÁRIA MARIANA LTDA, WENDEL FERNANDES CORREA	142

FRUTAL / MG	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMARA DOS SANTOS	142
GOVERNADOR VALADARES / MG	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO JULIO RODRIGUES	143
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDIO DOS SANTOS GONCALVES	143
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARLENE PAULO VITORIA	144
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	144
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LOIDE ASTENREITER PEREIRA	144
IGARAPE / MG	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANEL SOUZA NOGUEIRA	145
IPATINGA / MG	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR FERNANDES SERRANO, STEPHANIE CAMILI ROCHA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR	146
ITABIRITO / MG	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIANI DO CARMO VIANA, AMARILDO DA CRUZ SEVERINO	146
ITANHOMI / MG	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHOMI	147
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS DE LIMA, MARIA DE LOURDES MOREIRA	147
JOAO PINHEIRO / MG	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO	147
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SIDERURGICA ITATIAIA SA, SERGIO RICARDO PORTES BENTIVENHA, RENE MAKSYM CZUK HELENE, BRUNA GIORGIA JACOB HELENE	147
JUATUBA / MG	148
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINALVA BARBOZA DE SOUZA	148
JUIZ DE FORA / MG	148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES DE OLIVEIRA	148

LAVRAS / MG	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	149
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CAMILLA SANTANA BRASIL DA CUNHA	149
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VICENTE DE PAULA TEIXEIRA	149
LEOPOLDINA / MG	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA	150
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEONARDO FERRAZ JUNQUEIRA, CARLA CARVALHO DA GAMA PEREIRA JUNQUEIRA	150
MACHADO / MG	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS ANTONIO ALVES	151
MARIANA / MG	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA	151
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAYNART ENERGETICA LTDA.	151
NOVA SERRANA / MG	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA VIEIRA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON FRANCESCO SILVA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO HENRIQUE DE SOUZA	153
OLIVEIRA / MG	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA	153
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA FRANCISCA DE MELO FREITAS, JULIANA SILVA ABDO	153
PASSOS / MG	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON FABIANO BARBOSA DA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELBERT MARTINS FERREIRA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUARA DOMINGOS NASCIMENTO, ROBSON HENRIQUE NASCIMENTO SILVA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDMILLA FRANCIELE DA SILVA NEVES, FELIPE DE CARVALHO NEVES	155
POMPEU / MG	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEMISON BARBOSA DOS SANTOS	156
PORTEIRINHA / MG	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA	157
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO MACHADO FILHO	157
PRATA / MG	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFFER SILVA SANTOS	159
SABARA / MG	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES FERREIRA AGOSTINHO, BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA FERREIRA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDER CLAY BARBOZA DE PAULA	160
SANTOS DUMONT / MG	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS DUMONT	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO DOMINGOS DA SILVA	160
SETE LAGOAS / MG	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO CAETANO LUCAS, SINTIA ALVES GANDINI LUCAS	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO PEREIRA RODRIGUES	161
TAIOBEIRAS / MG	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CESARINO DA ROCHA	162
TIMOTEO / MG	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WEBERT SEARA DE FREITAS, WASHINGTON SEARA DE FREITAS	162
TURMALINA / MG	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ALVES BUENOS	163
UBERABA / MG	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARAL BRAGA SOARES SOUSA JUNIOR	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LEONARDO MUNIZ DE OLIVEIRA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO JOSE ALVES PEREIRA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ALVES PALA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA MARTA DE ANDRADE	165
UBERLANDIA / MG	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	166

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LACI VIEIRA ELIAS DOMINGUES, DIVINO DONIZETI DOMINGUES	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTH MOIZES DA SILVA DUARTE, WILLIAN DUARTE DOS SANTOS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA LAURA PEREIRA BRAGA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZIA PALLOMA DOS SANTOS	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLA LOPES RODRIGUES	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILMAR PAULA ROSA JUNIOR	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELLIPE LARA DE SOUZA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA ABADIA DO NASCIMENTO FELIPE	169
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HELIO GOMES FONSECA, NILVA DONIZETE DA SILVA FONSECA	169
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO MARTINS VIEIRA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILDA FRANCISCO DA CRUZ	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELERSON DE OLIVEIRA SILVINO, LORENA BAIA SOUSA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANARA PEREIRA DOS SANTOS, TAINA PEREIRA DOS SANTOS	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL SCHULZE DE OLIVEIRA, NAYARA GOMES DA SILVA SCHULZE	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FARIDAH DIELE SOARES NERES	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTRAN DIAS FARIA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLENE DE FÁTIMA CAMPOS	174
VARGINHA / MG	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS EDUARDO CAMARGO MONTEIRO	175
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	175
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GAL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	175
MATO GROSSO DO SUL	175
CAMPO GRANDE / MS	175
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKON DIAS LEAL, LEIDIANE NASCIMENTO VIRUES	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAY ADRIANO LOPES	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEOMAR LOPES MARIANO	176

.....	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA MICHELLE PEREIRA LIMA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISVANIO ALVES DE MELO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DE MORAES JACQUES	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO PRUDENTE RANGEL JUNIOR	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DA SILVA FRANCA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE ELIAS CAMARGO GAMARRA VIEIRA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE EMILLY ADEGBESAN, FAGUNDES BATISTA ORTIZ	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURA BARBOSA COSTA BOZADA, FERNANDO CESAR BOZADA COSTA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN RENATO RECALDE CENTURIAO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICAEL JONAS LEITE DA SILVA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINALDO BARCELOS DE OLIVEIRA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALMIR MOISES ALVES BRITO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRENE BENTO ORTIZ SIMOES, LUCIANO SIMOES CERQUEIRA	181
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS OCAMPO DA ROSA, STEPHANIE DE JESUS DA SILVA	181
DOURADOS / MS	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMARA DE FATIMA GARCIA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANISIO MORAES RODRIGUES, FRANCISCA OLGAMIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES	182
ITAPORA / MS	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROGERIO COELHO RIQUIELME	183
JARDIM / MS	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM	183
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA	183
PONTA PORÁ / MS	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLODOALDO GIMENES MONFORT, CLEDINA LENCINA DA SILVA	184
MATO GROSSO	184
ALTO ARAGUAIA / MT	184

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALZIMAR BATISTA REZENDE	184
ALTO TAQUARI / MT	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO TAQUARI	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DOS SANTOS FERREIRA, CLEIDES BRANTES FERREIRA	185
PEDRA PRETA / MT	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO GUIMARAES DE SOUZA	185
QUERENCIA / MT	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA	186
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	186
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	186
PARÁ	187
ANANINDEUA / PA	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RIBAMAR CUNHA MARTINS	187
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIO PAMPLONA DAIBES, CRISTIANO PAMPLONA DAIBES	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DE VASCONCELOS, IZABELLE VIANNA DE VASCONCELOS	188
BELEM / PA	189
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BEATRIZ ROCHA CAVALCANTE, MARIA EDUARDA ROCHA CAVALCANTE	189
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	190
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COMERCIAL PEDRA AZUL LTDA	190
BRAGANCA / PA	190
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONAN SILVA DA COSTA, JESSICA PATRICIA DA SILVA FARIAS	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIVAN AUGUSTO DA SILVA E SILVA	191
CASTANHAL / PA	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MILENA DE OLIVEIRA ABREU	191
SANTA MARIA DO PARA / PA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIA LUZIETE LOIOLA MENDES, MESSIAS DOS SANTOS MENDES	192

SANTAREM / PA	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	192
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, CLEIDE DOURADO FROTA	192
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE	
NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, CLEIDE DOURADO FROTA	193
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA / PA	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALVES DA SILVA	
FILHO	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FERNANDES DA	
SILVA	194
PARAÍBA	194
BAYEUX / PB	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIBELLY MAROJA DA SILVA	
.....	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA FLAVIA BELO DO	
NASCIMENTO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUEL BERNARDINO	
FERNANDES DE SOUZA, ELIZA MARIA SEVERINO DA SILVA FERNANDES	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANDERSON DE LIRA	
AGUIAR, SILMARA MARIA DOS SANTOS AGUIAR	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA BARBOSA DA	
SILVA	196
CABEDELO / PB	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE RODRIGUES	
BARBOSA DE LIMA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO PEREIRA DA CRUZ	
.....	197
CATOLE DO ROCHA / PB	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATOLE DO ROCHA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE VIEIRA DA SILVA	
.....	197
PATOS / PB	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IMOGUIA	
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO NOSSA SENHORA DAGUIA LTDA, JANAINA CARLA VIANA MENDES	198
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOEL JOSE SOARES	198
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
ANTONIO SEVERINO DE ARAUJO, NOEMIA MORAIS DE ARAUJO	199
PEDRAS DE FOGO / PB	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO	199
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
IMOBILIARIA PLANALTO DE PEDRAS DE FOGO LIMITADA, FLAVIO RIBEIRO DA COSTA, ESTELA RIBEIRO DA COSTA, LYDIA	
GLORIA JACOME RIBEIRO DA COSTA, VALDENISE PONTES DA COSTA, IVAN PINA DE LIMA, JOAO XAVIER DA SILVA, JOSE	
ANTONIO PEREIRA FILHO, JOSE ANGELO DA SILVA, MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAIBA	199

PERNAMBUCO	200
ARCOVERDE / PE	200
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRANILDO FERNANDES DA SILVA	200
BARRA DE GUABIRABA / PE	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE GUABIRABA	201
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DEGIVAL JOSE DA SILVA, MARIA DO CARMO SILVA	201
BELO JARDIM / PE	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA KARINY SANTANA DA SILVA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA, DEGRACIA CORDEIRO DA SILVA, ANTONIO JOSE DA SILVA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ESTER LOPES DO NASCIMENTO	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO MOURA CAVALCANTI FILHO, EVANDRO MOURA CAVALCANTI	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DE MOURA LIMA JUNIOR	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIVONALDO JOSE DE ARAUJO SILVA, MARIA ALINE FERNANDES SILVA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVANILSON DA SILVA ALVES	204
BREJO DA MADRE DE DEUS / PE	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILENE GOMES	204
CARUARU / PE	205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILAS MANOEL DA SILVA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WAGNER MOREIRA DA SILVA	206
GRAVATA / PE	206
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO FEHR JUNIOR	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX ALVES CAVALCANTI	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIANE PURIFICACAO DE CASTRO, FABIO BARROS DE CASTRO	207
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	208
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARICLEIDE MARIA FERREIRA, ALEXANDRE PASSOS SOARES	208

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO FARIA GUAHYBA, VANIA MARIA FERREIRA DE MELO	208
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS JOSE DA SILVA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILCE FERREIRA DE SOUZA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEIDSON SEVERINO DA SILVA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELITA MARIA BANDEIRA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISA MARIA AMANCIO	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE AUGUSTO MACHADO DE SOUZA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MARIA DA SILVA ARAUJO	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO PHELLIP DE LIMA	213
JATAUBA / PE	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAUBA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA HENRIQUE DO NASCIMENTO	214
OLINDA / PE	214
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUZINETE MARINHO DO NASCIMENTO	214
PAULISTA / PE	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, MARLI EPITACIO DOS SANTOS SILVA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONYK AZEVEDO SANTOS	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO DIEGO BARBOSA DE SANTANA	216
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR BORBA DE ALENCAR	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGILENE BARROS DE SANTANA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO PAIXAO DA SILVA, FABIANA ALVES DA SILVA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNI DANTAS DA SILVA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRA MARIA RAMOS DA SILVA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL NOGUEIRA FALCAO FARIAS, SANDY IASMIM MONTEIRO PEDROSA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO DE LIMA	

SILVEIRA, ELIANA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA SILVEIRA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO PEREIRA DE LUCENA	219
MIRANDA ARAUJO	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLYANNE ZORAIDE	219
FILHO, FERNANDA DE ARAUJO TORRES LUSTOSA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA PANTOJA	220
BRITO NUNES	220
RECIFE / PE	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO MORAIS FARIA JUNIOR	220
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO PESSOA DE MIRANDA, RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE DE MIRANDA	221
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	221
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE FONTES FILHO, ARTHUR NILO BISPO NETO, ALVARO LOUREIRO DE CARVALHO NETO, CACILDA DE AGUIAR LOUREIRO, JANAINA DE AGUIAR LOUREIRO, MATHEUS MENDONCA DE OLIVEIRA	221
SANTA TEREZINHA / PE	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA TEREZINHA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ LEITE NUNES	222
SAO LOURENCO DA MATA / PE	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS FREITAS	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON MENDES MONTEIRO, BRUNA CARLA BELO TAVARES DA SILVA MONTEIRO	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAGBERTO MARTINIANO FERREIRA JUNIOR	223
SERRA TALHADA / PE	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CILEA DE MELO LIMA MORAES, THIAGO MORAES DOS SANTOS	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO JOSE RAMOS NOGUEIRA, ROSICLEA DOS SANTOS BEZERRA NOGUEIRA	224
SURUBIM / PE	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM	225
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): JOSE MARIO DE LIMA FILHO	225
VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO RODRIGO DE ALCANTARA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA MESQUITA MARINHO	226
PIAUI	226
TERESINA / PI	226

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOANA LUIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ALVES SALES, ANA BEATRIZ QUARESMA DE QUEIROZ	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO CARVALHO SANTOS NETO	227
PARANÁ	227
ANDIRA / PR	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARMELITA DA SILVA SOUZA, ADEMAR LECURI DE SOUZA, JOSE APARECIDO PEREIRA, JOAO JUSTINO DA FONSECA	228
APUCARANA / PR	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE RODRIGUES DA ROCHA DOS SANTOS, ALAN FERNANDO DOS SANTOS	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAWANE GUIJEN DA SILVA	229
ARAUCARIA / PR	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIAN CAROLINE DE CASSIA SAPANHOS	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELLE DE AQUINO	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON MARCAL DE SOUZA	230
CASTRO / PR	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ELIAS DE BONFIM, ELISABETH BUENO BONFIM, CASA COMERCIAL LTDA (ANTIGA AUTO POSTO ESTRADA DO CERNE LTDA)	231
CHOPINZINHO / PR	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHOPINZINHO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KASSIANE MUSSATTO	231
CURITIBA / PR	232
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	232
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ DAMIANI PELLIZZARI	232
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO PIERINI DE SOUZA, ANDREA CRISTINA RUY DE SOUZA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO HENRIQUE BODAO	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIOWALDO DOS SANTOS, CAROLINA CHIARELO	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE FREITAS ROMERO, SILMARA LIMA DE OLIVEIRA	234
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO RAMALHO, R4 SISTEMA SECO DE CONSTRUCAO LTDA	234
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	234

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE BARBOSA DA SILVA	234
IRATI / PR	235
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE PARTEKA, TERESINHA SLOMPO PARTEKA	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCELO LEUCH	237
LONDRINA / PR	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAVIO LUIZ DA SILVA	238
MARINGÁ / PR	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ	239
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAZIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	239
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAZIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	239
PARANAVAI / PR	240
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA DA SILVA BOTELHO	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURACI LOPES DE SOUZA	240
PEABIRU / PR	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN JEYSON BOAVA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN JEYSON BOAVA	241
PONTA GROSSA / PR	241
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS FABIANO CHILA, DAIANE STIVAL CHILA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MIRANDA GONCALVES	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA CRISTINA SANTIAGO	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO COSTA DA SILVA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINTON CESAR DE SOUZA HAHN	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RODRIGO DOS SANTOS	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DANTAS DE ALMEIDA	244
UBIRATA / PR	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ALVES DOS SANTOS,	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	245
RIO DE JANEIRO	245
ANGRA DOS REIS / RJ	246
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): INGRID FERREIRA RIBEIRO	246
ARARUAMA / RJ	246
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE DA SILVA DIAS	246
BARRA MANSA / RJ	247
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO FELIX DE OLIVEIRA, SILVIA CLEOPATRA GERMANO DE MOURA FELIX OLIVEIRA	247
BELFORD ROXO / RJ	247
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO SILVA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA DA SILVA PEREIRA REGO, DEBORA COSTA DA SILVA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSUE SOUSA DA SILVA	248
CABO FRIO / RJ	249
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA MENDONCA DE PAIVA SANTOS	249
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	249
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PEREIRA CODECO	249
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	250
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA TERRA DA SILVA COUTO	250
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, FIDALGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	251
DUQUE DE CAXIAS / RJ	251
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	251
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): TERRITORIAL BRASILEIRA I LTDA	251
ITAGUAI / RJ	251
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR DA SILVA DALLY	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO FIDELES LIMA	252

MACAE / RJ	253
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO VIEIRA MIOTO, KETZIAH NOGUEIRA GONCALVES	253
MAGE / RJ	253
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE	253
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PROPERTIES RZ PARTICIPACOES EIRELI	253
MANGARATIBA / RJ	254
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KREUVER DE SOUZA BITTENCOURT, KATIA CRISTINA CHAGAS BITTENCOURT	254
MARICA / RJ	254
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS ARTUS	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA HELENA BARBOSA BRAIDA, AFONSO VIEIRA BRAIDA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL GOMES DE MIRANDA, FABIOLA RODRIGUES	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CEZAR AUGUSTO ROCHA DE ARAUJO, SIMONE RODRIGUES BARBOSA PEREIRA	256
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARTHUR BARBOSA	257
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENTO JOSE MEIRA, LAURITA FREITAS DE ALCANTARA	257
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAURA BARBOSA NOBRE, ZILDA DOS SANTOS BARBOSA VIEIRA	258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENTO JOSÉ MEIRA, LAURITA FREITAS DE ALCANTARA	258
NITEROI / RJ	259
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICENTE MARTINS DE MAGALHAES, GEISILENE MARIA FERREIRA D MAGALHAES	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR VIEIRA DA COSTA, NADIA VALERIA DA COSTA SILVA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL GONCALVES MACIEL	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ED WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, ROSIRENE BENTO DA COSTA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO JESUINO	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLANCE NASCIMENTO DOS SANTOS	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA CARDOSO MOTA BATISTA	262
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGNACIO GARCIA NUNES JUNIOR, LUDMILLA VASCONCELLOS NUNES	263
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	263
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	

MOACYR DA CUNHA BARBOSA, MARIA DOS SANTOS BARBOSA	263
NOVA IGUAÇU / RJ	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE SOUSA MARIANO FERREIRA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES PEREIRA NEVES	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO DIOGO DUMAS JUNIOR, ROSEMERE DE ALMEIDA PEREIRA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA DOS SANTOS ARLEO RODRIGUES, DIEGO RODRIGUES DA FONSECA JACINTO	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL VINICIUS SANTOS MELO	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR RAMALHO DA SILVA JUNIOR	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA DA SILVA ANTUNES, ARIEL NASCIMENTO SANTOS	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR DA ROSA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MARTINS FRANCO FERREIRA, ELISÂNGELA DE FÁTIMA GIOIA FRANCO	268
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACILENE FARIAS DA SILVA, FULVIO PEREIRA DA SILVA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANILENE TATIANE BEZERRA DA SILVA	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN SANTOS	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DOS SANTOS BRASIL D ALBUQUE	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DE ALMEIDA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA TAVARES	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILTON JERONYMO DA SILVA JUNIOR	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SILVA PACHECO	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN CRISTHIAN RAMOS SOUZA D SAN	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GOMES MARTINS	272
PINHEIRAL / RJ	273
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PINHEIRAL	273
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PINHEIRAL INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA, CARTORIO DO OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE PINHEIRAL	273
QUEIMADOS / RJ	274
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIANA SACRAMENTO DO NASCIMENTO TEIXEIRA, ASLAN TEIXEIRA DAMIÃO	274
RIO DAS OSTRAS / RJ	274
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANGELICA SANTOS	274

DE OLIVEIRA	274
RIO DE JANEIRO / RJ	275
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	275
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): FERRUCIO ZAMBONI, ALVARINA CALDEIRA ZAMBONI, ANTONIO D'OLIVEIRA, LAURINDA D'OLIVEIRA	275
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE HENRIQUETA ORTIZ LELIS	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN SARAIVA CORREA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FARIAS MORORO	277
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	277
OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	277
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	278
OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	278
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	278
OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	278
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	279
OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	279
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	280
OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	280
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA CRISTINA FRANKLIN DA SILVA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUANY DOS SANTOS RODRIGUES	282
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO COSTA DA SILVA, VALDILENE MARIA DE BRITO DA SILVA	282
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL GENIOR DA FONSECA, ANA LUCIA COSTA DA FONSECA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE ARAUJO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DE OLIVEIRA DOS SANTOS	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MANOEL TAVARES SEIXAS	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DA SILVA FAUSTINO	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WHERBERTH PEREIRA AMADOR	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE LIMA MATHEUS	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI COSTA RODRIGUES KOBBI DA SILVA, MICHELLEN KOBBI DA SILVA RODRIGUES	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PAIVA DE CARVALHO	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO SOUSA DE MESQUITA JUNIOR	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALYSON GUILHERME DA SILVA COELHO	288

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO RODRIGUES FERREIRA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE FERREIRA ROBERTO	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZOELIO POVOA SANTOS, CATIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	289
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DE MORAES PALHARES ALONSO	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODINEY APARECIDO DOMINGOS ROSA, JESSICA ALVES PINHEIRO BARBOSA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAKCIANE DE CARVALHO SILVA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IURY QUEIROZ DE OLIVEIRA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT SANTOS DE LIMA, THAYS SANT ANNA COSTA DE LIMA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FERNANDES CLAUDINO	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE OSWALDO SILVA DOS SANTOS	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN PEREIRA DO ROZARIO	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HUGO GOUDARD DA SILVA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA LOURENCIO TIBURCIO	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO SANTOS SERPA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SCARLETT ARRUDA DE BRITO	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA MOREIRA DE PINHO	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SILVA DA CONCEICAO	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANNINE SANTANA DA SILVA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA GUIMARAES ARISTON	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ GUIMARAES, SANDRA REGINA DOS SANTOS AMARO GUIMA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO WILLIAM DOS SANTOS ANDRADE	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA CORREIA MAQUINEZ DA COSTA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEMILSON LIMA ARAUJO	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA DA SILVA CARNEIRO	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GOMES PEREIRA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO SANTANA TEIXEIRA	300

CARVALHO, LIVIA MORAIS DA SILVA S CARVALHO	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN DE FREITAS SILVA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, RITA DE CASSIA DE CASTRO RANGEL	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO FRANKLIN COSTA DA SILVEIRA	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO IVO PINTO DE ASSUNCAO, DANIELE DOS SANTOS P DE ASSUNCAO	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON PASCOAL MOTTA SOUSA, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANA PEREIRA, SAMBER BARBOZA DE SOUZA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA MEIRELLES ROBERTO DE SOUZ, ROMULO ANDERSON DE SOUZA	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELTON VERONE KLEIN	305
SAO JOAO DE MERITI / RJ	305
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO LOPES DA CUNHA, KATIANE RODRIGUES DA CUNHA	305
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANA MARIA BRANDAO NERY, LEANDRO PEREIRA NERY	306
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON ELIDIO CHRISTO	306
RIO GRANDE DO NORTE	307
CURRAIS NOVOS / RN	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURRAIS NOVOS	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	307
RIO GRANDE DO SUL	307
CANOAS / RS	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA STECKER	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA STECKER	308
CRUZ ALTA / RS	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA APARECIDA MACHADO	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA APARECIDA MACHADO	309
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA APARECIDA MACHADO	309
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA APARECIDA MACHADO	310
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA APARECIDA MACHADO	310

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA APARECIDA MACHADO	310
GETULIO VARGAS / RS	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GETULIO VARGAS	311
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEANDRO CARLOS DOS SANTOS	311
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ESBERCI & MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	311
PASSO FUNDO / RS	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARIN MICHELE IGANSI HAX	312
PORTO ALEGRE / RS	312
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOLI SIMON DE MIRANDA, PATRICIA NUNES MONTEIRO	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRÉA DO COUTO VIEIRA VEGA, FERNANDO CESAR VEGA	313
ROLANTE / RS	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLAN SIMONELI DIAS DA SILVA	313
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NARA GISLAINE PINTO DA SILVA ALOY, CLEOMAR SOARES ALOY	314
SOLEDADE / RS	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE MORAES DE OLIVEIRA, GERMANO MOREIRA, JOAO OLIVAN DE MORAES, VERA ANTONIA DE MORAES, SILVANE MORAES DE OLIVEIRA FALKEMBACH, JARBAS DOS SANTOS FALKEMBACH	315
TORRES / RS	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMITENTE/ DEVEDORA/ INTERVENIENTE GARANTIDORA: CAMILA BECKER PINHEIRO	315
TRES PASSOS / RS	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS	316
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ILDO BARTH	316
URUGUAIANA / RS	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME CARLOS MACHADO KRUGER, MARAGLAI PERES KRUGER	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA ELIANE DA ROSA APESTEGUY	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JOSE CANZIAN	317

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO RITO BIANCHI RAMOS	318
SANTA CATARINA	318
BALNEARIO CAMBORIU / SC	318
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DANIEL CHEREM	318
BIGUACU / SC	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR DUARTE DA SILVA	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLAS DA SILVA	319
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IVONETE SUELI SEGALA PEREIRA, MARIVONE SUELI SEGALA NASCIMENTO, SIRLENE SUELI SEGALA DO AMARAL, SIMONE SUELI SEGALA ANDRADE	320
BRUSQUE / SC	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA ELISABETH GUIMARÃES MARTINS	320
CANOINHAS / SC	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	321
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAJESTADE GUIMARAES LTDA	321
CONCORDIA / SC	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA SCHERNER, LUCIANO RODOLFO MARAN	321
CRICIUMA / SC	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	322
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILLA DI SOIS ADMINISTRADORA DE BENS SPE LTDA	322
FLORIANOPOLIS / SC	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA FRATUCCI VILAS BOAS, RODOLFO FERNANDES COLARES DE AMORIM	322
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE VAZ PIRES	323
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYNARA FERNANDES PEREIRA BROGNOLI, RODRIGO BROGNOLI	323
GARUVA / SC	324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA	324
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OCEANICA BUSINESS PARK IMOVEIS LTDA, GARUVA BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	324
IMBITUBA / SC	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA	326

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JONAS ALBERTO BEPLER, RAFAELA RODRIGUES BEPLER	326
IPUMIRIM / SC	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUMIRIM	327
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TRANSRODAO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA, MARIA SANTA DE OLIVEIRA ...	327
ITAJAI / SC	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	327
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDINALDO BEZERRA DA SILVA	327
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALAMEDA DOS IPES INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	329
JOINVILLE / SC	330
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	330
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA	330
PALHOCA / SC	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE CAETANO CARVALHO	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO MORAIS DE MATTOS	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI DA SILVA	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA PEREIRA DE FARIAS	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON SANTOS DA SILVA	332
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CECILIANO PEDRO WISINTAINER	333
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): VALMIR MACHADO, ANDREZA PIMENTEL MACHADO	333
PRESIDENTE GETULIO / SC	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAIR AMORIM	334
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA MOREIRA BEZERRA DA SILVA, SERGIO LUIS DA SILVA, ORION RECURSOS HUMANOS LTDA	335
SÃO JOSÉ / SC	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO VELHO SOUZA, THAYNAN ALINE CORDEIRO	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON HAERTEL AIRES	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE ALVELLES	336

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLESON SULLIVAN MACHADO	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE MEIRELLES COSTA	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON DOS REIS DE GOS	337
VIDEIRA / SC	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERONDINA SIQUEIRA DA ROSA, ONEIDE MENDES DA ROSA	338
SERGIPE	338
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE SANTOS MELO	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SANTOS CABRAL, JOSEFA DOS SANTOS	339
POCO VERDE / SE	339
CARTORIO DO 1 OFICIO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCENY RABELO DE SANTANA	340
SAO CRISTOVAO / SE	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL FLORENTINO DA SILVA	340
TOBIAS BARRETO / SE	341
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EYMARD DE OLIVEIRA RATS, MARIA DO SOCORRO MARCELINO RATS	341
SÃO PAULO	341
ARACATUBA / SP	341
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARAÇATUBA	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA DE JESUS TEOFILO SILVA, JOAO PAULO FLORIANO NUNES DA SILVA	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO DA SILVA MENDES	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BIGHETTI MORANDI	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANAILTON SOUZA DE ALMEIDA	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL WESLEY DA SILVEIRA	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA REGIANE CARDOSO MARQUES	343
BARUERI / SP	344

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA SILVESTRE DE CASTRO SANCHEZ DE ALMEIDA, PAULO FABIANO DE ALMEIDA PIAUHILINO	344
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, DRESDEN GESTAO DE BENS E DIREITOS LTDA.	345
BAURU / SP	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HOSANA VITORIA PORTO DOS SANTOS	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, DEOCLIDES ROSA DE OLIVEIRA, ROSA MARIA GONZALEZ ARQUELLADA DE OLIVEIRA	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUA VINICIUS MARQUES MARCHIOLI	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ALBERTO DO NASCIMENTO MEDEIROS, MIRIAN HELEN CARNEIRO DE SOUZA	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO VINICIUS SAVIOLI	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA DE LIMA FRANCISCO	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DOS SANTOS BIANCHI	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO GONCALVES DA SILVA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DA SILVA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA IMACULADA MARIANO	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL HENRIQUE YACHEL BRANDINO	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA DURANTE PEREIRA, JUNIOR REZENDE PEREIRA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEYTIANE CAROLINE STAFUSSI	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA APARECIDA DE PAULA SILVA MISTRETTA	352
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MRV LXXXV INCORPORACOES LTDA	352
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ROBSON ALEXANDRE BIGHETTE LTDA	354
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIELE MAXIMO DA ROCHA	354
BOTUCATU / SP	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR CORAZZA MARTINEZ	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANI CLEBER DA SILVA	355
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRIMAR PLAZA HOTEL	

LTDA, MARCELO NUNES, LINDRA APARECIDA BREDAS NUNES	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRIMAR PLAZA HOTEL	
LTDA, MARCELO NUNES, LINDRA APARECIDA BREDAS NUNES	356
BROTAS / SP	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEISA MONALIZA LOPES DE OLIVEIRA	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON POLLI DE OLIVEIRA	357
CACONDE / SP	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACONDE	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO ALVES DOS SANTOS	358
CAMPINAS / SP	358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCEL JORGE AJAIME, GABRIELA APARECIDA DE ABREU AJAIME	358
CARAPICUIBA / SP	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAICLEIA DOS SANTOS CARVALHO, DIEGO CARVALHO DA SILVA	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DAMIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO RIBEIRO SILVA, MARIZILDA SOARES	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMUNDO MOURA DE ARGOLO	361
CORDEIRÓPOLIS / SP	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORDEIRÓPOLIS	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO NUNES	361
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURIDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMA	362
COTIA / SP	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA FERNANDA RODRIGUES FISCHER, RONALDO FISCHER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA JESUS BARRETO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA TORO NOVAIS DE OLIVEIRA, IVAN NOVAIS DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONETE SANTOS SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROQUE REBOUCAS COSTA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAVINIA CESAR MARIA OLIVEIRA, KESSY JONES DA COSTA MADEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ICARO RODRIGUES FARIAS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	366

EMBU DAS ARTES / SP	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES	367
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VBJ ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	367
FERNANDOPOLIS / SP	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS	367
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GILMAR DA SILVA GIMENES, ANA LUCIA GUIMARAES PISTELLI GIMENES	367
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GILMAR DA SILVA GIMENES, ANA LUCIA GUIMARAES PISTELLI GIMENES	367
FRANCA / SP	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS VILELA ABIB	368
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE PEDRO DE MELO	369
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO RODRIGO ROMERO	370
FRANCISCO MORATO / SP	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONALDO DE JESUS MUNHOZ, VIVIANA APARECIDA NASCIMENTO MUNHOZ	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VERALUCIA CARDOSO TROMBINI, CLAUDECIR DONIZETI TROMBINI	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BERNADETE ARANTE DO NASCIMENTO	371
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSEFA QUITERIA ALVES MEIRA, DORIVALDO ALVES MEIRA	372
GUARULHOS / SP	372
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONEL MATEUS COELHO	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINETI RIBEIRO	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SENA DA SILVA	374
JABOTICABAL / SP	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICE ALVES DE SOUZA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CALCA	376
MAIRINQUE / SP	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO RODRIGO MOIA, SIMONE REGINA HENRIQUE	377
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REGINA ANTONIA RODRIGUES	377
MARILIA / SP	378

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO TAVARES DA SILVA	378
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PLAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MARILIA LTDA	378
MATAO / SP	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO AGUDO	378
MOGI DAS CRUZES / SP	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	379
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HEIZABURO MURANAKA, NATHALINA MURANAKA	379
MONTE MOR / SP	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACIELIA MARIA DA COSTA	380
OURINHOS / SP	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO APARECIDO DA SILVA	380
PEDERNEIRAS / SP	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY FELIPE RAMOS DE SOUZA	380
PIEDADE / SP	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE	381
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERMENEGILDO RODRIGUES, SUELI SPICCIANI RODRIGUES, TADASHI KOMURA, HELENA KEIKO KOMURA, RICARDO HILDEBRAND GARCIA	381
PIRACICABA / SP	383
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCYS ALMEIDA DA SILVA, DILEA MENDES CAVALCANTE	383
POA / SP	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA	383
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALFREDO GIUSTI, VERA LÚCIA UEDA, SAINT MARTIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	383
PRAIA GRANDE / SP	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	384
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO FLAVIO MARCHESAN	384
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	384
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP,	

MARCOS VINICIUS SILVA COUTINHO	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CLAUDINEI DE CAMARGO FERNANDES	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CICERO DANIEL DE SOUZA RODRIGUES	385
RIBEIRAO PRETO / SP	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEILTON DIAS DA SILVA	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BAUNGART	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA, TIAGO ZAMBRONI FURUZAVA	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANI EDUARDO LIPORACI SANDOVAL, SANDRA REGINA DA SILVA SANDOVAL	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNOLDO APARECIDO DE OLIVEIRA	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR BRYAN LIMA SANTOS	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALBERTO DE SOUZA MARTINS	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS BONFANTE BUSANELLO	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEITOR FERREIRA DE SOUZA NETO, INGRID LEANDRA BOLDRIN DA SILVA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE CAMPOS SILVA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO RAFAEL SOBRINHO, GRAZIELY GOMES DA SILVA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO AUGUSTO RECHE MARTOS	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLAS DA CRUZ COSTA, MARIA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO SANTOS SILVA	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JULIA DE JESUS SILVA	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS	394
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	394
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): APARECIDA LUCILEIA DE JESUS, ARQUIDIOCESE DE RIBEIRAO PRETO, CONTINENTAL IMOVEIS SC LTDA	394
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA	395
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA CICERA DE JESUS	395
SANTO ANDRE / SP	396
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	396

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO BAIETEIRO JUNIOR	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA LOUISY MARTINS VELLOSO, BRUNO SIQUEIRA VELLOSO	396
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCILA CORDEIRO, JOSE CARLOS SCARPARO FILHO, ZENILDA SIMAS SCARPARO	397
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENE FELIPE GIMENEZ DE ALMEIDA	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RADAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA, M BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, OLINDA COMERCIO E PARTICIPACAO LTDA, J FRANCHINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, MACONDO EMPREENDIMENTOS LTDA., FOCUS PARTICIPACOES LTDA.	398
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): CELIO ALVES CORDEIRO, AUREA ALVES CORDEIRO, MANOEL ALVES CORDEIRO, J.L.M. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	399
SAO CARLOS / SP	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILTON BARBOSA DA SILVA	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS EDUARDO CONTI SIANI	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SIVAL PEREIRA	400
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	401
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	401
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SOMA-PROMOTORA DE VENDAS LTDA	401
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO HENRIQUE MONTOYA, ILZE APARECIDA DE MENEZES MONTOYA	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE CRISTINA RENZO	402
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	402
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL ANDRADE DE OLIVEIRA	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO ROCHA FRANCA, DANIELLY CECILIANO DA CRUZ FRANCA	403
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS	403
SAO PAULO / SP	404
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	404
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO PUERTA, ISABEL CRISTINA CALVO MARTINES PUERTA	404
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO CIOBOTARIU, SIMONE CIOBOTARIU	405
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	405
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	

.....	405
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TELMA APARECIDA DA SILVA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO ALVES SANT ANNA	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMARA NEVES DE MORAES	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIPOLITO MAJEWSKI	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS FERREIRA GOMES, HELEN CRISTINA DA SILVA GOMES	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHELIPE CORREIA DE ALMEIDA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FONSECA DOS SANTOS, CRISTIANE SILVA FONSECA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA GOBBI VOINICH	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON ALEIXO DOS SANTOS, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA CRISTINA DA CONCEICAO	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE MARISA DA SILVA	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE BASILIO DE SOUZA, GABRIEL JOSE DE SOUZA	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE LAURENTINO DA SILVA	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SANTANA GOMES PRATES	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDISON MARCELINO DA SILVA JUNIOR, INGRID LOPES DE OLIVEIRA	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARCOS DO ROSARIO SANTANA	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA SANTOS ROCHA	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE FRANCISCA DE JESUS	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARA LUCIA DA SILVA, MAURICIO NASCIMENTO	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDINEIA CARVALHO OLIVEIRA	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA LINO DA LUZ	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZA CRISTINA NORKAITIS PERICO, MARCELLO PERICO	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO MARTINS DA SILVA, PRIME WORK SISTEMAS DE SERVICOS LTDA, PRIME WORK SEGURANCA LTDA, MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL - FALIDO	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE SANTOS DE ARAUJO, THAINA DIAS DE ARAUJO	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL FERREIRA DO PRADO	420

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO RICARDO LIMA DE OLIVEIRA	420
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	421
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO BRANDAO DE SOUZA NETO	421
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSENILDA CLEONICE DE SOUZA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO RABELO MARQUES DE SOUZA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSENILTON DA SILVA SOUZA	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDEA LOPES BARREIRA	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DE LIMA SOUSA ROCHA, EDSON ROCHA LIMA	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTERLI BRITO SANTOS	424
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ALICE DO CARMO PINHEIRO SIMOES, KATIA YAHN PINHEIRO SIMOES, TANIA YAHN PINHEIRO SIMOES, MARCIA YAHN PINHEIRO SIMOES	425
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIOGO TARANTA ROCHLUS	425
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREA SERRANO ROCHLUS	426
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUZIA CARNEIRO SOARES, ROSANA SOARES, ROSENILDE SOARES, ROSELI SOARES, REGINA SOARES GONCALVES, CARLOS CESAR GONCALVES	426
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RYAN LEVI ALCANTARA PEREIRA ROCHA	427
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EVANDRO PEREIRA SANTOS	427
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CCISA84 INCORPORADORA LTDA.	428
SAO VICENTE / SP	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIDE SIMOES BRAGA, JOAO BRAGA FILHO	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENE BARRETO FILHO	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO DE ALMEIDA SANTOS	429
SOROCABA / SP	429
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL ALVES DE MIRANDA	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HUGO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA, JULIA VIEIRA BORGES SOARES	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS SANCHES OLIVEIRA TAVARES	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GUILHERME FERREIRA	431

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN MARTINS DA SILVA	432
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REIANZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	432
SUMARE / SP	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN ANDERSON ISRAEL DA SILVA FREITAS	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO ALEX DA CUNHA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO RODRIGUES DA SILVA	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELI APARECIDA REIS VICENTE	434
TAUBATE / SP	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DE ALMEIDA CHAVES	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DE ALMEIDA CHAVES	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN WILLIAM DE AVILA CUNHA	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA PAIVA DA ROCHA	436
VOTORANTIM / SP	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON AUGUSTO COSTA	436

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	437
AMAZONAS	437
MANAUS / AM	437
IMÓVEL - ID12006273 - MATRÍCULA Nº 8.183 - RUA CÔNEGO ANTÔNIO PLÁCIDO WALTER NOGUEIRA, Nº 1354 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO JAPIIM	437
CEARÁ	438
IPAUMIRIM / CE	438
IMÓVEL - IDZ-31368-008 - MATRÍCULA Nº 2.163 - ESTRADA MUNICIPAL, Nº S/N, BAIRRO KM 420	443
DISTRITO FEDERAL	444
BRASÍLIA / DF	444
IMÓVEL - IDZ-31368-004 - MATRÍCULA Nº 88.153 - SQSW 104, Nº S/N, 302, BLOCO F, BAIRRO SETOR SUDOESTE	449
GOIÁS	450
ANÁPOLIS / GO	450
IMÓVEL - ID12002047 - MATRÍCULA Nº 25.310 - A, Nº 0 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO CHÁCARAS BOA VISTA	450
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	451
IMÓVEL - IDZ-31368-001 - MATRÍCULA Nº 205.684 - BEIRA MAR, Nº S/N, 03 BAIRRO JARDIM BURITI SERENO	456
CALDAS NOVAS / GO	457
IMÓVEL - ID12006216 - MATRÍCULA Nº 119.602 - AV. I, Nº 578, BAIRRO PORTAL DAS ÁGUAS QUENTES	457
FORMOSA / GO	457
IMÓVEL - IDZ-31368-006 - MATRÍCULA Nº 36.824 - PARTICULAR, Nº 12, BAIRRO SETOR IMPERATRIZ	463
GOIÂNIA / GO	463
IMÓVEL - ID12004738 - MATRÍCULA Nº 128.783 - C 158 (IN LOCO), Nº S/N, 902 BAIRRO JARDIM AMÉRICA	464
MARANHÃO	464
MARACAÇUMÉ / MA	464
IMÓVEL - ID12006274 - MATRÍCULA Nº 1.570 - RUA PROJETADA, Nº 01, 16 (IN LOCO). BAIRRO SÃO FRANCISCO	464
MINAS GERAIS	465
ALPINÓPOLIS / MG	465
IMÓVEL - IDZ-31368-013 - MATRÍCULA Nº 6.966 - ESTRADA VICINAL, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	470
MONTE CARMELO / MG	471
IMÓVEL - ID12006253 - MATRÍCULA Nº 32.630 - RUA 4, Nº 81, BAIRRO RES. JARDIM IPIRANGA II	471
MATO GROSSO	472
CUIABÁ / MT	472
IMÓVEL - IDZ-31368-003 - MATRÍCULA Nº 50.244 - J, Nº S/N, BAIRRO PARQUE CUIABÁ	477
IMÓVEL - ID12006249 - MATRÍCULA Nº 87.007 - RUA 25, Nº 25 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), CASA 3 (TIPO B) BAIRRO RES. COXIPÓ (IN LOCO)	478
RONDONÓPOLIS / MT	478
IMÓVEL - ID12006254 - MATRÍCULA Nº 30.709 - AV. MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Nº 134 (IN LOCO), BAIRRO JARDIM ASSUNÇÃO	479
PERNAMBUCO	479
RECIFE / PE	479
IMÓVEL - ID12006257 - MATRÍCULA Nº 2.158 - RUA ODORICO MENDES, Nº 100, 205 (2ª PAV.), BLOCO BL. 2, TIPO A, BAIRRO CAMPO GRANDE	480
PARANÁ	480
FOZ DO IGUAÇU / PR	480
IMÓVEL - IDZ-31368-009 - MATRÍCULA Nº 27.321 - REPÚBLICA ARGENTINA VL MARACANÃ/BOM JESUS/MATILDE/JD ESMERALDA/TAROBÁ,	

Nº 2203, BAIRRO MARACANÃ	485
RIO GRANDE DO SUL	486
SANTA MARIA / RS	486
IMÓVEL - IDZ-31368-010 - MATRÍCULA Nº 166.103 E 166.099 - FRANKLIN BITTENCOURT FILHO, Nº 159, 201 BAIRRO CAMOBI	491
SANTA CATARINA	492
ITAJAÍ / SC	492
IMÓVEL - IDZ-31368-005 - MATRÍCULA Nº 43.894 E 43.852 - SANTA LUZIA, Nº 234, 802 BAIRRO DOM BOSCO	497
SERGIPE	498
TOBIAS BARRETO / SE	498
IMÓVEL - ID12006255 - MATRÍCULA Nº 10.094 - TRAV. VALMIR CONCEIÇÃO SANTOS, Nº 161-A, BAIRRO BELA VISTA	498
SÃO PAULO	499
AMÉRICO BRASILIENSE / SP	499
IMÓVEL - IDZ-31368-007 - MATRÍCULA Nº 2.514 - EMILIA GALLI, Nº 649, BAIRRO CENTRO	504
CAMPINAS / SP	505
IMÓVEL - IDZ-31368-012 - MATRÍCULA Nº 236.732 - DAS AMOREIRAS, Nº 633, 93 BAIRRO PARQUE ITÁLIA	510
IBITINGA / SP	511
IMÓVEL - IDZ-31368-002 - MATRÍCULA Nº 27.153 - BENEDITA MERCEDES GIANSAANTI GARCIA, Nº 409, BAIRRO JARDIM SANTA CATARINA	516
MOGI GUAÇU / SP	517
IMÓVEL - ID12006252 - MATRÍCULA Nº 52.938 - RUA TEREZINHA AUGUSTA FAGUNDES, Nº 275, BAIRRO JARDIM ARAUCÁRIA	517
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	518
IMÓVEL - ID12006263 - MATRÍCULA Nº 1.100 - RUA TEXAS, Nº 139, BAIRRO JARDIM PAULISTANO	518
RIBEIRÃO PRETO / SP	518
IMÓVEL - IDZ-31368-011 - MATRÍCULA Nº 150.052 - PADRE BENTO DIAS PACHECO, Nº 380, 12, BLOCO G, BAIRRO GERALDO CORREIA DE CARVALHO	524
SANTO ANDRÉ / SP	524
IMÓVEL - ID12006227 - MATRÍCULA Nº 100.158 - RUA ANTÔNIO AUSTREGÉSILO, Nº 35, CASA 01 (1º PAV.) BAIRRO VILA GUARACIABA	525
SÃO PAULO / SP	525
IMÓVEL - IDZ-31368-014 - MATRÍCULA Nº 8.872 E 104.351 - CAVALHEIRO BASÍLIO JAFET, Nº 38, SALAS N. 801 E 805 BAIRRO CENTRO	530
IMÓVEL - ID12006217 - MATRÍCULA Nº 199.362 - RUA ORMINDA PINTO, Nº 80, 74 (7º PAV.) BAIRRO VILA CONCEIÇÃO (IN LOCO)	531
IMÓVEL - ID12006226 - MATRÍCULA Nº 218.539 - RUA JULIANO LEVI, Nº 172, BAIRRO VILA CARMOSINA	532
TOCANTINS	533
PALMAS / TO	533
IMÓVEL - ID12006215 - MATRÍCULA Nº 110.156 - AV. LO-07, Nº S/N, LOFT 902 (AP.) BAIRRO PLANO DIRETOR SUL (IN LOCO)	533
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	533
SÃO PAULO	533
ITAPIRA / SP	534
IMÓVEL - IDZ-31384-001 - MATRÍCULA Nº 35.187 - ANTÔNIO FAVERO, Nº 111, 212 BAIRRO PARQUE PROGRESSO	534
PACAEMBU CONSTRUTORA S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	539
SÃO PAULO	539
BAURU / SP	540
IMÓVEL - IDZ-31362-001 - MATRÍCULA Nº 132.872 - RUA PROJETADA 09, Nº S/Nº, BAIRRO LOTEAMENTO VARGEM LIMPA II	540
SICOOB COOPECREDI - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	541

MATO GROSSO	541
COMODORO / MT	541
IMÓVEL - IDZ-31383 - MATRÍCULA Nº 11772 - RUA DAS PITANGUEIRAS, Nº 228, BAIRRO CENTRO	541
VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	542
MINAS GERAIS	542
UBERLANDIA / MG	542
IMÓVEL - ID38415 - MATRÍCULA Nº 252.566 - ALAMEDA DOS JAVAÉS, Nº S/N, BAIRRO ACLIMAÇÃO	543

ESTADO - ALAGOAS

MACEIO/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA CAVALCANTI PIRES DE AZEVEDO, CARLOS EUGENIO PIRES DE AZEVEDO NETO**

INTIMA: CARLOS EUGENIO PIRES DE AZEVEDO NETO - CPF - ***.606.964-** e ADRIANA CAVALCANTI PIRES DE AZEVEDO - CPF - ***.029.504-** - PROT. IN01164741C, PRENOTAÇÃO: 628.478 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CARLOS EUGENIO PIRES DE AZEVEDO NETO - CPF - ***.606.964-** e ADRIANA CAVALCANTI PIRES DE AZEVEDO - CPF - ***.029.504-**, devedores Fiduciantes do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N 001, componente do EDIFÍCIO DAS ROSAS, localizado na Avenida Tomas Espíndola, n 650, no bairro do Farol, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB N 001, EDIFÍCIO DAS ROSAS, localizado na Avenida Tomas Espíndola, n 650, no bairro do Farol, nesta cidade, ficam por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 99.343, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLLON ANDRE CLAUDINO SANTOS**

INTIMA: MARLLON ANDRÉ CLAUDINO SANTOS, CPF - ***.800.484-** - PROT. IN01185938C, PRENOTAÇÃO: 630.157. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARLLON ANDRÉ CLAUDINO SANTOS, CPF - ***.800.484-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA N 04, Bloco 36, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL", na Avenida Frei Damião de Bozzano, n 310, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA N 04, Bloco 36, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL", na Avenida Frei Damião de Bozzano, n 310, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade; Rua Guaranesia, 72, Vila Maria Baixa, São Paulo/SP e Rua Nossa Senhora da Saúde, 61, Olho D' Água dos Cazuzinhas, Arapiraca/ AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 139.476, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é

feita nos termos do 4 , do Art. 26, da Lei n . 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelos Oficiais do 2 Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL; 1 Ofício de Notas, Registros Imobiliários, Títulos e Documentos de Arapiraca/AL e 8 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE ARAUJO DA SILVA, CONRADO KAIQUE DE OLIVEIRA SILVA**

INTIMA: CONRADO KAIQUE DE OLIVEIRA SILVA - CPF - ***.275.884-** e VIVIANE ARAÚJO DA SILVA - CPF - ***.133.664-** - PROT. IN01164750C, PRENOTAÇÃO: 628.436 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CONRADO KAIQUE DE OLIVEIRA SILVA - CPF - ***.275.884-** e VIVIANE ARAÚJO DA SILVA - CPF - ***.133.664-**, devedores Fiduciários do imóvel alienado: APARTAMENTO N 311, Torre 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "BRISAS DA NATUREZA", Rua Piassabussu, n 350, no bairro do Canaã, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: APARTAMENTO N 311, Torre 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "BRISAS DA NATUREZA", Rua Piassabussu, n 350, no bairro do Canaã, nesta cidade e Rua Senador Teotônio Vilela, n 81, casa 2, Cidade Universitária, nesta cidade, ficam por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 , da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 202.813, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4 , do Art. 26, da Lei n . 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO OLIVEIRA DA CRUZ, GRACIETE DE ALMEIDA SILVA, ANTONIO AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA, ANA TEREZA DE ALMEIDA DA SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Protocolo de Prenotação n 103520 de 16/05/2024 Título: Reconhecimento de Usucapião Extrajudicial Ordinária Requerente: FRANCISCO OLIVEIRA DA CRUZ Requeridos: ESPÓLIOS DE ANA TEREZA DE ALMEIDA E ANTONIO AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA representados por sua inventariante GRACIETE DE ALMEIDA SILVA A Substituta do 2 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, localizado na Avenida Boulevard Álvaro Maia, n 2.357, 1 andar do Edifício Corporate Trade, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-035, endereço eletrônico: cartorio@2rimanaus.com.br. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este CITA, na forma do artigo 408 do Provimento n 149 de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, os TITULARES DE DIREITOS e ainda na qualidade de CONFRONTANTES registrados na matrícula do imóvel usucapiendo n 5.907, desta Serventia Imobiliária, os ESPÓLIOS DE ANA TEREZA DE ALMEIDA E ANTONIO

AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA representados por sua inventariante GRACIETE DE ALMEIDA SILVA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora do RG n 0612864-5-SSP/AM e inscrita no CPF/MF n ***.372.152-**, residente e domiciliada na Rua Japurá, n 631, bairro Centro, nesta cidade, tendo sido notificada no referido endereço via Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas do 1 Ofício de Manaus/AM, com ocorrência assinalada estando inacessível, para os termos do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial ordinária, na qual figura como Requerente FRANCISCO OLIVEIRA DA CRUZ, tudo em conformidade com o requerimento do interessado, onde alega ser possuidor de boa-fé com justo título, atingindo um lapso temporal de 10 (dez) anos de posse de forma ininterrupta e sem contestações, devendo os titulares de direitos e também na qualidade de confrontantes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do decurso do presente edital, apresentar manifestação, nos termos do Artigo n 216-A da Lei n 6.015/73 com alteração no Artigo 5 da Lei n 13.465/17 e Provimento n 308/17-CGJ/AM. Em não oferecendo manifestação no prazo cominado, serão presumidos aceitos e como verdadeiros todos os fatos articulados pela parte requerente no requerimento apresentado, interpretando o silêncio como concordância, dando-se o devido prosseguimento ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial na modalidade ordinária. O imóvel usucapiendo pretendido é parte do imóvel localizado na Rua Japurá, n 631, bairro Chapada, devidamente matriculado nesta Serventia sob o n 5.907, parte essa corresponde a 74,03m abrangida por um perímetro de 49,04mls, Fica, ainda, os titulares de direitos e os confrontantes CITADOS para os demais atos do pedido. E, para que possíveis interessados não possam no futuro alegar qualquer ignorância, é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade. Ana Paula M. da Silva Substituta Legal

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - BAHIA
BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SARAH CAROLINA VIANA DE MACEDO CARNEIRO**

DESTINATÁRIO: GILSON CUSTODIO DE SOUZA JUNIOR, CPF não consta. ENDEREÇO: Rua Olegário Bastos, n 97, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2 a 6, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9 do Decreto Federal n 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que SARAH CAROLINA VIANA DE MACEDO CARNEIRO, CPF sob n ***.015.746-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano n 30, da quadra 32, do Loteamento São João, zona urbana, localizado na Rua Olegário Bastos, n predial 97, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 625,60 m (seiscentos e vinte e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 102,46 m (cento e dois metros e quarenta e seis centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente com a rua Olegário Bastos; do Lado Direito, com o lote urbano n 29; do Lado Esquerdo, com o lote urbano n 32; e, no Fundo, com os lotes urbanos n 17 e 18. BENFEITORIA: nada consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 16.005, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: SARAH CAROLINA VIANA DE MACEDO CARNEIRO, brasileira, Advogada, solteira, nascida em 01/11/1984, filha de Antônio Carlos de Macedo Carneiro e Maria de Fatima Viana de Macedo Carneiro, inscrita no CPF sob n ***.015.746-**, residente e domiciliada na Rua Geraldo Lisboa, n 521, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Gilson Custodio de Souza Junior. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 57.672, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto,

não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 01/08/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Substituta

BRUMADO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HUDSON RIZERIO SANTOS SILVA, JOYCE MOREIRA SANTOS**

MARIA EULÁLIA VIANA LEITE COTRIM, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Brumado, Bahia, com sede na Rua Teodoro Sampaio, n. 22, Centro, Brumado, BA, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) HUDSON RIZERIO SANTOS SILVA, CPF n. ***.731.215-** e JOYCE MOREIRA SANTOS, CPF n. ***.162.285-** a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência Brumado da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na Rua Cel. Tibério Meira, 215 - Centro, Brumado - BA, 46100-000, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do Registro de Imóveis e Hipotecas de Brumado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 14/05/2024, referente ao Contrato n 144441885911-9, firmado em 28/07/2022, registrado sob a matrícula 10.321, deste Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Brumado, em 30/07/2024. Maria Eulalia Viana Leite Cotrim, oficiala.

CASTRO ALVES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO ALVES

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS, SAULO MUTTI
CARVALHO ALMEIDA DE SANTANA, JOAO CARLOS DE ALMEIDA, EDMARIO LEAL SAMPAIO, JOSE CARLOS RODRIGUES DE
SOUZA, MUNICIPIO DE CASTRO ALVES, MUNICIPIO DE RAFAEL JAMBEIRO**

JANUARIO VELAME BISNETO, OFICIAL SUBSTITUTO DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASTRO ALVES DO ESTADO DA BAHIA; INSTALADO NESTA CIDADE DE CASTRO ALVES, NA RUA HILARINO COUTO, N. 151, NA FORMA DA LEI, ETC. Através do presente Edital, nos termos estabelecidos no 4, do art. 216-A, Lei Federal n. 6.015/1975 (Legislação dos Registros Públicos); dar ciência a terceiros certos e a terceiros eventualmente interessados, para que se manifestem em quinze (15) dias, neste Ofício, no endereço acima, sobre o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária, que se encontra em tramitação nesta Serventia sob Prenotação n. 027482, feito pela SRA. VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira e declara não conviver em união estável (Certidão de nascimento, expedida em 05/03/2024 pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaberaba/BA, Matrícula: 140020 01 55 1997 1 00101 202 0064256 77), empresária, natural de Itaberaba/BA, portadora da CNH n. 2152931835 (registro n. 06889742218), expedida pelo DETRAN/BA, em 22/11/2031, de onde se extrai os dados do RG n. 14.270.760-06 - SSP/BA e a inscrição no CPF sob n. ***.388.575-**, residente e domiciliado na Avenida Alphaville, n. 192, Apt. 101, Edf. Monet, Condomínio Art. Ville To, 2 QD, A4, Lt 1 e 2, Paralela, Salvador/BA, 41.701-015, e-mail: veronicaoliveiraimoveis@gmail.com, representada pelo Advogado DR. SAULO MUTTI CARVALHO ALMEIDA DE SANTANA, com inscrição na OAB/BA sob o n. 39.031, com endereço comercial na Praça Flávio Silvano, n. 130, EDF. CEJAM, bairro Centro, Itaberaba, Estado da Bahia, CEP: 46.880-000, endereço eletrônico: saulomutti@hotmail.com, nos termos do Instrumento Particular de Procuração, datado de 18/04/2024, - para aquisição do Imóvel rural, denominado FAZENDA SÍTIO NOVO, composto de benfeitorias, sendo estas, estando cercado com cercas de madeira e arame farpado, com entrada privativa por cancela de madeira, com área total de 399,8249 ha (trezentos e noventa e nove vírgula oito mil duzentos e quarenta e nove hectares), com a seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ESPL-P-0863, de coordenadas N 8.622.231,51m e E 407.246,00m; situado no limite da João Carlos de Almeida, Faz. Panorama com o José Carlos Rodrigues de Souza, Faz. Quati; deste, segue confrontando com José Carlos Rodrigues de Souza, Faz. Quati, com azimuth 113 04' e distância de 219,80 m até o vértice ESPL-P-0864, de coordenadas N 8.622.146,05m e E 407.448,42m; com azimuth 88 30' e distância de 1.291,64 m até o vértice ESPL-P-0865, de coordenadas N 8.622.183,98m e E 408.739,10m; situado no limite da José Carlos Rodrigues de Souza, Faz. Quati com o Edmarcio Leal Sampaio, Sítio Novo; deste, segue confrontando com Edmarcio Leal Sampaio, Sítio Novo, com azimuth 193 12 e distância de 3.175,54 m até o vértice ESPL-P-0859, de coordenadas N 8.619.091,13m e E 408.023,57m; situado no limite da Edmarcio Leal Sampaio, Sítio Novo com o Verônica Oliveira dos Santos, Fazenda Sítio Novo / 02; deste, segue confrontando com Verônica Oliveira dos Santos, Fazenda Sítio Novo/02, com azimuth 263 43' e distância de 1.078,08 m até o vértice ESPL-P-0862, de coordenadas N 8.618.969,89m e E 406,952,66m; situado no limite da Verônica Oliveira dos Santos, Fazenda Sítio Novo / 02 com o João Carlos de Almeida, Faz. Panorama; deste, segue confrontando com João Carlos de Almeida, Faz. Panorama, com os seguintes azimutes e distâncias: 5 08'21" e 3.274,78 m até o vértice ESPL-P- 0863, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UT M, referenciadas ao Meridiano Central 39 00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000, tudo conforme planta e memorial descritivo, elaborados e assinado pelo Engenheiro Florestal, Valdomiro Vicente Victor Junior (CREA/BA n. 27744 e RNP/BA 3000027744 BA), com o devido Termo de Responsabilidade Técnica n. BA20220126650. Dado e passado nesta Cidade de Castro Alves do Estado da Bahia, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e quatro (2024). JANUARIO VELAME BISNETO - Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EUNAPOLIS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE VASCONCELOS CRUZ RODRIGUES**

MARCELO NECHAR BERTUCCI, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC, CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 26, DA LEI N. 9.514/97, VEM INTIMAR, JOYCE VASCONCELOS CRUZ RODRIGUES CPF: ***.346.905-**, POR NÃO TER SIDO ENCONTRADA NOS ENDEREÇOS FORNECIDOS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, RELATIVAS AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N. 224-0, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIRMADA EM 19/02/2021, COM CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Fernando Correa da Costas, n 1.944, sobre loja, CNPJ: 68.318.773/0001-54, inscrita no CNPJ sob o n 68.318.773/0001-54, credora fiduciária, REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA 3 travessa do Motor, n 25, bairro João Paulo II, na cidade de Eunápolis/BA, SOB O N R.3 na Matrícula 28179. ASSIM, PROCEDO À INTIMAÇÃO DE V. SA. PARA QUE SE DIRIJA AO CREDOR, OU A SERVENTIA SUPRACITADA, SITUADA NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, N. 178, CENTRO, EUNÁPOLIS-BA, INDIQUE A PRENOTAÇÃO N. 54812 NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO, FICANDO CIENTIFICADO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA. DOU FÉ. O OFICIAL.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIENE SOUZA LIMA NOGUEIRA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Eunápolis, faz saber a quem possa interessar que, LUCIENE SOUZA LIMA NOGUEIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n 130673030 SSP/BA inscrita no CPF sob o n. ***.278.895-**, residente e domiciliada no caminho 07, n. 16, bairro Urbis I, Eunápolis - Bahia, requereu abertura de procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Constitucional Urbana, de imóvel urbano com área de 196,00 metros quadrados, situado no caminho 07, n. 16, bairro Urbis I, Eunápolis - Bahia inscrito na municipalidade sob o n 01.07.137.0061.001, e na forma da Lei, vem intimar terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Eunápolis, cujo endereço é Rua Presidente Kennedy, 178, Centro, Eunápolis/Ba, CEP: 45.820-160, com fundamento no artigo 413 2 do Código de Normas Nacional do CNJ, indique a prenotação n. 53027, no prazo de 15 dias contados da data de publicação desse edital, ciente de que, caso não seja contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. . Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DA AJUDA PEREIRA LIMA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Eunápolis, faz saber a quem possa interessar que, MARIA DA AJUDA PEREIRA LIMA, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG n 0642298157 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n. ***.753.595-**, residente e domiciliada na Rua Professor Roberto Santos, n. 137, bairro centro, Eunápolis - Bahia, requereu abertura de procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária de imóvel urbano com área de 375,00 metros quadrados, situado na Rua Professor Roberto Santos, n. 137, bairro centro, Eunápolis - Bahia inscrito na municipalidade sob o n 01.03.068.0203.001, e na forma da Lei, vem intimar terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Eunápolis, cujo endereço é Rua Presidente Kennedy, 178, Centro, Eunápolis/Ba, CEP: 45.820-160, com fundamento no artigo 413 2 do Código de Normas Nacional do CNJ, indique a prenotação n. 54255, no prazo de 15 dias contados da data de publicação desse edital, ciente de que, caso não seja contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo

reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. . Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

FEIRA DE SANTANA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA COSTA, MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA DA COSTA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar os DEVEDORES FIDUCIANTES, LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA COSTA, CPF ***.140.195-** e MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA DA COSTA CPF ***.224.505-** por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida, firmado em 29/12/2011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 56817. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HILDEVAL QUARESMA DO NASCIMENTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, HILDEVAL QUARESMA DO NASCIMENTO CPF ***.859.225-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, firmado em 04/02/2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 64009. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS DE MATTOS LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, MARCOS DE MATTOS LIMA, CPF ***.309.725-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 25/11/2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 70218. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO ALEXANDRE NOGUEIRA MELO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, BRUNO ALEXANDRE NOGUEIRA MELO CPF ***.242.775-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 10/11/2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 70448. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSAFAR DA SILVA FILHO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, JOSAFAR DA SILVA FILHO, CPF ***.117.275-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 08/01/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 71113. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIVALDO MATOS DE ALMEIDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, ERIVALDO MATOS DE ALMEIDA CPF ***.719.185-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 19/11/2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 71961. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLERIO COSTA DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, CLERIO COSTA DE OLIVEIRA CPF ***.004.605-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recurso do SBPE, firmado em 10/04/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 72392. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE MENEZES SANTANA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a DEVEDORA FIDUCIANTE, DANIELLE MENEZES SANTANA, CPF ***.471.715-** por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 25/07/2016, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 86772. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

IPIRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GEDINALDO GUIMARAES DA SILVA OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 019/2024 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, Sr. Plínio de Castro Paranhos Ferreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4 , da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o Sr. GEDINALDO GUIMARÃES DA SILVA OLIVEIRA e sua esposa TAINÁ FERNANDES OLIVEIRA DA SILVA, protocolou neste Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano situado na Avenida Osório Batista, n. 216, Centro, Pintadas - BA, CEP: 44610.000, medindo 115,00 m (cento e quinze metros quadrados). Com a seguinte descrição, conforme Memorial Descritivo: O imóvel trata se de um lote de terra, já edificado com uma área comercial no pavimento térreo e uma residência no pavimento superior, dentro das seguintes limitações: 5,00 (cinco metros) de frente e fundo, confrontando-se, com a via pública a Avenida Osório Batista a Leste, e ao Oeste confronta-se com a propriedade de seu Manoel Souza Alves, nas laterais mede 23,00 (vinte e três metros) lado direito confrontando-se com a propriedade de Isabel Luiz França que fica ao Sul, e lado esquerdo confronta-se com a via pública a rua Simão Lopes, ao Norte. Perfazendo uma área total de 115,00 m (cento e quinze metros quadrados).O comércio está

localizado dentro das seguintes limitações: 5,00 (cinco metros) de frente e fundo, e 16,15 m (dezesseis metros e quinze centímetros) ambas as laterais, o mesmo é constituído de uma marquise de mede 1,00, (um metro) de largura e 6,00 (seis metros) de comprimento na de frente e na lateral esquerda mede 1,00 (um metro) de largura por 16,15 cm (dezesseis metros e quinze centímetros) de comprimento e uma escada que dar acesso ao pavimento superior, perfazendo uma área total de 101,00 m (cento e um metros quadrados). O pavimento superior é constituído de uma residência dentro das seguintes limitações: 5,00 (cinco metros) de frente e fundo, 16,15 m (dezesseis metros e quinze centímetros), ambas as laterais perfazendo uma área total de 80,75 m (oitenta metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados). A residência é dividida em cômodos sendo: 01 sala. 01 quarto suíte, 01 quarto de solteiro, 01 banheiro, 01 cozinha, 1 área de serviços, cobertura com laje. A residência fica situada em Avenida pavimentada com rede de energia, água e esgoto. Que tramita neste Cartório sob número de protocolo 75.873. O referido imóvel não possui registro em Cartório. Dessa forma, ficam todos os terceiros porventura interessados notificados de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rafael Azevedo da Silva, n. 120, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUAZEIRO/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICAEL OMAR SOUZA BORGES**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 88.032 (E-intimação 481020), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MICAEL OMAR SOUZA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.035.885-** que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 144440309170-8, firmado em 31/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-8 da matrícula n. 16.833, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAPAO NR 265 PAVIMENTO S MARIA GORETTI JUAZEIRO BA 48904435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes a R\$ R\$ 13.988,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTIANO EVANGELISTA RIBEIRO**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 87.863 (E-intimação 474224), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANO EVANGELISTA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.035.935-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 855550080646-5, firmado em 05/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 21.116, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT MONTE CASTELO NR 9 QUADRA C MONTE CASTELO JUAZEIRO BA 48900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2024, correspondentes a R\$ 3.027,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURILIO FEITOSA DE CARVALHO

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 87.999 (E-intimação 478878), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MAURILIO FEITOSA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.315.144-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 855550270975-0, firmado em 22/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-3 da matrícula n. 21418, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO FRANCISCO NR 0 AP 301 BL13 SAO GERALDO JUAZEIRO BA 48900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2024, correspondentes a R\$ R\$ 1.539,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ALMEIDA DE SOUZA, IVONE PEREIRA DA SILVA

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 88.183 (E-intimação 484989), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSE ALMEIDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.455.375-** e IVONE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.357.385-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 855550790429-2, firmado em 13/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 21595, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q D NR 7 A LOT BELA VISTA JUAZEIRO BA 48900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ R\$ 2.680,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEISIMAR DE AGUIAR SILVA**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 87.862 (E-intimação 473981), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante DEISIMAR DE AGUIAR SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.083.615-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 844440641248-1, firmado em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-4 da matrícula n. 23.578, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA SIRIA NR 74 OLARIAS COREIA JUAZEIRO BA 48905240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ R\$ 2.093,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA PEREIRA DE ALEXANDRIA**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 87.712 (E-intimação 470864), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante DANIELA PEREIRA DE ALEXANDRIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.877.025-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 844440541626-2, firmado em 22/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 23671, a qual diz respeito ao imóvel situado na LT QUADRA C 8 NR 9 LOTEAMENTO ITA JUAZEIRO BA 48900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes a R\$ R\$ 6.478,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

PAULO AFONSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**

EDITAL DE LOTEAMENTO MARIA LERY BATISTA BARROS DE FREITAS, Oficiala de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma de Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ao disposto no art. 19, da lei No 6.766/1979, que o presente EDITAL virem ou interessar possam ou conhecimento dele tiveram, QUE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ: 03.190.167/0001-50, neste ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, representada por JOSÉ GILBERTO BASTOS REIS, brasileiro, bancário, casado, portador da Carteira de Identidade RG n 1508502-39 SSP/BA, inscrito no CPF n ***.074.255-**, residente e domiciliado em Feira de Santana-BA, conforme Procuração lavrada em Notas do Ofício do 2 Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, Protocolo n 044422, Livro 3217-P, fls. 013/014 em 11/08/2016, substabelecimento lavrado em notas do Ofício do 2 Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, Protocolo n 044422, Livro 3232-P, fls. 098/099, torna público o projeto de Loteamento FRANCISCO CHAGAS DE CARVALHO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, implantado em Paulo Afonso-BA, no imóvel localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Quadra TX, Lote 01, Bairro Cardeal Brandão Vilela, com área local de 39.347,19m , com as seguintes características: Perímetro 788,48, com as seguintes coordenadas: da estaca 00 para 01 distância 156,77, coordenada Leste 584.470,13, coordenada Norte 8.954.837,06; da Estaca 01 para 02 distância de 60,08, coordenada Leste 584.347,61, coordenada Norte 8.954.739,25; da estaca 02 para 03, distância de 171,59, coordenada Leste 584.309,30, coordenada Norte 8.954.692,38; da estaca 03 para 04, distância de 126,63, coordenada Leste 584.432,42, coordenada Norte 8.954.572,81; da estaca 04 para 05, distância de 77,36, coordenada Leste 584.536,00, coordenada Norte 8.954.645,66; da Estaca 05 para 00, distância de 195,61, coordenada Leste 584.599,29, coordenada Norte 8.954.690,15. O loteamento é composto de 13 (treze) quadras com um total de 200 unidades habitacionais com dois quartos, banheiro social, sala de estar, cozinha, área de serviço, totalizando 51,12m de área construída e 47,13m de área útil, as residências serão alocadas em um terreno medindo 8,50m de frente e 14,80m de comprimento, totalizando 125,80m do lote. Dado e passado nesta cidade de Paulo Afonso, Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, aos 31 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILSON JOSE ARAUJO DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto, vem intimar, WILSON JOSE ARAUJO DOS SANTOS, CPF n ***.504.285-**, nos termos da certidão datada de 11 e 19 de abril de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao PAVIMENTO TÉRREO TIPO APARTAMENTO N 92 DE PORTA, situado no(a) Rua Gaspar de Lemos, n 92, Liberdade, CI n 28.361-4, registrado nesta Serventia na matrícula n 97.838, consoante cálculo

elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 455.912. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA ALMEIDA SANTOS**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. **ADRIANA ALMEIDA SANTOS**, CPF ***.633.155-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 2 Registro de Títulos e Documentos, registro n 531384), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel Apto 202, n 87-B, bloco n D-23, Cond. Arvoredo, localizado na Estrada do Campo Seco, Barreiras, Cabula, Salvador/BA, Matrícula 58.602. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 20/05/2024 como sendo no importe de R\$ 26.100,44, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

SANTA CRUZ CABRALIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CELENE FATIMA FERNANDES DE ALMEIDA**

A Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. **CELENE FATIMA FERNANDES DE ALMEIDA**, CPF n ***.155.921-**, a dirigir-se a este Cartório de Registro de Imóveis, no endereço BR 367, Km 07, Terminal Turístico de Coroa Vermelha, Lojas 72, 74 e 76, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia-BA, CEP 45.807-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$12.602,77 (doze mil, seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos), sujeito a atualização diária, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n 155553234310-1, firmado em 27/10/2014, registrado sob o n 05, matrícula 2.176, deste Ofício, também objeto da garantia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz Cabralia, em 30/07/2024. A Oficial Luciana Cristina Minaré Pereira

SANTA MARIA DA VITORIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LUCIANO BARBOSA DA CRUZ**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que LUCIANO BARBOSA DA CRUZ, inscrito no CPF sob n ***.928.675-**, residente e domiciliado na Rua Av. Colômbia, 619, Jardim América, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47640-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula n 13.872, cujo imóvel possui a área de 716,50 m , localizado na Rua Projetada A, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.519.846,0000 e E 587.786,0000; deste segue confrontando com o Sr. Nelson de Almeida Rocha Filho no quadrante Leste, com azimute de 140 16'43.3" por uma distância de 30,00m até o vértice P02 de coordenadas N 8.519.822,1560 e E 587.805,8107; deste segue confrontando com o lote de número 06 no quadrante Sul, com azimute de 226 18'33.5" por uma distância de 20,00m até o vértice P03 de coordenadas N 8.519.808,3407 e E 587.791,3491; deste segue confrontando com o Sr. José Marcos Vieira dos Santos no quadrante Oeste, com azimute de 315 57' 38.5" por uma distância de 31,00m até o vértice P04 de coordenadas N 8.519.830,6254 e E 587.769,7994; Deste segue confrontando com a via pública denominada Rua projetada A no quadrante Norte, com azimute de 46 29'55.0" por uma distância de 27,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 716,50 m ,com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.519.846,0000 e E 587.786,0000; deste segue confrontando com o Sr. Nelson de Almeida Rocha Filho no quadrante Leste, com azimute de 135 57'38.5" por uma distância de 30,00 m até o vértice P02 de coordenadas N 8.519.822,1560 e E 587.805,8107; deste segue confrontando com o lote 06 no quadrante Sul, com azimute de 226 39'23.8" por uma distância de 10,10m até o vértice P03 de coordenadas N 8.519.814,1321 e E 587.796,6408; deste segue confrontando com a Sra. Joelma Conceição dos Santos no quadrante Oeste, com azimute de 315 57' 38.5" por uma distância de 30,00m até o vértice P04 de coordenadas N 8.519.835,7027 e E 587.775,7817; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua Projetada A no quadrante Norte, com azimute de 46 29'55.0" por uma distância de 19,17m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 446,37 m . ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.519.835,7027 e E 587.775,7817; deste segue confrontando com o Sr. Nelson de Almeida Rocha Filho no quadrante Leste, com azimute de 135 57'38.5" por uma distância de 30,00 m até o vértice P02 de coordenadas N 8.519.814,1321 e E 587.796,6408; deste segue confrontando com a empresa Serrambi Negócios Ltda. no quadrante Sul, com azimute de 227 9'26.6" por uma distância de 9,90m até o vértice P03 de coordenadas N 8.519.808,3407 e E 587.791,3491; deste segue confrontando com o Sr. José Marcos Vieira dos Santos no quadrante Oeste, com azimute de 315 57' 38.5" por uma distância de 31,00m até o vértice P04 de coordenadas N 8.519.830,6254 e E 587.769,7994; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua Projetada A no quadrante Norte, com azimute de 47 9'26.6" por uma distância de 7,83m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 270,38 m . inscrição imobiliária n 01.02.155.0085.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 07 de junho de 2024 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITORIA DA CONQUISTA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE MARIO ALVES PEREIRA

CARLOS ALBERTO RESENDE, oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista - BA, intima/notifica eventuais titulares de direitos reais e confrontantes, nos termos do artigo 11 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para **IMPUGNAREM POR MEIO DE PETIÇÃO ESCRITA**, a ser protocolizada na sede do cartório, situado na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, horário de atendimento: 08 às 14 horas, de segundas as sextas-feiras, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL** (protocolo n. 337.496) promovido JOSE MARIO ALVES PEREIRA, referente ao imóvel urbano, localizado na Rua Castro Alves, 382, Bairro Guarani, nesta cidade de Vitória da Conquista/BA. Importante ressaltar que: a) a cópia integral dos autos estará à disposição de advogados para carga, se pretenderem ter acesso aos documentos juntados pelos requerentes; b) a ausência de apresentação de impugnação por escrito poderá implicar em reconhecimento dos fatos alegados pelos requerentes, inclusive a transferência da titularidade do referido imóvel. Vitória da Conquista, 11 de julho de 2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO MENDES CAVALCANTE JUNIOR

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO MENDES CAVALCANTE JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, CPF/MF ***.254.088-**, contrato n 8.4444.0381708-1 firmado em 18/06/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 3.752 deste cartório, referente ao imóvel situado na R RUA JOSE EDGLEDSON 683 DIADEMA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 18/04/2016 à 18/05/2023, posicionado em 12/06/2023 totalizando R\$ 85.117,27. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANN FREIRE MAIA

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro

Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) CRISTIANN FREIRE MAIA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CPF/MF ***.953.403-**, contrato n 8.4444.0498653-7 firmado em 13/11/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 4.670 deste cartório, referente ao imóvel situado na R JERONIMO B DA SILVA 50 GAMELEIRA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 13/09/2022 à 13/06/2023, posicionado em 14/06/2023 totalizando R\$ 8.162,26. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADRIANO FONTELES FREITAS, ANA VALSHIRLEY DE SOUSA FONTELES

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) JOSE ADRIANO FONTELES FREITAS, brasileiro, revisor gráfico, CPF/MF ***.812.653-** e ANA VALSHIRLEY DE SOUSA FONTELES, brasileira, auxiliar De Escritório, CPF/MF ***.432.183-**, contrato n 8.4444.0503696-6 firmado em 12/12/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 4.388 deste cartório, referente ao imóvel situado na R 06 DE MARÇO 226 LOTE 06 PLANALTO HORIZONTE HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 20/07/2021 à 20/06/2024, posicionado em 20/06/2024 totalizando R\$ 23.815,79. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA RODRIGUES NETO

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) ADRIANA RODRIGUES NETO, brasileira, solteira, maior, cuidadora, CPF/MF ***.516.163-**, contrato n 8.4444.1088571-2 firmado em 16/11/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 7.475 deste cartório, referente ao imóvel

situado na TRAVESSA MILTON FIGUEREDO 21 ALTO DO ESTRELA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 16/01/2021 à 16/06/2024, posicionado em 27/06/2024 totalizando R\$ 32.508,43. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS MATOS DE ANDRADE, ALINE DE LIMA FERREIRA MATOS

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) LUCAS MATOS DE ANDRADE, brasileiro, motorista, CPF/MF n ***.389.673-** e ALINE DE LIMA FERREIRA MATOS, brasileira, do lar, CPF/MF n ***.823.143-**, contrato n 8.7877.0295536-5 firmado em 08/03/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.05, na matrícula n 9.437 deste cartório, referente ao imóvel situado na R JOSE NOGUEIRA DE QUEIROZ 96 CASA B ALTO D ESTRELA HORIZONTE CE 62885130, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 08/01/2024 à 08/04/2024, posicionado em 18/04/2024 totalizando R\$ 3.177,84. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRANILDO OLIVEIRA DA SILVA

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) IRANILDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, Encanador Industrial, CPF/MF n ***.220.953-**, contrato n 8.4444.2325158-0 firmado em 09/06/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.06, na matrícula n 9.750 deste cartório, referente ao imóvel situado na R MARIA FRANCISCA DE JESUS 348 DIADEMA HORIZONTE CE 62882690, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 08/01/2021 à 08/06/2023, posicionado em 14/06/2023 totalizando R\$ 25.767,96. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e

Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JADSON SOUZA FERNANDES MONTEIRO

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) JADSON SOUZA FERNANDES MONTEIRO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, CPF/MF n ***.268.403-**, contrato n 8.4444.2595490-1 firmado em 17/09/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 12.880 deste cartório, referente ao imóvel situado na R NORUEGA 144 A CARNAUBAL HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 25/10/2023 à 25/02/2024, posicionado em 01/03/2024 totalizando R\$ 3.106,51. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON VIEIRA DA SILVA

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) JEFFERSON VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção de veículos automotores e maquinas, CPF/MF n ***.286.063-**, contrato n 8.4444.3131424-2 firmado em 10/10/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 15.181 deste cartório, referente ao imóvel situado na R L 121 F VERTENTE HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 15/12/2023 à 15/06/2024, posicionado em 11/07/2024 totalizando R\$ 4.105,22. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida

obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE SIMOES RIBEIRO

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) MARIA JOSE SIMÕES RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, balconista, CPF/MF ***.280.363-**, contrato n 8.4444.0752832-7 firmado em 09/10/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.02, na matrícula n 6.053 deste cartório, referente ao imóvel situado na R HORACIO INACIO DE SOUSA 430 UNI A-302 DIADEMA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 09/01/2024 à 09/05/2024, posicionado em 15/05/2024 totalizando R\$ 2.566,22. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOACIR GONCALVES DE ALMEIDA, ROSELI APARECIDA SACHUK ALMEIDA

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) MOACIR GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileiro, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, inscrito no CPF/MF n ***.195.418-**, e ROSELI APARECIDA SACHUK ALMEIDA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF ***.693.949-**, contrato n 8.4444.1008935-5 firmado em 17/08/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 6.461 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA JOAO DOMINGOS DA SILVA, N 172, DIADEMA, HORIZONTE/CE, 62882666, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 22/06/2022 à 22/06/2024, posicionado em 24/06/2024 totalizando R\$ 44.016,74. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO WESKLEY ALMEIDA DE MENEZES, FRANTHESCA ALVES DA COSTA

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) JOÃO WESKLEY ALMEIDA DE MENEZES, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, CPF/MF n ***.637.863-** e FRANTHESCA ALVES DA COSTA, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, CPF/MF n ***.872.273-**, contrato n 8.4444.2458592-9 firmado em 12/01/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 11.083 deste cartório, referente ao imóvel situado na R JOAO DOMINGOS DA SILVA 296 CASA A DIADEMA HORIZONTE CE 62882666, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 12/12/2023 à 12/06/2024, posicionado em 08/07/2024 totalizando R\$ 4.198,07. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL MOREIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5 Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) RAFAEL MOREIRA DA SILVA CPF ***512703-** contrato n 844441145939-3, firmado em 15/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 MATRICULA 15676, referente ao imóvel situado na RUA COMERCIANTE LAURO LUCIANO, 212 BAIRRO MONS. FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 15/11/2023 a 15/03/2024, totalizando R\$ 3.011,12 POSICIONADO EM 21/03/2024 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 31 de julho de 2024. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5 Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA a(s) senhora(as) AMANDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO CPF ***486973-** contrato n 844441145939-3, firmado em 15/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 MATRICULA 15676 , referente ao imóvel situado na RUA COMERCIANTE LAURO LUCIANO, 212 BAIRRO MONS. FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 15/11/2023 a 15/03/2024, totalizando R\$ 3.011,12 POSICIONADO EM 21/03/2024 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 31 de julho de 2024. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

PACAJUS/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **UNIVERSO CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**

EDITAL GIL CARLO CARBONAR TARARAN, substituto do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc., faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que na data de 09/01/2024 a empresa SELECT CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 45.185.327/0001-13, com sede na Avenida Oliveira Paiva n 201, bairro Cidade dos Funcionários, na cidade de Fortaleza/CE, representada por seu sócio administrador Genario Gadelha Pires, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n 200600207833 SSPDS/CE, inscrito no CPF n 013.XXX.633-20, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Março n 32, Centro, na cidade de Fortaleza/CE, protocolou nesta serventia, o pedido para registro de reconhecimento e declaração de Usucapião Extrajudicial de: UM (1) TERRENO URBANO com formato poligonal, de lados irregulares, constituído pelos lotes 19, 20 e 21 da QUADRA 11 do Loteamento denominado SÍTIO ARIZONA, localizado no bairro Buriti, na cidade de Pacajus/CE, com frente voltada para o sentido Leste, ou seja, para a Rua Maria Amélia, com uma área de 884,00m , dentro das seguintes medidas e confrontações: Ao LESTE (frente), partindo do ponto P1 com um ângulo interno de 67 e coordenadas X = 558.517,47 / Y=9.537.635,57, segue no sentido Norte/Sul até o ponto P2 numa extensão de 33,50m, estremando com a Rua Maria Amélia; Ao SUL (lado direito), partindo do ponto P2 com um ângulo interno de 109 e coordenadas X = 558.511,04 / Y=9.537.602,69, segue no sentido Leste/Oeste até o ponto P3 numa extensão de 29,00m, estremando com o imóvel de n 802 da Rua Maria Amélia, de propriedade de Desirée Faheina Tagina, matrícula 13776 do CRI de Pacajus/CE, Cartório Maciel; Ao OESTE (fundos), partindo do ponto P3 com um ângulo interno de 69 e coordenadas X = 558.482,35 / Y=9.537.598,46, segue no sentido Sul/Norte até o ponto P4 numa extensão de 32,00m, estremando com parte do lote 09 da mesma Quadra 11 do loteamento Sítio Arizona, de posse de Eric Marcos Nogueira dos Santos, com frente para a Rua Marcelo Quezado; Ao NORTE (lado esquerdo), partindo do ponto P4 com um ângulo interno de 100 e coordenadas X = 558.489,06 / Y=9.537.629,77,

segue no sentido Oeste/Leste até o ponto P1 numa extensão de 29,00m, estremando com parte do imóvel de n 41 de propriedade de Francisco André Gomes Costa (matrícula 13931), com o imóvel de n 35 de propriedade de Gabriela Oliveira Rodrigues (matrícula 13932), e com os terrenos de propriedade da empresa Falcão e Nogueira Construtora e Imobiliária LTDA (matrículas n , 13930, 13929 a 13926), todos com frente para a Rua Marcelo Quezado, e registradas no CRI de Pacajus/CE, Cartório Maciel,; Perfazendo um perímetro fechado de 123,50m. Tudo na conformidade da Planta (na qual consta a assinatura dos confinantes com as firmas devidamente reconhecidas), memorial descritivo e CRT n CFT2302774203, assinados pelo Técnico em edificações Antônio Rivelino Nogueira dos Santos, RNP n 0611331624, inscrito no CPF/MF n 436.XXX.413-87, imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Pacajus sob INSCRIÇÃO n 95916, com LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA n 05.04.042.0080.00001, de acordo com CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS n 740 apresentado, apresentando para tal a documentação exigida pelo Art. 216-A, Incisos I ao IV, da Lei 6.015/73. Assim sendo, fica INTIMADA proprietária do Loteamento Sítio Arizona, a empresa UNIVERSO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 06.892.525/0001-65, com sede na Rua Livio Barreto n 73, bairro Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza/CE, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contidos na Ata Notarial, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme a Lei. Pacajus, 11 de Julho de 2024. O Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, Gil Carlo Carbonar Tararan. Dou fé.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DESIREE FAHEINA TAGINA**

EDITAL GIL CARLO CARBONAR TARARAN, substituto do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc., faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que na data de 09/01/2024 a empresa SELECT CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 45.185.327/0001-13, com sede na Avenida Oliveira Paiva n 201, bairro Cidade dos Funcionários, na cidade de Fortaleza/CE, representada por seu sócio administrador Genario Gadelha Pires, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n 200600207833 SSPDS/CE, inscrito no CPF n 013.XXX.633-20, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Março n 32, Centro, na cidade de Fortaleza/CE, protocolou nesta serventia, o pedido para registro de reconhecimento e declaração de Usucapião Extrajudicial de: UM (1) TERRENO URBANO com formato poligonal, de lados irregulares, constituído pelos lotes 19, 20 e 21 da QUADRA 11 do Loteamento denominado SITIO ARIZONA, localizado no bairro Buriti, na cidade de Pacajus/CE, com frente voltada para o sentido Leste, ou seja, para a Rua Maria Amélia, com uma área de 884,00m , dentro das seguintes medidas e confrontações: Ao LESTE (frente), partindo do ponto P1 com um ângulo interno de 67 e coordenadas X = 558.517,47 / Y=9.537.635,57, segue no sentido Norte/Sul até o ponto P2 numa extensão de 33,50m, estremando com a Rua Maria Amélia; Ao SUL (lado direito), partindo do ponto P2 com um ângulo interno de 109 e coordenadas X = 558.511,04 / Y=9.537.602,69, segue no sentido Leste/Oeste até o ponto P3 numa extensão de 29,00m, estremando com o imóvel de n 802 da Rua Maria Amélia, de propriedade de Desirée Faheina Tagina, matrícula 13776 do CRI de Pacajus/CE, Cartório Maciel; Ao OESTE (fundos), partindo do ponto P3 com um ângulo interno de 69 e coordenadas X = 558.482,35 / Y=9.537.598,46, segue no sentido Sul/Norte até o ponto P4 numa extensão de 32,00m, estremando com parte do lote 09 da mesma Quadra 11 do loteamento Sítio Arizona, de posse de Eric Marcos Nogueira dos Santos, com frente para a Rua Marcelo Quezado; Ao NORTE (lado esquerdo), partindo do ponto P4 com um ângulo interno de 100 e coordenadas X = 558.489,06 / Y=9.537.629,77, segue no sentido Oeste/Leste até o ponto P1 numa extensão de 29,00m, estremando com parte do imóvel de n 41 de propriedade de Francisco André Gomes Costa (matrícula 13931), com o imóvel de n 35 de propriedade de Gabriela Oliveira Rodrigues (matrícula 13932), e com os terrenos de propriedade da empresa Falcão e Nogueira Construtora e Imobiliária LTDA (matrículas n , 13930, 13929 a 13926), todos com frente para a Rua Marcelo Quezado, e registradas no CRI de Pacajus/CE, Cartório Maciel,; Perfazendo um perímetro fechado de 123,50m. Tudo na conformidade da Planta (na qual consta a assinatura dos confinantes com as firmas devidamente reconhecidas), memorial descritivo e CRT n CFT2302774203, assinados pelo Técnico em edificações Antônio Rivelino Nogueira dos Santos, RNP n 0611331624, inscrito no CPF/MF n 436.XXX.413-87, imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Pacajus sob INSCRIÇÃO n 95916, com LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA n 05.04.042.0080.00001, de acordo com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS n 740 apresentado, apresentando para tal a documentação exigida pelo Art. 216-A, Incisos I ao IV, da Lei 6.015/73. Assim sendo, fica INTIMADA a extremante pelo lado SUL, DESIRÉE FAHEINA TAGINA, inscrita no CPF/MF n 930.XXX.412-00, em relação ao contido no presente Edital, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contidos na Ata Notarial, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme a Lei. Pacajus, 11 de Julho de 2024. O Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, Gil Carlo Carbonar Tararan. Dou fé.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINETE MARIA PEREIRA**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr (a) . MARINETE MARIA PEREIRA credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na RUA EMILSON COUTINHO, N .64, CASA, SÃO SILVANO, COLATINA/ES, CEP: 29703.143, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A). (INSTRUMENTO PARTICULAR E VENDA E COMPRA DE IMÓVEL N 0010331372 Matrícula do Imóvel n : 1384 DO LIVRO 02 desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência do credor detentor do financiamento, no valor de R\$ 20.576,92 (vinte mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), posicionados em 03.06.2024 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina -ES 31.07.2024 Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDITE MARIA DOS SANTOS, ARIANA DOS SANTOS SILVA ANDRADE, AMILTON DE BARROS ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997) HELVÉCIO LACERDA JÚNIOR, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Linhares/ES, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a EDITE MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, pensionista, portadora da CI n 898554-SDS/AL e CPF n ***.235.484-**, residente e domiciliada na Rua Vice-Prefeito Zaudino Ceolin, n 41, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, ARIANA DOS SANTOS SILVA ANDRADE e AMILTON DE BARROS ANDRADE, brasileiros, casados no dia 18 de janeiro de 2018, sob regime de comunhão parcial de bens, ele serralheiro, portador do CPF n ***.449.974-**, ela do lar, portadora da CI n 2002001055202-SSP/AL e CPF n ***.690.914-**, residentes e domiciliados na Rua Zaudino Ceolin, n 41, Bairro José Rodrigues Maciel, Linhares/ES, que se encontram atualmente em local ignorado, conforme diligências realizadas pelo Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Linhares/ES, que

foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n 136.789, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados pelo Instrumento Particular, datado de 20 de novembro de 2020, com caráter de escritura pública n 8.4444.2429181-0, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 04/06/2024 importa em R\$ 5.941,28 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n 9.514/97. - Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Casa n 01 (um), localizada no pavimento térreo do RESIDENCIAL PARDAL, situado nesta Cidade, à esquerda de quem da Rua Wilson Montovanelli olha para o lote, com área de 67,42m² (sessenta e sete metros e quarenta e dois décimos quadrados), contendo varanda, sala de estar, cozinha, área de serviço, circulação, 02 quartos e banheiro, e respectiva fração ideal de 0,500000, com vaga 01 descoberta, nas coisas comuns do prédio e no terreno que é constituído pelo lote n 08 (oito) da quadra n 11 (onze), situado no LOTEAMENTO BAIRRO PLANALTO, localizado na zona urbana deste Município, nos lugares Córrego Estivado, Estivado e Fazenda Conceição, também conhecida por Mosquito, distrito da sede deste Município, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Rua Wilson Montovanelli, com 12,00m; fundos, lote n 07, com 12,00m; lado direito, lote n 10, com 30,00m; e lado esquerdo, lote n 06, com 30,00m; perfazendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Imóvel matriculado sob o n 51.445, Livro n 2. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 14.711/2023, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determina e autoriza o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. - DADO E PASSADO nesta Cidade de Linhares/ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino, subscrevo.

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GEIZA DA SILVA BERNARDO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de GEIZA DA SILVA BERNARDO, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob n ***.748.997-**, proprietária do imóvel, notificar o ESPOLIO DE LUIZ BAPTISTA, inscrito no CPF sob o n ***.735.147-**, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS contados desta publicação, para assinar a PLANTA PROJETO DE CONFRONTANTES, na qualidade de confrontante do IMÓVEL com área de 437,50m (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados) situado na Rua Carlos Gomes, n 631, Parque Residencial Laranjeiras, Distrito de Carapina, Serra-ES, registrado sob o n 83.483 do Livro 2 desta Serventia. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por Edital em atendimento ao disposto no 3, inciso II do art. 213 da Lei 6.015/73. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HILTON SCANDIAN KILL, CRISTIANE FERNANDA MUNHOS SCANDIAN KILL**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) HILTON SCANDIAN KILL, CPF n ***.134.743-**, e CRISTIANE FERNANDA MUNHÓS SCANDIAN KILL, CPF n ***.569.118-** para satisfazerem, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 427.118, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 10128248508, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com ITAU UNIBANCO S/A, em 29/11/2013, registrado nesta Serventia sob o R.7 da matrícula n 83.285, do imóvel situado na(o) Rua Santa Catarina, n 255, Residencial Aurora, apto. 403, Itapoã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$62.497,87, em 31/07/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - ITAU UNIBANCO S/A - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 31 de julho de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUDMILA MOREIRA PASSOS**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) LUDMILA MOREIRA PASSOS, CPF n ***.337.767-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 425.459, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770433441, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 14/09/2018, registrado nesta Serventia sob o R.4 da matrícula n 165.107, do imóvel situado na(o) Rua Henrique Chaves, Condomínio Residencial Spazio Vila da Glória, apto. 306 da Torre 01, bairro Nossa Senhora da Penha, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$24.394,81, em 31/07/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 31 de julho de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

VITORIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO CAMILO DOS SANTOS**

SAIBAM aqueles a quem interessar possa e especialmente FÁBIO CAMILO DOS SANTOS, CPF ***.779.237-**, titular do contrato habitacional n 155551091120, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob n 15681 do Livro 2, R-01, Compra e Venda e R-02, Alienação Fiduciária e do imóvel registrado sob n 14.463 do Livro 2, R-05, Compra e Venda e R-06, Alienação Fiduciária, que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nos termos do art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97 e do Ofício n 113085/2023 - CESAV/BU, assinado nos termos da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, fica V. Sa. intimado a comparecer a este Serviço Registral Imobiliário, localizado à Rua Pedro Palácios, 60, Ed. João XXIII, Loja 06, Centro, nesta Capital, no horário de 9:00 horas às 18:00 horas, no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 695.509,44 (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), devida ao credor fiduciário, referente aos encargos vencidos em 15/11/2023 à 15/06/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e despesas com emolumentos, intimação e cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, sob pena de ser promovida a Consolidação da Plena Propriedade em nome da Credora Fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROZIANE BARBOSA TITOL**

SAIBAM aqueles a quem interessar possa e especialmente ROZIANE BARBOSA, CPF ***.231.497-**, titular do contrato habitacional n 155551091120, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob n 15681 do Livro 2, R-01, Compra e Venda e R-02, Alienação Fiduciária e do imóvel registrado sob n 14.463 do Livro 2, R-05, Compra e Venda e R-06, Alienação Fiduciária, que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nos termos do art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97 e do Ofício n 113085/2023 - CESAV/BU, assinado nos termos da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, fica V. Sa. intimada a comparecer a este Serviço Registral Imobiliário, localizado à Rua Pedro Palácios, 60, Ed. João XXIII, Loja 06, Centro, nesta Capital, no horário de 9:00 horas às 18:00 horas, no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 695.509,44 (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), devida ao credor fiduciário, referente aos encargos vencidos em 15/11/2023 à 15/06/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e despesas com emolumentos, intimação e cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, sob pena de ser promovida a Consolidação da Plena Propriedade em nome da Credora Fiduciária.

ESTADO - GOIÁS
ABADIA DE GOIÁS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURILIO ARANTES BARROS**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. MAURÍLIO ARANTES BARROS, inscrito no CPF n ***.033.501-**, a comparecer a este Registro de Imóveis, situado na Avenida Comercial Qd. J3 Lt. 06 - Daniella Park, em Abadia de Goiás/Go, fone: 62-3503-1751, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária dos imóveis localizados no SÍTIO DE RECREIO, N 04, QD. A, N 96, QD. Q, N 86, QD. P e N 06, QD. A, no LOTEAMENTO RECREIO ACAPULCO, ABADIA DE GOIAS/GO, CEP 75.345-000, o qual encontra-se alienado fiduciariamente por força da Cédula de Crédito Bancário n 741104, firmado em 22/06/2022, junto à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Brasileiro, CNPJ n 02.282.709/0001-52,

devidamente registrado sob o R-7 e AV-8 das matrículas n 8.582 a 8.585 do presente Registro de Imóveis. O valor do débito em 05/02/2024 era de R\$ 184.389,32 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), que será devidamente atualizado na data de pagamento, assim como encargos cartorários referentes às custas das despesas de cobrança e de intimação. Edital selado sob o n 01242407234945125430017.

CALDAS NOVAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante, datado de 06/02/2009, registrada sob o n R.4, da matrícula n 31.943, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JULIO CESAR DE ALMEIDA, CPF n ***.216.961-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua F esquina com a Rua V, Quadra n 63-A, Lote n 01, Bairro Nova Vila, Caldas Novas - GO, CEP.: 75681-6672", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 31 de julho de 2024.

CATALAO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ANTONIO DA SILVA, JULIANA MARTINS DO NASCIMENTO SILVA**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, CPF n ***.638.321-** e JULIANA MARTINS DO NASCIMENTO, CPF n ***.937.501-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 35.766, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Avenida Aurora Evangelista da Rocha n 601, caracterizado como parte do Lote n 08 da Quadra 51 do Loteamento Santa Terezinha (1 área do Decreto Municipal de Desmembramento n 1.917 de 28.03.2008), com a área de 150,00 m , CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF n 00.000.0004/738-47, da importância total então apurada até esta data de: R\$218.412,20 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei

Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. **FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOEL RODRIGUES RIBEIRO

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA o Devedor/Fiduciante, JOEL RODRIGUES RIBEIRO, CPF n ***.597.661-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 43.152, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Rua Helena Da Silva Ferreira n 1.616, formado por partes dos Lotes 04 e 05 da QUADRA 60 do LOTEAMENTO IPANEMA, CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$10.972,74 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. **FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA o Devedor/Fiduciante, WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF n ***.657.641-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 58.723, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Rua 06 n 382 - Prédio 13 do Condomínio JARDIM AMARILIS, CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$17.291,04 (dezesete mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. **FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANILDO ROBERTO DA SILVA

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de

Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA o Devedor/Fiduciante, IVANILDO ROBERTO DA SILVA, CPF n ***.805.606-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 61.460, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Rua 4 n 50, designado sob o n 09 da Quadra 12 do Loteamento Copacabana, com a área de 250,00m , CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$16.312,72 (dezesesseis mil, trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA o Devedor/Fiduciante, WELLINGTON PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF n ***.284.011-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 63.041, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Avenida A n 302 - Prédio 01 do Condomínio ATHENAS RESIDENCIAL XV, CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$7.714,39 (sete mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

CERES/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN BATISTA SOUZA**

LEONARDO GARCIA VECCHI, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Ceres/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Financiamento Imobiliário n. 144441581064 , garantido por Alienação Fiduciária, firmada com a Caixa econômica Federal, em 29 de julho de 2.021, o qual o

Requerido JEAN BATISTA SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF n. ***.754.581-**, referente ao imóvel situado a Via de acesso, s/n. , parte dos lotes 15 e 16 da quadra G3, Desdobramento do Quinhão 03, Fazenda Água Limpa, Ceres-GO, CEP: 76.300-000, registrado sob a matrícula R-13.942, com saldo devedor de responsabilidade de V. S. ., no valor de R\$ 6.621,67 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), calculado na data de 23/07/2024, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que os Senhores poderão efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Caixa Econômica Federal - Agência de CERES - RUA 17, 246, CENTRO, CERES-GO - CEP: 76.300-000, E-MAIL: cesavrj@caixa.gov.br., ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Rodolfo Martins, n. 75-B, Quadra M, Lote 08, Centro, Ceres-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija à Agência bancária acima referida, onde poderão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS LIMA AQUINO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCOS VINICIUS LIMA AQUINO, portador(a) do CPF n ***.183.511-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito individual - FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização do FGTS do Devedor, datado de 31/10/2012, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 26, Quadra 08, Rua 09, Casa 04, RESIDENCIAL MADRI, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 3548 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLAINE RODRIGUES DO VALE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GISLAINE RODRIGUES DO VALE, portador(a) do CPF n ***.327.101-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, n 341.110.406, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 31/08/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 03, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO N 1107, BLOCO 11, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO

RESIDENCIAL BELA VISTA, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 22528 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950012 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA GONCALVES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DANIELA GONCALVES, portador(a) do CPF n ***.258.646-**, divorciada, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.2055277-5, firmado em Brasília-DF, em 27/03/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 21, Quadra 21, Rua Alexandre Liah, APARTAMENTO N 201, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARCIO MACHADO, JARDIM DOM BOSCO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 27316 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA PEREIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RENATA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.419.271-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0617667-0, firmado em Brasília-DF, em 24/06/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 01, APARTAMENTO N 103, PAVIMENTO TÉRREO, BLOCO 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA RIO II, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 27630 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO LEANDRO DA SILVA FELIX**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FRANCISCO LEANDRO DA SILVA FELIX, portador(a) do CPF n ***.207.014-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor n 8.7877.0464549-5, firmado em Luziânia-GO, em 18/10/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 24, Quadra 09, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO n 1002, BLOCO 10, PAVIMENTO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHENAS, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 28655 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO GONCALVES VIEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): TIAGO GONCALVES VIEIRA, portador(a) do CPF n ***.817.441-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, n 8.4444.1782653-3, firmado nesta cidade, em 12/03/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13, Quadra 30, Rua 04, APARTAMENTO n 201, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OLIVEIRA, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 29823 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA NASCIMENTO DANTAS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade

Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): PATRICIA NASCIMENTO DANTAS, portador(a) do CPF n ***.219.151-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, n 8.7877.0421227-0, firmado em Brasília-DF, em 20/08/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 29, Quadra 26, Rua 15, APARTAMENTO n 204, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL PENHA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 30234 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA DOS SANTOS BARREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUANA DOS SANTOS BARREIRA, portador(a) do CPF n ***.089.731-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0766533-0, firmado em Brasília - DF, em 09/03/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 19, Quadra 04, Rua 2, APARTAMENTO n 202, SEGUNDO PAVIMENTO, ED. PLAZA SODALITA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31101 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIEL DOS SANTOS BARBOSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANTONIEL DOS SANTOS BARBOSA, portador(a) do CPF n ***.313.801-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0820395-0, firmado em Brasília-DF, em 20/04/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 22, Quadra 05, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO n 1401, BLOCO 14, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK IBIZA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31758 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade

Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, solteiro, portador(a) do CPF de n ***.923.831-**, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS n 8.7877.1365088-9, firmado em Brasília/DF, em 23/03/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote de n 06C, quadra 07, APARTAMENTO n 202, BLOCO Q, 2 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31911 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n: 00552408014653426950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAINARA LIRA DA COSTA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): TAINARA LIRA DA COSTA, portador(a) do CPF n ***.569.781-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1201127-0, firmado em Brasília-DF, em 28/07/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 04, Quadra 72, Rua 30, APARTAMENTO n 302, TERCEIRO PAVIMENTO, ED. ROYAL TURMALINA, PARQUE NÁPOLIS - B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 33929 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950011 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOSE GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR, portador(a) do CPF n ***.494.821-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS n 8.4444.2318233-2, firmado em Brasília-DF, em 01/06/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote J, Quadra 14, Rua Canadá, APARTAMENTO N 201, 1 PAVIMENTO, RESIDENCIAL SONIA, PARQUE DAS AMÉRICAS, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 36341 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUANA SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO, portador(a) do CPF n ***.438.221-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2715537-2, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 02/06/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 14, Quadra 33, Rua 17, APARTAMENTO N 203 - PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL GOLDEN VILLE, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 40210 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOREIRA & RIBEIRO LTDA - ME, CLEUBER MOREIRA RIBEIRO, LETICIA REZENDE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. CLEUBER MOREIRA RIBEIRO, inscrito sob o CPF n. ***.004.021-**, a Sra. LETICIA REZENDE, inscrita sob o CPF n. ***.816.991-**, e a empresa MOREIRA E RIBEIRO LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 25.131.954/0001-64, neste ato representada por seu administrador CLEUBER MOREIRA RIBEIRO, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n 734-10650013, composta pelo Termo de Constituição e Garantia, do lote de terras para construção urbana, de n 01, da quadra 150, na Rua Das Palmas, esquina com a Travessa da Prata, no Parque Oeste Industrial, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-9 da matrícula n. 9.820. O valor do débito até 02/08/2024 era de R\$ 1.424.185,08 (um milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950010.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FABIO DE ARAUJO, JOELMA DA SILVA QUINTANHAS ARAUJO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ FABIO DE ARAUJO, inscrito sob o CPF n. ***.895.601-**, e a Sra. JOELMA DA SILVA QUINTANHAS ARAUJO, inscrita sob o CPF n. ***.713.584-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, de uma CASA n 4-A, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORTÊNCIA", situada no lote de terras n 1/38, da quadra 09, sito a Rua JG-7, no JARDIM GARDÊNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 206.933. O valor do débito até 31/07/2024 era de R\$ 4.390,25 (quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122407224294826950024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MEIRIELE ALVES LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. MEIRIELE ALVES LIMA, inscrita sob o CPF n. ***.887.481-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de

quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo Com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial n 10D, do "RESIDENCIAL NARCISO", da QUADRA Q-22, sito a Avenida Sol Nascente, no RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 251.548. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$ 49.041,03 (quarenta e nove mil e quarenta e um reais e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950005.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO TULIO REBOUCAS DE ARAUJO

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCO TULIO REBOUCAS DE ARAUJO, inscrito sob o CPF n. ***.746.751-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 103, Bloco "A", do "Residencial Viva Sudoeste", situado no Lote n. 01/21, da Quadra 71, na Avenida C-10, Rua C-54, Rua C-40 e Rua C-55, no Setor Sudoeste, e um Boxe de Garagem n. 474, localizado no Térreo, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-1, R-2 da matrícula n. 263.864 e, R-1 e R-2 da matrícula n. 263.865. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$ 353.210,90 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos e dez reais e noventa centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950004.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAISE AQUINO DE LIMA LOURENCO, RITIELL STERFFAN RODRIGUES LOURENCO

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. RITIELL STERFFAN RODRIGUES LOURENCO, inscrito sob o CPF n. ***.635.491-**, e a Sra. THAISE AQUINO DE LIMA LOURENCO, inscrita sob o CPF n. ***.809.471-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444417723637 - Programa Minha Casa Minha Vida, de um Sobrado n. 03, localizado no RESIDENCIAL VILLAGE TELES CARDOSO XXX, situado na Rua Uruguai, Lote n. 13 da Quadra 06, Setor das Nações, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 323.675. O valor do débito até 31/07/2024 era de R\$ 3.227,11 (três mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122407224294826950025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO FRANCA BATISTA

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. BRUNO FRANCA BATISTA, inscrito sob o CPF n. ***.984.381-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787704297780 - Programa Minha Casa Minha Vida, com Alienação Fiduciária, de um Apartamento n. 401, localizado no Bloco 07, no PARQUE GRAN MILANO, situado na Rua MDV-01, Lote n. 01/32 da Quadra 17, Moinho dos Ventos, com direito a Vaga de Garagem n. 118, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 336.053. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$ 4.773,89 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950000.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA AGUIAR SILVA BRAGA

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. RENATA AGUIAR SILVA BRAGA, inscrita sob o CPF n. ***.051.391-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709781591 - Programa Casa Verde e Amarela, com Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 304, localizado no Bloco 10 do GRAN JARDIM, situado na Rua Carlos Gomes, Gleba 01, Fazenda São José, com direito à Vaga Carro Descoberta n. 144, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 354.376. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$ 10.474,60 (dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950002.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IDEVALDO DOS SANTOS ARAUJO, RAYLANY RIBEIRO GOMES

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. IDEVALDO DOS SANTOS ARAUJO, inscrito sob o CPF n. ***.391.682-**, e a Sra. RAYLANY RIBEIRO GOMES, inscrita sob o CPF n. ***.622.562-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1028765-1 - Programa Casa Verde e

Amarela, com Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 302, localizado no Bloco 14 do PARQUE CERRADO III, situado na Avenida Center, n. 3140, Lote 01/47, Quadra 06, Residencial Barcelona, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 356.745. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$ 19.323,91 (dezenove mil trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950003.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. VIVIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, inscrita sob o CPF n. ***.796.258-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular - Sistema de Consórcio, datado de 07/07/2022, emitido pela RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., do Apartamento n. 1602, localizado na Torre 02 do CONDOMÍNIO UP TOWN, com direito à Vaga de garagem n. 108, situado na Rua Puccini, n. 2120, Lote 01/14, Quadra 76, Jardim Europa, nesta capital, alienado fiduciariamente à RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 365.491. O valor do débito até 02/08/2024 era de R\$ 16.514,26 (dezesesseis mil quinhentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950009.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIOR GABRIEL GOMES SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. JUNIOR GABRIEL GOMES SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.894.431-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1236553-6 - Programa Casa Verde e Amarela, Apartamento n. 803A, com direito à Vaga de Garagem n. 28 M-Descoberta, Setor 01-Térreo, localizado na Torre A/B, Setor 01 - CONDOMÍNIO VIDA MAR do CONDOMÍNIO VIDA MAR E CONDOMÍNIO VIDA SOL, situado na Avenida Independência, n. 159, Lote 01/40, Quadra 220, Loteamento Faiçalville, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 366.670. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$ 15.140,87 (quinze mil cento e quarenta reais e oitenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950001.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOSES DE OLIVEIRA SOUSA, LUCIANE GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente

editais, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. MOSES DE OLIVEIRA SOUSA, inscrito sob o CPF n. ***.937.261-**, e a Sra. LUCIANE GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.379.101-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial, situada no lote de terras n 01, da quadra 63, sito a Rua 49, no CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-4 e R-5 da matrícula n. 163.261. O valor do débito até 31/07/2024 era de R\$14.914,71 (quatorze mil novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122407224294826950023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA BARBOSA DE AGUIAR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. GABRIELA BARBOSA DE AGUIAR, inscrita sob o CPF n. ***.296.451-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10175068502 - Sistema Financeiro da Habitação e Alienação Fiduciária, um Apartamento n 101, Bloco 0, Conjunto Residencial Quinta da Boa Vista, Quadra 02, Ruas A-2, A-1, A-7 e A-10, Vila Alpes, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S/A, consoante ao(s) registro(s) R-13 e R-14 da matrícula n. 45.289. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$ 3.502,73 (três mil quinhentos e dois reais e setenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950006.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELVERSON DIAS DE JESUS MENDES SOARES, DAYANE MENDES SOARES DIAS DE JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. ELVERSON DIAS DE JESUS MENDES SOARES, inscrito sob o CPF n. ***.215.661-**, e a Sra. DAYANE MENDES SOARES DIAS DE JESUS, inscrita sob o CPF n. ***.231.051-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787705657454 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 303B, com direito a Vaga de Garagem n. 42, localizado no Bloco 06 - Módulo B, no RESIDENCIAL PORTO DOURADO III, situado na Avenida 72, Lote n. 01 da Quadra Q-04, Residencial Porto Dourado, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 340.853. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$23.316,54 (vinte e três mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANNY SALGADO DE FARIAS

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. LUANNY SALGADO DE FARIAS, inscrita sob o CPF n. ***.870.631-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1166551-0 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 303, localizado no Bloco 20 do GRAN JARDIM, situado na Rua Carlos Gomes, Gleba 01, Fazenda São José, com direito à Vaga Descoberta n. 316, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 360.627. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$11.074,81 (onze mil e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950007

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANDREA LEMES BITTENCOURT

O Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento n 65, de 14 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, certifica que, a Sr. ANDREA LEMES BITTENCOURT, brasileira, solteira, fazendeira, inscrita no CPF n ***.055.401-**, residente e domiciliada na SQS 205, Bloco G, apartamento 301, Asa Sul, Brasília-DF, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras de número 02, da quadra 136, s/n, situado na Avenida Vera Cruz, no Loteamento denominado Setor Jardim Guanabara, cidade de Goiânia-Goiás, com área construída de 214,22m e área do terreno de 448,68m, pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob n 163.566, em 10.07.2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob transcrição n 95.458, L 3-BK, Fls.173, de propriedade de Espólio de Goiazim Lemos da Silva, inscrita no CPF n ***.342.001-**, residente e domiciliado na SEPN 504, Ed. Mariana, sala 207, Asa Norte, em Brasília - DF. Os requerentes afirmam que tem a posse há aproximadamente 37 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial Respondente de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos dia 12 de julho de dois mil e vinte e quatro (2024).Maísa Del Valle da Silva.Oficiala.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAROLDO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com

fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: HAROLDO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR, RG 12155-CRM-GO, CPF n. ***.979.601-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Lote de n. 70, da Rua 10, zona residencial, no Setor Central, bem como nele edificada um casa residencial, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-6-44.944, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 23.07.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANE MORAIS DINIZ DE OLIVEIRA, JOSE VANDER DE OLIVEIRA JUNIOR**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A, CNPJ n. 60.746.948/0001-12 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ROSANE MORAIS DINIZ DE OLIVEIRA, RG 4732740 2 via PC-GO, CPF n. ***.738.521-** e JOSE VANDER DE OLIVEIRA JUNIOR, RG 4856410 DGPC-GO, CPF n. ***.552.551-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n 1902 - box 36-Escaninho 7 - Torre Fortaleza - tipo 12, Residencial Costa Dourada, edificados no lote de terras de n 9/10/11/12/17/18/19, da quadra 12, sito à rua Fortaleza e rua Natal, no Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-11-59.805, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 25.07.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIMAR PEREIRA SOBRINHO DE JESUS**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), JOSIMAR PEREIRA SOBRINHO DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, CI-RG n 4673707/DGPC-GO e CPF n ***.836.651-**, residente e domiciliado na Rua 02, Qd. 19-A, Lt. 12, Residencial Triunfo I, nesta cidade-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel-Pessoa Física-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida e outras avenças n 365.909.836, de Goiânia, 14/01/2015, do imóvel residencial

edificado no lote de terras urbano de número 06 da Quadra 02-G, do Loteamento VILA SÃO DOMINGOS, nesta cidade, alienado fiduciariamente credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A, consoante registros R-5 e R-6 da matrícula 22.704. Nada mais.

HIDROLÂNDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO HENRIQUE RAMOS CORREIA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos e nos termos do 4 do Art. 26 da Lei n 9514/97, INTIMA: DIEGO HENRIQUE RAMOS CORREIA, portador do CPF/MF sob n ***.924.141-**, a comparecer ao Registro de Imóveis da comarca de Hidrolândia-GO, situado na Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, n 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia, GO, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais e das despesas de cobrança e de intimação, referente à Alienação Fiduciária do Lote de terras n 09 (nove), da Quadra 49 (quarenta e nove), situado na Rua Curitiba, do loteamento denominado SETOR GRANDE GOIÂNIA, onde consta a construção RESIDENCIAL com 75,09 m, contendo a mesma 01 sala, 01 cozinha, 02 quartos, 01 banheiro, circulação, área de serviço e garagem, para garantia do "Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS Contrato n 8.4444.2234423-1, passado em Aparecida de Goiânia, em 13.12.2019, com caráter de escritura pública", financiamento no valor de R\$ 95.200,00, o qual se encontra alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Registro no R.02/R.03, Matrícula, sendo o valor do débito em 31/07/2024 de R\$ 5.459,47 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos). O não pagamento do débito no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97, implicando na perda do imóvel por parte do devedor, que passará a ser propriedade do credor, com a possibilidade de alienação extrajudicial para quitação do saldo devedor. A Oficial (a) Lilian Camilo Domingues.

HIDROLINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLINA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **INCORPORADORA GREENVILLE EMPREDIMENTOS SPE LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 464773. Paulo Roberto da Costa, Oficial Respondente, do Serviços de Notas de Protestos de Títulos, Tabelionato e Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, da cidade de Hidrolina, Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc. Faz público para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados nesta Serventia, planta, memorial descritivo e demais documentos, para o Registro do Loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE", situado neste município, cuja área a ser loteada é de três hectares, trinta e dois ares e cinco centiares (03.32.05 ha.) equivalentes a 33.205,00 m2 (trinta e três mil, duzentos e cinco metros quadrados), de propriedade da empresa Incorporadora Greenville Empreendimentos SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n 45.101.579/0001-17, com endereço à Avenida Antonio Braga, 01, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Hidrolina - GO, CEP: 76375-000, objeto da Matrícula sob 1.737,

às folhas 119, do livro 2-N, CNM 028498.2.0001.737-67, desta Serventia. Loteamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 93/2023, de 26/10/2023, composto por 04 (quatro) Quadras, nas quais encontram-se 91 (noventa e um) Lotes, com a área de 21.316,12 metros quadrados, equivalente a 64,20%; Vias Públicas com a área de 6.908,13 metros quadrados, equivalente a 20,80%; Área Verde com a área de 1.660,25 metros quadrados, equivalente a 05,00%; Área Pública Municipal com a área de 3.320,50 metros quadrados, equivalente a 10%, somando a área total 33.205,00 metros quadrados, equivalente a 100% do loteamento. Cujos trabalhos técnicos foram realizados pelo engenheiro civil e ambiental Leonardo Campos Lopes - CREA-GO n.º 20.499-D. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas nesta Serventia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, o qual será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2024, na plataforma digital "registrodeimoveis.org.br", sendo a área objeto do referido loteamento, a constante do croqui - croqui em dimensões reduzidas - conforme página 02/02 anexa à presente publicação. Findo o prazo sem impugnação será feito o registro do referido loteamento. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **OSMAR OLIVEIRA DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n.º 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor OSMAR OLIVEIRA DE CASTRO, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º ***.875.841-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n.º 155551356823 firmado em 07/07/2011, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 2, Quadra 1, Lote 4, Vila Heitor de Paula, Inhumas/GO, registrado na matrícula n.º 2.227, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 30 de julho de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407113275325430026 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA DA COSTA COELHO SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n.º 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora ROSANGELA DA COSTA COELHO DE LIMA, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º ***.566.611-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n.º 812510000857 firmado em 26/11/2008, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 21, Quadra 16, Lote 26, Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, registrado

na matrícula n. 18.205, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 01 de agosto de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407113275325430032 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HAUSINAN CRESCENCIO E SILVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor HAUSINAN CRESCENCIO E SILVEIRA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.234.571-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440657193 firmado em 20/06/2014, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua das Lages, Quadra 13, Lote 10, Rua Monte Alegre, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 25.009, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 01 de agosto de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407223084525430026 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEDERSON TELES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor WEDERSON TELES DA SILVA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.867.111-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844441210496 firmado em 30/03/2016, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 13, Quadra 02, Lote 05, Casa 1, Residencial Recanto Sonhado, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 26.844, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 01 de agosto de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407113275325430033 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO ADORNO CAMPOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor RONALDO ADORNO CAMPOS, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.072.321-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442124568 firmado em 09/07/2019, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 03, Quadra 04, Lote 35, Residencial Atlântida, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.076, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 01 de agosto de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407223084525430027 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDOMAR BERTOLDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor LINDOMAR BERTOLDO, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.517.001-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 878770411441 firmado em 27/08/2018, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 1, Quadra 2, Lote 33, Residencial Atlântida, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.231, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 01 de agosto de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407223084525430024 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLENIO FRANCISCO DE ANDRADE

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor GLENIO FRANCISCO DE ANDRADE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.041.951-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a

este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844441469904 firmado em 27/01/2017, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Álvaro José de Moraes, Quadra 2, Lote 3, Casa 2, Setor Sol Nascente III, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 28.665, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 01 de agosto de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407113275325430035 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS DOS SANTOS NOVAES ANDRADE

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora THAIS DOS SANTOS NOVAES ANDRADE, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.175.915-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844441469904 firmado em 27/01/2017, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Álvaro José de Moraes, Quadra 2, Lote 3, Casa 2, Setor Sol Nascente III, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 28.665, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 01 de agosto de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407113275325430035 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA CASTRO DE SOUSA RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora NATHALIA CASTRO DE SOUSA RODRIGUES, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.240.521-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442401896 firmado em 01/10/2020, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM 08, Quadra 2, Lote 20, Casa 2, Residencial Atlântico Norte, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.346, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a

purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 30 de julho de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407113275325430030 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAIAS DE SOUZA FERREIRA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor ISAIAS DE SOUZA FERREIRA SILVA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.188.511-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442471891 firmado em 12/01/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 21, Quadra 5, Lote 8, Casa 2, Setor Jose Antonio Ferreira, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.414, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 30 de julho de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407113275325430029 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA DE PAULA PIRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de Goiás - SIC00B CENTRO-OESTE BR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.406.371/0001-29, com sede em Goiânia GO, pelo presente edital, INTIME: a senhora ADRIANA DE PAULA PIRES, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.890.391-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente a Cédula de Crédito Bancária CCB n. 233510, em garantia do imóvel residencial, situado na Avenida Bernardo Sayao, Quadra 1, Lote 11, Vila Jandira, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 35.980, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de Goiás - SIC00B CENTRO-OESTE BR, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da credora, detentora do financiamento. Inhumas, 31 de julho de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407012765025430064 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sel>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **3D COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado

de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de Goiás - SICOOB CENTRO-OESTE BR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.406.371/0001-29, com sede em Goiânia GO, pelo presente edital, INTIME: 3D COMERCIO DE BEBIDAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.929.912/0001-88 neste ato representada pela pessoa de sua sócia administradora ADRIANA DE PAULA PIRES, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.890.391-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente a Cédula de Crédito Bancária CCB n. 233510, em garantia do imóvel residencial, situado na Avenida Bernardo Sayao, Quadra 1, Lote 11, Vila Jandira, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 35.980, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expedir-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de Goiás - SICOOB CENTRO-OESTE BR, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da credora, detentora do financiamento. Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407012765025430064 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ITAGUARU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUARU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO MOREIRA DAMASCENO, SELMA SANDOVAL DE ANDRADE MOREIRA**

PROTOCOLO N : 11303. ESPÉCIE: PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. REQUERENTE: SELMA SANDOVAL DE ANDRADE MOREIRA. REQUERIDO: ANTONIO MOREIRA DAMASCENO. MATRÍCULA: Matrícula sob o n 520, Livro 02 "Registro Geral", deste Cartório. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (artigo 1.242, do Código Civil Brasileiro). A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE ITAGUARU COMARCA DE TAQUARAL DE GOIÁS, GOIÁS, Dra. Nathali de Freitas Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do 413 do Provimento n. 149, de 24/08/2023 (Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça), FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o ANTONIO MOREIRA DAMASCENO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da CI. RG. n 41.948 SIC/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o n ***.525.181-**, tendo por objeto o imóvel, a saber: Um barracão residencial, feito de tijolos, coberto de telhas francesas, contendo três (03) cômodos, sito à Avenida Benedito Ferreira de Castro, sem número, nesta Cidade e respectivo terreno, parte do lote n 18 (dezoito), da quadra 08 (oito), com a área de 400,00 metros quadrados, dentro das seguintes metragens e confrontações: 10,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Benedito Ferreira de Castro; idêntica metragem pelos fundos, confrontando com propriedades de Geraldo João da Cruz e Carlos Caetano Pereira; pelas laterais, medindo 40,00 metros, confrontando pelo lado direito com parte do lote n 18, deste desmembrado, reservados aos vendedores e esquerdo com propriedade de Geraldo Alves de Araujo e seus filhos. A requerente alega que detém a posse mediante justo título e boa-fé do imóvel urbano objeto deste procedimento de Usucapião Extrajudicial desde 10/09/1980, a solicitante possui o imóvel, através de CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, firmado entre as partes à época. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na Serventia situada no endereço supra do cabeçalho, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser publicado nesta plataforma eletrônica, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Nathali de Freitas Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis. Dado e passado nesta cidade de Itaguaru-GO, aos primeiro (01) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ITAPACI/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO CARLOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, ART. 26, 4 . O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, situado à rua 18, quadra 18, lote 01-A, Centro, nesta cidade de Itapaci, Estado de Goiás, FAZ SABER ao devedor fiduciante JOÃO CARLOS DA SILVA, CNH n 06830950200-DETRAN-GO, CPF/MF n ***.444.284-**, brasileiro, solteiro, trabalhador agrícola, que estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo 2 Tabelionato de Notas e Registro de Títulos e Documentos desta cidade, fica pelo presente Edital INTIMADO para fins de pagamento do débito decorrente do contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do Devedor n 1.4444.1198871-1, datado de 13.11.2.019, a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com pagamento devido a partir de 10.03.2.023, cujo valor era, em 26.07.2.024, de R\$.12.000,49 (doze mil reais e quarenta e nove centavos), e mais as despesas cartorárias, devendo ser atualizado na forma do Contrato quando do efetivo pagamento. Assim, o presente edital objetiva a intimação dos devedores fiduciários para que venham pagar a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o 1, da mencionada lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis certificará esse fato, promovendo o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, à vista da prova do pagamento, pelo mesmo, do imposto de transmissão intervivos e, se for o caso, do laudêmio, para que possa vendê-lo através de leilão, nos termos do art. 27 e parágrafos da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o competente edital, o qual será publicado na forma da Lei, ficando o devedor fiduciante JOÃO CARLOS DA SILVA, devidamente intimado para os fins ora expostos. Dado e passado nesta cidade de Itapaci-GO, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ITUMBIARA/GO
1º REGISTRO DE ITUMBIARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS SANTANA DOS SANTOS**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ CARLOS SANTANA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n ***.782.301-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, n 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do Devedor, de um imóvel residencial, situado à Rua Noventa e Seis, n 292, Casa G, Lote 11, Quadra R, no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 da matrícula n 23.704. O valor do débito até 26/07/2024 era de R\$6.924,83 (seis mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo n 100.686 Selo: 01742407112189025430032.

JARAGUA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.***.305/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor, ILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o número ***.346.***-34, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato n 811400000496, firmado em 20/05/2005, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 9.380, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Jaraguá-Go, 22 de julho de 2.024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIZETE DE SOUZA SARDEIRO, ITAMARA DE JESUS SARDEIRO**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.***.305/0001-04, pelo presente INTIMA as devedoras, ITAMARA DE JESUS SARDEIRO, inscrita no CPF sob o número 001.***.***-92, e MARIZETE DE SOUZA SARDEIRO, inscrita no CPF sob o número CPF: 011.***.***-38, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato n 855550604170, firmado em 04/10/2010, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 14.746, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Jaraguá-Go, 22 de julho de 2.024.

PALMEIRAS DE GOIAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIA REGINA SOARES SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE CELIA REGINA SOARES SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO Graziella de Sousa Lima, Tabeliã/Oficiala Interina do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de CELIA REGINA SOARES SILVA - RG n 3587980-SSP/GO e CPF/MF ***.205.951-**, brasileira, viúva, aposentado exceto funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço situado Setor "AEROPORTO", Rua BELIZÁRIO GARCIA CARDOSO, Quadra 24, Lote 54-G; no endereço Avenida Santos do Dumont, Qd. 03, Lt. 04, Setor Alto da Faveria, tampouco no

endereço situado na Rua 80, Qd 16, Lt. 11, setor Jardim Alvorada, pois nos endereços mencionados não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes (tanto nas tentativas feitas pelo CRI, quanto pelos Correios), portando a NOTIFICADA encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844442569191, firmado em 20/07/2021 e registrado sob o R3 e R4 na Matrícula n 27.758, do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado Setor "AEROPORTO", Rua BELIZÁRIO GARCIA CARDOSO, Quadra 24, Lote 54-G, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 02/08/2024, corresponde a R\$ 7.105,82 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 02 de agosto de 2024. Graziella de Sousa Lima Tabeliã/Oficila Interina

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SPE - SOLAR PARK 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO Loteamento SOLAR PARK VICTÓRIA Simone Bueno Silva - Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeiras de Goiás-GO. FAZ PÚBLICO, para conhecimento a quem interessar possa, que SPE - SOLAR PARK 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n 19.337.619/0001-14, com sede na Rua C-240, Qd. 561, Lt. 17, n 65, Sala 102, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.275-250, neste ato representada por seu administrador Afonso Carlos da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n 17.442.546-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n ***.438.518-**, com domicílio na Rua C-240, n 65, Qd. 561, Lt. 17, Jardim América, Goiânia-GO, DEPOSITARAM, neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela Legislação pertinente, para efeitos de Registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade Loteamento denominado "SOLAR PARK VICTÓRIA", tendo por objeto a Matrícula n 7.435 desta Serventia, com a área de 241.159,38m2, dividida em 11 (onze) quadra numeradas, do número 1 a 11, totalizando 549 (quinhentos e quarenta e nove) lotes, 07 (sete) áreas verdes e 05 (cinco) áreas institucionais, estando preenchidos os critérios de parcelamento de imóvel conforme Decreto n 1151 e Alvará Judicial, extraído dos Autos n 5276771-24.2024.8.09.0117. Ditados documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua 13, quadra 10, lote 02, sala 01, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás-GO, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou por meio do e-protocolo, no site da Central de Registro de Imóveis - CRI) proceder-se-á ao competente registro. Palmeiras de Goiás-GO, 31 de julho de 2024. Simone Bueno Silva Oficiala Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA MAIA ALVES TORRES

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas

pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, LARISSA MAIA ALVES - CPF: ***.819.131-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1372035-8, celebrado em 21/10/2016, referente ao imóvel, *LOTE 41, QUADRA 03, MR-12, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 2.767, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.961,56, calculado na data base 27/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA CRISTINA COSTA SILVA LOPES**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, CAMILA CRISTINA COSTA SILVA LOPES - CPF: ***.036.961-**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUASUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 1.4444.2065943-1, celebrado em 11/04/2023, referente ao imóvel, *LOTE 27, QUADRA 12, MR-02, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.7/R.8, da matrícula n. 41.064, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 43.277,28, calculado na data base 27/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSINEIDE SILVA SOUZA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, ROSINEIDE SILVA SOUZA - CPF: ***.016.151-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG AEROPORTO PRESIDENTE JK, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.5555.1395902, celebrado em 20/07/2011, referente ao imóvel, *CASA 24 BLOCO A, MODELO TIPO III, RESIDENCIAL VILLA TROPICAL, LOTE MANSÃO 34, QUADRA MANSÃO, CATEGORIA MANSÃO, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 54.716, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.674,26, calculado

na data base 27/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALTERONE VITORINO DE SOUSA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, VALTERONI VITORINO DE SOUSA - CPF: ***.801.701-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG CAPITAL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.5555.1454260, celebrado em 05/08/2011, referente ao imóvel, *LOTE 20, QUADRA 182, BRASILINHA SUDOESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.3/R.4, da matrícula n. 56.686, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 15.027,13, calculado na data base 26/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO FERREIRA DA MOTA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, LEANDRO FERREIRA DA MOTA - CPF: ***.273.051-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2997325-0, celebrado em 07/06/2023, referente ao imóvel, *CASA 02, RESIDENCIAL VITÓRIA, LOTE MANSÃO 343, QUADRA MANSÃO, MÓDULO M, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.7/R.8, da matrícula n. 56.801, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 7.343,29, calculado na data base 30/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIONE ALVES DO NASCIMENTO SANTANA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, CLAUDIONE ALVES DO NASCIMENTO SANTANA - CPF: ***.314.571-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TRT BRASÍLIA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.0328286-2, celebrado em 19/03/2013, referente ao imóvel, *CASA 12-A, RESIDENCIAL CRUZEIRO DO SUL, LOTE 12, QUADRA QR-21, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 68.057, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.891,58, calculado na data base 28/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE LUIZ DE LIMA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, JORGE LUIZ DE LIMA - CPF: ***.641.811-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em VALPARAÍSO-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG GUARA II, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2979471-2, celebrado em 24/05/2023, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 104, BLOCO F, TIPO A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILANO, LOTE 12, CATEGORIA MANSÃO, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.9/R.10, da matrícula n. 72.257, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.457,68, calculado na data base 30/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNEIDE SOUZA DO NASCIMENTO, KEISLLEY DO NASCIMENTO**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciantes, EDNEIDE SOUZA DO NASCIMENTO - CPF: ***.789.011-** e KEISLLEY DO NASCIMENTO - CPF: ***.778.481-**, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados em BRASÍLIA-DF, INTIMADOS a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de

Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.0938411-0, celebrado em 26/06/2015, referente ao imóvel, *CASA 24-A, CONDOMÍNIO MACIANO, LOTE 24, QUADRA QR-31, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 75.174, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 27/07/2024, calculado na data base 27/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, ficam os devedores fiduciários advertidos que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE DA SILVA MUNIZ FONSECA

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, DANIELE DA SILVA MUNIZ - CPF: ***.528.451-**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG NÚCLEO BANDEIRANTE, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.5555.383735-4, celebrado em 13/03/2017, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 402, BLOCO I, TIPO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 75.753, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 6.496,43, calculado na data base 27/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATAS BORGES DE ANDRADE

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, JHONATAS BORGES DE ANDRADE - CPF: ***.805.301-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG SIA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1324913-2, celebrado em 16/08/2016, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 102, LOTE 05, QUADRA 18, MR-01, RESIDENCIAL LIMA, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.1/R.2, da matrícula n. 78.086, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 6.445,62, calculado na data base 22/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA NILDA FRANCISCA DOS SANTOS

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, MARIA NILDA FRANCISCA DOS SANTOS - CPF: ***.409.591-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.7877.0275711-3, celebrado em 20/02/2018, referente ao imóvel, *CASA 27-E, LOTE 27, QUADRA 03, MR-03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGAINVILLE, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 78.118, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.814,23, calculado na data base 27/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS - CPF: ***.307.501-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG GRANDE COLORADO, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1315713-0, celebrado em 12/08/2016, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 103, LOTE 13, QUADRA 03, MR-07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOUZA SANTOS, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 78.361, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.678,38, calculado na data base 19/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA VANUSA SILVA DIAS

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, MARIA VANUSA SILVA DIAS - CPF: ***.319.943-**, brasileira, solteira residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às

17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1813738-3, celebrado em 13/04/2018, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 001, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESPERANÇA, LOTE 28, QUADRA QR 14, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.1/R.2, da matrícula n. 86.225, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.382,42, calculado na data base 19/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AIRTON AZEVEDO DE SOUSA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, JOSE AIRTON AZEVEDO DE SOUSA - CPF: ***.222.753-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PISTÃO SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.7877.1082277-8, celebrado em 08/03/2021, referente ao imóvel, *CASA 33, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTORINI, LOTE 01, QUADRA 123, BRASILINHA SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 86.660, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.964,10, calculado na data base 14/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL DIAS DOS SANTOS**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, GABRIEL DIAS DOS SANTOS - CPF: ***.238.801-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2414058-7, celebrado em 20/10/2020, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 102, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIBEIRINHO III, LOTE 20, QR 14, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 90.727, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.345,12, calculado na data base 23/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o

credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAROLINE PEREIRA DE SANTANA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, KAROLINE PEREIRA DE SANTANA - CPF: ***.959.851-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2605935-3, celebrado em 13/10/2021, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 103, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOL NASCENTE 13, QUADRA 05, MR-12, LOTE 33, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 92.806, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 6.108,92, calculado na data base 30/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKISON DE JESUS ROCHA, MARCOS VINYCIUS SOUSA NEVES**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciantes, JACKISON DE JESUS ROCHA - CPF: ***.342.381-** e MARCOS VINYCIUS SOUSA NEVES - CPF: ***.079.131-**, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados em PLANALTINA-GO, INTIMADOS a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG 211 NORTE, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 1.4444.1776644-3, celebrado em 24/03/2022, referente ao imóvel, *LOTE 18, QUADRA 08, MR-05, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 92.818, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 16.092,87, calculado na data base 23/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, ficam os devedores fiduciantes advertidos que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANI DOS SANTOS OLIVEIRA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas

pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, EVANI DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: ***.427.461-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG 211 NORTE, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2613699-4, celebrado em 23/11/2021, referente ao imóvel, *CASA 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEDEIROS RESIDENCE IV, LOTE 28, QUADRA 141, BRASILINHA SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 93.039, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 8.191,45, calculado na data base 27/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO BATISTA APOLINARIO ROCHA, FLAVIA LORENA CAIXETA DE OLIVEIRA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 459.380. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço: Av. Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Bauru-SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES do Sr. JOÃO BATISTA APOLINARIO ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n ***.555.961-** e portador da CNH n 03655348406, residente e domiciliado à Rua Sebastião Arantes, lote 03, da quadra 37, casa 01, Residencial Canaã; e Avenida Presidente Vargas, n 961, Sala 01, Centro, ambos nesta cidade; e, FLAVIA LORENA CAIXETA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileira, casada, inscrita no CPF n ***.259.161-** e portadora do CNH n 04599120554, residente e domiciliado à Rua Sebastião Arantes, lote 03, da quadra 37, casa 01, Residencial Canaã; e Avenida Presidente Vargas, n 961, Sala 01, Centro, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 105.170,33 (cento e cinco mil cento e setenta reais e trinta e três centavos), posicionado no dia 31/07/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), Contrato n 1.4444.0734758-8 de 07/01/2015, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Sebastião Arantes, lote 03, da quadra 37, casa 01, Residencial Canaã, nesta cidade, registrado na matrícula 55.101. Os devedores fiduciantes encontram - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDOS EM MORA E INTIMADOS, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS CAMPOS

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 456.633. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 60.701.190/0001-04, com endereço à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo - SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. ELIAS CAMPOS, brasileiro, separado judicialmente, mecânico, inscrito no CPF n ***.931.101-** e portador do RG n 2882925 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Sucupira, Qd.70 - Lt.1.243, Parte B, Res. Veneza; e Rua Rubis, Qd.02 - Lt.15, Jardim Novo Mundo, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.256,39 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), posicionado no dia 02/08/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças n 10124906802 de 26/12/2012, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Sucupira, Qd.70 - Lt.1.243, Parte B, Res. Veneza, nesta cidade, registrado na matrícula 61.175. O devedor fiduciante encontra - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 457.289. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES, brasileiro, solteiro, trabalhador produção de alimentos, inscrito no CPF n ***.157.983-** e portador do RG n 7102410 PC/GO, residente e domiciliado à Rua Pequiseiro, Qd. QR24 - Lt.03, Parte B, Jd. Floresta; Rua 28, Casa 2, Qd.12 - Lt.15, Vila Santa Cruz I; e Rua 32, n 02, Vila Santa Cruz, todos nesta cidade; na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 14.774,31 (quatorze mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), posicionado no dia 31/07/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), Contrato n 8.4444.2274043-9 de 13/03/2020, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Pequiseiro, Qd. QR24 - Lt.03, Parte B, Jd. Floresta, nesta cidade, registrado na matrícula 92.525. O devedor fiduciante encontra - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL DOUGLAS ARUASTE NOGUEIRA**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 60245, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). MICHAEL DOUGLAS ARUASTE NOGUEIRA, CPF/MF(s) n (s) ***.648.101-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.825,69 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente ao imóvel: Lote 01 (um) da quadra 127 (cento e vinte e sete) - PARQUE ESTRELA D'ALVA XI, neste município, contrato n . 8.4444.2830832-6, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 32681 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64513, consulte o Selo 04572406213112025430087 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1255.

SENADOR CANEDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA MARTINS DE OLIVEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA VALERIA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n ***.283.201-** para comparecerem à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRACA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH, passado em Goiânia, GO aos 05/Março/2015, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 22.398, correspondente CASA 01 (C-1), localizada no Condomínio Residencial Araújo, na Quadra 06, lote n . 13, situado na Rua RP-11, no RESIDENCIAL PARAÍSO, nesta cidade.

Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATYA LOPES FIDEL, MARCOS DE SOUSA CUNHA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA TATYA LOPES FIDEL, inscrita no CPF/MF n ***.053.441-** e MARCOS DE SOUSA CUNHA, inscrito no CPF/MF n ***.727.941-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Goiânia aos 10/05/2013, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 23.061, correspondente a CASA 01 (C-1), localizada no Condomínio Residencial Calaça, na Quadra 12, lote n . 08, situado na Rua RB-13, no RESIDENCIAL BURITI, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 19 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CEZAR TAVARES DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA JULIO CEZAR TAVARES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.324.661-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRACA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária - em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - passada em Goiânia aos 30/10/2014, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 27.476, correspondente CASA 01, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL SILVA DOURADO, na Quadra 07, lote 16, situado na Rua Dois, no SETOR MATINHA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDICLEIDE LIMA DA CRUZ**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e

Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA EDICLEIDE LIMA DA CRUZ, inscrita no CPF/MF n.º ***.814.161-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA GOIANIA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV Recursos FGTS Com Utilização Dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 8.7877.0232387-3, passado em Goiânia, GO aos 21/Novembro/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 32.957, correspondente a CASA 04, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANORRI II, na Quadra 04, Sítio de Recreio de número 03, situado na Rua do Bangalôs, no VALE DAS BRISAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 18 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO VALDECI VALE DA COSTA, MARIA LEIDINIR DA SILVA JULIAO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA FRANCISCO VALDECI VALE DA COSTA, inscrito no CPF/MF n.º ***.380.402-**, e MARIA LEIDINIR DA SILVA JULIAO, inscrita no CPF/MF n.º ***.722.842-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRACA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 8.4444.1867917-8, passado em Goiânia, GO aos 29/Junho/2018, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 38.995, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TAURO 15, na Quadra 20, Lote 01, situado na Rua Francisca Maia da Silveira, no loteamento denominado "BAIRRO SÃO FRANCISCO II", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 19 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON JOSE DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA CLAYTON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF/MF n.º ***.058.851-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida

Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH com utilização do FGTS do(s) devedor(es) n 8.4444.2112251-0, passado em Senador Canedo/GO, aos 10/Junho/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 41.676, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSME 5/22, na Quadra 05, Lote 22, RESIDENCIAL ECOLÓGICO ARAGUAIA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 18 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

TRINDADE/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIVINO OLIVEIRA DE ANDRADE, ROSANE MORAIS DA SILVA OLIVEIRA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: DIVINO OLIVEIRA DE ANDRADE, vigia, portador da CI.RG n 3701921 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.013.881-** e sua esposa ROSANE MORAIS DA SILVA OLIVEIRA, portadora da CI.RG n 4467000 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF n ***.078.051-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Bahia, Quadra 24, Lote 01, Setor Santos Dumont, em São Miguel do Araguaia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 8.4444.0546059-8, de 23 de janeiro de 2014, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 22, da quadra 119, situado na Rua Santo Antonio, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-5 e R-6, na matrícula n 7.222, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL GONCALVES DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RAFAEL GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador de serviços de proteção e segurança, exceto militar, portador da CI.RG n 4746261 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.192.361-**, residente e domiciliado na Rua Dona Inez, Quadra 03, Lote 14, Parque Industrial, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em

Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI n 1.4444.0500797-6, de 15 de janeiro de 2014, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel lote de terras de n 09, da quadra 66, situado na Rua Nova Olinda, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-4 e R-5, na matrícula n 41.989, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEY PAULO DE RESENDE VAZ

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: SIDNEY PAULO DE RESENDE VAZ, brasileiro, solteiro, portador da CI.RG n 4249616 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n ***.097.391-**, residente e domiciliado na Avenida Contorno, Quadra 41, Lote 16, Setor Sul, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, de 16 de julho de 2010, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 16, da quadra 41, situado na Avenida Contorno, no loteamento denominado "SETOR SUL", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 45.796, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430027

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDENBERG AUGUSTO DUARTE FLOR, KETULLI AMARAL DE QUEIROZ

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: LINDENBERG AUGUSTO DUARTE FLOR, analista de sistemas, portador da CI.RG n 4489046 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n ***.542.731-** e sua esposa KETULLI AMARAL DE QUEIROZ DUARTE, portadora da CI.RG n 5023570 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.340.691-**, ambos brasileiros, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cel. Anacleto, n 803, Apartamento 201, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, de 21 de junho de 2012, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 13, da quadra 37, situado na Rua M-18, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MONTE CRISTO", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n 51.035, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido

artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, MORGANA RODRIGUES MACHADO GOMES

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, motoboy, portador da CI.RG n 5847383 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n ***.127.151-** e sua esposa MORGANA RODRIGUES MACHADO, recepcionista, portadora da CI.RG n 5962720 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.843.611-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ubatuba, Quadra 25, Lote 24, Jardim Ipanema, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.1003055-5 de 13 de agosto de 2015, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA MACHADO XXI", do lote de terras de n 27, da quadra 03, situado na Rua B, no loteamento denominado "RESIDENCIAL PAI ETERNO", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 56.639, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430029

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA MARIA DE ANDRADE SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ÂNGELA MARIA DE ANDRADE SILVA, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, portadora da CI.RG n 061079 SSP/TO, inscrita no CPF/MF n ***.920.451-**, residente e domiciliada na Avenida Independência, Quadra 02, Lote 05, Apartamento 02, Centro, em Aparecida de Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.1246008-5; de 14 de junho de 2016, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CESÁRIO II", do lote de terras de n 01, da quadra 118, situado na Rua Pouso Alto, esquina com a Rua Nova América, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 59.452, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ZELMA LIMA DA SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ZELMA LIMA DA SILVA, brasileira, solteira, joalheira e ourives, portadora da CI.RG n 4902488 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.225.621-**, residente e domiciliada na Avenida Pará, Quadra 50, Lote 02, n 464, Casa 02, Setor Campinas, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora n 8.4444.1676190-0 de 20 de setembro de 2017, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS CASTRO I", do lote de terras de n 05, da quadra 89, situado na Rua dos Hibiscos, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 62.130, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430038

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIBE DOS PASSOS DA SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: CLEIBE DOS PASSOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador na construção civil, portador da CI.RG n 3616224 PC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.488.781-**, residente e domiciliado na Rua 28, Quadra 06, Lote 03, n 268, Vila Padre Eterno, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.1429503-0 de 23 dezembro de 2016, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SILVA DE OLIVEIRA I", do lote de terras de n 15, da quadra 10, situado na Rua Adelina de Moraes Borges, no loteamento denominado "SETOR SERRA DOURADA", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 63.308, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430036

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL FERREIRA CABRAL

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública,

inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RAPHAEL FERREIRA CABRAL, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI.RG n 4541807 PC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.229.561-**, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 101, Lote 07, Casa 03, Vila Padre Eterno, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.1511548-6 de 27 de março de 2017, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DALMIR SOUSA", lote de terras de n 22, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Luiz Ribeiro, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II EXPANSÃO", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 63.542, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430035

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DECIRLEI COSTA PERES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: DECIRLEI COSTA PERES, brasileiro, solteiro, analista júnior de departamento pessoal, portador da CNH n 04958675443 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF n ***.010.381-**, residente e domiciliado na Rua Natividade, Quadra 166, Lote 25, Setor Maysa, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.1679289-9 de 09 de novembro de 2017, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERGÍLIO BELEVILLE II", do lote de terras de n 12, da quadra 09, situado na Rua Otaídes Veríssimo dos Santos, no loteamento denominado "SETOR DOS BANDEIRANTES", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 70.273, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430028

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO RICARDO SANTOS SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: PEDRO RICARDO SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, soldador, portador da CI.RG n 4312308 PC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.845.281-**, residente e domiciliado na Rua dos Tarumãs, Quadra 38, Lote 10, Casa 01, Setor Ponta Kaiana, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa

Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.1786764-7 de 14 de março de 2018, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MALAQUITA", do lote de terras de n 14, da quadra 82, situado na Rua dos Bacuris, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 72.234, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430034

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE ALVES DE AZEVEDO, ADRIANA PALMEIRAS DA SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ALEXANDRE ALVES DE AZEVEDO, motorista de veículo de transporte de carga, portador da CNH n 04177070828 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF n ***.699.331-** e sua esposa ADRIANA PALMEIRAS DA SILVA, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da CI.RG n 6543030 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.137.133-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Umbelina Rodrigues da Silva, Quadra 09, Lote 18, Residencial Goiânia Viva, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores n 8.4444.1883857-8 de 02 de agosto de 2018, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA HFR I", do lote de terras de n 03, da quadra 51, situado na Rua Henrique Rocha, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 72.410, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430032

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIONE WILIAN FERNANDES DA COSTA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RAIONE WILIAN FERNANDES DA COSTA, brasileiro, solteiro, motorista de veículos de transporte de carga, portador da CI.RG n 5329363 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.709.931-**, residente e domiciliado na Rua Bugre, Quadra 03, Lote 40, Residencial Terra Santa, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor n 8.7877.0321600-0, de 03 de maio de 2018, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Apartamento 402, da Torre 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LÍRIOS DO CAMPO", do lote de terras de n 09, da quadra 9-A, situado entre a Rua RA-01, Rua RA-04 e Rua 07, no loteamento denominado "CHÁCARAS SANTA LUZIA", nesta cidade,

registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 73.318, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON LEITE DE SOUSA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: WANDERSON LEITE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI.RG n 6118189 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n ***.936.591-**, residente e domiciliado na Rua Aldair Nery dos Santos, Quadra 21, Lote 16, Setor dos Bandeirantes, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2175480-0 de 20 de setembro de 2019, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARMANDO DO VALLE II", do lote de terras de n 11, da quadra 27, situado na Rua Nicola Pinto, no loteamento denominado "SETOR DOS BANDEIRANTES", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 77.140, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTORIA HELLEN DA SILVA FERREIRA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: VICTORIA HELLEN DA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI.RG n 6493411 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.577.954-**, residente e domiciliada na Rua Sol D'Água, Quadra 02, Lote 31, Casa 01, Residencial Tropical Ville, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.0967359-4, de 19 de outubro de 2020, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 09, da quadra 07, situado na Rua S.E. 8, no loteamento denominado "RESIDENCIAL EMBAÚBA", neste município, registrado sob o R-3 e R-5, na matrícula n 78.863, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430077

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULLY FRAN PEREIRA DE ALMEIDA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JULLY FRAN PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, carpinteiro, portador da CI.RG n 5291062 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.623.991-**, residente e domiciliado na Rua MG-14, Quadra 19, Lote 42, Conjunto Madre Germana 1, em Aparecida de Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor n 8.7877.1271244-9, de 24 de novembro de 2021, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 21, da quadra 08, situado na Rua S.E. 8, esquina com a Rua S.E. 5, no loteamento denominado "RESIDENCIAL EMBAÚBA", neste município, registrado sob o R-3 e R-5, na matrícula n 78.905, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLA LUIZA MORAES

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MARCELLA LUIZA MORAES, brasileira, divorciada, porteira de edifício, ascensorista, garagista e faxineira, portadora da CI.RG n 5642427 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.308.431-**, residente e domiciliada na Avenida B, Quadra 24, Lote 05, n 145, Casa 02, Vila Padre Renato, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1337405-9, de 18 de fevereiro de 2022, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 32, da quadra 14, situado na Rua S.E. 11, no loteamento denominado "RESIDENCIAL EMBAÚBA", neste município, registrado sob o R-3 e R-5, na matrícula n 79.164, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430078

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ELAINE DA SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe

foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MARIA ELAINE DA SILVA, brasileira, solteira, não convivente em união estável, vendedora, portadora da CI.RG n 014135282000-9 PC/MA, inscrita no CPF/MF n ***.879.051-**, residente e domiciliada na Rua Guajajaras, Quadra 28, Lote 02, Apartamento 01, Setor Urias Magalhães, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2691171-8 de 03 de maio de 2022, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JBMN 1", do lote de terras de n 11, da quadra 30, situado na Rua NC-07, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA CANAÃ", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 83.305, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430037

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE VIEIRA DE AMORIM

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 34, da Quadra 26, situado no Loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=15.173 em nome do devedor ALEXANDRE VIEIRA DE AMORIM, CPF- ***.077.631-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - APOIO A PRODUÇÃO - PROGRAMA CARTA DE CREDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSO FGTS PESSOA FISICA - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592402144310725430060. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM RODRIGUES SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na

aquisição do imóvel Lote 3-43 da quadra K, situado no loteamento denominado CHACARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=33.447 em nome do devedor WILLIAM RODRIGUES SILVA, CPF- ***.478.016-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430065. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ANTONIO SILVA RIBEIRO, IARA DE JESUS BATISTA LIMA RIBEIRO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel casa 01 localizada no Condomínio RESIDENCIAL RUBI, lote de terreno de n 01, da Quadra C Chácara 02-A, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-10=41.156 em nome do devedor LUIZ ANTONIO SILVA RIBEIRO, CPF- ***.640.311-** e IARA DE JESUS BATISTA LIMA RIBEIRO, CPF-***.780.061-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430141. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHANE CONCEICAO DE SOUZA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 14-A da quadra 05, situado no loteamento denominado MANSÕES IMPERATRIZ, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=46.374 em nome do devedor NATHANE CONCEIÇÃO DE SOUZA, CPF- ***.648.641-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430005. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03.

Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DE FREITAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa A, localizada no Condomínio RESIDENCIAL PORTO NOBRE III, Chácara 964 da Quadra 42 do loteamento denominado Chácaras Quedas do Descoberto, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=62.277 em nome do devedor JESSICA DE FREITAS, CPF- ***.899.508-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430008. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA DA SILVA BEZERRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 101, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ÁGUAS DO CAMPO, Lote 14 da quadra B-27, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=69.510 em nome do devedor SANDRA DA SILVA BEZERRA, CPF- ***.721.306-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430012. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELICA SILVA DE BRITO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, localizado no térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL ASTECA IV, Lote 03 da quadra 07, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.319 em nome do devedor ANGELICA SILVA DE BRITO, CPF-***.838.621-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430165. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ROBERTO SENA DAS NEVES, THAYNA SANTOS SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Duplex 01, localizado no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BOUGAINVILLE, Lote 02-C da quadra C-20, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=72.062 em nome do devedor JOSE ROBERTO SENA DAS NEVES, CPF-***.222.791-** e THAYNA SANTOS SILVA, CPF-***.359.201-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430058. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAILA ADRIELE BEZERRA DOS SANTOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 204, localizado no 2 Pavimento do Bloco A, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DUVINI VII, Lote 06 da quadra B-31, situado no loteamento denominado MANSÕES PÔR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=72.075 em nome do devedor LAILA ADRIELE BEZERRA DOS SANTOS, CPF- ***.225.961-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias

consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430154. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON PEREIRA DA SILVA, ISABELLA SOUZA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa F, que localizar-se-á no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARIBE, Lote 12 da quadra 58 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=77.668 em nome do devedor ANDERSON PEREIRA DA SILVA, CPF-***.851.591-** e ISABELLA SOUZA SILVA, CPF-***.259.381-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430141. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DUARTE DE SOUZA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 101, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MANSÕES OLINDAS II, Lote 1/4-D da quadra A-26, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=80.100 em nome do devedor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DUARTE DE SOUZA, CPF- ***.227.972-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430108. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 204, localizado no 1 Pavimento, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARCELLE VI, Lote 09 da quadra B-14, situado no loteamento denominado MANSÕES PÔR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=80.482 em nome do devedor FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, CPF- ***.679.193-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430061. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN DE JESUS BARBOSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROCHA DO DESCOBERTO II, Lote 978-A da quadra 42, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.679 em nome do devedor ALAN DE JESUS BARBOSA, CPF- ***.757.115-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430178. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELSON DE JESUS DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 101, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIVINO TELES XXXIV, no Térreo, Lote 04-B da quadra C-05, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=90.076 em nome do devedor JOELSON DE JESUS DOS SANTOS, CPF- ***.945.891-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS -

PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430188. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL RAMOS CARDOSO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 104, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIVINO TELES XXXIV, no Térreo, Lote 04-B da quadra C-05, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=90.079 em nome do devedor MICHAEL RAMOS CARDOSO, CPF-***.948.351-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430111. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETHICIA FERNANDA CASTRO SANTANA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LEGACY, Lote 26 da Quadra 62, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=92.945 em nome do devedor LETHICIA FERNANDA CASTRO SANTANA, CPF-***.187.471-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430146. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILDENEI PEREIRA DA SILVA FILHO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 204, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSA MARIA I, Lote 16-A da quadra 97, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=103.757 em nome do devedor GILDENEI PEREIRA DA SILVA FILHO, CPF- ***.816.795-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430216. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

ESTADO - MARANHÃO

SAO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BENTO MAIRON RIBEIRO FONSECA, EUZEBIO JOSE DA FONSECA**

EDITAL PARA FINS DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DESTINATÁRIOS REFERENTE A GEORREFERENCIAMENTO - Eventuais terceiros interessados, proprietários ou posseiros ou titulares de direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis confrontantes da área retificada. PROTOCOLO: n 4423, em 24/06/2024. A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis do município de São Francisco do Maranhão/MA e Comarca de São Francisco do Maranhão/MA, faz saber, com base no art. 213, II, 3 e 10 e 17 da Lei 6.015/73, que foi solicitado a Averbação de Retificação de área de um imóvel rural objeto da matrícula 2741 Código Nacional de Matrícula: 031690.2.0002741-18 do Livro 2 de Registro Geral de Imóvel: Área objeto da retificação: Uma gleba de terras com área SGL (ha): 66,0123 há e perímetro (m): 5.462,92 m, localizada no município de São Francisco do Maranhão/MA, denominada Gleba Sítio com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ASCM-M-3575, de coordenadas (Longitude: 43 00424,713", Latitude: -060 17'45,770" e Altitude: 204,53 m); deste, segue confrontando com JOÃO JOSÉ DA FONSECA, com os seguintes azimutes e distâncias: 114041' e 484,19 m até o vértice ASCM-M-3457, (Longitude: Latitude: -060 17'52,354" e Altitude: 195,80 m); deste, segue confrontando com JUVENAL RIBEIRO DE AZEVEDO, com os seguintes azimutes e distâncias: - 172008' e 227,00 m até o vértice ASCM-M-3459, (Longitude: -43 004'09,392", Latitude: 060 17'59,674" e Altitude: 185,30 m); deste, segue confrontando com JOÃO JOSÉ DA FONSECA, com os seguintes azimutes e distâncias: 278 0 33' e 380,41 m até o vértice ASCM-M-3468, (Longitude: -43 00421,630", Latitude: -060 17'57,830" e Altitude: 209,85 m); 179 020' e 1.642,88 m até o vértice ASCM-M-3453, (Longitude: -43 004'21,013", Latitude: -060 18'51,306" e Altitude: 202,47 m); deste, segue confrontando com

BENEDITA NUNES BEZERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 285 0 19' e 348,11 m até o vértice ASCM-M-3450, (Longitude: -43 004'31,936", Latitude: 060 18'48,312" e Altitude: 195,03 m); deste, segue confrontando com ALBINO JOSÉ DA FONSECA, com os seguintes azimutes e distâncias: 357 028' e 1.194,47 m até o vértice ASCM-M3489, (Longitude: -43 004'33,651 "t , Latitude: -060 18'09,467" e Altitude: 189,28 m); 800 15' e 172,40 m até o vértice ASCM-M-3568, (Longitude: -43 0 0428,123", Latitude: -060 18'08,517" e Altitude: 197,16 m); 29 024' e 186,25 m até o vértice ASCM-M-3569, (Longitude: -43 00425,148", Latitude: 060 18'03,235" e Altitude: 204,85 m); 349052' e 50,18 m até o vértice ASCM-M-3570, (Longitude: 43 00425,435", Latitude: -060 18'01,627" e Altitude: 206,71 m); deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 349 051' e 11,70 m até o vértice ASCM-M-3466, (Longitude: -43 00425,502", Latitude: -060 18'01,252" e Altitude: 207,07 m); 268 008' e 107,88 m até o vértice ASCM-M-3571, (Longitude: -43 0 04'29,010", Latitude: -060 18'01,366" e Altitude: 204,54 m); 272039' e 38,99 m até o vértice ASCM-M-3572, (Longitude: -43 004'30,277", Latitude: -060 18'01,307" e Altitude: 203,67 m); 292 020' e 29,41 m até o vértice ASCM-M-3573, (Longitude: -43 0 04'31,162", Latitude: -060 18'00,943" e Altitude: 203,05 m); 309 040' e 24,44 m até o vértice ASCM-M-3574, (Longitude: -43 004'31,774", Latitude: -060 18'00,435" e Altitude: 202,72 m); 331 049' e 46,28 m até o vértice ASCM-M-3451, (Longitude: -43 0 04132,485", Latitude: -060 1759,107" e Altitude: 201,46 m); deste, segue confrontando com EDINIR AIRES BARBOSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 640 10' e 175,14 m até o vértice RUYD-M-0506, (Longitude: -43 004'27,356", Latitude: -060 17'56,624" e Altitude: 206,73 m); 13 041' e 343,19 m até o vértice ASCM-M-3575, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Ficam terceiros eventualmente interessados, proprietários ou posseiros e titulares de direito aquisitivo dos imóveis confrontantes da área retificada advertidos que, caso exista discordância no que diz respeito às divisas da área retificada, pede-se apresentar impugnação escrita e fundamentada a esta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São Francisco do Maranhão - MA, localizada na Rua Hermes Viana, 872, Centro, São Francisco do Maranhão, CEP 65650-000, Telefone (86) 99564-3257 - e-mail: cartoriosaofranciscoma@gmail.com, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação do presente edital. A não apresentação de impugnação na forma e prazo acima referidos, acarretará na presunção de concordância com o procedimento de retificação de área em tela, conforme previsto no 4 , II, do art.213 da Lei 6.015/73. Lavro o presente edital, a ser afixado no lugar de costume e publicado por duas vezes em plataforma eletrônica. Interessados: EUZÉBIO JOSÉ DA FONSECA - (***.024.456-**) já falecido e BENTO MAIRON RIBEIRO FONSECA (***.234.633-**), Informações Adicionais: Matrícula: 2741 Código Nacional de Matrícula: 031690.2.0002741-18 do Livro 2. Certificação Incra: 7dcaba51-c86b-4a51-90c8-f956dc5b2d69. São Francisco do Maranhão - MA, 31 de julho de 2024. Eu, Luiza Maria Rocha Vogado, Registradora Titular, dato e assino. Emolumentos: R\$ 38,54; FERJ: R\$ 5,26; FEMP: R\$ 1,75; FERC: R\$ 1,31; FADEP: R\$ 1,75; Total: R\$ 48,61 Selo: INTIMA031690HB63GH30000SST13.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MINAS GERAIS

BARBACENA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE ALDEMAR SALGADO MONTEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo n 162.258, no qual JOSÉ ALDEMAR SALGADO MONTEIRO, solteiro, inscrito(a) no CPF/MF sob n ***.094.326-**, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob n

45.120 da mencionada Serventia, situado no lugar denominado Pachico, Município de Piedade do Rio Grande/MG, com área de 40,6263ha constante na mencionada matrícula e, após levantamento topográfico, passou a ter 43,2935ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PABT-V-04346 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W de longitude -44 07'43,246" de latitude -21 30'10,904" e de altitude 938,49m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Mat. 45.119, com azimute de 115 21' e distância de 16,61m até o vértice PABT-V-04345 de longitude -44 07'42,725" de latitude -21 30'11,135" e de altitude 939,86m com azimute de 154 58' e distância de 39,45m até o vértice PABT-V-04344 de longitude -44 07'42,145" de latitude -21 30'12,297" e de altitude 938,936m com azimute de 120 31' e distância de 8,1m até o vértice PABT-V-04343 de longitude -44 07'41,903" de latitude -21 30'12,431" e de altitude 938,919m com azimute de 104 38' e distância de 6,05m até o vértice PABT-V-04342 de longitude -44 07'41,700" de latitude -21 30'12,481" e de altitude 938,669m com azimute de 52 46' e distância de 37,25m até o vértice PABT-V-04341 de longitude -44 07'40,669" de latitude -21 30'11,748" e de altitude 937,463m com azimute de 29 22' e distância de 18,36m até o vértice PABT-V-04340 de longitude -44 07'40,357" de latitude -21 30'11,228" e de altitude 937,041m com azimute de 61 52' e distância de 12,59m até o vértice PABT-V-04339 de longitude -44 07'39,971" de latitude -21 30'11,035" e de altitude 936,595m com azimute de 100 58' e distância de 9,29m até o vértice PABT-V-04338 de longitude -44 07'39,654" de latitude -21 30'11,093" e de altitude 936,815m; deste segue confrontando com Posse | Possuidor: Sebastião Luís da Silva, com azimute de 134 56' e distância de 13,55m até o vértice PABT-V-04395 de longitude -44 07'39,321" de latitude -21 30'11,404" e de altitude 938,095m com azimute de 151 38' e distância de 52,07m até o vértice PABT-V-04396 de longitude -44 07'38,462" de latitude -21 30'12,893" e de altitude 937,836m com azimute de 151 24' e distância de 36,06m até o vértice PABT-V-04397 de longitude -44 07'37,863" de latitude -21 30'13,923" e de altitude 938,644m com azimute de 153 14' e distância de 30,9m até o vértice PABT-V-04398 de longitude -44 07'37,379" de latitude -21 30'14,820" e de altitude 938,15m com azimute de 179 27' e distância de 18,09m até o vértice PABT-V-04399 de longitude -44 07'37,373" de latitude -21 30'15,408" e de altitude 939,155m com azimute de 173 54' e distância de 28,84m até o vértice PABT-V-04400 de longitude -44 07'37,267" de latitude -21 30'16,340" e de altitude 939,064m com azimute de 135 29' e distância de 19,91m até o vértice PABT-V-04401 de longitude -44 07'36,782" de latitude -21 30'16,802" e de altitude 938,956m com azimute de 106 32' e distância de 25,24m até o vértice PABT-V-04402 de longitude -44 07'35,942" de latitude -21 30'17,035" e de altitude 937,657m com azimute de 132 42' e distância de 35,94m até o vértice PABT-V-04403 de longitude -44 07'35,024" de latitude -21 30'17,828" e de altitude 940,704m com azimute de 129 45' e distância de 57,19m até o vértice PABT-V-04404 de longitude -44 07'33,497" de latitude -21 30'19,017" e de altitude 941,174m com azimute de 147 07' e distância de 18,48m até o vértice PABT-V-04405 de longitude -44 07'33,149" de latitude -21 30'19,521" e de altitude 941,344m com azimute de 181 42' e distância de 32,2m até o vértice PABT-V-04406 de longitude -44 07'33,182" de latitude -21 30'20,568" e de altitude 941,823m com azimute de 226 19' e distância de 16,22m até o vértice PABT-V-00162 de longitude -44 07'33,590" de latitude -21 30'20,932" e de altitude 935,58m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Mat. 45.973, com azimute de 280 50' e distância de 23,27m até o vértice PABT-V-00161 de longitude -44 07'34,384" de latitude -21 30'20,790" e de altitude 936,218m com azimute de 290 53' e distância de 18,49m até o vértice PABT-V-00160 de longitude -44 07'34,984" de latitude -21 30'20,575" e de altitude 937,253m com azimute de 325 21' e distância de 11,57m até o vértice PABT-V-00159 de longitude -44 07'35,212" de latitude -21 30'20,266" e de altitude 934,996m com azimute de 03 01' e distância de 20,22m até o vértice PABT-V-00158 de longitude -44 07'35,175" de latitude -21 30'19,609" e de altitude 934,752m com azimute de 345 31' e distância de 24,87m até o vértice PABT-V-00157 de longitude -44 07'35,391" de latitude -21 30'18,827" e de altitude 934,94m com azimute de 338 32' e distância de 10,26m até o vértice PABT-V-00156 de longitude -44 07'35,522" de latitude -21 30'18,516" e de altitude 934,965m com azimute de 296 55' e distância de 9,09m até o vértice PABT-V-00155 de longitude -44 07'35,803" de latitude -21 30'18,382" e de altitude 936,277m com azimute de 309 32' e distância de 10,28m até o vértice PABT-V-00154 de longitude -44 07'36,079" de latitude -21 30'18,169" e de altitude 934,727m com azimute de 248 09' e distância de 8,7m até o vértice PABT-V-00239 de longitude -44 07'36,359" de latitude -21 30'18,275" e de altitude 935,011m com azimute de 206 32' e distância de 21,85m até o vértice PABT-V-00238 de longitude -44 07'36,698" de latitude -21 30'18,910" e de altitude 938,771m com azimute de 212 29' e distância de 16,82m até o vértice PABT-V-00237 de longitude -44 07'37,012" de latitude -21 30'19,371" e de altitude

934,666m com azimute de 178 17' e distância de 25,23m até o vértice PABT-V-00236 de longitude -44 07'36,986" de latitude -21 30'20,191" e de altitude 936,08m com azimute de 140 40' e distância de 27,41m até o vértice PABT-V-00235 de longitude -44 07'36,383" de latitude -21 30'20,880" e de altitude 937,789m com azimute de 134 13' e distância de 29,03m até o vértice PABT-V-00234 de longitude -44 07'35,660" de latitude -21 30'21,538" e de altitude 932,764m com azimute de 188 01' e distância de 9,43m até o vértice PABT-V-00233 de longitude -44 07'35,706" de latitude -21 30'21,842" e de altitude 932,897m com azimute de 230 07' e distância de 16,01m até o vértice PABT-V-00232 de longitude -44 07'36,133" de latitude -21 30'22,176" e de altitude 937,454m com azimute de 286 28' e distância de 30,23m até o vértice PABT-V-00231 de longitude -44 07'37,140" de latitude -21 30'21,897" e de altitude 936,243m com azimute de 275 53' e distância de 15,24m até o vértice PABT-V-00230 de longitude -44 07'37,667" de latitude -21 30'21,846" e de altitude 936,164m com azimute de 248 15' e distância de 13,48m até o vértice PABT-V-00229 de longitude -44 07'38,101" de latitude -21 30'22,008" e de altitude 936,155m com azimute de 219 32' e distância de 10,33m até o vértice PABT-V-00228 de longitude -44 07'38,330" de latitude -21 30'22,267" e de altitude 935,233m com azimute de 207 33' e distância de 53,77m até o vértice PABT-V-00227 de longitude -44 07'39,194" de latitude -21 30'23,817" e de altitude 935,411m com azimute de 180 53' e distância de 37,24m até o vértice PABT-V-00226 de longitude -44 07'39,214" de latitude -21 30'25,027" e de altitude 935,978m com azimute de 156 27' e distância de 8,2m até o vértice PABT-V-00225 de longitude -44 07'39,101" de latitude -21 30'25,272" e de altitude 936,051m com azimute de 131 39' e distância de 13,69m até o vértice PABT-V-00224 de longitude -44 07'38,745" de latitude -21 30'25,567" e de altitude 936,086m com azimute de 93 23' e distância de 6,97m até o vértice PABT-V-00223 de longitude -44 07'38,504" de latitude -21 30'25,581" e de altitude 935,866m com azimute de 35 59' e distância de 19,26m até o vértice PABT-V-00222 de longitude -44 07'38,111" de latitude -21 30'25,074" e de altitude 935,333m com azimute de 06 44' e distância de 20,49m até o vértice PABT-V-00221 de longitude -44 07'38,027" de latitude -21 30'24,413" e de altitude 934,868m com azimute de 42 42' e distância de 14,57m até o vértice PABT-V-00220 de longitude -44 07'37,683" de latitude -21 30'24,064" e de altitude 934,865m com azimute de 136 52' e distância de 19,55m até o vértice PABT-V-00219 de longitude -44 07'37,219" de latitude -21 30'24,528" e de altitude 934,579m com azimute de 195 58' e distância de 19,58m até o vértice PABT-V-00218 de longitude -44 07'37,406" de latitude -21 30'25,141" e de altitude 936,868m com azimute de 185 27' e distância de 29,5m até o vértice PABT-V-00217 de longitude -44 07'37,504" de latitude -21 30'26,095" e de altitude 934,571m com azimute de 190 20' e distância de 24,48m até o vértice PABT-V-00216 de longitude -44 07'37,657" de latitude -21 30'26,878" e de altitude 934,831m com azimute de 205 37' e distância de 19,32m até o vértice PABT-V-00215 de longitude -44 07'37,947" de latitude -21 30'27,445" e de altitude 934,454m com azimute de 230 43' e distância de 14,51m até o vértice PABT-V-00214 de longitude -44 07'38,337" de latitude -21 30'27,743" e de altitude 934,828m com azimute de 287 08' e distância de 30,38m até o vértice PABT-V-00213 de longitude -44 07'39,346" de latitude -21 30'27,452" e de altitude 932,098m com azimute de 290 33' e distância de 18,21m até o vértice PABT-V-00212 de longitude -44 07'39,938" de latitude -21 30'27,244" e de altitude 933,67m com azimute de 338 45' e distância de 13,78m até o vértice PABT-V-00211 de longitude -44 07'40,112" de latitude -21 30'26,827" e de altitude 934,318m com azimute de 348 32' e distância de 43,95m até o vértice PABT-V-00210 de longitude -44 07'40,415" de latitude -21 30'25,427" e de altitude 936,347m com azimute de 301 06' e distância de 8,77m até o vértice PABT-V-00209 de longitude -44 07'40,676" de latitude -21 30'25,279" e de altitude 936,402m com azimute de 263 24' e distância de 11,35m até o vértice PABT-V-00208 de longitude -44 07'41,068" de latitude -21 30'25,322" e de altitude 935,672m com azimute de 228 00' e distância de 9,25m até o vértice PABT-V-00207 de longitude -44 07'41,307" de latitude -21 30'25,523" e de altitude 935,678m com azimute de 185 44' e distância de 24,52m até o vértice PABT-V-00206 de longitude -44 07'41,392" de latitude -21 30'26,316" e de altitude 934,297m com azimute de 137 15' e distância de 31,21m até o vértice PABT-V-00205 de longitude -44 07'40,656" de latitude -21 30'27,061" e de altitude 934,066m com azimute de 168 26' e distância de 10,47m até o vértice PABT-V-00204 de longitude -44 07'40,583" de latitude -21 30'27,394" e de altitude 934,734m com azimute de 202 31' e distância de 6,83m até o vértice PABT-V-00203 de longitude -44 07'40,674" de latitude -21 30'27,599" e de altitude 934,281m com azimute de 228 11' e distância de 31,31m até o vértice PABT-V-00202 de longitude -44 07'41,485" de latitude -21 30'28,278" e de altitude 935,301m com azimute de 233 52' e distância de 47,74m até o vértice PABT-V-00201 de longitude -44 07'42,824" de latitude -21 30'29,193" e de altitude 935,454m com azimute de 222 27' e distância de 22,68m até o vértice PABT-V-00200 de longitude -44

07'43,356" de latitude -21 30'29,737" e de altitude 935,223m com azimute de 247 35' e distância de 35,72m até o vértice PABT-V-00199 de longitude -44 07'44,504" de latitude -21 30'30,179" e de altitude 935,982m com azimute de 250 21' e distância de 11,55m até o vértice PABT-V-00198 de longitude -44 07'44,881" de latitude -21 30'30,306" e de altitude 937,343m com azimute de 211 54' e distância de 8,39m até o vértice PABT-V-00197 de longitude -44 07'45,035" de latitude -21 30'30,537" e de altitude 937,022m com azimute de 152 48' e distância de 3,3m até o vértice PABT-V-00196 de longitude -44 07'44,983" de latitude -21 30'30,632" e de altitude 935,971m com azimute de 126 46' e distância de 22,7m até o vértice PABT-V-00195 de longitude -44 07'44,351" de latitude -21 30'31,074" e de altitude 934,881m com azimute de 100 16' e distância de 20,66m até o vértice PABT-V-00194 de longitude -44 07'43,645" de latitude -21 30'31,194" e de altitude 938,66m com azimute de 94 50' e distância de 20,49m até o vértice PABT-V-00193 de longitude -44 07'42,936" de latitude -21 30'31,250" e de altitude 935,166m com azimute de 107 14' e distância de 42,96m até o vértice PABT-V-00192 de longitude -44 07'41,510" de latitude -21 30'31,664" e de altitude 934,17m com azimute de 133 09' e distância de 8,23m até o vértice PABT-V-00191 de longitude -44 07'41,302" de latitude -21 30'31,847" e de altitude 934,038m com azimute de 215 24' e distância de 30,16m até o vértice PABT-V-00190 de longitude -44 07'41,909" de latitude -21 30'32,646" e de altitude 934,447m com azimute de 233 49' e distância de 19,64m até o vértice PABT-V-00189 de longitude -44 07'42,459" de latitude -21 30'33,023" e de altitude 934,455m com azimute de 295 21' e distância de 24,79m até o vértice PABT-V-00188 de longitude -44 07'43,237" de latitude -21 30'32,678" e de altitude 936,761m com azimute de 273 16' e distância de 23,93m até o vértice PABT-V-00187 de longitude -44 07'44,067" de latitude -21 30'32,633" e de altitude 937,063m com azimute de 253 49' e distância de 21,38m até o vértice PABT-V-00186 de longitude -44 07'44,781" de latitude -21 30'32,827" e de altitude 937,206m com azimute de 236 07' e distância de 19,46m até o vértice PABT-V-00185 de longitude -44 07'45,342" de latitude -21 30'33,179" e de altitude 936,421m com azimute de 184 49' e distância de 18,74m até o vértice PABT-V-00184 de longitude -44 07'45,397" de latitude -21 30'33,787" e de altitude 938,288m com azimute de 139 52' e distância de 16,72m até o vértice PABT-V-00183 de longitude -44 07'45,022" de latitude -21 30'34,202" e de altitude 934,193m com azimute de 139 25' e distância de 8,8m até o vértice PABT-V-00182 de longitude -44 07'44,824" de latitude -21 30'34,420" e de altitude 934,798m com azimute de 157 40' e distância de 10,04m até o vértice PABT-V-00181 de longitude -44 07'44,691" de latitude -21 30'34,721" e de altitude 934,568m com azimute de 183 54' e distância de 15,62m até o vértice PABT-V-00180 de longitude -44 07'44,728" de latitude -21 30'35,228" e de altitude 935,578m com azimute de 192 50' e distância de 17,1m até o vértice PABT-V-00179 de longitude -44 07'44,860" de latitude -21 30'35,770" e de altitude 937,577m com azimute de 223 44' e distância de 18,15m até o vértice PABT-V-00178 de longitude -44 07'45,296" de latitude -21 30'36,196" e de altitude 936,722m com azimute de 177 44' e distância de 8,61m até o vértice PABT-V-00177 de longitude -44 07'45,284" de latitude -21 30'36,476" e de altitude 936,735m com azimute de 124 47' e distância de 11,86m até o vértice PABT-V-00176 de longitude -44 07'44,946" de latitude -21 30'36,696" e de altitude 935,259m com azimute de 69 18' e distância de 25,18m até o vértice PABT-V-00175 de longitude -44 07'44,128" de latitude -21 30'36,407" e de altitude 935,676m com azimute de 82 20' e distância de 12,84m até o vértice PABT-V-00174 de longitude -44 07'43,686" de latitude -21 30'36,351" e de altitude 934,772m com azimute de 107 05' e distância de 9,5m até o vértice PABT-V-00173 de longitude -44 07'43,370" de latitude -21 30'36,442" e de altitude 934,267m com azimute de 175 19' e distância de 13,15m até o vértice PABT-V-00172 de longitude -44 07'43,333" de latitude -21 30'36,868" e de altitude 933,65m com azimute de 215 57' e distância de 20,1m até o vértice PABT-V-00171 de longitude -44 07'43,743" de latitude -21 30'37,397" e de altitude 935,481m com azimute de 189 50' e distância de 31,51m até o vértice PABT-V-00170 de longitude -44 07'43,930" de latitude -21 30'38,406" e de altitude 935,802m com azimute de 170 15' e distância de 9,23m até o vértice PABT-V-00169 de longitude -44 07'43,876" de latitude -21 30'38,702" e de altitude 935,823m com azimute de 153 31' e distância de 27,01m até o vértice PABT-V-00168 de longitude -44 07'43,458" de latitude -21 30'39,488" e de altitude 937,631m com azimute de 161 56' e distância de 34,23m até o vértice PABT-V-00167 de longitude -44 07'43,089" de latitude -21 30'40,546" e de altitude 936,897m com azimute de 160 42' e distância de 18,19m até o vértice PABT-V-00166 de longitude -44 07'42,881" de latitude -21 30'41,104" e de altitude 937,02m; deste segue confrontando com CNS: 03.378-7 | Mat. 11.397, com azimute de 264 42' e distância de 6,0m até o vértice PABT-P-27238 de longitude -44 07'43,088" de latitude -21 30'41,122" e de altitude 945,44m com azimute de 248 23' e distância de 75,02m até o vértice PABT-P-27239 de longitude -44 07'45,511" de latitude -21 30'42,020" e de altitude 955,651m

com azimute de 248 33' e distância de 58,57m até o vértice PABT-P-27240 de longitude -44 07'47,405" de latitude -21 30'42,716" e de altitude 968,111m com azimute de 253 37' e distância de 71,6m até o vértice PABT-P-27241 de longitude -44 07'49,791" de latitude -21 30'43,372" e de altitude 983,659m com azimute de 272 26' e distância de 16,38m até o vértice PABT-P-27242 de longitude -44 07'50,360" de latitude -21 30'43,350" e de altitude 986,069m com azimute de 288 05' e distância de 106,51m até o vértice PABT-P-27243 de longitude -44 07'53,877" de latitude -21 30'42,275" e de altitude 996,76m com azimute de 283 19' e distância de 78,2m até o vértice PABT-P-27244 de longitude -44 07'56,521" de latitude -21 30'41,689" e de altitude 1001,282m com azimute de 354 27' e distância de 88,8m até o vértice PABT-P-27245 de longitude -44 07'56,819" de latitude -21 30'38,816" e de altitude 989,192m com azimute de 351 32' e distância de 26,37m até o vértice PABT-P-27246 de longitude -44 07'56,954" de latitude -21 30'37,968" e de altitude 988,182m com azimute de 358 02' e distância de 48,03m até o vértice PABT-P-27247 de longitude -44 07'57,010" de latitude -21 30'36,408" e de altitude 989,305m com azimute de 357 50' e distância de 126,28m até o vértice PABT-P-27248 de longitude -44 07'57,175" de latitude -21 30'32,305" e de altitude 977,412m com azimute de 351 51' e distância de 74,39m até o vértice PABT-P-27249 de longitude -44 07'57,541" de latitude -21 30'29,912" e de altitude 971,921m com azimute de 14 33' e distância de 85,71m até o vértice PABT-P-27250 de longitude -44 07'56,793" de latitude -21 30'27,215" e de altitude 968,307m com azimute de 20 51' e distância de 54,17m até o vértice PABT-P-27251 de longitude -44 07'56,123" de latitude -21 30'25,569" e de altitude 960,544m com azimute de 23 55' e distância de 13,28m até o vértice PABT-P-27252 de longitude -44 07'55,936" de latitude -21 30'25,175" e de altitude 958,324m com azimute de 303 22' e distância de 37,58m até o vértice PABT-P-27253 de longitude -44 07'57,026" de latitude -21 30'24,503" e de altitude 960,772m com azimute de 307 38' e distância de 28,19m até o vértice PABT-P-27254 de longitude -44 07'57,802" de latitude -21 30'23,943" e de altitude 958,902m com azimute de 315 17' e distância de 42,78m até o vértice PABT-P-27255 de longitude -44 07'58,847" de latitude -21 30'22,954" e de altitude 954,505m com azimute de 316 01' e distância de 42,0m até o vértice PABT-P-27256 de longitude -44 07'59,860" de latitude -21 30'21,972" e de altitude 949,888m com azimute de 319 48' e distância de 32,03m até o vértice PABT-P-27257 de longitude -44 08'00,578" de latitude -21 30'21,176" e de altitude 949,146m com azimute de 340 55' e distância de 21,78m até o vértice PABT-P-27258 de longitude -44 08'00,826" de latitude -21 30'20,507" e de altitude 943,593m com azimute de 343 23' e distância de 49,22m até o vértice PABT-P-27259 de longitude -44 08'01,314" de latitude -21 30'18,974" e de altitude 939,32m com azimute de 349 43' e distância de 8,44m até o vértice PABT-P-27260 de longitude -44 08'01,367" de latitude -21 30'18,704" e de altitude 938,793m com azimute de 02 48' e distância de 8,26m até o vértice PABT-P-27261 de longitude -44 08'01,353" de latitude -21 30'18,436" e de altitude 938,054m com azimute de 57 52' e distância de 188,17m até o vértice PABT-P-27262 de longitude -44 07'55,817" de latitude -21 30'15,182" e de altitude 938,221m com azimute de 45 15' e distância de 5,59m até o vértice PABT-P-27263 de longitude -44 07'55,679" de latitude -21 30'15,055" e de altitude 936,875m com azimute de 64 51' e distância de 5,03m até o vértice PABT-V-04372 de longitude -44 07'55,521" de latitude -21 30'14,985" e de altitude 936,875m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Mat. 45.119. com azimute de 161 20' e distância de 47,29m até o vértice PABT-V-04371 de longitude -44 07'54,996" de latitude -21 30'16,442" e de altitude 938,398m com azimute de 126 52' e distância de 6,72m até o vértice PABT-V-04370 de longitude -44 07'54,809" de latitude -21 30'16,573" e de altitude 938,4m com azimute de 87 04' e distância de 7,47m até o vértice PABT-V-04369 de longitude -44 07'54,550" de latitude -21 30'16,560" e de altitude 937,441m com azimute de 52 02' e distância de 27,75m até o vértice PABT-V-04368 de longitude -44 07'53,790" de latitude -21 30'16,005" e de altitude 936,806m com azimute de 66 22' e distância de 27,23m até o vértice PABT-V-04367 de longitude -44 07'52,923" de latitude -21 30'15,651" e de altitude 938,397m com azimute de 46 43' e distância de 41,19m até o vértice PABT-V-04366 de longitude -44 07'51,881" de latitude -21 30'14,733" e de altitude 937,053m com azimute de 58 35' e distância de 18,46m até o vértice PABT-V-04365 de longitude -44 07'51,334" de latitude -21 30'14,420" e de altitude 940,47m com azimute de 124 13' e distância de 9,63m até o vértice PABT-V-04364 de longitude -44 07'51,057" de latitude -21 30'14,596" e de altitude 937,192m com azimute de 151 57' e distância de 42,02m até o vértice PABT-V-04363 de longitude -44 07'50,371" de latitude -21 30'15,802" e de altitude 938,512m com azimute de 134 44' e distância de 13,71m até o vértice PABT-V-04362 de longitude -44 07'50,033" de latitude -21 30'16,115" e de altitude 938,529m com azimute de 104 49' e distância de 19,08m até o vértice PABT-V-04361 de longitude -44 07'49,392" de latitude -21 30'16,274" e de altitude 937,664m com azimute de 113 56' e distância de 49,56m até o vértice PABT-V-04360 de longitude -44

07'47,819" de latitude -21 30'16,928" e de altitude 938,511m com azimute de 156 48' e distância de 15,16m até o vértice PABT-V-04359 de longitude -44 07'47,611" de latitude -21 30'17,381" e de altitude 938,63m com azimute de 102 58' e distância de 17,27m até o vértice PABT-V-04358 de longitude -44 07'47,027" de latitude -21 30'17,507" e de altitude 938,664m com azimute de 35 20' e distância de 46,91m até o vértice PABT-V-04357 de longitude -44 07'46,084" de latitude -21 30'16,263" e de altitude 938,276m com azimute de 13 51' e distância de 22,97m até o vértice PABT-V-04356 de longitude -44 07'45,893" de latitude -21 30'15,538" e de altitude 938,675m com azimute de 291 38' e distância de 20,17m até o vértice PABT-V-04355 de longitude -44 07'46,545" de latitude -21 30'15,296" e de altitude 937,701m com azimute de 254 09' e distância de 18,73m até o vértice PABT-V-04354 de longitude -44 07'47,171" de latitude -21 30'15,462" e de altitude 937,689m com azimute de 262 34' e distância de 11,65m até o vértice PABT-V-04353 de longitude -44 07'47,572" de latitude -21 30'15,511" e de altitude 937,009m com azimute de 331 14' e distância de 14,6m até o vértice PABT-V-04352 de longitude -44 07'47,816" de latitude -21 30'15,095" e de altitude 937,216m com azimute de 03 13' e distância de 14,25m até o vértice PABT-V-04351 de longitude -44 07'47,788" de latitude -21 30'14,633" e de altitude 937,564m com azimute de 49 51' e distância de 58,17m até o vértice PABT-V-04350 de longitude -44 07'46,243" de latitude -21 30'13,414" e de altitude 938,241m com azimute de 47 09' e distância de 20,44m até o vértice PABT-V-04349 de longitude -44 07'45,723" de latitude -21 30'12,962" e de altitude 938,286m com azimute de 51 43' e distância de 51,13m até o vértice PABT-V-04348 de longitude -44 07'44,328" de latitude -21 30'11,932" e de altitude 937,645m com azimute de 35 41' e distância de 31,7m até o vértice PABT-V-04347 de longitude -44 07'43,686" de latitude -21 30'11,095" e de altitude 938,267m com azimute de 65 03' e distância de 13,95m até o vértice PABT-V-04346 ponto inicial da descrição deste perímetro. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado entre os pontos PABT-V-04338 e PABT-V-00162, cujo ocupante indicado é SEBASTIÃO LUIS DA SILVA, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei n. 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, n. 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 01 de agosto de 2024. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ALDEMAR SALGADO MONTEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo n. 162.259, no qual JOSÉ ALDEMAR SALGADO MONTEIRO, solteiro, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.094.326-**, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob n. 45.119 da mencionada Serventia, situado no lugar denominado Fazenda do Ribeirão, Município de Piedade do Rio Grande/MG, com área de 33,3702ha constante na mencionada matrícula e, após levantamento topográfico, passou a ter 34,5241ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Identificação do imóvel retificado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PABT-P-27209 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W de longitude -44 07'41,962" de latitude -21 29'51,846" e de altitude 991,942m; deste segue confrontando com CNS: 03.378-7 |Transc. 12006, com azimute de 100 45' e distância de 21,04m até o vértice PABT-P-27210 de longitude -44 07'41,244" de latitude -21 29'51,974" e de altitude 988,189m com azimute de 102 21' e distância de 29,92m até o vértice PABT-P-27211 de longitude -44 07'40,229" de latitude -21 29'52,182" e de altitude 987,701m com azimute de 103 59' e distância de 19,02m até o vértice PABT-P-27212 de longitude -44 07'39,588" de latitude -21 29'52,331" e de altitude 986,847m com azimute de 104 23' e distância de 28,32m até o vértice PABT-P-27213 de longitude -44 07'38,635" de latitude -21 29'52,560" e de altitude 985,555m com azimute de 103 30' e distância de

48,29m até o vértice PABT-P-27214 de longitude -44 07'37,004" de latitude -21 29'52,927" e de altitude 982,997m com azimute de 102 41' e distância de 63,67m até o vértice PABT-P-27215 de longitude -44 07'34,846" de latitude -21 29'53,382" e de altitude 974,524m com azimute de 104 02' e distância de 64,42m até o vértice PABT-P-27216 de longitude -44 07'32,675" de latitude -21 29'53,890" e de altitude 957,711m com azimute de 102 56' e distância de 39,39m até o vértice PABT-P-27217 de longitude -44 07'31,342" de latitude -21 29'54,177" e de altitude 943,834m com azimute de 103 48' e distância de 36,56m até o vértice PABT-P-27218 de longitude -44 07'30,108" de latitude -21 29'54,460" e de altitude 939,583m com azimute de 103 27' e distância de 60,18m até o vértice PABT-P-27219 de longitude -44 07'28,075" de latitude -21 29'54,915" e de altitude 939,947m com azimute de 117 34' e distância de 10,03m até o vértice PABT-P-27220 de longitude -44 07'27,766" de latitude -21 29'55,066" e de altitude 939,947m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Mat. 27.587, com azimute de 196 11' e distância de 23,12m até o vértice PABT-P-27221 de longitude -44 07'27,990" de latitude -21 29'55,788" e de altitude 938,809m com azimute de 163 00' e distância de 26,22m até o vértice PABT-P-27222 de longitude -44 07'27,724" de latitude -21 29'56,603" e de altitude 938,951m com azimute de 182 35' e distância de 37,12m até o vértice PABT-P-27223 de longitude -44 07'27,783" de latitude -21 29'57,809" e de altitude 940,836m com azimute de 194 04' e distância de 9,13m até o vértice PABT-P-27224 de longitude -44 07'27,860" de latitude -21 29'58,097" e de altitude 938,674m com azimute de 279 30' e distância de 21,67m até o vértice PABT-P-27225 de longitude -44 07'28,602" de latitude -21 29'57,980" e de altitude 939,836m com azimute de 231 44' e distância de 30,57m até o vértice PABT-P-27226 de longitude -44 07'29,436" de latitude -21 29'58,596" e de altitude 941,444m com azimute de 146 24' e distância de 24,62m até o vértice PABT-P-27227 de longitude -44 07'28,963" de latitude -21 29'59,263" e de altitude 941,663m com azimute de 222 22' e distância de 8,82m até o vértice PABT-P-27228 de longitude -44 07'29,169" de latitude -21 29'59,475" e de altitude 941,531m; deste segue confrontando com Posse | Possuidor: Sebastião Luís da Silva, com azimute de 275 58' e distância de 6,84m até o vértice PABT-V-04284 de longitude -44 07'29,406" de latitude -21 29'59,451" e de altitude 941,307m com azimute de 309 00' e distância de 13,32m até o vértice PABT-V-04285 de longitude -44 07'29,765" de latitude -21 29'59,179" e de altitude 939,774m com azimute de 320 58' e distância de 29,69m até o vértice PABT-V-04286 de longitude -44 07'30,415" de latitude -21 29'58,429" e de altitude 941,158m com azimute de 09 15' e distância de 24,85m até o vértice PABT-V-04287 de longitude -44 07'30,276" de latitude -21 29'57,632" e de altitude 941,965m com azimute de 327 57' e distância de 9,95m até o vértice PABT-V-04288 de longitude -44 07'30,460" de latitude -21 29'57,358" e de altitude 938,46m com azimute de 308 10' e distância de 42,44m até o vértice PABT-V-04289 de longitude -44 07'31,618" de latitude -21 29'56,505" e de altitude 940,123m com azimute de 244 00' e distância de 6,88m até o vértice PABT-V-04290 de longitude -44 07'31,833" de latitude -21 29'56,603" e de altitude 937,761m com azimute de 233 38' e distância de 21,22m até o vértice PABT-V-04291 de longitude -44 07'32,427" de latitude -21 29'57,012" e de altitude 940,701m com azimute de 230 29' e distância de 16,28m até o vértice PABT-V-04292 de longitude -44 07'32,863" de latitude -21 29'57,349" e de altitude 939,234m com azimute de 213 57' e distância de 32,13m até o vértice PABT-V-04293 de longitude -44 07'33,487" de latitude -21 29'58,215" e de altitude 941,62m com azimute de 250 02' e distância de 13,58m até o vértice PABT-V-04294 de longitude -44 07'33,930" de latitude -21 29'58,366" e de altitude 942,442m com azimute de 232 25' e distância de 26,72m até o vértice PABT-V-04295 de longitude -44 07'34,666" de latitude -21 29'58,896" e de altitude 942,694m com azimute de 296 08' e distância de 14,04m até o vértice PABT-V-04296 de longitude -44 07'35,103" de latitude -21 29'58,695" e de altitude 941,389m com azimute de 310 39' e distância de 16,33m até o vértice PABT-V-04297 de longitude -44 07'35,534" de latitude -21 29'58,349" e de altitude 943,536m com azimute de 234 33' e distância de 16,75m até o vértice PABT-V-04298 de longitude -44 07'36,007" de latitude -21 29'58,665" e de altitude 942,974m com azimute de 236 11' e distância de 25,3m até o vértice PABT-V-04299 de longitude -44 07'36,738" de latitude -21 29'59,122" e de altitude 941,673m com azimute de 178 54' e distância de 11,77m até o vértice PABT-V-04300 de longitude -44 07'36,730" de latitude -21 29'59,504" e de altitude 941,354m com azimute de 202 46' e distância de 14,69m até o vértice PABT-V-04301 de longitude -44 07'36,927" de latitude -21 29'59,945" e de altitude 942,418m com azimute de 269 47' e distância de 15,87m até o vértice PABT-V-04302 de longitude -44 07'37,478" de latitude -21 29'59,947" e de altitude 945,277m com azimute de 155 32' e distância de 16,83m até o vértice PABT-V-04303 de longitude -44 07'37,236" de latitude -21 30'00,445" e de altitude 941,461m com azimute de 110 02' e distância de 25,24m até o vértice PABT-V-04304 de longitude -44 07'36,413" de latitude -21 30'00,726" e de altitude 945,419m com azimute de 128 41' e

distância de 17,58m até o vértice PABT-V-04305 de longitude -44 07'35,936" de latitude -21 30'01,083" e de altitude 945,345m com azimute de 26 17' e distância de 22,07m até o vértice PABT-V-04306 de longitude -44 07'35,597" de latitude -21 30'00,440" e de altitude 945,154m com azimute de 143 41' e distância de 12,46m até o vértice PABT-V-04307 de longitude -44 07'35,340" de latitude -21 30'00,767" e de altitude 940,261m com azimute de 175 18' e distância de 16,03m até o vértice PABT-V-04308 de longitude -44 07'35,295" de latitude -21 30'01,286" e de altitude 939,028m com azimute de 265 09' e distância de 43,44m até o vértice PABT-V-04309 de longitude -44 07'36,799" de latitude -21 30'01,405" e de altitude 941,656m com azimute de 255 32' e distância de 11,75m até o vértice PABT-V-04310 de longitude -44 07'37,194" de latitude -21 30'01,501" e de altitude 944,344m com azimute de 173 23' e distância de 31,25m até o vértice PABT-V-04311 de longitude -44 07'37,069" de latitude -21 30'02,510" e de altitude 942,78m com azimute de 192 58' e distância de 30,58m até o vértice PABT-V-04312 de longitude -44 07'37,308" de latitude -21 30'03,479" e de altitude 940,528m com azimute de 228 57' e distância de 23,62m até o vértice PABT-V-04313 de longitude -44 07'37,926" de latitude -21 30'03,983" e de altitude 942,291m com azimute de 126 01' e distância de 16,59m até o vértice PABT-V-04314 de longitude -44 07'37,460" de latitude -21 30'04,300" e de altitude 945,915m com azimute de 58 29' e distância de 12,62m até o vértice PABT-V-04315 de longitude -44 07'37,086" de latitude -21 30'04,086" e de altitude 940,461m com azimute de 48 46' e distância de 9,41m até o vértice PABT-V-04316 de longitude -44 07'36,841" de latitude -21 30'03,884" e de altitude 938,974m com azimute de 154 56' e distância de 13,1m até o vértice PABT-V-04317 de longitude -44 07'36,648" de latitude -21 30'04,270" e de altitude 943,772m com azimute de 202 46' e distância de 10,05m até o vértice PABT-V-04318 de longitude -44 07'36,783" de latitude -21 30'04,571" e de altitude 941,816m com azimute de 251 31' e distância de 7,71m até o vértice PABT-V-04319 de longitude -44 07'37,037" de latitude -21 30'04,650" e de altitude 942,133m com azimute de 265 57' e distância de 33,5m até o vértice PABT-V-04320 de longitude -44 07'38,198" de latitude -21 30'04,727" e de altitude 941,468m com azimute de 280 08' e distância de 18,18m até o vértice PABT-V-04321 de longitude -44 07'38,819" de latitude -21 30'04,623" e de altitude 946,157m com azimute de 281 40' e distância de 2,31m até o vértice PABT-V-04322 de longitude -44 07'38,898" de latitude -21 30'04,608" e de altitude 940,066m com azimute de 193 05' e distância de 20,06m até o vértice PABT-V-04323 de longitude -44 07'39,056" de latitude -21 30'05,243" e de altitude 944,083m com azimute de 130 23' e distância de 61,73m até o vértice PABT-V-04324 de longitude -44 07'37,422" de latitude -21 30'06,543" e de altitude 941,668m com azimute de 126 19' e distância de 26,22m até o vértice PABT-V-04325 de longitude -44 07'36,689" de latitude -21 30'07,048" e de altitude 941,78m com azimute de 122 22' e distância de 43,2m até o vértice PABT-V-04326 de longitude -44 07'35,421" de latitude -21 30'07,800" e de altitude 941,37m com azimute de 103 26' e distância de 42,78m até o vértice PABT-V-04327 de longitude -44 07'33,976" de latitude -21 30'08,123" e de altitude 941,07m com azimute de 147 00' e distância de 18,83m até o vértice PABT-V-04328 de longitude -44 07'33,620" de latitude -21 30'08,636" e de altitude 940,523m com azimute de 175 18' e distância de 18,53m até o vértice PABT-V-04329 de longitude -44 07'33,567" de latitude -21 30'09,237" e de altitude 940,08m com azimute de 223 44' e distância de 24,66m até o vértice PABT-V-04330 de longitude -44 07'34,159" de latitude -21 30'09,816" e de altitude 937,894m com azimute de 240 14' e distância de 10,65m até o vértice PABT-V-04331 de longitude -44 07'34,480" de latitude -21 30'09,987" e de altitude 940,415m com azimute de 256 21' e distância de 17,27m até o vértice PABT-V-04332 de longitude -44 07'35,064" de latitude -21 30'10,120" e de altitude 944,544m com azimute de 275 57' e distância de 35,36m até o vértice PABT-V-04333 de longitude -44 07'36,285" de latitude -21 30'10,000" e de altitude 940,779m com azimute de 304 22' e distância de 8,79m até o vértice PABT-V-04334 de longitude -44 07'36,537" de latitude -21 30'09,839" e de altitude 941,548m com azimute de 307 38' e distância de 18,26m até o vértice PABT-V-04335 de longitude -44 07'37,039" de latitude -21 30'09,477" e de altitude 942,778m com azimute de 228 18' e distância de 41,84m até o vértice PABT-V-04336 de longitude -44 07'38,125" de latitude -21 30'10,381" e de altitude 942,212m com azimute de 244 03' e distância de 33,14m até o vértice PABT-V-04337 de longitude -44 07'39,160" de latitude -21 30'10,853" e de altitude 937,234m com azimute de 242 33' e distância de 16,02m até o vértice PABT-V-04338 de longitude -44 07'39,654" de latitude -21 30'11,093" e de altitude 936,815m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Mat. 45.120, com azimute de 280 58' e distância de 9,29m até o vértice PABT-V-04339 de longitude -44 07'39,971" de latitude -21 30'11,035" e de altitude 936,595m com azimute de 241 52' e distância de 12,59m até o vértice PABT-V-04340 de longitude -44 07'40,357" de latitude -21 30'11,228" e de altitude 937,041m com azimute de 209 22' e distância de 18,36m até o vértice PABT-V-04341 de

longitude -44 07'40,669" de latitude -21 30'11,748" e de altitude 937,463m com azimute de 232 46' e distância de 37,25m até o vértice PABT-V-04342 de longitude -44 07'41,700" de latitude -21 30'12,481" e de altitude 938,669m com azimute de 284 38' e distância de 6,05m até o vértice PABT-V-04343 de longitude -44 07'41,903" de latitude -21 30'12,431" e de altitude 938,919m com azimute de 300 31' e distância de 8,1m até o vértice PABT-V-04344 de longitude -44 07'42,145" de latitude -21 30'12,297" e de altitude 938,936m com azimute de 334 58' e distância de 39,45m até o vértice PABT-V-04345 de longitude -44 07'42,725" de latitude -21 30'11,135" e de altitude 939,86m com azimute de 295 21' e distância de 16,61m até o vértice PABT-V-04346 de longitude -44 07'43,246" de latitude -21 30'10,904" e de altitude 938,49m com azimute de 245 03' e distância de 13,95m até o vértice PABT-V-04347 de longitude -44 07'43,686" de latitude -21 30'11,095" e de altitude 938,267m com azimute de 215 41' e distância de 31,7m até o vértice PABT-V-04348 de longitude -44 07'44,328" de latitude -21 30'11,932" e de altitude 937,645m com azimute de 231 43' e distância de 51,13m até o vértice PABT-V-04349 de longitude -44 07'45,723" de latitude -21 30'12,962" e de altitude 938,286m com azimute de 227 09' e distância de 20,44m até o vértice PABT-V-04350 de longitude -44 07'46,243" de latitude -21 30'13,414" e de altitude 938,241m com azimute de 229 51' e distância de 58,17m até o vértice PABT-V-04351 de longitude -44 07'47,788" de latitude -21 30'14,633" e de altitude 937,564m com azimute de 183 13' e distância de 14,25m até o vértice PABT-V-04352 de longitude -44 07'47,816" de latitude -21 30'15,095" e de altitude 937,216m com azimute de 151 14' e distância de 14,6m até o vértice PABT-V-04353 de longitude -44 07'47,572" de latitude -21 30'15,511" e de altitude 937,009m com azimute de 82 34' e distância de 11,65m até o vértice PABT-V-04354 de longitude -44 07'47,171" de latitude -21 30'15,462" e de altitude 937,689m com azimute de 74 09' e distância de 18,73m até o vértice PABT-V-04355 de longitude -44 07'46,545" de latitude -21 30'15,296" e de altitude 937,701m com azimute de 111 38' e distância de 20,17m até o vértice PABT-V-04356 de longitude -44 07'45,893" de latitude -21 30'15,538" e de altitude 938,675m com azimute de 193 51' e distância de 22,97m até o vértice PABT-V-04357 de longitude -44 07'46,084" de latitude -21 30'16,263" e de altitude 938,276m com azimute de 215 20' e distância de 46,91m até o vértice PABT-V-04358 de longitude -44 07'47,027" de latitude -21 30'17,507" e de altitude 938,664m com azimute de 282 58' e distância de 17,27m até o vértice PABT-V-04359 de longitude -44 07'47,611" de latitude -21 30'17,381" e de altitude 938,63m com azimute de 336 48' e distância de 15,16m até o vértice PABT-V-04360 de longitude -44 07'47,819" de latitude -21 30'16,928" e de altitude 938,511m com azimute de 293 56' e distância de 49,56m até o vértice PABT-V-04361 de longitude -44 07'49,392" de latitude -21 30'16,274" e de altitude 937,664m com azimute de 284 49' e distância de 19,08m até o vértice PABT-V-04362 de longitude -44 07'50,033" de latitude -21 30'16,115" e de altitude 938,529m com azimute de 314 44' e distância de 13,71m até o vértice PABT-V-04363 de longitude -44 07'50,371" de latitude -21 30'15,802" e de altitude 938,512m com azimute de 331 57' e distância de 42,02m até o vértice PABT-V-04364 de longitude -44 07'51,057" de latitude -21 30'14,596" e de altitude 937,192m com azimute de 304 13' e distância de 9,63m até o vértice PABT-V-04365 de longitude -44 07'51,334" de latitude -21 30'14,420" e de altitude 940,47m com azimute de 238 35' e distância de 18,46m até o vértice PABT-V-04366 de longitude -44 07'51,881" de latitude -21 30'14,733" e de altitude 937,053m com azimute de 226 43' e distância de 41,19m até o vértice PABT-V-04367 de longitude -44 07'52,923" de latitude -21 30'15,651" e de altitude 938,397m com azimute de 246 22' e distância de 27,23m até o vértice PABT-V-04368 de longitude -44 07'53,790" de latitude -21 30'16,005" e de altitude 936,806m com azimute de 232 02' e distância de 27,75m até o vértice PABT-V-04369 de longitude -44 07'54,550" de latitude -21 30'16,560" e de altitude 937,441m com azimute de 267 04' e distância de 7,47m até o vértice PABT-V-04370 de longitude -44 07'54,809" de latitude -21 30'16,573" e de altitude 938,4m com azimute de 306 52' e distância de 6,72m até o vértice PABT-V-04371 de longitude -44 07'54,996" de latitude -21 30'16,442" e de altitude 938,398m com azimute de 341 20' e distância de 47,29m até o vértice PABT-V-04372 de longitude -44 07'55,521" de latitude -21 30'14,985" e de altitude 936,875m; deste segue confrontando com CNS: 03.378-7 | Mat. 11.397, com azimute de 328 22' e distância de 11,63m até o vértice PABT-V-04373 de longitude -44 07'55,733" de latitude -21 30'14,663" e de altitude 936,259m com azimute de 284 55' e distância de 19,82m até o vértice PABT-V-04374 de longitude -44 07'56,398" de latitude -21 30'14,497" e de altitude 937,046m com azimute de 263 02' e distância de 17,11m até o vértice PABT-V-04375 de longitude -44 07'56,988" de latitude -21 30'14,565" e de altitude 936,904m com azimute de 256 19' e distância de 26,84m até o vértice PABT-V-04376 de longitude -44 07'57,894" de latitude -21 30'14,771" e de altitude 938,276m com azimute de 296 56' e distância de 4,43m até o vértice PABT-V-04377 de longitude -44 07'58,031" de latitude -21

30'14,706" e de altitude 938,32m com azimute de 334 37' e distância de 10,04m até o vértice PABT-V-04378 de longitude -44 07'58,181" de latitude -21 30'14,411" e de altitude 938,189m com azimute de 16 06' e distância de 15,43m até o vértice PABT-V-04379 de longitude -44 07'58,032" de latitude -21 30'13,929" e de altitude 938,183m com azimute de 12 48' e distância de 42,13m até o vértice PABT-V-04380 de longitude -44 07'57,708" de latitude -21 30'12,594" e de altitude 936,632m com azimute de 307 29' e distância de 12,39m até o vértice PABT-V-04381 de longitude -44 07'58,049" de latitude -21 30'12,349" e de altitude 936,654m com azimute de 269 06' e distância de 19,85m até o vértice PABT-V-04382 de longitude -44 07'58,739" de latitude -21 30'12,359" e de altitude 936,26m com azimute de 227 56' e distância de 17,06m até o vértice PABT-V-04383 de longitude -44 07'59,178" de latitude -21 30'12,730" e de altitude 936,74m com azimute de 214 32' e distância de 7,07m até o vértice PABT-V-04384 de longitude -44 07'59,318" de latitude -21 30'12,919" e de altitude 936,754m com azimute de 215 39' e distância de 32,66m até o vértice PABT-V-04385 de longitude -44 07'59,979" de latitude -21 30'13,782" e de altitude 942,888m com azimute de 260 40' e distância de 21,2m até o vértice PABT-V-04386 de longitude -44 08'00,706" de latitude -21 30'13,894" e de altitude 937,82m com azimute de 283 16' e distância de 8,89m até o vértice PABT-V-04387 de longitude -44 08'01,007" de latitude -21 30'13,827" e de altitude 938,068m com azimute de 316 36' e distância de 2,31m até o vértice PABT-V-04388 de longitude -44 08'01,062" de latitude -21 30'13,773" e de altitude 937,888m com azimute de 356 58' e distância de 23,96m até o vértice PABT-V-04389 de longitude -44 08'01,106" de latitude -21 30'12,995" e de altitude 938,187m com azimute de 23 41' e distância de 47,8m até o vértice PABT-V-04390 de longitude -44 08'00,438" de latitude -21 30'11,572" e de altitude 938,111m com azimute de 71 33' e distância de 41,27m até o vértice PABT-V-04391 de longitude -44 07'59,078" de latitude -21 30'11,148" e de altitude 936,912m com azimute de 17 59' e distância de 11,53m até o vértice PABT-V-04392 de longitude -44 07'58,955" de latitude -21 30'10,791" e de altitude 936,473m com azimute de 350 35' e distância de 36,38m até o vértice PABT-V-04393 de longitude -44 07'59,161" de latitude -21 30'09,625" e de altitude 937,557m com azimute de 18 50' e distância de 38,67m até o vértice PABT-V-04394 de longitude -44 07'58,728" de latitude -21 30'08,435" e de altitude 940,319m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Mat. 38.927, com azimute de 49 57' e distância de 15,14m até o vértice PABT-P-27229 de longitude -44 07'58,325" de latitude -21 30'08,118" e de altitude 940,02m com azimute de 87 51' e distância de 7,21m até o vértice PABT-P-27230 de longitude -44 07'58,075" de latitude -21 30'08,110" e de altitude 946,512m com azimute de 117 14' e distância de 24,14m até o vértice PABT-P-27231 de longitude -44 07'57,329" de latitude -21 30'08,469" e de altitude 940,979m com azimute de 38 00' e distância de 7,0m até o vértice PABT-P-27232 de longitude -44 07'57,180" de latitude -21 30'08,289" e de altitude 940,839m com azimute de 38 00' e distância de 38,31m até o vértice PABT-P-27233 de longitude -44 07'56,360" de latitude -21 30'07,308" e de altitude 955,579m com azimute de 37 45' e distância de 22,05m até o vértice PABT-P-27234 de longitude -44 07'55,891" de latitude -21 30'06,741" e de altitude 967,291m com azimute de 34 46' e distância de 25,75m até o vértice PABT-P-27235 de longitude -44 07'55,381" de latitude -21 30'06,054" e de altitude 973,054m com azimute de 35 16' e distância de 198,55m até o vértice PABT-P-27236 de longitude -44 07'51,398" de latitude -21 30'00,784" e de altitude 991,22m com azimute de 34 53' e distância de 66,48m até o vértice PABT-M-00244 de longitude -44 07'50,078" de latitude -21 29'59,011" e de altitude 997,722m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Mat. 46.143, com azimute de 36 55' e distância de 17,09m até o vértice PABT-P-27237 de longitude -44 07'49,721" de latitude -21 29'58,567" e de altitude 999,602m com azimute de 36 26' e distância de 127,81m até o vértice PABT-P-27408 de longitude -44 07'47,084" de latitude -21 29'55,225" e de altitude 1005,269m com azimute de 37 28' e distância de 66,39m até o vértice PABT-P-27409 de longitude -44 07'45,681" de latitude -21 29'53,512" e de altitude 1010,93m; deste segue confrontando com CNS: 03.378-7 | Transc 12.006, com azimute de 42 17' e distância de 31,3m até o vértice PABT-P-27410 de longitude -44 07'44,949" de latitude -21 29'52,759" e de altitude 1011,391m com azimute de 57 57' e distância de 30,1m até o vértice PABT-P-27411 de longitude -44 07'44,063" de latitude -21 29'52,240" e de altitude 1006,933m com azimute de 88 30' e distância de 21,09m até o vértice PABT-P-27412 de longitude -44 07'43,330" de latitude -21 29'52,222" e de altitude 1004,283m com azimute de 72 33' e distância de 15,53m até o vértice PABT-P-27413 de longitude -44 07'42,816" de latitude -21 29'52,071" e de altitude 1001,818m com azimute de 74 16' e distância de 25,54m até o vértice PABT-P-27209 ponto inicial da descrição deste perímetro. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado entre os pontos PABT-P-27228 e PABT-P-04338, cujo ocupante indicado é SEBASTIÃO LUIS DA SILVA, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação

de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 01 de agosto de 2024. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAYDSON LUCIANO SANTOS, MARCILAINÉ DA SILVA FLORA SANTOS**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 603507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAYDSON LUCIANO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILAINÉ DA SILVA FLORA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441159270-2, firmada em 15/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 95466, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBITURUNA 755 AP 302 PADRE EUSTAQU BELO HORIZONTE MG 30730480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 10.796,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **WELBERT ALVES CAMPOS**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO RODOBENS S.A, prenotado sob nº 453966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELBERT ALVES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00001425-0, firmada em 09/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76.814, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 102 do Edifício Tia Mariza, nº 91, localizado na Rua Jornalista Theodulo Pereira, Bairro Fernão Dias, Belo Horizonte/MG, CEP: 31910-255.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 11.309,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS DE SOUZA NEVES

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DE SOUZA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770079228-2, firmada em 27/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 132189, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSORIO DUQUE ESTRADA 0 BL.1 1107 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31730512. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 9.640,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANETE MARIA DE CARVALHO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE MARIA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771032639-8, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 123366, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO 0 BL.6 A303

SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2024, correspondentes a R\$ 4.144,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771030508-0, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 125214, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PADRE A MOREIRA 11481 BL.9 APTO 203 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 3.773,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPO BELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVAN ESTEVAO

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN ESTEVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550132861-3, firmada em 22/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 26361, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 120 JD AMERICA CAMPO BELO MG 37270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a

R\$ 11.595,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campo Belo-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE DOMINGOS MACHADO, MADALENA DO CARMO MACHADO

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DOMINGOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MADALENA DO CARMO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801030001922-0, firmada em 25/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 23415, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ESTADOS UNIDOS 30 CIDADE MONTESA CAMPO BELO MG 37270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 3.379,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campo Belo-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): HELIO NUNES DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891, 1.025 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes dos imóveis localizados na Rua do Seminário ns. 261 e 253, no Bairro Zacarias, em Caratinga/MG, objetos das matrículas ns.51.027 e 51.028, com 377,33m e 545,41m respectivamente, para se manifestarem no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis acerca do pedido de Retificação Administrativa de Área. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da

LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue anexo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LIOMAR CARLOS VIANA SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel denominado Sítio Irmãos Coragem, com 57,3306ha, situado no lugar denominado Córrego Cabeceira da Volta Grande ou Córrego do Jacutinga, no município de Caratinga/MG, objeto da matrícula n.44.990, de propriedade de Liomar Carlos Viana Soares, sendo que, após a medição, encontrou-se a área de 56,0260ha, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de retificação administrativa de área, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e efetuado o registro da escritura. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELIZANGELA FERREIRA MACHADO VILELA, GERSON DE CARVALHO VILELA JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel com 24,3571ha, denominado Fazenda Pouso Alto, situado no lugar denominado Córrego Pouso Alto, no município de Vargem Alegre/MG, objeto das matrículas ns. 20.308 e 20.309 (adquirido por Elizângela Ferreira Machado Vilela, conforme escritura de compra e venda, em processo de registro), individualizado por meio da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio com Unificação, datada de 10 de junho de 2024, livro 49-N, folhas 76/80, lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas de Vargem Alegre/MG, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbações de Localizações das Parcelas, dos registros da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural supracitada e da averbação de unificação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos

enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e artigo 1.151 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela, efetuado o registro da escritura e averbada a unificação dos imóveis. Segue, anexo, croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CELSO ALENCAR SOARES TEIXEIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER à ISABEL JÚLIA DA SILVA, CPF ***.084.468-**, SIDNEI JÚLIO DA SILVA, CPF ***.207.678-**, MODESTA DOS SANTOS SILVA, CPF ***.840.416-**, SANDRA DOS SANTOS SILVA, CPF ***.549.756-**, EUSTÁQUIO JÚLIO DA SILVA, CPF ***.617.718-**, MARILEIDE FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA, CPF ***.161.158-**, RONILDO MARCOS E SILVA, CPF ***.306.658-**, ALENCAR JÚLIO DA SILVA FILHO, CPF ***.453.538-**, ISAAC JÚLIO DA SILVA, CPF ***.973.518-** e ELIANA APARECIDA DE PAULA SILVA, na qualidade de proprietário(a)(s), promissário(a)(s) comprador(a)(es)(s) ou confrontante(s) do imóvel abaixo citado, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob n 542844, referente a fração ideal de 12,50% do imóvel constituído pelo lote n 24 (vinte e quatro), da quadra n 23 (vinte e três), do BAIRRO NOVO ELDORADO, Município de Contagem, MG, matriculado sob o n 88.296, livro 2, deste Cartório, requerido por CELSON ALENCAR SOARES TEIXEIRA, advogado, CI MG-1.052.012 PCMG, CPF***.197.376-**, endereço eletrônico celsonalencar@gmail.com, casado com Suely Maria Corrêa Teixeira, professora, CI M-620.193 SSPMG, CPF ***.975.786-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Silveira Martins, n 342, Bairro Aparecida, Belo Horizonte, MG, por meio de seu advogado Luiz Carlos F. do Carmo, OABMG 186.275, com escritório situado à Rua Santa Cruz, n 402, sala 1.302, Bairro Centro de Betim, MG, endereço eletrônico contato@cmgconsultores.com.br. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S. NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da 2ª publicação deste edital. Titular de direitos reais: Maria dos Anjos Marques da Silva; Eustáquio Júlio da Silva, casado com Marileide Ferreira dos Santos da Silva; Maria José e Silva, casada com Ronildo Marcos e Silva; Edson Júlio da Silva, casado com Magda Ramos da Silva; Alencar Júlio da Silva Filho, casado com Eunice Dias da Silva; Vera Lúcia Júlia da Silva, casada com João Batista da Silva; Alice Júlia da Silva Sarquis, casada com Antonio Salim Sarquis Neto; Isaac Júlio da Silva, casado com Eliana Aparecida de Paula Silva; Atacília Júlia Marques da Silva; Ester Júlia da Silva Rodrigues, casada com Erinaldo de Souza Rodrigues; Isabel Júlia da Silva; Sidnei Júlio da Silva; Modesta dos Santos Silva; Jorge dos Santos Silva, casado com Maria das Graças Pereira de Lacerda e Silva; Solange dos Santos Silva e Silveira, casada com Carlos Magela Vaz da Silveira; Otacílio dos Santos Silva; Gilberto dos Santos Silva; Sandra dos Santos Silva e Marcelo dos Santos Silva. Confrontações: frente: Rua Mojoara; lado direito: lote 25 - proprietários: Darina Silva Batista, Regina Maria Silva Batista Macedo, Edna Silva Batista Calixto, Amarildo Martins Calixto e Ronaldo Silva Batista; lado esquerdo: lote 23 - proprietários: Paulo Celso Oliveira e Maria Vanilda Santos de Oliveira; fundos: lote 03 - proprietário: Tropicália Indústria e Comércio Ltda. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: desde maio de 2001. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na oportunidade, ficam V.S. s cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de

reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme 5 do artigo n 407 do Provimento n 149/CNJ/2023 e 2 do art. 216-A da Lei n 6015/73. Contagem, 01 de agosto de 2024. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

CORINTO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORINTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **CRISTINE OLIVEIRA SILVINO, FAZENDA AGROPECUÁRIA MARIANA LTDA, WENDEL FERNANDES CORREA**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Corinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nºProtocolo 41768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINE OLIVEIRA SILVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FAZENDA AGROPECUÁRIA MARIANA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34763266000108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDEL FERNANDES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Ricardo Gregório, 271, Centro Corinto MG CEP 39200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23430071-6, firmada em 12/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13651 - REGISTRO 08 DA MATRÍCULA, a qual diz respeito ao imóvel situado na GLEBA 1 - IMÓVEL RURAL - FAZENDA BICUDO, SITUADA NO DISTRITO DE BELTRÃO, CORINTO/MG - ÁREA DE 175,1601HA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes a R\$ 292.455,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Corinto-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

FRUTAL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **LUCIMARA DOS SANTOS**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMARA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442287326-9, firmada em 01/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 59275, a

qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GRACILIANO RAMOS, QUADRA 14, LOTE 16 RESIDENCIAL CAMILLA MENEZES, FRUTAL MG, 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 3.852,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO JULIO RODRIGUES

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº195612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO JULIO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441413548-3, firmada em 02/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R4 matrícula nº 55250, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO AFONSO DE SOUZA BA 41 APARTAMENTO CARAVELAS GOVERNADOR VALADARES/MG - CEP: 35039-078. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.381,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CLAUDIO DOS SANTOS GONCALVES

LIDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, em exercício de seu cargo, nos termos do art. 213, 3 da Lei 6.015/1973, faz saber, especialmente CLÁUDIO DOS SANTOS GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do CPF n ***.012.956-** que não foi encontrado no endereço fornecido no requerimento de notificação, na qualidade de confrontante, para se manifestar quanto ao pedido de retificação de área do imóvel constituído por parte dos lotes 01 e 02 da quadra 54, Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, matriculado sob o n. 40.251, de propriedade de JÚLIO CÉSAR DE SENA, brasileiro, casado, portador do CPF n ***.902.076-**, protocolado nesta serventia sob n 196069, no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste, podendo inclusive comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis - 1 Ofício, na Rua Arthur Bernardes, n 684, Centro, nesta cidade, durante o expediente de 10:00 às

17:00 horas, para quaisquer esclarecimentos. A não manifestação no prazo estipulado presumir-se-á em anuência e a retificação de área pretendida será executada. Em caso de impugnação, esta deverá ser apresentada de forma fundamentada no prazo estipulado. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARLENE PAULO VITORIA

LIDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, em exercício de seu cargo, nos termos do art. 213, 3 da Lei 6.015/1973, faz saber, especialmente MARLENE PAULO VITÓRIA, brasileira, portadora do CPF n ***.531.256-** que não foi encontrada no endereço fornecido no requerimento de notificação, na qualidade de confrontante, para se manifestar quanto ao pedido de retificação de área do imóvel constituído por parte dos lotes 01 e 02 da quadra 54, Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, matriculado sob o n. 40.251, de propriedade de JÚLIO CÉSAR DE SENA, brasileiro, casado, portador do CPF n ***.902.076-**, protocolado nesta serventia sob n 196069, no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste, podendo inclusive comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis - 1 Ofício, na Rua Arthur Bernardes, n 684, Centro, nesta cidade, durante o expediente de 10:00 às 17:00 horas, para quaisquer esclarecimentos. A não manifestação no prazo estipulado presumir-se-á em anuência e a retificação de área pretendida será executada. Em caso de impugnação, esta deverá ser apresentada de forma fundamentada no prazo estipulado. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LOIDE ASTENREITER PEREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficiala do 2 Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4 da Lei n 6.015/1973, pelo art. 408, do Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, e pelo art. 1.159, do Provimento n 93/CGJMG/2020; vem notificar LAÍDE ASTENREITER, também conhecida como LOIDE ASTENREITER PEREIRA, inscrita no CPF sob o n ***.132.686-**, para fins de ciência quanto ao requerimento protocolado nesta Serventia sob o n 155.008, Livro n 01, em 19/02/2024, realizado por: 1) VANDERLY TORRES PARREIRA, brasileira, viúva desde 17/05/2017, aposentada, C.I n MG-5.251.075-PC/MG, CPF n ***.094.446-**, residente na Rua Tiradentes, n 199, apto 1.102, Bairro Esplanada, nesta cidade; 2) ROMERO TORRES PARREIRA, brasileiro, servidor público federal, C.I n MG-5.240.878-PC/MG, CPF n ***.360.706-**, casado desde 21/06/1997, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com EDNA DE OLIVEIRA SOARES TORRES PARREIRA, brasileira, servidora pública estadual, C.I n MG-5.951.888-SSP/MG, CPF n ***.729.456-**, residente na Rua Dezesseis, n 116, apto 201, Bairro Ilha dos Araújo, nesta cidade; 3) RICARDO TORRES PARREIRA, brasileiro, divorciado desde 14/03/2022, advogado, C.I n M-5.577.682-SSP/MG, CPF n ***.058.536-**, convivente em união estável desde 18/07/2023, sob o regime da Separação Total de Bens, com MARIA DA PAZ ARAUJO FRANCO, brasileira, viúva, contadora, C.I n 1.713.381-SSP/DF, CPF n ***.440.283-**, residente no Condomínio Chácaras Real, lote n 16, Sobradinho II, Sobradinho/DF; 4) RIVANE TORRES PARREIRA, brasileira, psicóloga, C.I n MG-5.517.548-PC/MG, CPF n ***.772.486-**, casada desde 12/06/2008, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com DEIVANDRO LESSA, brasileiro, servidor público estadual, C.I n M-3.926.187-SSP/MG, CPF n ***.042.936-**, residente na Rua Tiradentes, n 199, apto 1.102, Bairro Esplanada, nesta cidade; e, 5) RODRIGO TORRES PARREIRA, brasileiro, servidor público federal, C.I n MG-7.516.278-SSP/MG, CPF n ***.176.576-**, casado desde 06/07/2002, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com SORILANDES FERNANDES TORRES PARREIRA, brasileira, do lar, C.I n MG-12.908.918-PC/MG, CPF n ***.964.276-**, residente na Alameda Osvaldo Borges de Carvalho, n 36, Centro, nesta cidade, representados por Aduardo Monte Alto Neto, OAB-MG n 117.626, e Ingrid Iá Ferreira Paes, OAB-MG n 216.911, para fins de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade ORDINÁRIA, por exercer a posse com animus domini, há mais de 10 anos, ininterrupta, mansa e pacífica, de parte um imóvel procedente da Transcrição n 9.158,

Livro n 3-H, fls. 139, do 1 Serviço Registral de Governador Valadares/MG, com a seguinte descrição: "Ponto Comercial, com frente para a Rua Sá Carvalho, n 270, Centro C, nesta cidade, formado por parte dos lotes de terrenos n s 08 e 09, da quadra n 01, daquele bairro, com área de 35,00m , ou seja: 5,00m de frente, com a Rua Sá Carvalho; 5,00m nos fundos, com parte restante dos lotes n s 08 e 09; 7,00m à direita, com parte restante dos lotes n s 08 e 09; e, 7,00m à esquerda, com parte restante dos lotes n s 08 e 09", integrante da transcrição supramencionada. Assim, caso a usufrutuária Laide Astenreter, também conhecida como Loide Astenreiter Pereira, julgar-se prejudicada pelos fatos alegados deverá, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, apresentar no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, na Rua Tiradentes, n 395, Centro, Governador Valadares/MG, caso queira, impugnação escrita à pretensão ora requerida, com as razões de discordância, ficando advertido que, caso não haja impugnação no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de V.Sa., expede-se o presente edital.

IGARAPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATANEL SOUZA NOGUEIRA**

Anaximandro Lourenço Azevedo Teres, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº67783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATANEL SOUZA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441086105-0, firmada em 03/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R9 matrícula nº 28285, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DRUMOND DE ANDRAD 52 CASA 01 FERNAO DIAS IGARAPE/MG - CEP: 32900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 12.927,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Anaximandro Lourenço Azevedo Teres, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR FERNANDES SERRANO, STEPHANIE CAMILI ROCHA**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169.029, nos termos

do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR FERNANDES SERRANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEPHANIE CAMILI ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441768117-9, firmada em 09/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-7, na Matrícula nº 66.832, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO DE ANDRADE 12 AP 402 CIDADE NOVA SANTANA DO PARA MG 35179000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 5.077,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169.031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553547798-0, firmada em 09/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 61574, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACARA 71 AP204 BL01 C OLIVEIRA IPATINGA MG 35164001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 52.017,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRITO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIANI DO CARMO VIANA, AMARILDO DA CRUZ SEVERINO**

Cláudio Manoel Simões, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50010, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIANI DO CARMO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMARILDO DA CRUZ SEVERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliviera, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553528201-2, firmada em 22/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 22687, a qual diz respeito ao imóvel situado na LSL ENG. SIMÃO LACERDA 70 411- BL C PADRE EUSTAQUI ITABIRITO MG 35450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 5.760,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Cláudio Manoel Simões, Oficial de Registro de Imóveis.

ITANHOMI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHOMI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DAS GRACAS DE LIMA, MARIA DE LOURDES MOREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Simoni Nunes da Costa, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhomi-MG, na forma da lei, através do Escrevente Autorizado Bruno Rosa da Silva, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está Serventia está processando pedido de Localização de Parcela de Imóvel Rural c/c Retificação de Área, protocolado sob o n 44658, no qual MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, inscrita no CPF n ***.844.226-**, requer, a localização de parcela e retificação dos limites e confrontações da fração ideal de 65,1261266% do imóvel matriculado sob n 8799 do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Conforme planta abaixo anexo. Por este edital fica notificado a Sra. MARIA DE LOURDES MOREIRA, inscrita no CPF n ***.563.856-**, e demais interessados, cientes que caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias da última publicação deste será procedido a localização de área c/c retificação de área. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante este Oficial, na Rua Belo Horizonte, 230, Centro, Itanhomi/MG, CEP 35120-000. Itanhomi, 31/07/2024. Bruno Rosa da Silva Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOAO PINHEIRO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SIDERURGICA ITATIAIA SA, SERGIO RICARDO PORTES BENTIVENHA, RENE MAKSYMCIK HELENE, BRUNA GIORGIA JACOB HELENE**

JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA, na condição de Oficial Titular do Serviço Registral de Imóveis da circunscrição única da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER aos que o

presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma do disposto na parte final do 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR a pessoa: 1) SIDERÚRGICA ITATIAIA S.A., CNPJ n 21.253.802/0001-83, que encontra-se ausente ou em endereço não sabido e incerto, para que tome conhecimento do procedimento extrajudicial de retificação de área e divisas com certificação do INCRA do imóvel da matrícula n . 24.385, denominado Fazenda BELO HORIZONTE, situado no município e comarca de João Pinheiro-MG, de propriedade de SÉRGIO RICARDO PORTES BENTIVENHA E OUTROS, uma vez que não há sua declaração de reconhecimento de limite como confrontante, podendo, caso queira, a partir da publicação do presente, impugnar fundamentadamente, ou anuir expressamente, em 15 (quinze) dias, ou ainda, deixar transcorrer este prazo, o que implicará em anuência tácita da referida retificação. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório e não vincularão a(s) pessoa(s) que anuiu/anuíram os presentes trabalhos, estando resguardados os seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 da Lei 6.015/73). João Pinheiro (MG), 02 de agosto de 2024. Atenciosamente, JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA Oficial Titular

JUATUBA/MG

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINALVA BARBOZA DE SOUZA

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4.800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINALVA BARBOZA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550070092-8, firmada em 01/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40801 / R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDR FRANCISCO DE A CASTRO1552CID SATELITECASAJUATUBAMG35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 14.940,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHARLES DE OLIVEIRA

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

fiduciante CHARLES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441902989-6, firmada em 23/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11, na Matrícula nº 75627, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS SARAIVA 500 AP 402 TORRE V CASCATINHA JUIZ DE FORA MG 36033345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2024, correspondentes a R\$ 28.697,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CAMILLA SANTANA BRASIL DA CUNHA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem notificar, nos termos do art. 903 do Provimento n 93/2020 da CGJ/TJMG, a Sra. Camilla Santana Brasil da Cunha, CPF n 110.*****-62, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Expedito Mayrinck, requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação de área, protocolizada sob o n 202.822, conforme art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973, com redação dada pela Lei n 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, constituído por um imóvel, situado na Avenida Paulo Costa Pereira, n 75, no bairro Vila Mariana, nesta cidade de Lavras/MG, com a área escriturada de 1.776,00m (área real de 1.751,65m); com as seguintes divisas e confrontações: localizado no setor 04, zona 00007, quadra 00017, lote 00108, cadastro 27980, da planta cadastral desta cidade, matriculado nesta Serventia sob o n 18.838, Livro 2 - Registro Geral, o qual o imóvel confrontante é de posse / propriedade do (a) notificado (a), para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia n 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VICENTE DE PAULA TEIXEIRA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que ANDERSON LIMA DE CARVALHO, CPF: 096.XXX.XXX-14, requereu neste cartório, retificação de área (protocolo n 204.985), conforme art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula R-24-354, do Livro 2 deste CRI), constituído por um imóvel situado na Rua João Batista Gatini, Lote 06, da Quadra 05, bairro Jardim das Acácias, no município de Lavras, com a área escriturada de 200,00 m e área real apurada de 217,25m ; com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7651066.45 m e E 499452.80 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-45, deste, segue confrontando com JOAO EVANGELISTA FERREIRA NERO, com os seguintes azimute plano e distância: 1340047.33" e 21.03m; até o vértice P1, da coordenadas N 7651051.82 m e E 499467.92 m; deste segue confrontando

com RUA JOAO BATISTA GATTINI, com os seguintes azimuth plano e distância: 225 19'30.45m e 10.50m; até o vértice P 2, de coordenadas N 7651044.44m e E 499460.45m; deste, segue confrontando com ANTONIO ALVES BATISTA, com os seguintes azimuth plano e distância: 315 33'57.32" e 20.45m até o vértice P 3, de coordenadas N 7651059.04 m e E 499446.14 m; deste, segue confrontando com RUA JOAO BATISTA DO NASCIMENTO, com os seguintes azimuth plano e distância: 34 37'56.44" e 8.95m; até o vértice P4, de coordenadas N 7651066.40 m e E 499451.22 m; deste, segue confrontando com VICENTE PAULA TEIXEIRA, com os seguintes azimuth plano e distância: 134 08'46.83" e 1.13m; até vértice P 5, de coordenadas N 7651065.61 m e E 499452.03 m; deste, segue confrontando com VICENTE PAULA TEIXEIRA, com os seguintes azimuth plano e distância 42 38'2.60" e 1.14m; até o vértice P0 de coordenadas N 7651066.45 m e E 499452.80 m, encerrando esta descrição." O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico, Guilherme Henrique Andrade Monteiro, CREA/MG 1171612678/MG. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o n da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante em que foi o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sr.(a) Vicente de Paula Teixeira, CPF: 274.XXX.XXX-15; também foi declarado pelo proprietário e responsável técnico se tratar de área não cadastrada, não sendo possível indicar o n da matrícula e proprietário/possuidor. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia n 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

LEOPOLDINA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LEONARDO FERRAZ JUNQUEIRA, CARLA CARVALHO DA GAMA PEREIRA JUNQUEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE POR MEIO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Mauro Sérgio Fófano Júnior, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta serventia em data de 26 de abril de 2024, sob o n 89.638 o requerimento pelo qual, LEONARDO FERRAZ JUNQUEIRA, brasileiro, pecuarista, filho de Carlos Eduardo de Almeida Junqueira e Elizabeth Ferraz Junqueira, portador da Carteira de Identidade n MG-6.552.300, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.303.746-** e sua esposa CARLA CARVALHO DA GAMA PEREIRA JUNQUEIRA, brasileira, pedagoga, filha de José Carlos da Gama Pereira e Marília Aparecida Carvalho da Gama Pereira, portadora da Carteira de Identidade n MG-7.294.466, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n ***.357.816-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, depois da Lei Federal n 6.515/77 (em data de 08/09/2005), residentes e domiciliados na Praça Professor Carlos Franco, n 72, Distrito de Providência, Município de Leopoldina-MG, CEP: 36708-400, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art.216-A, da Lei Federal n 6.015/73, do imóvel urbano constituído pela casa residencial, medindo 150,00m (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, com todas as suas instalações, benfeitorias e pertences, situada na Praça Professor Carlos Franco, n 72, Distrito de Providência, deste Município e Comarca de Leopoldina- MG, edificada no terreno que ao todo possui a área de 865,58m (oitocentos e sessenta e cinco metros, cinquenta e oito decímetros quadrados), tendo 10,35m de largura na frente com a Praça Professor Carlos Franco, 25,40m de largura nos fundos com Aderly José Vieira, 55,20m de extensão do lado direito com Maria das Graças Gouveia, 52,00m de extensão do lado esquerdo em linhas quebradas de 10,60m + 3,10m + 5,10m + 33,20m com Lenina de Fátima Prado Silva, com inscrição na Prefeitura Municipal de Leopoldina sob o n 01.017.001.1051.0001, tendo como origens: a) Transcrições das

Transmissões n 9.846, fls. 204, do Livro n 3-F; b) Transcrições das Transmissões n 9.847, fls. 205, do Livro n 3-F; c) Transcrições das Transmissões n 9.848, fls. 205, do Livro n 3-F; d) Matrícula n 4.374, fls. 01 do Livro n 2; e, e) Matrícula n 4.681, fls. 01 do Livro n 2, todas do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. Os Requerentes declararam que estão na posse mansa e pacífica do imóvel há mais de 16 (dezesseis) anos ininterruptos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Eventual impugnação deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina, localizado na Rua Presidente Carlos Luz, n 699, 3 Andar, Sala 302, Edifício Dona Luzia, centro, nesta cidade de Leopoldina-MG, CEP: 36700-052. Leopoldina, 30 de julho de 2024. O Escrevente Substituto (a) Mauro Sérgio Fófano Júnior.

MACHADO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS ANTONIO ALVES**

Ana Maria Rezende Campos de Almeida, oficial do Registro de Imóveis de Machado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS ANTONIO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Carlos Nº 100 - Galeria Bias Maciel, 100, Sala 30 Centro Machado MG CEP 37750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806910000375-4, firmada em 19/07/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2RG, na Matrícula nº 11436, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTO ALEGRE 84 CASA JD NV MACHADO MACHADO MG 37750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2024, correspondentes a R\$ 1.376,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Machado-MG. Ana Maria Rezende Campos de Almeida, Oficial de Registro de Imóveis.

MARIANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAYNART ENERGETICA LTDA.**

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por MAYNART ENERÉTICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n 20.227.915/0001-41, com

sede na Rua Américo Rennê Gianette, n 521-B, bairro Saramenha, cidade de Ouro Preto, MG, me foi requerido nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 c/c art. 1.018-C do Provimento 93/2020-CGJ/MG e Provimento 65/2017 do CNJ, e protocolado sob o n 116.969 o registro da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, vez que o autor se encontra na posse do imóvel há mais de 15 (quinze anos), na forma do artigo 1.238 do Código Civil vigente, sendo usucapida as áreas: de 3,57 ha, do imóvel rural denominado "Mainart", distrito de Padre Viegas, nesta cidade de Mariana, MG, de 1,90 ha, do imóvel rural denominado "Córrego do Mandiocal", distrito de Padre Viegas, nesta cidade de Mariana, MG, de 0,25 ha, do imóvel rural denominado "Mainart-Piranga", distrito de Padre Viegas, nesta cidade de Mariana, MG, de 1.900 m , do imóvel rural denominado "Mainart", distrito de Padre Viegas, nesta cidade de Mariana, MG. Assim sendo, fica intimado o confrontante HERDEIROS DE ÊNIO GOMES DE ARAÚJO para se manifestar em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Mariana/MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA VIEIRA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440761167-4, firmada em 21/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 58590, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FERREIRA 1031 CASA CHIQUINHO PERC ARAUJOS MG 35603000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 15.209,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYCON FRANCESCO SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON FRANCESCO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441243165-4, firmada em 08/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 75265, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HIROSHIMA 206 APT0 101 SANTA CRUZ NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.524,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERALDO HENRIQUE DE SOUZA

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO HENRIQUE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552332647-8, firmada em 19/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 40164, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GERALDO DELFINO 0 QD21LT02 ANTONIO DUARTE PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 3.067,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

OLIVEIRA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA FRANCISCA DE MELO FREITAS, JULIANA SILVA ABDO

COMARCA - OLIVEIRA/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA/MG EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes localizados em local incerto e não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CORPAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Serventia de Registro de Imóveis de Oliveira-MG Endereço: Rua Coronel Xavier, 35, loja, Centro, Oliveira/MG, CEP 35.540-000. Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, telefone: (37) 3331-3039 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS LOCALIZADOS EM LOCAIS INCERTOS E NÃO SABIDOS COMARCA DE OLIVEIRA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - A Oficial da Serventia de Registro de Imóveis

de Oliveira-MG, com base no art. 213, 3 da Lei 6.015/73, tendo em vista que após notificação dos confrontantes do imóvel retificado pelo Cartório de Títulos e Documentos e certificado que a proprietária MARIA FRANCISCA DE MELO FREITAS, CPF ***.098.606-** e a confrontante JULIANA SILVA ABD0, CPF ***.948.246-**, estão em local incerto e não sabido, vem notificar para que caso tenham interesse no imóvel matriculado sob os n 21.627, Livro 02 - RG, face a não localização e identificação do endereço real das mesmas, para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado duas vezes, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel de propriedade de CORPAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 20.604.229/0001-42, com endereço na Rua Mariquinha Gomes, 731, Bairro Sinara, em Boa Esperança/MG e outros, constante de da gleba rural no lugar Chalet, em Oliveira/MG, Matrícula 21.627, L 02-RG, com 112,50m para 128,50,62ha (cento e vinte e oito hectares, cinquenta ares e sessenta e dois centiares), com certificação pelo SIGEF n 722deb1f-6e7c-4c4e-83f5-a12c17d3f08b, datada de 03/10/2023, código de credenciamento RUYQ do responsável técnico Carlos Alberto de Oliveira, CREA 174484/MG, ART CFT2302924548-MG, acompanhada de projeto e memorial descritivo do responsável técnico Thiago Mendonça Rabello, CREA/MG 82691/D, ART n MG20232580502, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Oliveira, 02 de agosto de 2024. Maria Aparecida Teixeira Lima. Oficial de Registro

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON FABIANO BARBOSA DA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FABIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770938366-9, firmada em 07/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 76318, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EXPEDICIONARIOS 0 BL.B12 AP 301 JARDIM V RICA PASSOS MG 37901044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes a R\$ 10.954,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DELBERT MARTINS FERREIRA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELBERT MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442659513-1, firmada em 08/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 29830, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VESPASIANO 962 ZONA 8 PENHA II PASSOS MG 37903379. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 4.619,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUARA DOMINGOS NASCIMENTO, ROBSON HENRIQUE NASCIMENTO SILVA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUARA DOMINGOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON HENRIQUE NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770372000-0, firmada em 16/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 81341, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONCEICAO V D CARVALHO 0 L16 Q G COIMBRAS PASSOS MG 37904302. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes a R\$ 2.488,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUDMILLA FRANCIELE DA SILVA NEVES, FELIPE DE CARVALHO NEVES

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº252568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILLA FRANCIELE DA SILVA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE DE CARVALHO NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01941272-9, firmada em 10/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55.743/registro da alienação fiduciária R-03 e R-04, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOMINGOS LOPES DA SILVA, Nº 350, BAIRRO JARDIMACLIÇÃO, PASSOS/MG, CEP 37901-828.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 190.959,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEMISON BARBOSA DOS SANTOS**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº79630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEMISON BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441411175-4, firmada em 15/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3 matrícula nº 19047, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JUVENIL CORDEIRO DE CAST 98 L92 Q08 S21 BELVEDERE POMPEU/MG - CEP: 35640-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 4.072,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTEIRINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO MACHADO FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Christiane Júlia Ferreira Soares, Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o n 54.744, pleiteado por João Machado Filho, brasileiro, casado, soldador, portador da Cédula de Identidade n 54.327.707-0, inscrita no CPF ***.397.306-**, residente e domiciliada na Rua Valdira Damasceno Souza Lima, Bairro Lourdes, pelo que requerem, a retificação da área, dos limites e confrontações do imóvel MATRICULADO SOB N 23.805, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IFPR-P-1705, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas -15 55'57,680" S e -43 1'44,498" W de altitude 768,660 m; deste segue confrontando com a propriedade de Julião Alves de Souza, Fazenda Curralinho, Boa Sorte, Matrícula: 13.169, com azimute de 91 48'27" por uma distância de 81,99m até o vértice IFPR-P-1706, de coordenadas -15 55'57,739" S e -43 1'41,743" W de altitude 769,235 m; deste segue confrontando com a propriedade de Irundy Lima, Fazenda Curralinho, Boa Sorte, Matrícula: 1.297, com azimute de 215 12'01" por uma distância de 41,45m até o vértice IFPR-P-1707, de coordenadas -15 55'58,848" S e -43 1'42,535" W de altitude 769,364 m; deste segue, com azimute de 185 03'59" por uma distância de 92,47m até o vértice IFPR-P-1708, de coordenadas -15 56'01,846" S e -43 1'42,781" W de altitude 769,832 m; deste segue, com azimute de 169 01'11" por uma distância de 212,51m até o vértice IFPR-P-1709, de coordenadas -15 56'08,619" S e -43 1'41,354" W de altitude 764,599 m; deste segue, com azimute de 161 14'27" por uma distância de 221,82m até o vértice IFPR-P-1710, de coordenadas -15 56'15,429" S e -43 1'38,889" W de altitude 761,758 m; deste segue, com azimute de 181 49'00" por uma distância de 41,97m até o vértice IFPR-P-1711, de coordenadas -15 56'16,794" S e -43 1'38,920" W de altitude 758,998 m; deste segue, com azimute de 189 12'45" por uma distância de 298,78m até o vértice IFPR-P-1712, de coordenadas -15 56'26,402" S e -43 1'40,434" W de altitude 742,652 m; deste segue, com azimute de 186 08'24" por uma distância de 177,93m até o vértice IFPR-P-1713, de coordenadas -15 56'32,162" S e -43 1'41,018" W de altitude 750,842 m; deste segue, com azimute de 217 11'45" por uma distância de 114,60m até o vértice IFPR-P-1714, de coordenadas -15 56'35,152" S e -43 1'43,318" W de altitude 759,391 m; deste segue, com azimute de 279 52'25" por uma distância de 380,77m até o vértice IFPR-P-1715, de coordenadas -15 56'33,144" S e -43 1'55,950" W de altitude 756,678 m; deste segue, com azimute de 298 49'46" por uma distância de 89,56m até o vértice IFPR-P-1716, de coordenadas -15 56'31,763" S e -43 1'58,601" W de altitude 749,967 m; deste segue, com azimute de 330 38'12" por uma distância de 52,29m até o vértice IFPR-P-1717, de coordenadas -15 56'30,289" S e -43 1'59,478" W de altitude 750,610 m; deste segue, com azimute de 346 01'14" por uma distância de 58,43m até o vértice IFPR-P-1718, de coordenadas -15 56'28,449" S e -43 1'59,970" W de altitude 754,562 m; deste segue, com azimute de 313 52'46" por uma distância de 41,65m até o vértice IFPR-P-1719, de coordenadas -15 56'27,519" S e -43 2'00,989" W de altitude 758,885 m; deste segue, com azimute de 285 36'24" por uma distância de 90,66m até o vértice IFPR-P-1720, de coordenadas -15 56'26,753" S e -43 2'03,932" W de altitude 766,944 m; deste segue, com azimute de 270 52'51" por uma distância de 73,72m até o vértice IFPR-P-1721, de coordenadas -15 56'26,738" S e -43 2'06,410" W de altitude 770,044 m; deste segue, com azimute de 265 11'46" por uma distância de 44,15m até o vértice HJSH-M-0261, de coordenadas -15 56'26,872" S e -43 2'07,888" W de altitude 756,270 m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Filipe Figueiredo Vieira, Fazenda Curralinho, Veredas, Matrícula: 23.002, com azimute de 8 40'55" por uma distância de 199,94m até o vértice HJSH-M-0260, de coordenadas -15 56'20,434" S e -43 2'06,936" W de altitude 752,790 m; deste segue, com azimute de 337 33'26" por uma distância de 62,01m até o vértice HJSH-M-0259, de coordenadas -15 56'18,577" S e -43 2'07,750" W de altitude 752,010 m; deste segue, com azimute de 6 51'45" por uma distância de 41,32m até o vértice HJSH-M-0258, de coordenadas -15 56'17,241" S e -43 2'07,597" W de altitude 750,930 m; deste segue, com azimute de 348 32'50" por uma distância de 82,03m até o vértice HJSH-M-0257, de coordenadas -15 56'14,631" S e -43 2'08,170" W de altitude 749,190 m; deste segue, com azimute de

356 17'20" por uma distância de 304,61m até o vértice HJSH-M-0256, de coordenadas -15 56'04,750" S e -43 2'08,929" W de altitude 742,290 m; deste segue, com azimute de 348 19'18" por uma distância de 15,60m até o vértice HJSH-M-0255, de coordenadas -15 56'04,254" S e -43 2'09,040" W de altitude 742,520 m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Filipe Figueiredo Vieira, Fazenda Curralinho, Veredas, Matrícula: 23.001, com azimute de 331 53'05" por uma distância de 108,99m até o vértice HJSH-M-0254, de coordenadas -15 56'01,143" S e -43 2'10,797" W de altitude 741,460 m; deste segue confrontando com a propriedade de Julião Alves de Souza, Fazenda Curralinho, Boa Sorte, Matrícula: 13.169, com azimute de 85 43'59" por uma distância de 119,77m até o vértice IFPR-P-1722, de coordenadas -15 56'00,817" S e -43 2'06,785" W de altitude 752,289 m; deste segue, com azimute de 79 40'20" por uma distância de 115,19m até o vértice IFPR-P-1723, de coordenadas -15 56'00,110" S e -43 2'02,982" W de altitude 741,569 m; deste segue, com azimute de 86 14'11" por uma distância de 228,38m até o vértice IFPR-P-1724, de coordenadas -15 55'59,553" S e -43 1'55,326" W de altitude 739,117 m; deste segue, com azimute de 85 57'51" por uma distância de 58,15m até o vértice IFPR-P-1725, de coordenadas -15 55'59,402" S e -43 1'53,377" W de altitude 746,551 m; deste segue, com azimute de 81 47'37" por uma distância de 64,17m até o vértice IFPR-P-1726, de coordenadas -15 55'59,084" S e -43 1'51,245" W de altitude 757,200 m; deste segue, com azimute de 79 32'49" por uma distância de 174,98m até o vértice IFPR-P-1727, de coordenadas -15 55'57,999" S e -43 1'45,470" W de altitude 768,789 m; deste segue, com azimute 71 48'05" por uma distância de 30,53m até o vértice IFPR-P-1705, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.720,42 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro tendo como referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 768614c2-9975-47e2-ab3f-77ac5dc33dae. TRT CFT2403514524 devidamente recolhida. O imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob o n : 402.052.002.313-0." Por este edital fica a confrontante não anuente Irundy Lima, portadora da Cédula de Identidade M-544.627 SSP/MG, inscrita no CPF ***.063.545-**, com endereço na Fazenda Curralinho, Boa Sorte, Zona rural, município de Riacho dos Machados/MG, proprietário do imóvel confrontante, MATRICULADO SOB O N 1.297 nesta serventia; NOTIFICADO dos seguintes termos: Tomar conhecimento do pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima descrito e para na condição de proprietário do imóvel confrontante Matrícula 1.297, situado no município de Riacho dos Machados/MG, e por não constar sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, tomar ciência do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, que seguem anexos, podendo, nos termos do 2 , inciso II, do artigo 213, da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados desta notificação. Nos termos do 4 , inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 906, do Provimento Conjunto n. 93/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, do inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 898, incisos I e III, do Provimento Conjunto n. 93/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel confrontante. Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo legal desta notificação, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficiala na Praça Getúlio Vargas, n 111, Centro, Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Porteirinha/MG, 31 de julho de 2024. Christiane Júlia Ferreira Soares. Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRATA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JENIFFER SILVA SANTOS

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFFER SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442506758-1, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 18.283, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LEANDRO VILELA PADUA 271 PROGRESSO PRATA MG 38140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2024, correspondentes a R\$ 3.012,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Prata-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

SABARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES FERREIRA AGOSTINHO, BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA FERREIRA

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES FERREIRA AGOSTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771159009-9, firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 35625, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIENA 123 BL.C AP603 GRANJA D FREI SABARA MG 34585675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 5.879,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): WENDER CLAY BARBOZA DE PAULA**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDER CLAY BARBOZA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771156887-5, firmada em 04/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 35691, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIENA 123 BL.D AP1101 GRANJA D FREI SABARA MG 34585675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 2.506,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

**SANTOS DUMONT/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS DUMONT**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOAO DOMINGOS DA SILVA**

Anna Maria Brandão Coelho, oficial do Registro de Imóveis de Santos Dumont, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO DOMINGOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Maio, 365, 3º Andar Centro Santos Dumont MG CEP 36240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440394999-0, firmada em 20/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 21290, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONEGO LAURO NEVES 100 APTO 103 BOA VISTA SANTOS DUMONT MG 36240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 13.692,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santos Dumont-MG. Anna Maria Brandão Coelho, Oficial de Registro de Imóveis.

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO CAETANO LUCAS, SINTIA ALVES GANDINI LUCAS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO CAETANO LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SINTIA ALVES GANDINI LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441466646-2, firmada em 10/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 38197, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO 108 A UNID II IPRIMAVERA II SETE LAGOAS MG 35700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 20.562,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO PEREIRA RODRIGUES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO PEREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771135119-1, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47292, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIETA FRANCA SILVA 300 BL.6 AP 101 VARZEA SETE LAGOAS MG 35701208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 3.100,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

TAIOBEIRAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOSBEIRAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE CESARINO DA ROCHA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, situado na Rua Rio Pardo, n 452, Centro, Taiobeiras/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 17, da Lei n 6.015/73, que: 1) Foi requerido pelo proprietário José Cesarino da Rocha (CPF 187.907.xxx-xx) a inserção de medidas perimetrais do imóvel matriculado sob o n. 5829 (imóvel rural denominado "Fazenda dos Angicos", município de Indaiabira, com a área de 222,2002 hectares) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras - MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do imóvel será a seguinte: imóvel rural denominado "Fazenda dos Angicos", situado no Município de Indaiabira, Comarca de Taiobeiras, com a área de 211,9962 hectares, encerrada num perímetro de 6.725,65m; 3) devido à ausência de registro para: a) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "Fazenda dos Angicos", cujo ocupante indicado é ANELICIO FERREIRA MIRANDA; b) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "Fazenda Palmeiras do Bom Fim", cujo ocupante indicado é ALICE MARIA DOS SANTOS, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal único de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento de inserção foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei n 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4 do artigo 213, II da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto n 93/CGJ/TJMG/2020). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIMOTEO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WEBERT SEARA DE FREITAS, WASHINGTON SEARA DE FREITAS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 467676. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de retificação de área no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo n 41817, com os seguintes dados: Requerente: LUZMAR GONÇALVES DE SOUZA, CPF ***.099.596-**, CI M-2.215.148 SSP/MG, brasileira, solteira, cirurgia dentista, residente e domiciliada na Domingos Pereira Sobrinho, n 27, Bairro Bromélias, Timóteo/MG. Identificação do Imóvel e confrontantes: Lote 205, Quadra 10, Setor 04, Bairro Bromélias, com as seguintes confrontações e medidas atuais: frente com a Rua Domingos Pereira Sobrinho, medindo 18,05m; lado direito com o Lote 220, medindo 29,70m; lado esquerdo com o Lote 135 e Lote 150, medindo 30,00m; e fundos com o Lote 75, medindo 13,30m, perfazendo a área total de 466,32m . Matrícula ou Transcrição: o imóvel acima descrito está matriculado sob o n 03.471 do Registro de

Imóveis de Coronel Fabriciano/MG, no qual consta proprietário o mesmo requerente desta retificação. Pelo presente edital de intimação, fica intimado os confrontantes ocupantes: 1. Webert Seara de Freitas, CPF ***.015.806-**, 2. Washington Seara de Freitas, CPF: ***.220.436-**, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (nos termos da Lei 6.015/1973, artigo 213, 17), para se manifestarem em relação ao pedido de retificação de área, e se for o caso, apresentarem impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento da retificação de área. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, n 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 05/08/2024. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo/MG.

TURMALINA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ALVES BUENOS**

Nívia Simone Godinho Alves, oficial do Registro de Imóveis de Turmalina, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ALVES BUENOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maciel, 157, Centro Turmalina MG CEP 39660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440738624-7, firmada em 22/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 5.074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA BARBARA 677 NOVA TURMALINA TURMALINA MG 39660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 11.313,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Turmalina-MG. Nívia Simone Godinho Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARAL BRAGA SOARES SOUSA JUNIOR**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362.884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARAL BRAGA SOARES SOUSA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614463**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442802848-0, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.3 na Matrícula nº 88.643., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RUBENS CHAVES MENDES, LOTE 09, QUADRA P1, ILHA BELA, UBERABA-MG, CEP 38052-246.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes a R\$ 4.064,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE LEONARDO MUNIZ DE OLIVEIRA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362.885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LEONARDO MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881184**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442817215-7, firmada em 06/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 4 na Matrícula nº 88.958, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELIANE MARTINS PEREIRA DE MELO, LOTE 42, QUADRA V1, ILHA BELA, UBERABA-MG, CEP 38106-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes a R\$ 5.007,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO JOSE ALVES PEREIRA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363.235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO JOSE ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842323**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442595146-5, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 4 na Matrícula nº 61.503, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IONE FERNANDES, LOTE 34, QUADRA Y, ALFREDO FREIRE

IV, UBERABA-MG, CEP 38056-782.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes a R\$ 2.655,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO ALVES PALA

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363.226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO ALVES PALA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441114995-5, firmada em 22/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.12 na Matrícula nº 39.707., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUETA COLLENGHI, N. 334, JARDIM ALVORADA I, UBERABA-MG, CEP 38041-204.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes a R\$ 12.040,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA MARTA DE ANDRADE

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363.965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA MARTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440081579-9, firmada em 07/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 4 na Matrícula nº 50.885., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUE GUILLAUMON, N. 104, APT0 03, CONDOMÍNIO PRÉDIO 104, RESIDENCIAL SERRA DO SOL, UBERABA-MG, CEP 38057-733.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes a R\$ 146.882,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LACI VIEIRA ELIAS DOMINGUES, DIVINO DONIZETI DOMINGUES

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LACI VIEIRA ELIAS DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIVINO DONIZETI DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440381869-0, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 86.114, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CHIPRE, Nº 315, BAIRRO JARDIM CANAÃ II, UBERLÂNDIA MG 38412448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 2.742,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUTH MOIZES DA SILVA DUARTE, WILLIAN DUARTE DOS SANTOS

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTH MOIZES DA SILVA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAN DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441887175-5, firmada em 26/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 42590, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS TUCANOS, Nº 147, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38412250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 11.465,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNA LAURA PEREIRA BRAGA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº719643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA LAURA PEREIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443170148-3, firmada em 08/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 158.180, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ORIDES FERREIRA, Nº 370, AP 402, BLOCO 04, RESIDENCIAL PARQUE UDINESE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425388. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes a R\$ 3.118,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EZIA PALLOMA DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZIA PALLOMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553651794-3, firmada em 03/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 184.734, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 404, BLOCO 10, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 6.451,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLA LOPES RODRIGUES

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLA LOPES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771141604-8, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 239.054, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AUSTIN, Nº 135, TAMBÉM PARA RUA QUEBEC, Nº 236, E RUA SANTA FÉ, Nº 226, AP 202, BLOCO 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM NOVO MUNDO, BAIRRO NOVO MUNDO, UBERLÂNDIA MG 38407746. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2024, correspondentes a R\$ 4.446,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILMAR PAULA ROSA JUNIOR

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILMAR PAULA ROSA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770404544-7, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 184.784, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 402, BLOCO 13, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 5.637,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELLIPE LARA DE SOUZA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELLIPE LARA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770979517-7, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 217.074, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 200, AP 202, BLOCO 27, CONDOMÍNIO UNIPARK RESIDENCIAL CENTRAL PARK, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 3.270,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA ABADIA DO NASCIMENTO FELIPE

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA ABADIA DO NASCIMENTO FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771460861-4, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 224.418, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA WILSON RODRIGUES DA SILVA, Nº 2532, AP 104, BLOCO 04, CONDOMÍNIO PLACE ESPLANADA II, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2024, correspondentes a R\$ 9.082,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): HELIO GOMES FONSECA, NILVA DONIZETE DA SILVA FONSECA

O REGISTRADOR DO 1 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados, que HELIO GOMES FONSECA, funcionário público federal, CI M-1.483.458-SSP/MG, CPF ***.138.566-**, e sua mulher NILVA DONIZETE DA SILVA FONSECA, do lar, CI M-7.768.344-SSP/MG, CPF ***.755.256-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Gonçalves Ledo, 621, Bairro Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n 6.766/79, requereram o registro do loteamento do imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, na antiga Fazenda Buriti, lugar denominado Fazenda Terra Branca, constituído pela Gleba 02C, contendo a área de 32.829,54m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M0, de coordenadas N 7.910.762,822m e E 793.710,812m, pela divisa sem delimitação física; deste, segue confrontando com a Gleba 13 (ocupada pelo Sistema Viário - Anel Viário Ayrton Senna, matrícula 176.840, desta Serventia), com os seguintes azimutes e distâncias: em desenvolvimento de curva circular com 68,64m formado por arco de raio 19.6710,64m até o vértice M1, de coordenadas N 7.910.704,765m e E 793.747,438m; 147 48'34" e 170,12m até o vértice M2, de coordenadas N 7.910.560,797m e E 793.838,067m; 147 16'38" e 63,13m até o vértice M3, de coordenadas N 7.910.507,688m e E 793.872,192m, pela divisa sem delimitação física; deste, segue confrontando com a Rua Mozart Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 284 37'45" e 282,84m até o vértice M4, de coordenadas N 7.910.579,124m e E 793.598,517m; 284 24'01" e 36,38m até o vértice M5, de coordenadas N 7.910.588,171m e E 793.563,283m, pela divisa sem delimitação física; deste, segue confrontando com Gleba 2B (matrícula 176.837, desta Serventia), com os seguintes azimutes e distâncias: 40 11'16" e 228,62m até o vértice M0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central n 51 00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Matriculado sob o n 253.002, Livro 2, desta Serventia. O empreendimento denominado LOTEAMENTO CONVENCIONAL HABITACIONAL PLACE TANGARÁ possui o seguinte plano: Área da Gleba 02C - 32.829,54m² (100%); Áreas Verdes Públicas - 4.307,45m² (13,12%); Área Institucional - 2.150,49m² (6,55%); Sistema Viário - 5.925,92m² (18,05%) - Os 71,73m² de remanescente de sistema viário estão contabilizados como sistema viário; Área de Lotes - 20.445,68m² (62,28%) - Lote Elevatória de Esgoto - 537,42m² e Lote Multifamiliar - 19.908,26m². Consta do termo de aprovação as seguintes observações: Os 1,95% (639,99m²) que faltam de sistema viário, serão compensados nas áreas verdes públicas; Os 1,45% (475,888m²) que faltam de área institucional serão compensados em créditos existentes na matrícula 166.944, 1 CRI; O ecoponto será objeto de indenização, nos termos do artigo 42-B da Lei Complementar 523/2011; O lote 2 será destinado à implantação de estação elevatória de esgoto; A Área Verde Pública 1 possui uma faixa não edificante de 235,64m² e 6,00m de largura, destinada para a drenagem pluvial. Apenas 50% dessa área poderá ser computada no cálculo dos 9% de Área Verde; A Área Verde Pública 2 será destinada à implantação de um bolsão. Apenas 50% dessa área poderá ser computada no cálculo dos 9% de Área Verde; As Áreas Verdes Públicas 1 e 2 atendem ao artigo 14, parágrafo 5, da Lei Complementar 523/2011 e suas alterações que afirma que metade das áreas não edificáveis, conforme artigo 5 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, poderá ser contabilizada até no máximo 50% (cinquenta por cento) da área considerada como Área Verde Pública. Dessa forma, o cálculo de Áreas Verdes será: 1.774,42m² (AVP 1 menos 50% da faixa não edificante) + 594,97m² (50% da AVP 2) + 1.225,26m² (AVP 3) = 3.594,65m² (10,95%); A locação da Área Verde Pública 1 foi pensada de forma a manter o maciço de vegetação arbórea existente no local; O ângulo entre a via marginal e a Rua Mozart Silva é inferior a 80°, pois a Rua Mozart Silva já está aprovada no Loteamento Jardim Ipanema II (fora da gleba em estudo) e a Via Marginal deverá ser implantada ao longo do Anel Viário Setor Leste, conforme consta na Diretriz para Loteamento Convencional CAP N 003/2021; O trecho da Rua Mozart Silva, confrontante ao empreendimento será implantada pelo empreendedor, para garantir o acesso até a via marginal. O loteamento deverá obedecer às legislações pertinentes, vigentes no Município, ou seja, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e suas respectivas modificações (quando couber). Foi apresentado o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano local, em 08/01/2024, sob o n 7785/2021, acompanhado do termo de aprovação de loteamento, emitido em 30/04/2024, e do alvará de licença n 007785/2021. A devida documentação, conforme determinado em lei, encontra-se depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Cesário Alvim, n 356, Centro, Uberlândia/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido,

na forma da Lei. Uberlândia/MG, XXX de agosto de 2024. Eu, Márcio Ribeiro Pereira, Oficial do 1 Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO MARTINS VIEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO MARTINS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440504713-7, firmada em 20/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 16213, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aires Ribeiro Nº239, Santa Rosa, Uberlândia MG 38401242. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 14.502,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ILDA FRANCISCO DA CRUZ**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILDA FRANCISCO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441105851-8, firmada em 01/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 105265, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Rodrigues Serralha Nº350, Ap.404, Bl. 01, 4º Pavimento, Residencial Parque Uchoa, Loteamento Residencial Acácias, Chácaras Tubalina e Quartel, Uberlândia MG 38413297. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 4.465,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELERSON DE OLIVEIRA SILVINO, LORENA BAIÁ SOUSA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELERSON DE OLIVEIRA SILVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA BAIÁ SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552362637-4, firmada em 08/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 103442, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rio Tibre Nº 351, Ap.401. Bl.3, 4º Pavimento, Residencial Mangabeira, Loteamento Cidade Verde II, Uberlândia MG 38400458. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 2.131,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TANARA PEREIRA DOS SANTOS, TAINA PEREIRA DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANARA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAINA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770557450-8, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 122360, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Eucaliptos n.º 1.140, ap. 303, bl. 26, 3º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Sabiá, Jardim Patrícia, Uberlândia - MG, 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 3.659,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL SCHULZE DE OLIVEIRA, NAYARA GOMES DA SILVA SCHULZE

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL SCHULZE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYARA GOMES DA SILVA SCHULZE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441803390-3, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 75222, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geraldino Carneiro Nº214, Conjunto Habitacional Luizote de Freitas II, Luizote de Freitas MG 38414330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 5.906,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FARIDAH DIELE SOARES NERES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FARIDAH DIELE SOARES NERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770241244-2, firmada em 18/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 121119, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Tonico Rezende Nº37 esquina com a Rua L Nº280, Ap. 104, Bl. B, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Tavares, Jardim Europa, Uberlândia MG 38414676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 7.105,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALBERTRAN DIAS FARIA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTRAN DIAS FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513291**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770087525-9, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 111444, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rodrigo Pereira Junior N.º 205, Ap. 302, torre 02, 3º Pavimento, Condomínio Residencial Uniplace, Presidente Roosevelt Uberlândia MG 38401018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes a R\$ 8.933,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLENE DE FÁTIMA CAMPOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº445078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLENE DE FÁTIMA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10176962307-00, firmada em 22/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.19 Matrícula nº 85204, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manchester Nº487, Jardim Itália, Uberlândia MG, CEP 38414-565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2024, correspondentes a R\$ 7.360,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS EDUARDO CAMARGO MONTEIRO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº241906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS EDUARDO CAMARGO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012517580-3, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.782 R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Josino Meri, nº 53, , Bairro Conj. Hab. Centenario, Varginha/MG, CEP 37056-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes a R\$ 6.445,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GAL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDAGAL**

EDITAL Desmembramento de área Renato Drummond Costa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Visconde do Rio Branco, MG, FAZ SABER, a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que Gal Empreendimentos e Participações, Inscrita no CNPJ 28.714.117/0001-56, com sede na Rodovia MG 22, Número, 3680 KM 1.2, Barra dos Coutos, Representado pelo sócio Luciano Sobral de Carvalho, portador do CPF ***.585.406-**, foi requerido o desmembramento do imóvel com matrícula 32396 do livro 02 de registro Geral da comarca de Visconde do Rio Branco, Localizado na Rodovia MG 22, n 3680, KM 1.2, na Barra dos Coutos, medindo 41.793,00m , em 23 lotes e mais uma área remanescente para doação medindo 27.187,20m , conforme certidão da Prefeitura Municipal, protocolo n 3578/2024, de 29/04/2024, e termo de compromisso com data de 05 de julho de 2024. Tudo conforme Lei 6.766/79, Provimento Conjunto 93/2020 da CGJMG e suas alterações. As impugnações porventura surgidas deverão ser apresentadas neste Cartório de Registro de Imóveis em até 15 dias contados da 3 publicações deste Edital. Visconde do Rio Branco, MG, 01 de Agosto de 2024. Renato Drummond Costa

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIKON DIAS LEAL, LEIDIANE NASCIMENTO VIRUES**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. MAIKON DIAS LEAL - CPF: ***.825.551-** e LEIDIANE DO NASCIMENTO VIRUES - CPF: ***.537.951-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 855550804527, registrado no R-08, da matrícula n 21.706, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Capitão Airton P. Rebouças n 1067, Localização: BAIRRO JARDIM SANTA EMILIA Q. 11 L. 04 Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 12.910,38 (doze mil e novecentos e dez reais e trinta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAY ADRIANO LOPES**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. CLAY ADRIANO LOPES - CPF: ***.908.361-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 855550966817, registrado no R-09, da matrícula n 37.646, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Serra da Mantiqueira n 446 Localização: CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM SERRA AZUL Q. 06 L. 15 CAMPO GRANDE-MS. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 22.397,29 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEOMAR LOPES MARIANO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. CLEOMAR LOPES MARIANO - CPF: ***.319.951-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 9090155, registrado no R-13, da matrícula n 44.842, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua ALMERINDO RODRIGUES n 52 Complemento L05 Q807 - Localização: NUCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO V. Campo Grande - MS Contrib. 7560210056. Valor do débito posicionado em 22/07/2024, é de R\$ 277.356,16 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será

considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA MICHELLE PEREIRA LIMA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. BRUNA MICHELLE PEREIRA LIMA - CPF: ***.982.641-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442355324, registrado no R-04, da matrícula n 88.237, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Teodoro Aurélio de Oliveira n 220 Complemento Apto 12 / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOTAFOGO L30-Q6 Localização: RESIDENCIAL BOTAFOGO Q. 06 L. 30, Campo Grande - MS Contrib. 088200117-0. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 13.548,10 (treze mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERISVANIO ALVES DE MELO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. ERISVANIO ALVES DE MELO - CPF: ***.705.901-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 855551557004, registrado no R-03, da matrícula n 95.190, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Coimbra n 163, Casa 02, Localização: JARDIM AERO RANCHO Q. 196 L. 02 CONDOMINIO AERO COIMBRA Campo Grande - MS. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 10.674,23 (dez mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DE MORAES JACQUES**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. EDUARDO DE MORAES JACQUES - CPF: ***.033.391-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440432642, registrado no R-02, da matrícula n 104.369, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José

Mauricio n 690 Complemento Casa 04 Localização: JARDIM LOS ANGELES Q. 24 L. 12 CONDOMINIO JOSE MAURICIO 24 Campo Grande - MS. Contrib. ***201102**. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 5.818,88 (cinco mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIO PRUDENTE RANGEL JUNIOR**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. HELIO PRUDENTE RANGEL JUNIOR - CPF: ***.649.861-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441977269, registrado no R-07, da matrícula n 104.690, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Cibeles n 455 Complemento Casa 02 Cond Res Hassan II Localização: PORTAL CAIOBÁ Q. 14 L. 09, Campo Grande - MS. Contrib. 07810060195. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 35.859,48 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DA SILVA FRANCA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. RAFAEL DA SILVA FRANCA - CPF: ***.731.431-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440338158, registrado no R-02, da matrícula n 107.547, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Socorro n 295 Complemento Casa 04 Localização: CENTENÁRIO Q. 07 L. 01 JARDIM CENTENÁRIO Campo Grande - MS Contrib. ***500402**. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 2.697,96 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE ELIAS CAMARGO GAMARRA VIEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra DANIELLE ELIAS CAMARGO GAMARRA VIEIRA - CPF: ***.656.661-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os

encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770001681, registrado no R-08, da matrícula n 112.870, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Coronel Athos P. da Silveira n 1764 Complemento CASA 07; CONDOMÍNIO VILLAS DE GALÍCIA II Localização: JARDIM SÃO CONRADO, Campo Grande - MS. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 16.343,83 (dezesesseis mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE EMILLY ADEGBESAN, FAGUNDES BATISTA ORTIZ**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. JOYCE EMILLY ADEGBESAN - CPF: ***.519.091-** e FAGUNDES BATISTA ORTIZ - CPF: ***.628.661-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441343922, registrado no R-02, da matrícula n 127.699, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Job Rezende de Miranda n 616 Complemento casa 03 - CONDOMÍNIO PRIMUS I Localização: JARDIM MARAJOARA Q. 01 L. 11, Campo Grande - MS, Contrib. 15450140268. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 12.560,28 (doze mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURA BARBOSA COSTA BOZADA, FERNANDO CESAR BOZADA COSTA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. LAURA BARBOSA COSTA BOZADA - CPF: ***.742.751-** e FERNANDO CESAR BOZADA COSTA - CPF: ***.590.188-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 9010426, registrado no R-03, da matrícula n 130.904, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Temiminos n 87 Complemento Casa 02 CONDOMÍNIO ADEPE 31 Localização: VILA JARDIM LEBLON Q. 02 L. 16, Campo Grande - MS, Contrib. 7170060258. Valor do débito posicionado em 01/08/2024, é de R\$ 31.117,07 (trinta e um mil e cento e dezessete reais e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN RENATO RECALDE CENTURIAO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo

solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. LUAN RENATO RECALDE CENTURIÃO - CPF: ***.015.771-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442246034, registrado no R-05, da matrícula n 132.246, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua EVA PERON n 278 Complemento CASA 51, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMBARÁ Localização: GRANJA SÃO LUIZ CHAC 57, B. CENTENÁRIO, Campo Grande - MS Contrib. 8910121724. Valor do débito posicionado em 01/08/2024, é de R\$ 14.121,34 (quatorze mil e cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICAEL JONAS LEITE DA SILVA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. MICAEL JONAS LEITE DA SILVA - ***.949.651-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 144441408368, registrado no R-02, da matrícula n 149.238, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua dos Guatambus n 261 Complemento CASA 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUATAMBUS, Localização: JARDIM MARAJOARA Q. 13 L. 03, Campo Grande - MS, Contrib. 15450230038. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil e cento e quarenta reais). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINALDO BARCELOS DE OLIVEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr EDINALDO BARCELOS DE OLIVEIRA - CPF: ***.606.001-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878771012406, registrado no R-06, da matrícula n 150.111, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Padre Julião Urquiza n 146 Complemento Apto 03, Bl 12, Residencial José de Alencar III Bairro Centenário Localização: GRANJA SÃO LUIZ, Campo Grande - MS. Valor do débito posicionado em 01/08/2024, é de R\$ 3.565,61 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALMIR MOISES ALVES BRITO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. VALMIR MOISES ALVES BRITO - CPF: ***.227.718-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878771282257, registrado no R-06, da matrícula n 155.600, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Padre Julião Urquiza n 146 Complemento APT0 02 BL 07 / RESIDENCIAL JOSE DE ALENCAR lll Localização: GRANJA SÃO LUIZ - B. CENTENARIO, Campo Grande - MS, Contrib. 8810190010. Valor do débito posicionado em 01/08/2024, é de R\$ 14.477,79 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRENE BENTO ORTIZ SIMOES, LUCIANO SIMOES CERQUEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. IRENE BENTO ORTIZ GONÇALVES OLIVEIRA - CPF: ***.639.211-** e LUCIANO SIMOES CERQUEIRA - CPF: ***.166.475-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 144441827879, registrado no R-02, da matrícula n 155.631, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Mirai n 164 Complemento CASA 01/ CONDOMÍNIO RODRIGUES CHAPARRO I Localização: CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM ANAPOLIS I Q. 08 L. 07, Campo Grande - MS, Contrib. 8840120237. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 25.662,45 (vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN CARLOS OCAMPO DA ROSA, STEPHANIE DE JESUS DA SILVA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 01 (UM), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MACUIM, SITUADA NA TRAVESSA MACUIM, N 62, BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n. 72.032 deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimados a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, os devedores fiduciários JEAN CARLOS OCAMPO DA ROSA, CPF n ***.122.061-** e STEPHANIE DE JESUS DA SILVA, CPF n ***.425.841-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, das

prestações vencidas, posicionadas na data 30/07/2024 no valor de R\$ 5.152,33 (cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários são considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 220428. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIMARA DE FATIMA GARCIA

EDITAL, EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: CLARICE SANCHES, N 70, PARQUE RINCÃO I, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 86075 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADA a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a devedora: LUCIMARA DE FATIMA GARCIA CPF: ***.727.889-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 07/09/2023 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciária será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADA através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 504502 livro 1 em 10 de Junho de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 19 de Julho de 2024. Edson de Oliveira Junior Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANISIO MORAES RODRIGUES, FRANCISCA OLGAMIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES

EDITAL, EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: JOAQUIM LOURENÇO FILHO, N 1.215, JARDIM MÁRCIA, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 89.286 deste Registro de imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os devedores: ANISIO MORAES RODRIGUES CPF: ***.800.171-** e FRANCISCA OLGAMIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES CPF: ***.827.001-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/02/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se

encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 504506 livro 1 em 10 de Junho de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 22 de Julho de 2024. Edson de Oliveira Junior Oficial Substituto.

ITAPORA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ROGERIO COELHO RIQUIELME**

A Oficial Substituta - MARISTELA LÚCIA REICHERT do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporã, MS, nos termos do 4 art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. CARLOS ROGERIO COELHO RIQUIELME, inscrito no CPF/MF sob n ***.483.491-**, a comparecer em Cartório, situado à Rua Aral Moreira n 618, Centro, nesta cidade, no expediente compreendido entre 08 e 14 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao Contrato Habitacional de financiamento com garantia fiduciária n 8.44441813148, firmado em 26/04/2018, registrado sob o n 5, na matrícula n 11.032, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Augusta da Silva Silveira n 265, Parque Ipanema, na cidade de Itaporã, MS, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.-

JARDIM/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA**

GIL MESSIAS FLEMING, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, em atenção ao que determina o 2, Inc. II, do art. 213 da Lei n 6.015/73, NOTIFICA ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da CIRG n 28.923-SSP/MT e CPF n ***.494.231-**, residente e domiciliado na Rua Colonia Santo Antônio, município de Guia Lopes da Laguna/MS, para, em sendo de sua vontade, promover sua assinatura e aquiescência ao processo de retificação/certificação de área do imóvel rural denominado Fazenda Nova Vitrine, Parte 1 e 2, situado no município de Guia Lopes da Laguna/MS, objetos da matrículas n 3900, 3904, 3906, 3932, 3936, 3945, 6019, 12024, 12170, 12967, 13140, 13349, 13777, Livro 02. Caso não concorde com os termos da retificação, Vossa Senhoria poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias após a presente intimação. Encerrado o prazo sem que haja manifestação de Vossa Senhoria, será presumida sua anuência ao processo de retificação, nos termos do artigo 213, 2, 3 e 4 da Lei 6015/73.

PONTA PORÁ/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLODOALDO GIMENES MONFORT, CLEDINA LENCINA DA SILVA

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário, quadra 4 lotes, em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - Programa Carta de crédito Individual - FGTS, sob n. 8.4444.0623300-5, datado de 20 de junho de 2014, referente ao imóvel situado na ALAMEDA ROMANOS, N 173, CONDOMÍNIO VILA ROMANA, PONTA PORÃ-MS, objeto da matrícula n 45.959, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, os devedores fiduciantes CLODOALDO GIMENES MONFORT, CPF/MF: 969.251-241-04 e CLEDINA LENCINA DA SILVA, CPF/MF: ***.127.771-**, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/02/2024, até 20/06/2024, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os devedores fiduciantes, situados em lugar incerto e não sabido, serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

ESTADO - MATO GROSSO

ALTO ARAGUAIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALZIMAR BATISTA REZENDE

A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento da Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, procedo à INTIMAÇÃO do Devedor Fiduciário: ALZIMAR BATISTA REZENDE, CPF: ***.956.371-**, referente ao Contrato Habitacional n. 144441021603, com garantia de Alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-09/9.922 deste RGI, referente ao imóvel situado na: RUA HERÓIS DA FEB, QD 95, LT 10, BAIRRO BOIADEIRO, ALTO ARAGUAIA-MT, CEP 78.780-000, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para os fins previstos no art. 26 da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que Vossa Senhoria se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Carlos Hugueney, n. 1.068 - Centro - de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado conforme projeção detalhada, anexo a este edital, sob pena de não o fazendo, ser certificado o decurso do prazo e a constituição em mora e promovida a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Saliento que poderá pagar o débito e efetuar a purga da mora acima discriminada, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza informar a este Serviço Registral, apresentando o respectivo comprovante. Referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste RGI, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 26 de julho de 2024. _ Suelene Cock Corrêa Oficiala Registradora

ALTO TAQUARI/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO TAQUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO DOS SANTOS FERREIRA, CLEIDES BRANTES FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Franciele Alves dos Santos, Oficial Segunda Substituta do registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Alto Taquari-MT, Serviço Extrajudicial, situado Avenida Macário Subtil de Oliveira, n 791, Centro, em Alto Taquari-MT, na forma da Lei. FAZ SABER que, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 13.017 em 26/06/2024, solicitando a Intimação de FLAVIO DOS SANTOS FERREIRA - CPF N ***,468.995-** E CLEIDES BRANTES DOS SANTOS - CPF N ***,163.135-**, nos endereços, Rua Delfino Batista, n 437, Lote 08, Parque Taquari, e Rua Delfino Batista, n 437, Centro, nesta Cidade e Comarca de Alto Taquari-MT, não foram notificados por não os encontrar nos endereços acima mencionados, segundo informação do atual proprietário Sr. Claudio, portanto encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Financiamento Imobiliário n 155552619037, firmado em 15/04/2013, registrado sob n R.05, na matrícula n 287 deste RGI, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo, ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado após 24/08/2024, corresponde a R\$3.501,20 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que se dirija(m) a este 1 SERVIÇO REGISTRAL DE ALTO TAQUARI-MT, situado na AVENIDA MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, N 791, CENTRO, nesta Cidade de ALTO TAQUARI-MT, de segunda a sexta, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00 às 18:00h (DF), onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s), ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(a-s) credora(a-s) fiduciária(a-s) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Alto Taquari - MT, 19 de julho de 2024

PEDRA PRETA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO RICARDO GUIMARAES DE SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 21/2024 Cartório do 1 Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 25/05/2016, registrado sob n 02 e 03 na matrícula 4.858 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, PAULO RICARDO GUIMARAES DE SOUZA, CPF: ***,213.941-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho n 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às

17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Data, Valor Total das parcelas em atraso - 17/07/2024, R\$ 2.999,53. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 25 de julho de 2.024.

QUERENCIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

MARCELO LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT, com endereço profissional na Rua Werner Carlos Galle, 1, Setor C, sala 101 do Edifício A. J. Linck, CEP 78.643-000, fone/fax (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00, no horário de Brasília, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n 37.465.002/0001-66, com sede na cidade de Querência/MT, na Avenida Cuiabá, n 335, Setor C (Quadra 1, Lote 9), em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do "LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA 1", a ser implementado sobre o seguinte imóvel: Um lote de chácara, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de cinco hectares, sessenta ares e cinquenta e sete centiares (5,6057ha), locado sob o lote de chácara n. 86 do Setor B do loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição do perímetro da área junto ao M.1, de coordenadas UTM E=368.086,098m e N=8.611.704,779m, cravado junto da Estrada R-10-A e da Estrada R-10-D; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-10-D, com azimute de 92 04'32'' e distância de 485,32m (quatrocentos e oitenta e cinco metros e trinta e dois centímetros), chega-se ao M.2, cravado junto da Estrada R-10-D e comum com o marco da chácara B-75; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-75, com azimute de 180 00'05'' e distância de 106,54m (cento e seis metros e cinquenta e quatro centímetros), chega-se ao M.5, cravado comum com o marco das chácaras B-75 e B-86-A; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-86-A, com azimute de 270 00'00'' e distância de 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), chega-se ao M.6, cravado comum com o marco da chácara B-86-B e junto da Estrada R-10-A; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-10-A, com azimute de 00 00'01'' e distância de 124,62m (cento e vinte e quatro metros e sessenta e dois centímetros), chega-se ao M.1, marco inicial da descrição do perímetro; imóvel inscrito no inscrito no Cadastro Geral Imobiliário sob o n. 3.374 (Inscrição Imobiliária: 001.CH.B.86) e com Código Nacional de Matrículas (CNM) n. 064204.2.0010713-03, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência, MT, pluscode do centróide 58V9CQVP+9V2. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei. Em anexo consta arquivo que contém o croqui de localização da área loteada. MARCELO LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

MARCELO LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT, com endereço

profissional na Rua Werner Carlos Galle, 1, Setor C, sala 101 do Edifício A. J. Linck, CEP 78.643-000, fone/fax (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00, no horário de Brasília, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n. 37.465.002/0001-66, com sede na cidade de Querência/MT, na Avenida Cuiabá, n. 335, Setor C (Quadra 1, Lote 9), em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do "LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA 2", a ser implementado sobre o seguinte imóvel: Um lote de chácara, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de cinco hectares, noventa e um ares e noventa e um centiares (5,9191ha), locado sob o lote de chácara n. 86-A do Setor B do loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição do perímetro da área junto ao M.4, cravado junto da Estrada R-10-A e comum com o marco da chácara B-85; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-10-A, com azimute de 00 00'01'' e distância de 121,79m (cento e vinte e um metros e setenta e nove centímetros), chega-se ao M.6, cravado junto da Estrada R-10-A e comum com o marco da chácara B-86; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-86, com azimute de 90 00'00'' e distância de 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), chega-se ao M.5, cravado comum com terras das chácaras B-75 e B-86; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-75, com azimute de 180 00'05'' e distância de 122,30m (cento e vinte e dois metros e trinta centímetros), chega-se ao M.3, cravado comum com o marco das chácaras B-75 e B-85; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a chácara B-85, com azimute de 270 00'00'' e distância de 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), chega-se ao marco M.4, marco inicial da descrição do perímetro; imóvel inscrito no Cadastro Geral Imobiliário sob o n. 14.588 (Inscrição Imobiliária: 001.CH.B.86-A) e com Código Nacional de Matrículas (CNM) n. 064204.2.0010714-97, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência, MT, pluscode do centróide 58V9CQRP+WVG. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei. Em anexo consta arquivo que contém o croqui de localização da área loteada. MARCELO LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ

ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RIBAMAR CUNHA MARTINS

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RIBAMAR CUNHA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551408880-4, firmada em 18/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 27536, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV. ARTERIAL A5 MIRANTE LAGO NR 333 T.09 AP.406 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67125751. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 336.240,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIO PAMPLONA DAIBES, CRISTIANO PAMPLONA DAIBES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo n 140747, os requerentes FÁBIO PAMPLONA DAIBES, e CRISTIANO PAMPLONA DAIBE, inscritos no CPF/MF n ***.413.552-** e ***.155.302-** respectivamente, requereram o presente pedido. Identificação do imóvel usucapiendo: Estrada do Curuçambá, Sítio Rajuvana, n 159, no Município e Comarca de Ananindeua/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 15 (quinze) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Estrada do Curuçambá, s/n, bairro: Curuçambá, em Ananindeua/PA; Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia. POR SE TRATAR DE INÚMEROS IMÓVEIS, FICAM INTIMADOS TODOS OS CONFRONTANTES PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Rua São Sebastião, s/n, Bairro: Curuçambá, em Ananindeua/PA. Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Estrada do Curuçambá, n 161, bairro: Curuçambá, em Ananindeua/PA; Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Rua da Horta, s/n, Bairro: Curuçambá/PA, em Ananindeua/PA. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua Daniel dos Santos Lira Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULO SERGIO DE VASCONCELOS, IZABELLE VIANNA DE VASCONCELOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N DO PROCESSO: 140335 CONTROLE INTERNO N 169821 REQUERENTES: PAULO SERGIO DE VASCONCELOS e IZABELLE VIANNA DE VASCONCELOS. REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que PAULO SERGIO DE VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o n ***.635.692-**, e IZABELLE VIANNA DE VASCONCELOS, inscrita no CPF/MF sob o n ***.779.002-**, requereram a Retificação de área do imóvel matriculado sob o n 65.131, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO, sem edificação e sem número, parte remanescente do Lote n 105, com frente para à Avenida Ricardo Borges, esta, com entrada pela Rodovia BR-316, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa do confrontante pelos fundos, pela lateral direita e esquerda, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes, visto se tratar de imóveis sem matrículas. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, tendo o imóvel

confrontante a seguinte descrição: Ricardo Borges, n 1498, Bairro Guanabara, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; B) PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, tendo o imóvel confrontante a seguinte descrição: Ricardo Borges, n 153, Bairro Guanabara, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; C) PELOS FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA: Por se tratar de local incerto e por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, tendo o imóvel confrontante a seguinte descrição: Loteamento Jardim Providência, Lote n 80, Guanabara, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, e todos os demais imóveis que se encontram localizados no perímetro dos fundos do imóvel retificado; D) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS; A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 01 de agosto de 2023. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA BEATRIZ ROCHA CAVALCANTE, MARIA EDUARDA ROCHA CAVALCANTE

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário GALLERIA HOME EQUITY FIDC, prenotado sob nº347380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BEATRIZ ROCHA CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591402**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA EDUARDA ROCHA CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 676111023-0, firmada em 16/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 309.214, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Barreto, nº 1722, Ap. 204, Cond. Ed. Dubhe, Umarizal, Belém/PA, CEP 66060-021;(. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes a R\$ 4.044,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **COMERCIAL PEDRA AZUL LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de JATIUCA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 04.340.915/0001-05, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 22, Ilha do Mosqueiro, Zona Rural, município de Belém/PA, representada pelo seu sócio administrador MANCIO RODRIGUES LIMA, brasileiro, casado, engenheiro e pecuarista, portador da Carteira de Identidade Profissional n 3512-CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.789.102-**, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, n 821, bairro Umarizal, Belém/PA, referente ao PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO RURAL E RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade, denominado "Fazenda Jatiúca Mary Mary", com frente para a Baía de Santo Antônio, e principiar do Igarapé Arienga, ilha do Mosqueiro, Belém/PA, com área total de 481,075ha, registrado atualmente na Matrícula 15657, deste 3 Ofício de Imóveis de Belém/PA, vem DAR CIÊNCIA ao confrontante norte, POLPAS DA AMAZÔNIA LTDA (atualmente COMERCIAL PEDRA AZUL LTDA), inscrita no CNPJ/MF sob o n 05.631.500/0001-45, na condição de proprietária do imóvel de matrícula n 11202, deste 3 SRI de Belém/PA; quanto ao pedido de georreferenciamento de imóvel rural e retificação de área, nos termos do Art. 213, II, 2 e 3, da Lei Federal n 6.015/1973, para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do Art. 213, II, 2 a 4, da Lei Federal n 6.015/1973 e Art. 930 e 940, do Código de Normas do Estado do Pará. Belém/PA, 24 de julho de 2024. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3 Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRAGANCA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONAN SILVA DA COSTA, JESSICA PATRICIA DA SILVA FARIAS**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONAN SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA PATRICIA DA SILVA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441086813-3, firmada em 11/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 14477, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV B LT2 CS 2 QD 365 NR 30 VILA SINHA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 3.096,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIVAN AUGUSTO DA SILVA E SILVA

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIVAN AUGUSTO DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442796198-0, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16786, R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA MADALENA V BRAGA 17 VILA SINHA LT 17 QD 41 BRAGANCA/PA, 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 2.714,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA MILENA DE OLIVEIRA ABREU**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MILENA DE OLIVEIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701052**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551991058-8, firmada em 03/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5-M na Matrícula11801, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL D PEDRO II QD B LT 11 NR 26 L JD OZASCO ESTRELA CASTANHAL PA 68743170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 11.194,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA DO PARA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUZIA LUZIE TE LOIOLA MENDES, MESSIAS DOS SANTOS MENDES**

Luiz Antonio Almeida Liberato, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZIA LUZIE TE LOIOLA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MESSIAS DOS SANTOS MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Maria do Pará, 1322, Centro Santa Maria do Para PA CEP 68738-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440665533-3, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 868 - REGISTRO R3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RTEREZINHA BENTO DA SILVA, 0, ESTRELA, LOTE 06, SANTA MARIA DO PARA/PA, CEP 68738000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 62.101,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Maria do Para-PA. Luiz Antonio Almeida Liberato, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTAREM/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, CLEIDE DOURADO FROTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 158/2024. REQUERENTE: CLEIDE DOURADO FROTA. REQUERIDA: MARIA DOS MILAGRES ARAÚJO DE MENEZES. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Icoaraci Nunes, n 2459, entre as Travessas Clementino de Assis e Barjonas de Miranda, bairro Aparecida, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 222,33m , e perímetro de 94,12m, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Icoaraci Nunes, medindo 6,00m; a Oeste, com Francisco Alexandre Alcantara, por três linhas, a primeira medindo 20,70m, a segunda medindo 1,60m e a terceira medindo 19,64m; a Sul, com Marcos Helley Pontes Rego, medindo 5,10m; e a Leste, com José Ferreira Lima, medindo 41,08m", parte de área registrada no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula n 8.929, Livro 2-RG, constando como titular do domínio útil a Sra. Maria dos Milagres Araújo de Menezes. O tempo de posse alegado pela requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A REQUERIDA: MARIA DOS MILAGRES ARAÚJO DE MENEZES, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, CLEIDE DOURADO FROTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 158/2024. REQUERENTE: CLEIDE DOURADO FROTA. REQUERIDA: MARIA DOS MILAGRES ARAÚJO DE MENEZES. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Icoaraci Nunes, n 2459, entre as Travessas Clementino de Assis e Barjonas de Miranda, bairro Aparecida, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 222,33m², e perímetro de 94,12m, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Icoaraci Nunes, medindo 6,00m; a Oeste, com Francisco Alexandre Alcantara, por três linhas, a primeira medindo 20,70m, a segunda medindo 1,60m e a terceira medindo 19,64m; a Sul, com Marcos Helley Pontes Rego, medindo 5,10m; e a Leste, com José Ferreira Lima, medindo 41,08m", parte de área registrada no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula n 8.929, Livro 2-RG, constando como titular do domínio útil a Sra. Maria dos Milagres Araújo de Menezes. O tempo de posse alegado pela requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafado, para que através do presente edital, FIQUEM CIENTES DE SUA CITAÇÃO, OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOSE ALVES DA SILVA FILHO**

Marcello Antonio Ferreira Rocha, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ALVES DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185061**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Osvaldo Mutran, 23, Centro São Domingos do Araguaia PA CEP 68520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553869924-2, firmada em 19/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 3863, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BRASISPANHA NR 0 SN NOVO SAO LUIZ SAO DOMINGOS DO PA 68520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.852,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Araguaia-PA. Marcello Antonio Ferreira Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA FERNANDES DA SILVA**

Marcello Antonio Ferreira Rocha, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243662**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Osvaldo Mutran, 23, Centro São Domingos do Araguaia PA CEP 68520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440848690-3, firmada em 19/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 2488, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA ISABEL NR 0 CENTRO PALESTINA DO PA PA 68535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 18.097,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Araguaia-PA. Marcello Antonio Ferreira Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA
BAYEUX/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CIBELLY MAROJA DA SILVA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855550798387 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15.12.2010, registrado na matrícula n. 9167, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Projetada, N 336, Casa 104, Aeroporto, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sra CIBELLY MAROJA DA SILVA, inscrita no CPF: ***.148.594-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.849,35, posicionado em 31.07.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis,

situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA FLAVIA BELO DO NASCIMENTO

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440630578 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23.05.2014, registrado na matrícula n. 10.675, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Juscelino Kutitschek, N 389, Apt 108, Aeroporto, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sra ANA FLÁVIA BELO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: ***.000.304-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.479,30, posicionado em 31.07.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMANUEL BERNARDINO FERNANDES DE SOUZA, ELIZA MARIA SEVERINO DA SILVA FERNANDES

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440610570 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22.04.2014, registrado na matrícula n. 11.413, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Vereador Dorgival Dantas, N 3, Mário Andreazza, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a) EMANUEL BERNARDINO FERNANDES D. SOUZA e a Sra ELIZA MARIA SEVERINO DA SILVA, ele inscrito no CPF n ***.238.044-** e ela inscrita no CPF: ***.221.334-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.019,13, posicionado em 31.07.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEANDERSON DE LIRA AGUIAR, SILMARA MARIA DOS SANTOS AGUIAR

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório

Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770713572 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13.11.2019, registrado na matrícula n. 12341, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Manoel Paulino Gomes, N 535, Bloco C, Apto 202, Loteamento C. Norte, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr JEANDERSON DE LIRA AGUIAR e SILMARA MARIA DOS SANTOS AGUIAR, ele inscrito no CPF: 115.551.414-48 e ela inscrita no CPF: ***.201.004-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.527,42, posicionado em 02.08.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA BARBOSA DA SILVA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442222480 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29.11.2019, registrado na matrícula n. 12.737, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Projetada 03, N 485, C103, Q18, LA, Jardim Aeroporto, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sra PRISCILLA BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF: ***.072.974-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.219,11, posicionado em 31.07.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

CABEDELO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE RODRIGUES BARBOSA DE LIMA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 1.4444.0541497, registrado sob o(s) n. (s) de ordem R-03 e R-04 na matrícula n. 22.797, deste cartório, referente ao imóvel situado à BR-230 KM-10, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALAMOANA PRAIA DO JACARE, LOTE 255, QUADRA 18, CABEDELO/PB - CEP 58000-000., com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) FELIPE RODRIGUES BARBOSA DE LIMA, portador(a) do CPF n ***.814.144-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o

valor deste encargo, posicionado em 31/07/2024, corresponde a R\$ 15.369,25, (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: API07047-GQOE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO PEREIRA DA CRUZ

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELLO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 1.4444.0408423-3, registrado sob o(s) n. (s) de ordem R-01 e R-01 na matrícula n. 28.070, deste cartório, referente ao imóvel situado à RUA GOLFO DE CADIS, N 206, EDIFÍCIO RESIDENCIAL ELOHIM, APARTAMENTO N 203, LOTE 08, QUADRA 37, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, LOTEAMENTO INTERMARES, CABEDELLO/PB - CEP: 58310-000., com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) ANTONIO PEREIRA DA CRUZ, portadora do CPF n ***.094.951-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/07/2024, corresponde a R\$ 20.755,60, (vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: API07050-AHRA

CATOLE DO ROCHA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATOLE DO ROCHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE VIEIRA DA SILVA

EDITAL A OFICIALA SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, Ilma. Rosemere Suassuna Saldanha, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, FAZ SABER ao(à)(s) Sr(a) ALINE VIEIRA DA SILVA CPF: ***839114-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, em virtude do ofício n 92885/2024, apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força referente ao contrato habitacional n 844441649001, firmado em 21/09/2017 na matrícula n 17806, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Projetada 03, n 12, Loteamento Jardim Pla, CATOLE DO ROCHA-PB, Cep: 58884000, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob

pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Fundador Rocha, 88, Centro, Catolé do Rocha - PB, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica: < <https://www.registrodeimoveis.org.br/> >. Catolé do Rocha - PB. Rosemere Suassuna Saldanha Oficiala Substituta

PATOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IMOGUIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO NOSSA SENHORA DAGUIA LTDA, JANAINA CARLA VIANA MENDES**

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) IMOGUIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO NOSSA SENHORA DAGUIA LTDA, CNPJ: 09.361.072/0001-39, representada por JANAINA CARLA VIANA MENDES FERREIRA, CPF: ***.241.824-**, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob n 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 175.551,39 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), referente ao contrato n 7340737003000025382, firmado em 10/01/2020, devidamente registrado sob R-07, matrícula 33.665, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóvel: Rua Dom Pedro II, sob n. 425, no Bairro Centro, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANOEL JOSE SOARES**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS - Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, n 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA ao Espolio de MANOEL JOSÉ SOARES - CPF 009.***.***-91, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito matrícula 320, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel do Livro 3GG, as fls. 116, sob n de ordem 15.814, que se refere ao imóvel localizado a Rua do Prado, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, datada de 12 de julho de 2024, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de forma irregular 04mts00 x 09mts70 x 02mts75 x 01mts40 x 01mts15 x 13mts00 x 04mts10 x 15mts00 x 05mts00 x 17mts40 x 01mts15 x 21mts70, com uma área total de 228,40 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte(frente), 04mts00 com a Rua do Prado, 01mts15 com o imóvel n 211 e 02mts75 + 01mts15 com o imóvel n 219; ao sul, 05mts00 com a Rua Dr. José Peregrino de Araújo e 04mts10 com o imóvel n 118; ao leste, 21mts70 com o imóvel n 211 e 17mts40 com o imóvel n 104; e ao oeste, 15mts00 com o imóvel n 118, 09mts70 + 01mts40 com o imóvel n 219 e 13mts00 com o imóvel n 223, cadastrado na Prefeitura Municipal de

Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, número 11.005.031.0036.000.0, de propriedade do Espólio de Inacio David de Souto e o Espólio de Maria Alves de Souto. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito na matrícula 320, pertencente a(o) notificanda(o). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do Espólio de Manoel José Soares, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO SEVERINO DE ARAUJO, NOEMIA MORAIS DE ARAUJO**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO OU ALTERAÇÃO DE MEDIDA PERIMETRAL DE QUE RESULTE, OU NÃO, ALTERAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS, Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, n 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do(s) interessado(s), que pelo protocolo n 149.720, a ANTÔNIO SEVERINO DE ARAÚJO - CPF 009.***.***-34 e NOEMIA MORAIS DE ARAÚJO - CPF 872.***.***-04, proprietário(s) do imóvel Livro 2, matrícula 60.890, desta Serventia, faz-se saber: Em razão da existência de posseiros constantes na planta e no memorial descritivo do imóvel confrontante denominado Sítio Boqueirão, localizado no município de Cacimba de Areia, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total: com uma área total de 95,3754 hectares, e um Perímetro de 4.341,91 metros, Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 7a38060d-9b44-4a99-92a6-dcc39f94c8b3, de propriedade de ANTÔNIO SEVERINO DE ARAÚJO e NOEMIA MORAIS DE ARAÚJO, ficam NOTIFICADOS os titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que após serem realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel confrontante do imóvel retificando, definidos como ocupantes, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 do artigo supracitado. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s). Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Patos/PB. Fernando Meira Trigueiro, Oficial titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDRAS DE FOGO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA PLANALTO DE PEDRAS DE FOGO LIMITADA, FLAVIO RIBEIRO DA COSTA, ESTELA RIBEIRO DA COSTA, LYDIA GLORIA JACOME RIBEIRO DA COSTA, VALDENISE PONTES DA COSTA, IVAN PINA DE LIMA, JOAO XAVIER DA SILVA, JOSE ANTONIO PEREIRA FILHO, JOSE ANGELO DA SILVA, MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAIBA**

EDITAL N. 20240726-01 PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO

Protocolo 2023-00082/ Prenotação 6395 Requerente: JOSE ANTONIO PONTES, CPF n ***.426.644-** Procurador: DR. IVYSON KENNETHY MARINHO PONTES, OAB/PB 25088 Imóvel: Lote n 9, Quadra 13-A, do Loteamento Planalto, 02.013.0090.0000000 Matrícula imobiliária: Sem matrícula individualizada. Matrícula mãe 728, Livro 2E, fls. 50, no evento R.2/728 de 09/05/1983 - Loteamento Planalto, de propriedade de Imobiliária Planalto de Pedras de Fogo Ltda, inscrita no CNPJ 09.385.931/0001-20. Intimados: IMOBILIARIA PLANALTO DE PEDRAS DE FOGO LTDA - CNPJ 09.385.931/0001-20 ESTELA RIBEIRO DA COSTA - CPF ***.001.284-** FLAVIO RIBEIRO DA COSTA - CPF ***.258.104-** LYDIA GLORIA JACOME RIBEIRO DA COSTA -CPF ***.055.694-** VALDENISE PONTES DA COSTA - CPF ***.021.014-** IVAN PINA DE LIMA - CPF ***.388.514-** JOÃO XAVIER DA SILVA - CPF ***.937.474-** JOSE ANTONIO PEREIRA FILHO - CPF ***.730.644-** JOSE ANGELO DA SILVA - CPF ***.366.304-** MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ 09072455000197 ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ 08.761.124/0001-00 Confrontantes do imóvel objeto do usucapião Seus herdeiros, sucessores e e terceiros interessados MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a IMOBILIARIA PLANALTO DE PEDRAS DE FOGO LTDA - CNPJ 09.385.931/0001-20; ESTELA RIBEIRO DA COSTA - CPF ***.001.284-**; FLAVIO RIBEIRO DA COSTA - CPF ***.258.104-**; LYDIA GLORIA JACOME RIBEIRO DA COSTA -CPF ***.055.694-**; VALDENISE PONTES DA COSTA - CPF ***.021.014-**; IVAN PINA DE LIMA - CPF ***.388.514-**, JOÃO XAVIER DA SILVA - CPF ***.937.474-**; JOSE ANTONIO PEREIRA FILHO - CPF ***.730.644-**; JOSE ANGELO DA SILVA - CPF ***.366.304-**; MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ 09072455000197; ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ 08.761.124/0001-00, seus herdeiros, sucessores, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente JOSE ANTONIO PONTES, CPF n 181.***.***-53, tendo por objeto o imóvel residencial descrito como Lote n 9, Quadra 13-A, do Loteamento Planalto, imóvel urbano situado na Rua José Augusto Bonifácio, 726, com área de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros quadrados), inscrição imobiliária n 02.013.0090.0000000, em Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. , O lote não possui matrícula individualizada, contudo, tem por matrícula mãe o imóvel de ordem n 728, Livro 2E, fls. 50, no evento R.2/728 de 09/05/1983, onde está registrado o Loteamento Planalto, no Livro 2 de Registro Geral da Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, de propriedade de Imobiliária Planalto de Pedras de Fogo Ltda, inscrita no CNPJ 09.385.931/0001-20. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 16 (dezesseis) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 26 de julho de dois mil e vinte e quatro (26/07/2024). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO

ARCOVERDE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRANILDO FERNANDES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 4 . da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal,

vem INTIMAR o Sr. IRANILDO FERNANDES DA SILVA, CPF n . ***.808.124-**, a comparecer em Cartório, na Rua Alcides Cursino, n . 54, centro, nesta cidade, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n . 844441972707-9, firmado em 14/12/2018, registrado sob o n . R-2, Matrícula n . 26.261, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel: Lote de Terreno n . 08 da Quadra 04, situado na Rua Santa Rita de Cássia, do Loteamento Residencial Divina Misericórdia, bairro Santos Dumont, Arcoverde PE. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Hugo Sarmento Gadelha, Oficial do Registro Geral de Imóveis.

BARRA DE GUABIRABA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE GUABIRABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DEGIVAL JOSE DA SILVA, MARIA DO CARMO SILVA**

NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO O CARTÓRIO GUABIRABA PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR DEGIVAL JOSÉ DA SILVA E MARIA DO CARMO SILVA. AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM TERRENO RURAL, DENOMINADO GUABIRABA, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO GUABIRABA, NA RUA LAURENTINO SANTOS, N 94, CENTRO, OU PELO E-MAIL: CARTORIOGUABIRABA@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE DEGIVAL JOSÉ DA SILVA E MARIA DO CARMO SILVA. Bruna Gabrielly da Silva Escrevente Substituta

BELO JARDIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA KARINY SANTANA DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441580243-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/06/2017, registrado sob o n R-4, na matrícula 19.951, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Adeilton de Lima, n 8, Jose Maciel, lote 02 Quadra I, neste município, venho intimar a Sr.(a) Adriana Kariny Santana da Silva, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 04.06.2024, corresponde a R\$8.674,18, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima

Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA, DEOGRACIA CORDEIRO DA SILVA, ANTONIO JOSE DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441629879-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/07/2017, registrado sob o n R-4, na matrícula 20.228, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 01, n 0, Campo Belo, lote 05 Quadra D, neste município, venho intimar o Sr.(a) Renato Antonio Cordeiro da Silva, Sra. Deoquacia Cordeiro da Silva e o Sr. Antonio Jose da Silva, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.05.2024, corresponde a R\$13.880,19, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ESTER LOPES DO NASCIMENTO**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441847962-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/05/2018, registrado sob o n 3, na matrícula 21.212, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Gerilson de Lacerda Prat, n 338, Morada Nobre, lote 16-A, neste município, venho intimar a Sr.(a) Maria Ester Lopes do Nascimento, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.05.2024, corresponde a R\$5.254,53, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANDRO MOURA CAVALCANTI FILHO, EVANDRO MOURA CAVALCANTI**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do

Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770674233-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/09/2019, registrado sob o n 2, na matrícula 22.224, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Ocilia Ferreira de Lima, n 0, Euno A D Silva, lote 32 Quadra 35, neste município, venho intimar o Sr.(a) Evandro Moura Cavalcanti Filho & Evandro Moura Cavalcanti, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 13.05.2024, corresponde a R\$2.907,43, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO DE MOURA LIMA JUNIOR**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770840816-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/05/2020, registrado sob o n 2, na matrícula 22.393, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Iraci Ester do Carmo, n 0, Euno A D Silva, lote 23 Quadra 34, neste município, venho intimar o Sr.(a) Mauricio de Moura Lima Junior, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.05.2024, corresponde a R\$3.283,97, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino. ***618514**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIVONALDO JOSE DE ARAUJO SILVA, MARIA ALINE FERNANDES SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442205900-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/11/2019, registrado sob o n 6, na matrícula 22.496, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 07, n 229, Morada Nobre, lote 300-J Quadra J, neste município, venho intimar o Sr.(a) Elivonaldo Jose de Araujo Silva e a Sr.(a) Maria Aline Fernandes Silva, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.05.2024, corresponde a R\$4.151,56, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V S ,

para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIVANILSON DA SILVA ALVES

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442794400-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/10/2022, registrado sob o n 4, na matrícula 25.855, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Sofia Simoes de Macedo, n 82, Maria Cristina Morada Nobre, lote 01 Quadra H-4, neste município, venho intimar a Sr.(a) Divanilson da Silva Alves, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.05.2024, corresponde a R\$3.508,22, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILENE GOMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala do Registro de Imóveis de Brejo da Madre de Deus - PE, situado na Avenida Cleto Campelo, n 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP-55.170-000, telefone (81)98126-6434, e-mail: cartoriobmdeus@gmail.com, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. - EDILENE GOMES, portadora do CPF ***.139.754-**, devedora fiduciante da BANCO DO BRASIL S A, CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, na Avenida Cleto Campelo, n 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, a quantia de R\$129.398,38 (cento e vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 13/07/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 12 de agosto de 2010, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 13787, no sistema eletrônico de ficha do livro 2, deste Registro de Imóveis, com o BANCO DO BRASIL S A, referente ao imóvel caracterizado como Uma casa situada a Rua Sebastião Cordeiro de Araújo, 53, centro, nesta Cidade, contendo, dois quartos, um banheiro, duas salas, uma cozinha, um muro; com uma área construída de 49.40m . Limitando-se Frente com a mesma Rua mencionada; Lado Direito com a residência de Edvaldo José da Silva, Lado Esquerdo com a residência de Maria dos Santos Bezerra e Fundos com terreno de Paulo,

totalizando sete cômodos, Com Inscrição Imobiliária n 01.01.071.0087.001 juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas por esse Registro de Imóveis e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S A, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, em 26 de julho de 2024. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Registradora, subscrevi.

CARUARU/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS, CPF n ***.437.634-**, para comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771262082-0 registrado nesta Serventia, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada 53, n 54, Lot. Viana & Moura Xique - Xique II, bairro Andorinha, Caruaru - PE, matriculado sob n 70.307, Livro 2. Informo ainda que o valor deste encargo corresponde a R\$ 6.689,20 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Fica V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILAS MANOEL DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: SILAS MANOEL DA SILVA, CPF n ***.785.854-**, para comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771469617-3 registrado nesta Serventia, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada 09, loter n 06, quadra 18, Lot. Serras do Vale, bairro Serras do Vale, Caruaru - PE, matriculado sob n 73.119, Livro 2. Informo ainda que o valor deste encargo corresponde a R\$ 2.818,12 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e doze centavos). Fica V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WAGNER MOREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: **JOSÉ WAGNER MOREIRA DA SILVA**, CPF n.º ***.107.094-**, para comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n.º 94, Centro, Caruaru/PE, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n.º 878771406975-6 registrado nesta Serventia, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada 14, n.º 132, Lot. Viana & Moura Xique-Xique II, bairro Andorinha, Caruaru - PE, matriculado sob n.º 72.665, Livro 2. Informo ainda que o valor deste encargo corresponde a R\$ 5.223,80 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Fica V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei.

GRAVATA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODOLFO FEHR JUNIOR**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n.º 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): **RODOLFO FEHR JÚNIOR**. CPF: ***.446.004-**. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravata, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravata- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): **RODOLFO FEHR JÚNIOR**. CPF: ***.446.004-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n.º 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n.º 10175339002-00 em 29/05/2024 registrado na Matrícula n.º 5132/ R.3 e R.8 em 25/09/2017 deste Cartório, referente ao imóvel situado em (casa residencial) Rua: **JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA**, n.º 346, localizado no, bairro PRADO, do distrito, município e comarca de GRAVATÁ/PE, CEP 55642-320, na cidade de Gravata do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16318, n.º do pedido: 485712 I) Referência: 04/04/2023 a 04/05/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 29/05/2024 corresponde a R\$ 237.140,07, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA

PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 30 de JULHO de 2024. Orlane Rosélie Nascimento Menezes Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX ALVES CAVALCANTI**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): ALEX ALVES CAVALCANTI - CPF: ***.420.924-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): ALEX ALVES CAVALCANTI - CPF: ***.420.924-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n 144441400461-5 em 14/02/2023 registrado na Matrícula n 16093 / R.08 deste Cartório, referente ao imóvel situado em (casa residencial) Rua: CAMINHO DO MORRO ALTO 1 CASA SANTANA GRAVATAPE 55645850, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 15203, n do pedido: 345215, I) Referência: 02/10/2022 a 02/02/2023. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 13/02/2023 corresponde a R\$ 12.863,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 30 de JULHO de 2024. Orlane Rosélie Nascimento Menezes Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTIANE PURIFICACAO DE CASTRO, FABIO BARROS DE CASTRO**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): CHRISTIANE PURIFICACAO DE CASTRO - CPF: ***.596.634-**, e FABIO BARROS DE CASTRO - CPF: ***.764.479-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): CHRISTIANE PURIFICACAO DE CASTRO - CPF: ***.596.634-**, e FABIO BARROS DE CASTRO - CPF: ***.764.479-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário,

garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n 100470000141-5 em 04/06/2024 registrado na Matrícula n 20397 / R.001 deste Cartório, referente ao imóvel situado em (casa residencial) Rua: ANTONIO SALGADO DE SOUZA NR 548 CASA 07 SANTANA GRAVATA PE 50000000, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16308, n do pedido: 486203, I) Referência: 25/01/2024 a 25/05/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 04/06/2024 corresponde a R\$ 4.648,28, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 30 de JULHO de 2024. Online Rosélie Nascimento Menezes Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARICLEIDE MARIA FERREIRA, ALEXANDRE PASSOS SOARES

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 46105, neste Cartório, referente AV ULISSES MONTARROYOS NR 5034 APT0 705 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar MARICLEIDE MARIA FERREIRA, CPF N ***.002.594-**/ ALEXANDRE PASSOS SOARES, CPF N ***.184.504-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 19/05/2024, corresponde a R\$ 16119,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODOLFO FARIA GUAHYBA, VANIA MARIA FERREIRA DE MELO

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 76453, neste Cartório, referente R ROSANGELA C C WANDERLEY NR 538 CASA 4 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar RODOLFO FARIA GUAHYBA, CPF N ***.017.297-**/ VANIA MARIA DA S FERREIRA GUAHYBA, CPF N ***.438.844-**, por meio de seu

representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/07/2024, corresponde a R\$ 623283,97, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAIAS JOSE DA SILVA**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13312 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770723447-0, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 3200 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 304, situado na ROD PE 07, N 0, BL 15, BULHÕES, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54080-055, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, a Sra. ISAIAS JOSE DA SILVA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, motorista, portador da CNH n ***006247**-DNT/PE e do CPF ***.529.534-**, residente e domiciliado em R Tefe, 20, Iputinga em Recife/PE., a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AV GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 39.147,46 (trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILCE FERREIRA DE SOUZA**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13207 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770763611-0, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 3230 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 303, situado na ROD PE 07, N 0, BL 21, BULHÕES, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54080-055, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, a Sra. ILCE FERREIRA DE SOUZA, brasileira, pensionista, portadora de carteira de identidade n 2769348-SDS/PE, inscrita no CPF ***.323.084-**, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AV GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 39.147,46 (trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

solteira, não convivente em união estável, residente e domiciliada em R São Pedro, 39, Cavaleiro em Jaboatão dos Guararapes/PE, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AV GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 45.411,17 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e dezessete centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEIDSON SEVERINO DA SILVA**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13273 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770809935-5, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 4456 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 201, situado na Via Principal (R B D VILAS), n 385, do Bloco 01, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, o Sr. GEIDSON SEVERINO DA SILVA, brasileiro, motorista de veículos de transporte de carga, portador de CNH n 04764568040-DETRAN/PE, inscrito no CPF ***.244.314-**, solteiro, não convivente em união estável, residente e domiciliado em R André Dias de Franca, 46, Apl01, Quadra 23, Marcos Freire em Jaboatão dos Guararapes/PE, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 28.061,28 (vinte e oito mil, sessenta e um reais e vinte e oito centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13303 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770957535-5, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 4591 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 503, situado na Via

Principal (R B D VILAS), n 385, do Bloco 01, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, a Sra RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, auxiliar de escritório, portador de Carteira de Identidade n 5956796-SDS/PE, inscrito no CPF ***.174.214-**, solteiro, não convivente em união estável, residente e domiciliado em R Presidente Kennedy, 50, Jordao em Recife/PE, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 5.895,68 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELITA MARIA BANDEIRA**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13274 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770994229-3, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 4645 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 204, situado na Via Principal (R B D VILAS), n 385, do Bloco 09, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, a Sra JOELITA MARIA BANDEIRA, brasileira, auxiliar serviços gerais, portadora de Carteira de Identidade n 6285532-SDS/PE, inscrita no CPF ***.820.944-**, solteira, não convivente em união estável, residente e domiciliada em R Aleixo, 225, Jardim Primavera em Camaragibe/PE, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 13.652,10 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISA MARIA AMANCIO**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de

29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13270 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 87877103468-1, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 4934 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 101, situado na Via Principal (R B D VILAS), n 385, do Bloco 18, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, a Sra. ELISA MARIA AMANCIO, brasileiro, secretaria, portadora de ID sob o n 5485251 SDS/PE, inscrito no CPF ***.015.274-**, solteira, não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Pedro Borges, 55 casa B bairro dos Estados, Camaragibe/PE, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AV GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 8.030,81 (oito mil, trinta reais e oitenta e um centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE AUGUSTO MACHADO DE SOUZA**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13229 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878771081984-0, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 4982 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 204, situado na Via Principal (R B D VILAS), n 0, do Bloco 11, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, ficam INTIMADOS, os Srs. ANDRE AUGUSTO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, porteiro, portador de Carteira de Identidade n 4127258-SSP/PE, inscrito no CPF ***.336.004-**, solteiro, não convivente em união estável, e MARYANNE VITORIA DE LIMA GOMES, brasileira, programador, portador de Carteira de Identidade n 8879025, expedida por SDS/PE e do CPF ***.913.644-**, solteira, não convivente em união estável, ambos residentes e domiciliados em R Frei Felix de Olivola, 213, Jardim São Paulo em Recife/PE, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AV GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 43.915,47 (quarenta e três mil, noventa e quinze reais e quarenta e sete centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA MARIA DA SILVA ARAUJO

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13383 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878771096945-0, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 5057 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 203, situado na Via Principal (R B D VILAS), n 0, do Bloco 16, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, a Sra. MARCIA MARIA DA SILVA ARAUJO, brasileiro, servidor público, portador de Carteira de Identidade n 5210371-SDS/PE, inscrito no CPF ***.911.154-**, solteiro, não convivente em união estável, residente e domiciliado em Av General San Martin, 2455, San Martin em Recife/PE, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AV GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 52.377,49 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ITALO PHELLIP DE LIMA

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13268 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878771125645-8, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 5727 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 204, situado na Via Principal (R B D VILAS), n 0, do Bloco 15, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, o Sr. ITALO PHELLIP DE LIMA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 03/08/1986, motorista, portador(a) de Carteira de Identidade n 7242875, expedida por Secretaria Defesa Social/PE em 16/10/2013 e do CPF ***.692.384-**, solteiro(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado(a) em R Cabedelo, 169, Afogados em Recife/PE., a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AV GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 41.340,72 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que

vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _
Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

JATAUBA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA HENRIQUE DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala do Registro de Imóveis de Jatauba-PE, situado na Avenida Jose Lopes de Siqueira, n 09, Centro, Jatauba-PE, CEP-55.180-000, telefone (81)98126-6434, e-mail: cartoriojatauba2019@outlook.com, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. JULIANA HENRIQUE DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, nascida em 09/01/1993, vendedora domicílio ambulantes bancas, portadora de Carteira de Identidade n 9.082.071-SDS-PE, CPF ***.641.984-**, residente na Rua Dr. Petrônio Barbosa, n 120, centro, Jataúba-PE, devedora fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ00.360.305/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAUBA-PE, na Avenida Jose Lopes de Siqueira, n 09, Centro, Jatauba-PE, a quantia de R\$5.620,27(cinco mil seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 24/07/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 28 de fevereiro de 2020, registrado sob o n R-4 da Matrícula n . 4385, no sistema eletrônico de ficha do livro 2, deste Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como UMA CASA DE MORADA DE N 16, LOCALIZADA NO LOTE 18, RUA PROJETADA 01, NA QUADRA "B" DO LOTEAMENTO JOÃO NEPOMUCENO, NA ZONA URBANA, JATAÚBA -PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Serventia Notarial e Registral de Jataúba-PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Jatauba, Pernambuco, em 01 de agosto de 2024. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Registradora, subscrevi.

OLINDA/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUZINETE MARINHO DO NASCIMENTO**

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente terceiros eventualmente interessados e confrontantes, que tramita perante este 2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA, sob o número de protocolo 2537, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por LUZINETE MARINHO DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, declarando não conviver em união estável, técnica em enfermagem, portadora da cédula de identidade n 4.838.282-sds/pe e inscrito no c.p.f./mf. sob o n ***.657.064-**, residente e domiciliado em

avenida portuguesa, n 302, no bairro de águas compridas, na cidade de Olinda/PE; representada por seu mandatário, RAQUEL MARCELINO DA SILVA, 45.326-OAB/PE, tendo como objeto o Imóvel caracterizado como Lote de terreno n 05 da quadra A-02, do Loteamento Jardim da Conquista, beneficiado com uma casa residencial de alvenaria n 302, situado na Avenida Portuguesa, no bairro de Águas Compridas, em Olinda/PE; CEP: 53.190-200; com área construída de 421,77m², sendo 367,65m² no pavimento térreo e 54,12m² no primeiro pavimento. Com as seguintes descrições: No pavimento térreo contém: 1 garagem, e, três partes: 1 parte : composta de sala principal, cozinha, hall, dois quartos, sendo um suíte, 2 WC's, sendo um da suíte. 2 parte: composta por varanda, cozinha, WC, sala, três quartos, área de serviço, área de hall, área de Jardim e quintal; 3 parte: composta das lajes 01, 02, 03, 04, 05 e 06. No primeiro pavimento Contém: 2 partes: 1 parte: hall, varanda, sala, cozinha, três quartos, sendo um suíte, hall, wc;e, no 2 parte: varanda, hall, dois quartos, sendo um suíte, sala, wc e cozinha. Inscrição Municipal 1.1030.193.04.0336.0000.6 e Sequencial: 1.036463.3; tendo seu título aquisitivo registrado: No 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE - fls. 59, do livro 3-AM, sob o n de ordem 10.885, em data de 28/06/1957, adquirido por Inácio Américo de Miranda Filho; Luiz Américo de Miranda e Otávio de Queiroga Vanderley Filho, todos brasileiros, casados, corretores de imóveis e residentes na cidade do Recife/PE. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 2 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, instalado na Rua Professor José Cândido Pessoa, 201, Bairro Novo - Olinda/PE, E-mail-2rgi.olinda@gmail.com Fone: (81) 3128-2005, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE N . 14/2016, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade de Olinda, capital do Estado de Pernambuco, Dou fé. Olinda, 02 de Agosto de 2024. Assinado Eletronicamente por: Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti (Oficial).

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, MARLI EPITACIO DOS SANTOS SILVA

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO e da Sra. MARLI EPITACIO DOS SANTOS FILHO, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.941.524-** e ***.715.034-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440569761-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de março de 2014, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 24.551, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONYK AZEVEDO SANTOS

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MONYK AZEVEDO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.144.664-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770621211-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de junho de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.795, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO DIEGO BARBOSA DE SANTANA

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JULIO DIEGO BARBOSA DE SANTANA, inscrito no CPF sob o n. ***.144.694-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771131800-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de maio de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 72.740, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR BORBA DE ALENCAR

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. IGOR BORBA DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.084.984**, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844441714450-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 17/11/2017. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 66, tendo como garantia o imóvel: RUA BARRA LONGA 920 APT0 104 NOSSA SENHORA PAULISTA/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGILENE BARROS DE SANTANA

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. REGILENE BARROS DE SANTANA, inscrita no C.P.F. sob o n. ***.886.344**, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844441995431-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 05/02/2019. A intimada deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-5 da matrícula 1633, tendo como garantia o imóvel: VIA LOCAL 13, 541, APTO 02, JAGUARIBE PAULISTA/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO PAIXAO DA SILVA, FABIANA ALVES DA SILVA

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital dos Srs. GILBERTO PAIXÃO DA SILVA, inscrito no C.P.F. sob o n. ***.987.974**, e FABIANA ALVES DA SILVA, inscrita no C.P.F. sob o n. ***.703.874** residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 8444421650001-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 05/09/2019. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-5 da matrícula 1762, tendo como garantia o imóvel: rua Cantor Luiz Gonzaga, n 157, apart. 01, Jaguarana, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANNI DANTAS DA SILVA

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. GIOVANNI DANTAS DA SILVA, inscrito no C.P.F. sob o n. ***.641.234**, residente e domiciliado nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844442222484-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 11/12/2021. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-5 da matrícula 2003, tendo como garantia o imóvel: VIA LOCAL 19, n 94, APARTAMENTO N 101, JAGUARIBE, PAULISTA/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRA MARIA RAMOS DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDRA MARIA RAMOS DA SILVA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. ALEXSANDRA MARIA RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.951.194**, residente e domiciliada nesta cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844442535324-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 09/06/2021. A intimada deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 4.188, tendo como garantia o imóvel: Rua Capinópolis, n 439, apartamento 104, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL NOGUEIRA FALCAO FARIAS, SANDY IASMIM MONTEIRO PEDROSA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. GABRIEL NOGUEIRA FALCÃO FARIAS, inscrito no C.P.F. sob o n. ***.905.304**, e da Sra. SANDY IASMIM MONTEIRO PEDROSA, inscrita no C.P.F. sob o n. ***.034.928**, residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 878770952275-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 02/10/2020. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km. 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-3 da matrícula 4479, tendo como garantia o imóvel: Rua Almirante Tamandaré, n 3460, bloco 14, apartamento 504, centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO DE LIMA SILVEIRA, ELIANA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA SILVEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessados: ALEXSANDRO DE LIMA SILVEIRA E ELIANA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA SILVEIRA O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. ALEXSANDRO DE LIMA SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.861.284**, e a Sra. ELIANA PATRICIA R DE M SILVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.433.694**, residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 878771018179-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 28/12/2020. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula 4918, tendo

como garantia o imóvel: Via Local F, quadra G, lote G4, n 36, bloco c, apartamento 10, Centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO PEREIRA DE LUCENA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO PEREIRA DE LUCENA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. DIOGO PEREIRA DE LUCENA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.936.144**, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 878770966528-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 08/10/2020. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula 5192, tendo como garantia o imóvel: Via Local F, quadra G, lote G4, bloco A, apartamento 603, aurora, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLYANNE ZORAIDE MIRANDA ARAUJO**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. ARLYANNE ZORAIDE MIRANDA ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.483.534**, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 878771128438-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 26/04/2021. A intimada deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula 5524, tendo como garantia o imóvel: Via Local H, quadra H, lote 05, bloco c, apartamento 303, centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RANIERE LOPES LUSTOSA FILHO, FERNANDA DE ARAUJO TORRES LUSTOSA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital dos Srs. RANIERE LOPES LUSTOSA FILHO, inscrito no C.P.F. sob o n. ***.409.474**, e FERNANDA DE ARAÚJO TORRES LUSTOSA, inscrita no C.P.F. sob o n. ***.196.328**, residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constante no contrato de financiamento imobiliário n 878771119076-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 17/05/2021. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais

despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula 5647, tendo como garantia o imóvel: Via Local H, quadra H, lote 5, bloco c, apartamento 11, centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-01; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA PANTOJA BRITO NUNES**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. ANA CLAUDIA PANTOJA BRITO NUNES, inscrita no C.P.F. sob o n. ***.164.374**, residente e domiciliada nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 878771244431-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 24/09/2021. A intimada deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-3 da matrícula 6101, tendo como garantia o imóvel: Rua Almirante Tamandaré, n 3460, bloco 2, apartamento 103, centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO MORAIS FARIA JUNIOR**

Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, LUCIANO MORAIS FARIA JUNIOR, inscrito no CPF n ***.235.944-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição do devedor, decorrente do Contrato Habitacional n 160000012503-6, firmado em 25.03.2015 e registrado sob n 8, da matrícula n 99.023, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Setubal, n 1597, apartamento 502, do Edifício Costa dos Diamantes, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1 Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, n 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1, da Lei 9.514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, 1, da citada Lei, poderá o devedor fiduciante, tendo em vista o que dispõe o 2 do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária. CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco . Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO PESSOA DE MIRANDA, RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE DE MIRANDA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, n 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs. CARLOS EDUARDO PESSOA MIRANDA, CPF ***.502.034-** e RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE DE MIRANDA CPF ***.037.804-**, devedor fiduciante do BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$1.046.284,29 (UM MILHÃO, QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29/01/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 14 de agosto de 2012, registrado sob o n . R-7 da Matrícula n . 13.414, Livro 2, do 4 Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel caracterizado como: CASA RESIDENCIAL N 154, SITUADA NA RUA PROFESSOR MÁRIO RAMOS, BAIRRO DO BONGI, NESTA CIDADE, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2 Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Capital, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE FONTES FILHO, ARTHUR NILO BISPO NETO, ALVARO LOUREIRO DE CARVALHO NETO, CACILDA DE AGUIAR LOUREIRO, JANAINA DE AGUIAR LOUREIRO, MATHEUS MENDONCA DE OLIVEIRA**

6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietário tabulares, a saber FELICIANO DE MORAES COSTA; JOSE FONTES FILHO CPF ***.845.784-** e sua mulher NANUZA DE MELO DIAS FONTES e, o senhor ARTHUR NILO BISPO CPF ***.933.214-**, bem como os integrantes da cadeia possessória ALVARO LOUREIRO DE CARVALHO NETO CPF ***.183.864-**, CACILDA DE AGUIAR LOUREIRO CPF ***.033.774-** e a senhora MARIA LENITA CHAVES DE AGUIAR para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO n 36.516, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com soma das posses por mais de 15 (quinze) anos, requerida por JANAINA DE AGUIAR LOUREIRO, brasileira, educadora física, inscrita no CPF ***.364.554-**, e MATHEUS MENDONÇA DE OLIVEIRA, brasileiro, analista de sistemas, inscrito no CPF ***.627.714-**, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, neste ato representados pelo seu advogado o Dr. Caio Loureiro Cysneiros Sampaio OAB/PE 29.359 com endereço eletrônico caio@caiosampaio.adv.br., tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA N 01, (duplex) do CONDOMÍNIO DE CASAS denominado EDIFÍCIO ESMERALDA, SITUADO NA RUA VISCONDE DE OURO PRETO, N 156, NO

BAIRRO DE CASA FORTE NESTA CIDADE, composto no pavimento térreo de terraço social, living, cozinha, quarto e WCB de empregada, área de serviço e hall de escada; e, no pavimento superior, composto de varanda, dois quartos sociais, WCB social e Hall, com área útil de 77,76 m², área comum de 21,24m² e área total de 99,00m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 1/5 do terreno próprio onde assenta o edifício, confrontando-se pela frente com a Rua Visconde de Ouro Preto, pelo lado direito com a Estrada das Ubaías, pelo lado esquerdo com a casa n 126 da Rua Visconde de Ouro Preto e pelos fundos com o terreno da casa n 621 da Estrada das Ubaías, sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6 ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, o mesmo ainda possui ativa a transcrição do Livro 4-M sob o n 10.976 folha 240 do 2 Registro Geral de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, os integrantes da cadeia possessória e confrontantes, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE N. 14/2016 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 10 de Julho de 2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SANTA TEREZINHA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA TEREZINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ LEITE NUNES**

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA HUGO ARAUJO MONTEIRO, Oficial de Registro de Imóveis de Santa Terezinha-PE, situada à Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, 237, Centro, Santa Terezinha-PE, CEP 56.750-000, telefone: 87 98823-3449, e-mail: cartoriosantaterezhape@gmail.com, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, Espólio de LUIZ LEITE NUNES, CPF n ***.673.718-**, e seus respectivos sucessores/herdeiros, devedores fiduciários da CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO - SICOOB PERNAMBUCO, CNPJ 03.732.359/0001-41, que realizará o Leilão, devidamente autorizado pela CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do Art. 27 da Lei 9514/97, a fim de exercerem o direito de preferência, ficando cientes caso tenham interesse, da hora, data e local dos leilões, através do presente edital, na seguinte forma: 1 Leilão: 23/08/2024, a partir das 10:00h 2 Leilão: 26/08/2024, a partir das 10:00h Modalidade: Online/eletrônico Leiloeiro: César Augusto Aragão Pereira - JUCEP n 384 Escritório: Estrada das Ubaías, 20, Sala 402, Casa Amarela, Recife-PE, CEP 52070-013 Tel: 81 3877-1001 / 81 99432-7547 (whatsapp) E-mail: cesar@aragaoleiloes.com.br / atendimento@aragaoleiloes.com.br Site: www.aragaoleiloes.com.br QUALIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UM APARTAMENTO RESIDENCIAL, 1 ANDAR, SITUADO A RUA PROJETADA B, LOTE 25, QUADRA A, LOTEAMENTO NILTON PEREIRA BATISTA, CENTRO, SANTA TEREZINHA-PE. Santa Terezinha-PE, 01 de agosto de 2024. HUGO ARAÚJO MONTEIRO, Oficial de Registro.

SAO LOURENCO DA MATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 486223/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS (CPF/MF n. ***.926.834-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 144441433947-1, datado de 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 22.102, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON MENDES MONTEIRO, BRUNA CARLA BELO TAVARES DA SILVA MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 483684/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: JEFFERSON MENDES MONTEIRO (CPF/MF n. ***.142.294-**), e BRUNA CARLA BELO TAVARES DA SILVA MONTEIRO (CPF/MF n. ***.803.254-**), na condição de devedores fiduciantes, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878771170420-5, datado de 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária, por não terem sido encontrados os citados devedores fiduciantes no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que os ora intimados deverão comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 28.575, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAGBERTO MARTINIANO FERREIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 484579/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

- CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: DAGBERTO MARTINIANO FERREIRA JUNIOR (CPF/MF n. ***.453.854-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878771438503-8, datado de 28/06/2022, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 31715, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SERRA TALHADA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CILEA DE MELO LIMA MORAES, THIAGO MORAES DOS SANTOS**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, CILEA DE MELO LIMA CPF: ***.031.374-**, THIAGO MORAES DOS SANTOS CPF: ***.604.834-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 1.036,25, (MIL E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) VER VALOR, decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob n 809140000855-3, firmado em 01/09/2009, registrado sob o n R-4/R-5, na matrícula n 16.224, deste cartório, referente ao O IMÓVEL SOB O N 950, SITUADO A RUA SANTA BARBARA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO JOSE RAMOS NOGUEIRA, ROSICLEA DOS SANTOS BEZERRA NOGUEIRA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, DIEGO JOSE RAMOS NOGUEIRA CPF: ***.240.604-**, ROSICLEA DOS SANTOS BEZERRA NOGUEIRA CPF: ***.031.464-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.856,21,

(DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob n 855551871785-5, firmado em 23/12/2011, registrado sob o n R-2/R-3, na matrícula n 17.794, deste cartório, referente ao O IMÓVEL SOB O N 120, SITUADO À RUA ELIZABETE FERRAZ MARANHÃO, BAIRRO JOSE TOME DE SOUZA, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

SURUBIM/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **JOSE MARIO DE LIMA FILHO**

Ricardo José Amorim Campos, Oficial Interino de Registro do Cartório de Registros de Surubim, situada na Sete de Setembro, n 254, Centro, Surubim-PE, CEP 555750-000, www.cartoriosurubim.com.br, contato@cartoriosurubim.com.br, fone 81 998211448, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(A)(S), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, a(s) pessoa(s) JOSÉ MARIO DE LIMA FILHO, CPF ***.492.034-**, Rua Jeronimo Hercílio, n 190, Surubim-PE, então devedor fiduciante da NOVO CENTRO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n 23.559.663/0001-46, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço desta serventia, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de compra e venda celebrado em 15/08/2020, tendo como o objeto o imóvel lote de n 16 da quadra G, do Loteamento Novo Centro e registrado sob o apontamento R-4 da matrícula n. 16008, Livro 2, deste Ofício de Registro de Imóveis de Surubim, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel porventura existentes, além das despesas de cobrança, incluindo-se as diligências das notificações como também os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(a)(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Surubim, em 01/08/2024. Eu Veronica Ramos de Andrade Souza, assino.

VITORIA DE SANTO ANTAO/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO RODRIGO DE ALCANTARA**

A Oficiala de Registro da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, Rua Imperial, 139 - Matriz - Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.302-100, telefone (81) 2160-1389, e-mail: cartorioregistraltvitoriasa@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o SR. DANILO RODRIGO DE ALCANTARA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.251.074-**, devedor fiduciante da LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ/MF sob o n. 60.250.776/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, a quantia de R\$ 28.678,87 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 02/01/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as

que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 60161869-0, celebrado em 12/06/2019, e registrado sob o n. R.6 da Matrícula n. 25.461, com a Luiza Administradora de Consórcios LTDA, referente ao imóvel caracterizado como: Imóvel sob o n. 235, situada à Rua 06, edificado no Lote de Terreno n. 04 da quadra 17, do Loteamento Daluziana, bairro Água Branca, na cidade de Vitória de Santo Antão-PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Vitória de Santo Antão e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, Luiza Administradora, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Vitória de Santo Antão (PE), 26 de julho de 2024. Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA MESQUITA MARINHO**

A Oficiala de Registro da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, Rua Imperial, 139 - Matriz - Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.302-100, telefone (81) 2160-1389, e-mail: cartorioregistraltvitoriasa@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a SRA. RENATA MESQUITA MARINHO inscrita no CPF/MF sob o n. ***.569.624-**, devedora fiduciante da LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ/MF sob o n. 60.250.776/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, a quantia de R\$ 28.678,87 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 02/01/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 60161869-0, celebrado em 12/06/2019, e registrado sob o n. R.6 da Matrícula n. 25.461, com a Luiza Administradora de Consórcios LTDA, referente ao imóvel caracterizado como: Imóvel sob o n. 235, situada à Rua 06, edificado no Lote de Terreno n. 04 da quadra 17, do Loteamento Daluziana, bairro Água Branca, na cidade de Vitória de Santo Antão-PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Vitória de Santo Antão e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, Luiza Administradora, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Vitória de Santo Antão (PE), 26 de julho de 2024. Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

ESTADO - PIAUÍ

TERESINA/PI

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERISVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOANA LUIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA**

A Bacharela Rafaela Reinaldo Lima, Titular do Registro de Imóveis da 3 Zona, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de ERISVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF/MF n 172.###.###-53, e JOANA LUIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF/MF n 871.###.###-34, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n 1455, no 3 andar, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com o BANCO DO BRASIL S/A, mais despesas de intimação,

publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação N IN01113055C pela SAEC, da qual é devedor, conforme Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-Cotista, do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças, n 090.607.104, datado de 29 de janeiro de 2014, registrado sob o R-11-30094, da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel Rafaela Reinaldo Lima, Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO ALVES SALES, ANA BEATRIZ QUARESMA DE QUEIROZ

A Bacharela Rafaela Reinaldo Lima, Titular do Registro de Imóveis da 3 Zona, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de CLAUDIO ALVES SALES, CPF/MF n 446.###.###-00 e ANA BEATRIZ QUARESMA DE QUEIROZ, CPF/MF n 534.###.###-87, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n 1455, no 3 andar, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com o BANCO DO BRASIL S/A, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação N IN01192406C pela SAEC, da qual é devedor, conforme contrato por instrumento particular, com efeito de escritura pública, de compra, venda e financiamento de imóvel com alienação fiduciária em garantia, de acordo com as normas do sistema financeiro da habitação (SFH) e de outras avenças n. 004.405.434, datado de 22 de março de 2011, registrado sob o R-5-43.909, da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel Rafaela Reinaldo Lima, Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO CARVALHO SANTOS NETO

A Bacharela Rafaela Reinaldo Lima, Titular do Registro de Imóveis da 3 Zona, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de FABRICIO CARVALHO SANTOS NETO, CPF/MF n 456.###.###-89, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n 1455, no 3 andar, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com o BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, perante o grupo/conta: 30000/027, da qual é devedor, conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária, com Caráter de Escritura Pública, datado de 14 de agosto de 2020, registrado sob o R-11-73247, da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel Rafaela Reinaldo Lima, Titular.

ESTADO - PARANÁ
ANDIRA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARMELITA DA SILVA SOUZA, ADEMAR LECURI DE SOUZA, JOSE APARECIDO PEREIRA, JOAO JUSTINO DA FONSECA**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do 3º do art. 213, da Lei n 6.015/1973, e em especial aos titulares de direitos reais e de outros direitos averbados ou registrados nos imóveis matriculados sob: 1) Matrícula 1.970, confrontante do imóvel objeto da retificação, em especial os PROPRIETÁRIO(S) TABULAR(ES): 1) ESPÓLIO DE JOSÉ APARECIDO PEREIRA e sua esposa ROSA ALICE PEREIRA, bem como os HERDEIROS MARIA REGINA PEREIRA, JOSÉ FERNANDO PEREIRA, ELIANA APARECIDA PEREIRA, SELMA DO SOCORRO PEREIRA CORREA e TELMA PEREIRA; 2) Matrícula 3.841, confrontante do imóvel objeto da retificação, em especial os PROPRIETÁRIO(S) TABULAR(ES) JOÃO JUSTINO DA FONSECA e sua esposa CORNÉLIA NEGRÃO DA FONSECA, bem como eventuais TERCEIROS INTERESSADOS, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bandeirantes, n 125, Centro, no Município de Andirá/PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, protocolado sob n 85.876, em 12 de julho de 2024, tendo por objeto o imóvel matriculado sob n 11.927, deste Serviço de Registro de Imóveis Andirá-PR, de propriedade de CARMELITA DA SILVA SOUZA e ADEMAR LECURI DE SOUZA, assim caracterizado: "Um imóvel urbano da quadra-n 17, Lote-220, Setor-01, ZR-2, Insc. Imobiliária Municipal: 01.001.0017.0220-001, Rua: Antônio Parralego, n 525, Centro, Itambaracá-Pr., área remanescente da matrícula, n 11.927, com área de 2.560,00m², sem benfeitoria, o referido imóvel encontra-se localizado na Rua Antônio Parralego, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia por um ponto situado no alinhamento predial da rua Antônio Parralego, distante 20,00, metros do cruzamento com alinhamento da rua Coronel Batista, segue pelo alinhamento inicial a distância de 30,00 metros até o ponto 2, defletindo a esquerda a distância de 15,00 metros até o ponto 3, confrontando com o lote n 190, matrícula n 11.928, defletindo a direita o mesmo confrontante segue distância de 10,00 metros até o ponto 4, defletindo a esquerda, segue a distância de 3,00 metros, até o ponto 5, confrontando com o lote n 180, matrícula n 10.325 defletindo a direita segue a distância de 20,00 metros, até o ponto 6, confrontando com os lotes n 180 e n 170, matrícula n 18.377, defletindo a esquerda, segue pelo alinhamento predial da rua Jorge Kopp, a distância de 47,00 metros até o ponto 7, defletindo a esquerda segue a distância de 15,00 metros até o ponto 8, confrontando com o lote n 95, matrícula n 14.015, defletindo a direita o mesmo confrontante, segue distância de 15,00 metros, até o ponto 9, defletindo a esquerda segue pelo alinhamento predial da rua Lázaro Gomes a distância de 2,50 metros, até o ponto 10, defletindo a esquerda segue a distância de 15,00 metros, confrontando com o lote n 62, matrícula n 11.929, até o ponto 11, defletindo a direita, segue a distância de 10,00 metros, até o ponto 12, com o mesmo confrontante, defletindo a esquerda segue a distância de 15,00 metros, até o ponto 13, confrontando com o lote n 52, matrícula n 11.078, defletindo a direita, com o mesmo confrontante, segue a distância de 12,50 metros até o ponto 14, defletindo a esquerda segue a distância de 10,00 metros, até o ponto 15, confrontando com o lote n 290, matrícula n 5.618, defletindo a direita, com o mesmo confrontante, segue distância de 20,00 metros até o ponto 16, defletindo a esquerda segue a distância de 40,00 metros, até o ponto inicial confrontando com o lotes 280, matrícula n 346 270, matrícula n 1.970, 260 matrícula n 1.969, e 230, matrícula n 3.841, fechando o perímetro desta poligonal com área de 2.560,00m . O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de impugnação de 15 (quinze) dias, ficando assim o(s) notificado(s) advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da prescrição aquisitiva. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo. Expedido neste Município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 24 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

APUCARANA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANE RODRIGUES DA ROCHA DOS SANTOS, ALAN FERNANDO DOS SANTOS

Pelo presente edital de intimação, fica intimados, o Sr. ALAN FERNANDO DOS SANTOS, CPF ***.819.599-**, e a Sra. DAYANE RODRIGUES DA ROCHA DOS SANTOS, CPF ***.165.659-**, a comparecerem, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz n 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com o credor e fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A., e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: DATA DE TERRAS SOB NR.06/07-C (seis/sete-C), com a área de 165,60m, da planta da VILA CLEMENTINA, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.41.773, L 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não terem sido encontrados pessoalmente os intimados, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAWANE GUIJEN DA SILVA

Pelo presente edital de intimação, fica intimada, a Sra. KAWANE GUIJEN DA SILVA, CPF ***.711.379-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz n 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com o credor e fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.11-A (onze-A), DA QUADRA NR.16 (dezesseis), com a área de 141,25m, da planta do JARDIM MARISSOL, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.46.885, L 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrada pessoalmente a intimada, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ARAUCARIA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIAN CAROLINE DE CASSIA SAPANHOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da

Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4 da Lei n 9.514/97. INTIMA a devedora fiduciante: VIVIAN CAROLINE DE CASSIA SAPANHOS, residente e domiciliada à Rua João Lissa n 119, Tatuquara, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, n 8.5555.3336344, firmado em 27/02/2015, devidamente registrado na Matrícula n 46.642 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 20/07/2024, no valor de R\$ 174.491,12 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza n 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7, artigo 26, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELLE DE AQUINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4 da Lei n 9.514/97. INTIMA o devedor fiduciante: FRANCIELLE DE AQUINO, CPF ***.369.259-**, residente e domiciliado à Rua Jose Donadello, 138, Boqueirão, Curitiba/PR, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, n 8.5555.3091009, firmado em 16/06/2014, devidamente registrado na Matrícula n 49.473 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 19/07/2024, no valor de R\$ 27.683,50 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza n 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7, artigo 26, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON MARCAL DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4 da Lei n 9.514/97. INTIMA o devedor fiduciante: EDSON MARCAL DE SOUZA, CPF ***.616.119-**, residente e domiciliado à Rua Jose Donadello, 138, Boqueirão, Curitiba/PR, o qual encontra-se em lugar incerto

e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, n 8.5555.3091009, firmado em 16/06/2014, devidamente registrado na Matrícula n 49.473 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 19/07/2024, no valor de R\$ 27.683,50 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza n 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7, artigo 26, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

CASTRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL ELIAS DE BONFIM, ELISABETH BUENO BONFIM, CASA COMERCIAL LTDA (ANTIGA AUTO POSTO ESTRADA DO CERNE LTDA)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Parte Intimado: Rafael Elias de Bonfim, CPF/MF n ***.972.649-** Parte Intimada: Elisabeth Bueno Bonfim, CPF/MF n ***.070.759-** Parte Intimada: Casa Comercial Ltda, CNPJ/MF: 76.042.696/0001-80 Protocolado sob n 156.966, em 24/06/2024. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador - DJ 575/23022, do Serviço de Registro de Imóveis Castro, Estado do Paraná, fundamentado no artigo 26, 4 da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de Rafael Elias de Bonfim, CPF/MF n ***.972.649-**, Elisabeth Bueno Bonfim, CPF/MF n ***.070.759-** e Casa Comercial Ltda, CNPJ/MF: 76.042.696/0001-80 referente ao imóvel situado na Rua Carlos Edson Martins de Oliveira, 197, Jardim Social Primavera, Castro-PR, CEP 84.174-020. O INTIMADO deverá comparecer na Caixa Econômica Federal - CEF, para efetuar o pagamento do valor de R\$ 218.671,15 posicionados em 25/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas, relativo ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 142152691000007641, datado em 02/03/2016, e registrado sob n R.5 da matrícula n 1559, do Livro 2 desta Serventia Registral. O prazo de pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias corridos, à contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena da Credora requerer a Consolidação de Propriedade do imóvel alienado fiduciariamente, em favor da mesma, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Castro, datado e assinado digitalmente. (aa) Edjalme Guilgen Júnior - Oficial Registrador - DJ 575/2022.

CHOPINZINHO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHOPINZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KASSIANE MUSSATTO**

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA, Oficial do Registro de Imóveis, situado na Rua Voluntários da Pátria,

n.º 3.949, Centro, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, bem com o pela, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, do contrato de financiamento imobiliário n.º 844440600416, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02 de junho de 2014, registrado sob n.º R.4-23.925, na matrícula n.º 23.925, deste registro imobiliário, referente ao imóvel constituído do Lote n.º 04, da Quadra n.º 03, do Condomínio Residencial Ibaté, situado na Rua Iaciara, na cidade de Chopinzinho-PR, INTIMA a Sra. KASSIANE MUSSATTO, inscrita no CPF sob n.º ***.968.909-** a qual não reside mais no endereço indicado, a comparecer em Cartório, sito à Rua Voluntários da Pátria, n.º 3.949, Centro, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos, posicionado em 01 de agosto de 2024, corresponde a R\$ 3.055,06 (Três mil, cinquenta e cinco reais e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

CURITIBA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ DAMIANI PELLIZZARI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 15 DIAS ÚTEIS) Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. NOTIFICA Luiz Damiani Pellizzari, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifeste na condição de confrontante sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 10.825, constituído do lote 2-B, subdivisão do lote n.º 2, sito à Avenida Prefeito Erasto Gaertner, n.º 15, nesta cidade, de propriedade de Carlos Alberto Silva Alle, e que confronta com os imóveis do notificando. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. O notificado têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis, e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na matrícula 10.825, desta Serventia (protocolo do procedimento de retificação 398.895). Curitiba, 01 de julho de 2024. **MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS** Oficial do Registro

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **EVANDRO PIERINI DE SOUZA, ANDREA CRISTINA RUY DE SOUZA**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. EVANDRO PIERINI DE SOUZA, brasileiro, contador, casado, portador da CI/RG n.º 6.022.119-7/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.319.669-**, e a Sra. ANDREA CRISTINA RUY DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 7.000.363-5/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.696.929-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária, sob n.º 155553279798, datado de 04/12/2014, registrado sob n.º R-04, na matrícula n.º 63.620, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 01/08/2024: R\$11.790,69. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Curitiba, 01 de agosto de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO HENRIQUE BODAO**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. JULIANO HENRIQUE BODÃO, brasileiro, solteiro, professor, portador da CI/RG n. 5.562.579-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.893.599-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, sob n. 803691002480, datado de 30/07/2007, registrado sob n. s R-04 e R-05, na matrícula n. 70.420, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 01/08/2024: R\$3.105,40. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Curitiba, 01 de agosto de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRIOWALDO DOS SANTOS, CAROLINA CHIARELO**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. IRIOWALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, técnico de laboratório, portador da CI/RG n. 4.306.501-7/PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.020.029-**, e a Sra. CAROLINA CHIARELO, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, portadora da CI/RG n. 6.501.774-1/PR, inscrita no CPF/MF sob n. ***.957.849-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciários, sob n. 855551206071, datado de 25/05/2011, registrado sob n. s R-01 e R-02, na matrícula n. 79.477, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 01/08/2024: R\$69.939,73. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Curitiba, 01 de agosto de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DE FREITAS ROMERO, SILMARA LIMA DE OLIVEIRA

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. ALEXANDRE DE FREITAS ROMERO, brasileiro, tecnico eletrico, casado, portador da CI/RG n. 65235978/PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.043.529-**, e a Sra. SILMARA LIMA DE OLIVEIRA ROMERO, brasileira, analista de sistemas, casada, portadora da CI/RG n. 78199997/PR, inscrita no CPF/MF sob n. ***.654.139-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos SBPE - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores/Fiduciantes, sob n 15553094432, datado de 17/06/2014, registrado sob n s R-01 e R-02, na matrícula n 85.823, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 01/08/2024: R\$94.064,28. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Curitiba, 01 de agosto de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO RAMALHO, R4 SISTEMA SECO DE CONSTRUCAO LTDA

Protocolo: 458663 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a RENATO RAMALHO, CPF/MF n xxx.772.xxx-68 e R4 SISTEMA SECO DE CONSTRUÇÃO LTDA, na pessoa de seu representante legal José Roberto Cardoso, CPF n xxx.724.xxx-72. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$323.376,72 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 26/07/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 26/11/2020 a 26/07/2024, vencida(s) e não quitada(s), referente a Cédula de Crédito Bancário n 14.1524.606.0000164-32 assinada em 11/07/2018, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 34.319, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04. Curitiba, 26 de julho de 2.024.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE BARBOSA DA SILVA

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento, a quem interessar, em especial os herdeiros e sucessores, se for o caso, de: José Barbosa da Silva, CPF/MF 171.xxx.259-20 e Maria Leite da Silva, C.I./RG 1.xxx.801-PR, na qualidade de confrontantes na linha lateral direita, e, terceiros eventualmente interessados; que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 30 (trinta) anos, requerido por LEVY FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n 294.XXX-0/SESP/PR, inscrito no CPF sob o n XXX.250.XXX-04 e DORACI DE PAULA SANTOS, brasileira, portadora do RG n 941.XXX-2/SESP/PR, inscrita no CPF sob o n XXX.110.XXX-02, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Fazenda Vieira, n 680, Portão, Curitiba/PR,, protocolado sob n 610.568, na data de 14/12/2023, relativo ao imóvel urbano lote de terreno com área de 350,11m , situado na Rua Vieira Fazenda, n 680, Curitiba-PR, objeto da transcrição n 28.368, do livro 3-AC desta Serventia. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça.

IRATI/PR

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE PARTEKA, TERESINHA SLOMPO PARTEKA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL TRANSCRITO SOB n 1.497 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI, PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de abertura de matrícula com retificação de área do imóvel transcrito sob n 1.497 fls 744 do Livro 3-A do Serviço de Registro de Imóveis de Irati, PR, requerido por José Parteka, brasileiro, agricultor, portador da C Id RG 6.507.056-1 SSP/PR, inscrito no CPF ***.357.219-**, e sua mulher Teresinha Slopmpo Parteka, brasileira, agricultora, portadora da C Id RG 8.414.951-9 SESP-PR, inscrita no CPF ***.917.589-**, residentes e domiciliados na localidade de Faxinal dos Ferreiras, área rural, município de Irati-PR; na qualidade de proprietários do imóvel abaixo descrito, protocolado sob n 69.456, na data de 10/07/2024, relativo ao imóvel terreno rural, localizado em Barra do Gavião, neste município de Irati, PR, com a área de 12,1644ha assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UNYC-V-00225, de coordenadas Long: 50 55'35,264" W, Lat: 25 31'48,778" S e Altitude: 829,674 m; localizado no limite da faixa de domínio de uma estrada municipal secundária, deste segue-se pelo limite da referida faixa de domínio, com os seguintes azimutes e distâncias: 92 54' e de 40,01m até o vértice UNYC-V-00226, de coordenadas Lon: 50 55'33,833" W, Lat: 25 31'48,844" S e Altitude: 824,521 m; 90 17' e de 29,66m até o vértice UNYC-V-00227, de coordenadas Lon: 50 55'32,771" W, Lat: 25 31'48,849" S e Altitude: 821,781 m; 86 56' e de 23,66m até o vértice UNYC-M-0166, de coordenadas Lon: 50 55'31,925" W, Lat: 25 31'48,808" S e Altitude: 818,623 m; 86 42' e de 2,66m até o vértice UNYC-V-00228, de coordenadas Lon: 50 55'31,830" W, Lat: 25 31'48,803" S e Altitude: 816,812 m; situado na margem esquerda do Rio Preto; deste segue-se pelo referido a montante, confrontando com terras de Reinaldo Parteka; Clarice Parteka Zaniolo e Gerson Luis Parteka, matrícula 217, com os seguintes azimutes e distâncias: 181 42' e de 26,26m até o vértice UNYC-P-0458, de coordenadas Lon: 50 55'31,858" W, Lat: 25 31'49,656" S e Altitude: 818,032 m; 193 24' e de 23,48m até o vértice UNYC-P-0459, de coordenadas Lon: 50 55'32,053" W, Lat: 25 31'50,398" S e Altitude: 817,659 m; 203 35' e de 46,31m até o vértice UNYC-P-0460, de coordenadas Lon: 50 55'32,717" W, Lat: 25 31'51,777" S e Altitude: 818,603 m; 190 49' e de 102,65m até o vértice UNYC-P-0461, de coordenadas Lon: 50 55'33,407" W, Lat: 25 31'55,053" S e Altitude: 818,018 m; 199 48' e de 27,18m até o vértice UNYC-P-0462, de coordenadas Lon: 50 55'33,737" W, Lat: 25 31'55,884" S e Altitude: 818,382 m; 224 46' e de 16,73m até o vértice UNYC-P-0463, de coordenadas Lon: 50 55'34,159" W, Lat: 25 31'56,270" S e Altitude: 818,916 m; 207

35' e de 37,19m até o vértice UNYC-P-0464, de coordenadas Lon: 50 55'34,776" W, Lat: 25 31'57,341" S e Altitude: 818,145 m; 193 47' e de 44,49m até o vértice UNYC-P-0465, de coordenadas Lon: 50 55'35,156" W, Lat: 25 31'58,745" S e Altitude: 815,010 m; 187 54' e de 28,83m até o vértice UNYC-P-0466, de coordenadas Lon: 50 55'35,298" W, Lat: 25 31'59,673" S e Altitude: 820,061 m; 181 51' e de 28,51m até o vértice UNYC-P-0467, de coordenadas Lon: 50 55'35,331" W, Lat: 25 32'00,599" S e Altitude: 818,935 m; 201 24' e de 13,16m até o vértice UNYC-P-0468, de coordenadas Lon: 50 55'35,503" W, Lat: 25 32'00,997" S e Altitude: 818,759 m; 238 43' e de 32,61m até o vértice UNYC-P-0469, de coordenadas Lon: 50 55'36,501" W, Lat: 25 32'01,547" S e Altitude: 818,837 m; 222 59' e de 25,88m até o vértice UNYC-P-0470, de coordenadas Lon: 50 55'37,133" W, Lat: 25 32'02,162" S e Altitude: 820,450 m; 212 16' e de 29,49m até o vértice UNYC-P-0471, de coordenadas Lon: 50 55'37,697" W, Lat: 25 32'02,972" S e Altitude: 819,595 m; 225 26' e de 42,33m até o vértice UNYC-P-0472, de coordenadas Lon: 50 55'38,777" W, Lat: 25 32'03,937" S e Altitude: 819,853 m; 227 46' e de 49,96m até o vértice UNYC-P-0473, de coordenadas Lon: 50 55'40,102" W, Lat: 25 32'05,028" S e Altitude: 820,175 m; 213 02' e de 34,77m até o vértice UNYC-P-0474, de coordenadas Lon: 50 55'40,781" W, Lat: 25 32'05,975" S e Altitude: 820,138 m; 209 24' e de 17,06m até o vértice UNYC-V-00229, de coordenadas Lon: 50 55'41,081" W, Lat: 25 32'06,458" S e Altitude: 821,822 m; deste segue-se confrontando com a propriedade de Osmar José Guimarães por posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 294 52' e de 3,29m até o vértice UNYC-M-0159, de coordenadas Lon: 50 55'41,188" W, Lat: 25 32'06,413" S e Altitude: 821,822 m; 294 55' e de 64,35m até o vértice UNYC-M-0167, de coordenadas Lon: 50 55'43,278" W, Lat: 25 32'05,532" S e Altitude: 846,345 m; 294 53' e de 167,09m até o vértice UNYC-M-0160, de coordenadas Lon: 50 55'48,706" W, Lat: 25 32'03,247" S e Altitude: 858,499 m; deste segue-se confrontando com a propriedade de Alisson Fabrício Krupek, matrícula 9.003, com o seguinte azimute e distância: 30 28' e de 24,89m até o vértice UNYC-M-0161, de coordenadas Lon: 50 55'48,254" W, Lat: 25 32'02,550" S e Altitude: 858,885 m; deste segue-se confrontando com a propriedade de Sebastião Ferreira Guimarães, matrícula 5.975, com os seguintes azimutes e distâncias: 25 18' e de 78,10m até o vértice UNYC-P-0475, de coordenadas Lon: 50 55'47,058" W, Lat: 25 32'00,256" S e Altitude: 858,293 m; 39 40' e de 41,99m até o vértice UNYC-P-0476, de coordenadas Lon: 50 55'46,098" W, Lat: 25 31'59,206" S e Altitude: 862,523 m; 36 36' e de 34,47m até o vértice UNYC-P-0477, de coordenadas Lon: 50 55'45,362" W, Lat: 25 31'58,307" S e Altitude: 861,251 m; 30 25' e de 31,77m até o vértice UNYC-P-0478, de coordenadas Lon: 50 55'44,786" W, Lat: 25 31'57,417" S e Altitude: 859,044 m; 33 03' e de 34,30m até o vértice UNYC-M-0162, de coordenadas Lon: 50 55'44,116" W, Lat: 25 31'56,483" S e Altitude: 854,695 m; deste segue-se confrontando com a propriedade de Vitório Krupek, matrícula 8.449, com os seguintes azimutes e distâncias: 66 55' e de 10,29m até o vértice UNYC-P-0479, de coordenadas Lon: 50 55'43,777" W, Lat: 25 31'56,352" S e Altitude: 854,325 m; 57 42' e de 65,21m até o vértice UNYC-P-0480, de coordenadas Lon: 50 55'41,803" W, Lat: 25 31'55,220" S e Altitude: 852,229 m; 52 30' e de 8,80m até o vértice UNYC-P-0481, de coordenadas Lon: 50 55'41,553" W, Lat: 25 31'55,046" S e Altitude: 852,039 m; 54 49' e de 5,50m até o vértice UNYC-P-0482, de coordenadas Lon: 50 55'41,392" W, Lat: 25 31'54,943" S e Altitude: 852,074 m; 43 18' e de 26,94m até o vértice UNYC-P-0483, de coordenadas Lon: 50 55'40,730" W, Lat: 25 31'54,306" S e Altitude: 850,592 m; 40 59' e de 23,37m até o vértice UNYC-P-0484, de coordenadas Lon: 50 55'40,181" W, Lat: 25 31'53,733" S e Altitude: 849,762 m; 44 46' e de 18,51m até o vértice UNYC-M-0163, de coordenadas Lon: 50 55'39,714" W, Lat: 25 31'53,306" S e Altitude: 849,705 m; 26 04' e de 14,73m até o vértice UNYC-P-0485, de coordenadas Lon: 50 55'39,482" W, Lat: 25 31'52,876" S e Altitude: 847,817 m; 22 43' e de 30,36m até o vértice UNYC-M-0164, de coordenadas Lon: 50 55'39,062" W, Lat: 25 31'51,966" S e Altitude: 845,088 m; deste segue-se confrontando com a propriedade de Marcelo Krupek, matrícula 2.693, com os seguintes azimutes e distâncias: 18 20' e de 8,07m até o vértice UNYC-P-0486, de coordenadas Lon: 50 55'38,971" W, Lat: 25 31'51,717" S e Altitude: 843,898 m; 37 21' e de 24,62m até o vértice UNYC-P-0487, de coordenadas Lon: 50 55'38,436" W, Lat: 25 31'51,081" S e Altitude: 840,676 m; 46 59' e de 28,38m até o vértice UNYC-P-0488, de coordenadas Lon: 50 55'37,693" W, Lat: 25 31'50,452" S e Altitude: 838,663 m; 38 31' e de 10,90m até o vértice UNYC-P-0489, de coordenadas Lon: 50 55'37,450" W, Lat: 25 31'50,175" S e Altitude: 837,324 m; 47 31' e de 42,66m até o vértice UNYC-P-0490, de coordenadas Lon: 50 55'36,323" W, Lat: 25 31'49,239" S e Altitude: 834,845 m; 47 25' e de 17,10m até o vértice UNYC-M-0165, de coordenadas Lon: 50 55'35,872" W, Lat: 25 31'48,863" S e Altitude: 833,408 m, cravado as margens da faixa de domínio de uma estrada municipal rural secundária; deste segue-se pela referida faixa de domínio, com o seguinte azimute e distância: 81 14' e de 17,18m até o vértice UNYC-V-00225, de coordenadas Lon: 50 55'35,264" W, Lat: 25 31'48,778"

S e Altitude: 829,674m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 02 de agosto de 2.024. Fernanda Aparecida Zeaginski Sandeski, escrevente substituta

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCELO LEUCH**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO LOCALIZAÇÃO DE PARCELA PRO-DIVISO (ESTREMAÇÃO) DE PARTE DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O N 23.344 DO 2 OFÍCIO IMOBILIÁRIO DE IRATI-PR) A escrevente substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, na forma do contido no Provimento n 276/2018 do TJPR, bem como nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de localização de parcela pro diviso (estremação) de parte do imóvel matriculado sob o n 23.344 do do ofício imobiliário de Irati-PR), requerida por Marcelo Leuch, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da C Id RG n 13.926.774-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n ***.585.839-**, residente e domiciliado na Localidade de Cadeadinho, município de Irati, PR; na qualidade de proprietário; protocolado sob n 69.406, na data de 08/07/2024, relativo ao terreno rural denominado Gleba 01, situado na Localidade de Itapará, município de Irati/PR, com a área de 7,7834ha, assim descrito e caracterizado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RGIG-P-0160, marco cravado as margens do Rio dos Patos, de coordenadas Latitude -51 03'13,061" Longitude-25 28'15,331", Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue-se margeando o referido rio com os seguintes azimuth plano e distância: 104 10' e 63.85 m; até o vértice RGIG-P-0161, de coordenadas Latitude -51 03'10,845" Longitude-25 28'15,839"; deste, segue-se margeando o referido rio, com os seguintes azimuth plano e distância: 104 31' e 24.79 m; até o vértice RGIG-P-0162, de coordenadas Latitude -51 03'09,986" Longitude-25 28'16,041" m; deste, segue-se margeando o referido rio, com os seguintes azimuth plano e distância: 106 40' e 28.64 m; até o vértice RGIG-M-0077, marco cravado as margens do Rio dos Patos, de coordenadas Latitude -51 03'09,004" Longitude-25 28'16,308"; deste, segue-se confrontando com terras de Lauro Muzeka, matrícula 9.358, com os seguintes azimuth plano e distância: 172 35' e 402.62 m; até o vértice RGIG-M-0072, marco cravado as margens do limite da faixa de servidão (domínio) municipal, de coordenadas Latitude -51 03'07,145" Longitude-25 28'29,281"; deste, segue-se confrontando com limite da faixa de servidão municipal, com os seguintes azimuth plano e distância: 273 08' e 5.06 m; até o vértice RGIG-V-0138, de coordenadas Latitude -51 03'07,326" Longitude-25 28'29,272"; deste, segue-se confrontando com limite da faixa de servidão municipal, com os seguintes azimuth plano e distância: 275 01' e 9.14 m; até o vértice RGIG-V-0137, de coordenadas Latitude -51 03'07,652" Longitude-25 28'29,246"; deste, segue-se confrontando com limite da faixa de servidão municipal, com os seguintes azimuth plano e distância: 261 22' e 10.26 m; até o vértice RGIG-V-0136, de coordenadas Latitude -51 03'08,015" Longitude-25 28'29,296"; deste, segue-se confrontando com limite da faixa de servidão municipal, com os seguintes azimuth plano e distância: 249 05' e 14.15 m; até o vértice RGIG-V-0135, de coordenadas Latitude -51 03'08,488" Longitude-25 28'29,460"; deste, segue-se confrontando com limite da faixa de servidão municipal, com os seguintes azimuth plano e distância: 242 28' e 26.18 m; até o vértice RGIG-V-0134, de coordenadas Latitude -51 03'09,319" Longitude-25 28'29,853"; deste, segue-se confrontando com limite da faixa de servidão municipal, com os seguintes azimuth plano e distância: 240 53' e 83.90 m; até o vértice RGIG-V-0133, de coordenadas Latitude -51 03'11,943" Longitude-25 28'31,179"; deste, segue-se confrontando com limite da faixa de servidão municipal, com os seguintes azimuth plano e distância: 242 57' e 33.44 m; até o vértice RGIG-M-0073, de coordenadas Latitude -51 03'13,009" Longitude-25 28'31,673"; deste, segue-se confrontando com Posse de Lauro Muzeka, com os seguintes azimuth plano e distância: 352 37' e 489.88 m; até o vértice RGIG-M-0076, de coordenadas Latitude -51 03'15,259" Longitude-25 28'15,887"; deste, segue-se confrontando com Rio dos Patos , com os seguintes azimuth plano e distância: 61 10' e 28.35 m; até o vértice RGIG-P-0159, de coordenadas Latitude -51

03'14,370" Longitude-25 28'15,443"; deste, segue-se confrontando com Rio dos Patos, com os seguintes azimuth plano e distância: 84 36' e 36,73 m; até o vértice RGIG-P-0160, de coordenadas Latitude -51 03'13,061" Longitude-25 28'15,331", encerrando esta descrição; E ao terreno rural denominado Gleba 02, situado na Localidade de Itaparã, município de Irati/PR, com a área de 4,8717ha, assim descrito e caracterizado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RGIG-V-0142, de coordenadas Longitude -51 03'07,641" e Latitude -25 28'29,574", Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue-se confrontando com limite da faixa de servidão (domínio) municipal, com os seguintes azimuth plano e distância: 94 41' e 7,51 m; até o vértice RGIG-V-0141, de coordenadas Longitude -51 03'07,373" e Latitude -25 28'29,594"; deste, segue-se confrontando com limite da faixa de servidão (domínio) municipal, com os seguintes azimuth plano e distância: 117 30' e 9,20 m; até o vértice RGIG-M-0071, marco cravado as margens do limite da faixa de servidão (domínio) municipal, de coordenadas Longitude -51 03'07,081" e Latitude -25 28'29,732"; deste, segue-se confrontando com terras de Lauro Muzeka, matrícula 9.358, com os seguintes azimuth plano e distância: 172 34' e 319,00 m; até o vértice RGIG-M-0070, de coordenadas Longitude -51 03'05,604" e Latitude -25 28'40,010"; deste, segue-se confrontando com terras de Nestor Muzeka, matrícula 10.572, com os seguintes azimuth plano e distância: 272 28' e 169,62 m; até o vértice RGIG-M-0075, de coordenadas Longitude -51 03'11,670" e Latitude -25 28'39,772"; deste, segue-se confrontando com Posse de Lauro Muzeka, com os seguintes azimuth plano e distância: 351 27' e 239,29 m; até o vértice RGIG-M-0074, marco cravado as margens do limite da faixa de servidão (domínio) municipal, de coordenadas Longitude -51 03'12,942" e Latitude -25 28'32,083"; deste, segue-se confrontando com limite da faixa de servidão (domínio) municipal, com os seguintes azimuth plano e distância: 59 48' e 37,94 m; até o vértice RGIG-V-0146, de coordenadas Longitude -51 03'11,768" e Latitude -25 28'31,463"; deste, segue-se confrontando com limite da faixa de servidão (domínio) municipal, com os seguintes azimuth plano e distância: 60 53' e 83,75 m; até o vértice RGIG-V-0145, de coordenadas Longitude -51 03'09,149" e Latitude -25 28'30,139"; deste, segue-se confrontando com limite da faixa de servidão (domínio) municipal, com os seguintes azimuth plano e distância: 62 29' e 25,45 m; até o vértice RGIG-V-0144, de coordenadas Longitude -51 03'08,341" e Latitude -25 28'29,757"; deste, segue-se confrontando com limite da faixa de servidão (domínio) municipal, com os seguintes azimuth plano e distância: 69 02' e 12,47 m; até o vértice RGIG-V-0143, de coordenadas Longitude -51 03'07,924" e Latitude -25 28'29,612"; deste, segue-se confrontando com limite da faixa de servidão (domínio) municipal, com os seguintes azimuth plano e distância: 81 35' e 7,99 m; até o vértice RGIG-V-0142, de coordenadas Longitude -51 03'07,641" e Latitude -25 28'29,574", encerrando esta descrição. A escritura declaratória de localização de parcela pro diviso e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 02 de agosto de 2023. Fernanda Aparecida Zeaginski Sandeski, escrevente substituta.

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAVIO LUIZ DA SILVA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS, Contrato n 8.7877.0037197-8, datado de Londrina-PR, em 22.07.2016, averbada sob n 1/117.541, na matrícula n 117.541 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 403(quatrocentos e três), situado no 3 pavimento (tipo), da Torre 04, do "SPAZIO LOUVRE", localizado à Rua Projetada com a Rua Guilherme Farel, Gleba Ribeirão Esperança, desta cidade,

inclusive vaga de estacionamento sob n 363, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 22.09.2023 a 22.07.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 29/07/2024, corresponde a R\$ 10.540,52 (dez mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 469.524.

MARINGÁ/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MAZIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

FERNANDO MATSUZAWA, Oficial do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, para os fins e efeitos da Lei n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, conforme estabelecido no art.19, por MAZIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mieko Imai da Silva, n 28, Sala 18, Jardim Licce, Maringá-PR, inscrita no CNPJ n 38.286.955/0001-20, foram depositados em Cartório, à seu cargo, os documentos exigidos pela citada lei, com relação ao loteamento denominado "JARDIM MAZIERO II", contendo a área total de 46.464,49m , composto por 08 quadras, subdivididas em 108 datas, em conformidade com a Lei Municipal n 2976/2020, alterada pela Lei n 3246/2023, do Município de Paçandu-PR, e Alvará de Licença - Loteamento n 011/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Paçandu-PR, em 19/02/2024, constituído pelo Lote de terras sob n 176/176-A/177/264/265/A (cento e setenta e seis/cento e setenta e seis-A/cento e setenta e sete/duzentos e sessenta e quatro/duzentos e sessenta e cinco/A), com a área de 46.464,49 metros quadrados, situada na Gleba Patrimônio Paçandu, Município de Paçandu, desta Comarca, matriculado sob n 133. 626 neste Serviço de Registro de Imóveis. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, que poderão impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação. Miralva Souza de Jesus - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MAZIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

FERNANDO MATSUZAWA, Oficial do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, para os fins e efeitos da Lei n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, conforme estabelecido no art.19, por MAZIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mieko Imai da Silva, n 28, Sala 18, Jardim Licce, Maringá-PR, inscrita no CNPJ n 38.286.955/0001-20, foram depositados em Cartório, à seu cargo, os documentos exigidos pela citada lei, com relação ao loteamento denominado "JARDIM MAZIERO I", contendo a área total de 34.194,11m , composto por 06 quadras, subdivididas em 58 datas, em conformidade com a Lei Municipal n 2977/2020, alterada pela Lei n 3247/2023, do Município de Paçandu-PR, e Alvará de

Licença - Loteamento n 010/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Paçandu-PR, em 19/02/2024, constituído pelo Lote de terras sob n 176/176-A/177/264/265/B (cento e setenta e seis/cento e setenta e seis-A/cento e setenta e sete/duzentos e sessenta e quatro/duzentos e sessenta e cinco/B), com a área de 34.194,11 metros quadrados, situada na Gleba Patrimônio Paçandu, Município de Paçandu, desta Comarca, matriculado sob n 133.627 neste Serviço de Registro de Imóveis. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, que poderão impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação. Miralva Souza de Jesus - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARANAVAI/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA DA SILVA BOTELHO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 038113196, firmado em 10/10/2014, registrado nesta Serventia no R-4/39.591, em relação ao imóvel de Matrícula: 39.591, sendo devedor ANA CLAUDIA DA SILVA BOTELHO (CPF n ***.305.509-**) da importância de R\$ 79.395,80, calculada até 19/06/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURACI LOPES DE SOUZA**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 844441943853, firmado em 22/10/2018, registrado nesta Serventia no R-3/46.871, em relação ao imóvel de Matrícula: 46.871, sendo devedor JURACI LOPES DE SOUZA (CPF n ***.437.209-**) da importância de 55.755,67, calculada até 29/07/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

PEABIRU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN JEYSON BOAVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação fiduciária) A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do município de Peabiru-PR, nos termos do art. 26, da Lei n 9.514/97, INTIMA o Senhor WILLIAN JEYSON BOAVA, inscrito no CPF n. ***.660.629-**, com endereço informado na Rua Mato Grosso, n 260, Centro, Cidade de Farol-PR, CEP: 87325-000, devedor fiduciante não encontrado, a comparecer perante a serventia de Registro de Imóveis de Peabiru, na Avenida Raposo Tavares, n 1018, Centro, entre 08h30 às 11h e 13h às 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, a contar da última data de publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais (juros convencionais e demais encargos), no total de R\$ 293.835,78 a ser acrescido de atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até efetivo pagamento, referente Cédulas de Crédito Bancário cadastradas sob os números C01820346-5, C21820221-7, C21821145-3 e C21821186-0, emitidas, respectivamente, em 15/06/2020, 07/04/2022, 14/12/2022 e 22/12/2022 todas integrantes do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, registrado sob n 11 na Matrícula 19.957, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Peabiru, em 26.07.2024. A Oficial (Daiane S. Minelli).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN JEYSON BOAVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação fiduciária) A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do município de Peabiru-PR, nos termos do art. 26, da Lei n 9.514/97, INTIMA o Senhor WILLIAN JEYSON BOAVA, inscrito no CPF n. ***.660.629-**, com endereço informado na Rua Mato Grosso, n 260, Centro, Cidade de Farol-PR, CEP: 87325-000, devedor fiduciante não encontrado, a comparecer perante a serventia de Registro de Imóveis de Peabiru, na Avenida Raposo Tavares, n 1018, Centro, entre 08h30 às 11h e 13h às 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última data de publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais (juros convencionais e demais encargos), no total de R\$ 293.842,63 a ser acrescido de atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até efetivo pagamento, referente Cédulas de Crédito Bancário cadastradas sob os números C11820310-6, C21820891-6, C21821005-8 e C31820308-8, emitidas em 19/05/2021, 22/09/2022, 21/10/2022 e 02/05/2023, todas integrantes do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, registrado sob n 07 na Matrícula 19.959, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Peabiru, em 24.07.2024. A Oficial (Daiane S. Minelli).

PONTA GROSSA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS FABIANO CHILA, DAIANE STIVAL CHILA

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente CARLOS FABIANO CHILA (CI-RG-8.825.045-1-SESP-PR e CPF-MF-***.216.609-**) e DAIANE STIVAL CHILA (CI-RG-9.840.307-8-SESP-PR e CPF-MF-***.167.189-**) residentes e domiciliados na Rua Freud, 182, Bairro Colônia Dona Luíza OU Rua Antonina, 304, Bairro Oficinas OU Rua Dom Pedro I, 1335, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrarse em lugar incerto e não sabido. Os intimados deverão comparecer no Banco Santander (Brasil) S.A ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 24/07/2024 R\$ 17.070,28; 25/07/2024 R\$ 17.080,42; 26/07/2024 R\$ 17.090,56; 29/07/2024 R\$ 17.119,92; 30/07/2024 R\$ 17.130,09; 31/07/2024 R\$ 17.140,23; 01/08/2024 R\$ 17.150,37; 02/08/2024 R\$ 17.160,50; 05/08/2024 R\$ 17.189,92; 06/08/2024 R\$ 17.200,09; 07/08/2024 R\$ 19.439,09; 08/08/2024 R\$ 19.495,23; 09/08/2024 R\$ 19.506,84; 12/08/2024 R\$ 19.540,40; 13/08/2024 R\$ 19.551,96; 14/08/2024 R\$ 19.563,54; 15/08/2024 R\$ 19.575,13; 16/08/2024 R\$ 19.586,72; 19/08/2024 R\$ 19.620,34; 20/08/2024 R\$ 19.631,94; 21/08/2024 R\$ 19.643,51; 22/08/2024 R\$ 19.655,12; 23/08/2024 R\$ 19.666,73; 26/08/2024 R\$ 19.700,34. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 07/01/2024 até

07/07/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel - alienação fiduciária de imóvel em garantia, n 0010221972, datado de 07 de junho de 2021, registrado sob n R-5-43.746, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do Banco Santander Brasil, S.A Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO MIRANDA GONCALVES**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente RODRIGO MIRANDA GONÇALVES (CI-RG-10.983.628-1-SESP-PR e CPF-MF-***.735.479-**) residente e domiciliado na Avenida José Primor, 448, Bairro Uvaranas OU Rua n 10, 126, residência A do Condomínio Jardim Ibirapuera - MMH 14, Bairro Cará-Cará OU Rua Gualachos, 126, residência A do Condomínio Jardim Ibirapuera - MMH 14, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná OU Rua Alcídio Cubas, 85, Novo Mundo, Curitiba, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 23/07/2024 R\$ 5.134,42; 24/07/2024 R\$ 5.139,05; 25/07/2024 R\$ 5.143,68; 26/07/2024 R\$ 5.148,31; 29/07/2024 R\$ 5.162,20; 30/07/2024 R\$ 5.166,83; 31/07/2024 R\$ 5.171,46; 01/08/2024 R\$ 5.176,09; 02/08/2024 R\$ 5.180,72; 05/08/2024 R\$ 5.194,61; 06/08/2024 R\$ 5.199,24; 07/08/2024 R\$ 5.203,88; 08/08/2024 R\$ 5.208,51; 09/08/2024 R\$ 5.765,62; 12/08/2024 R\$ 5.779,51; 13/08/2024 R\$ 5.784,14; 14/08/2024 R\$ 5.788,77; 15/08/2024 R\$ 5.793,40; 16/08/2024 R\$ 5.798,03. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 09/11/2023 até 09/06/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade concluída, mútuo com alienação fiduciária em garantia - programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos do FGTS, datado de 9 de setembro de 2014, registrado sob n R-2-55.667, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA CRISTINA SANTIAGO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LUANA CRISTINA SANTIAGO (CI-RG-14.680.652-0-SESP-PR e CPF-MF-***.766.419-**) residente e domiciliada na Rua Jonir Capri, 18, Bairro Neves OU Rua Alberto João Klas, 1.228, residência 1 do Condomínio Residencial Recanto Belo, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. A intimada deverá comparecer no Itau-Unibanco S/A ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 24/07/2024 R\$ 8.996,44; 25/07/2024 R\$ 9.001,77; 26/07/2024 R\$ 10.716,58; 29/07/2024 R\$ 10.769,95; 30/07/2024 R\$ 10.776,34; 31/07/2024 R\$ 10.782,74; 01/08/2024 R\$ 10.789,14; 02/08/2024 R\$ 10.795,54; 05/08/2024 R\$ 10.814,76; 06/08/2024 R\$ 10.821,17; 07/08/2024 R\$ 10.827,58; 08/08/2024 R\$ 10.834,00; 09/08/2024 R\$ 10.840,41; 12/08/2024 R\$ 10.859,67; 13/08/2024 R\$ 9.589,59; 14/08/2024 R\$ 10.872,52; 15/08/2024 R\$ 10.878,95; 16/08/2024 R\$ 10.885,38; 19/08/2024 R\$ 10.904,67; 20/08/2024 R\$ 10.911,11; 21/08/2024 R\$ 10.917,55; 22/08/2024 R\$ 10.923,99; 23/08/2024 R\$ 10.930,43; 26/08/2024 R\$ 12.656,04 - Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 26/02/2024 até 26/06/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de bem imóvel, financiamento com garantia de alienação

fiduciária de imóvel e outras avenças n 10179866703, datado de 26 de dezembro de 2022, registrado sob n R-5-74.605, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do Itau-Unibanco S/A. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO COSTA DA SILVA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente RENATO COSTA DA SILVA (CI-RG-15.037.696-3-SESP-PR e CPF-MF-***.019.239-**) residente e domiciliado na Rua Conselheiro Candido de Oliveira, 178, Bairro Uvaranas OU Rua Aluizio de Azevedo, 65, ap 401, bloco 9 do Condomínio Residencial Pontal da Serra, Bairro Olarias, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 24/07/2024 R\$ 17.366,80; 25/07/2024 R\$ 17.424,64; 26/07/2024 R\$ 17.482,48; 29/07/2024 R\$ 17.656,00; 30/07/2024 R\$ 17.713,83; 31/07/2024 R\$ 17.771,67; 01/08/2024 R\$ 17.829,51; 02/08/2024 R\$ 17.887,35; 05/08/2024 R\$ 18.060,87; 06/08/2024 R\$ 18.118,71; 07/08/2024 R\$ 18.176,55; 08/08/2024 R\$ 18.234,39; 09/08/2024 R\$ 18.292,23; 12/08/2024 R\$ 19.021,50; 13/08/2024 R\$ 19.079,34; 14/08/2024 R\$ 19.137,18; 15/08/2024 R\$ 19.195,02; 16/08/2024 R\$ 19.252,86; 19/08/2024 R\$ 19.426,38; 20/08/2024 R\$ 19.484,22; 21/08/2024 R\$ 19.542,06; 22/08/2024 R\$ 19.599,90; 23/08/2024 R\$ 19.657,74; 26/08/2024 R\$ 19.831,25. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 12/02/2022 até 12/06/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa, minha vida (PMCMV) - recursos do FGTS, n 8.7877.0798299-9, datado de 13 de abril de 2020, registrado sob n R-2(M-67.048/Ap. 401, bloco 9-ficha complementar) e AV-2-78.714, Registro Geral. - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINTON CESAR DE SOUZA HAHN**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente WELLINTON CESAR DE SOUZA HAHN (CI-RG-12.951.575-9-SSP-PR e CPF-MF-***.342.529-**) residente e domiciliado na Avenida General Carlos Cavalcanti, 956, Bairro Uvaranas OU Rua Professor Dirceu Chagas, 400, residência 6 do Condomínio Residencial Campobello Garden Q22, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Princesa dos Campos) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 24/07/2024 R\$ 12.760,75; 25/07/2024 R\$ 13.479,85; 26/07/2024 R\$ 13.510,37; 29/07/2024 R\$ 13.601,91; 30/07/2024 R\$ 13.632,43; 31/07/2024 R\$ 13.662,95; 01/08/2024 R\$ 13.693,46; 02/08/2024 R\$ 13.723,98; 05/08/2024 R\$ 13.815,53; 06/08/2024 R\$ 13.846,05; 07/08/2024 R\$ 13.876,56; 08/08/2024 R\$ 13.907,08; 09/08/2024 R\$ 13.937,60; 12/08/2024 R\$ 14.029,14; 13/08/2024 R\$ 14.059,66; 14/08/2024 R\$ 14.090,18; 15/08/2024 R\$ 14.120,69; 16/08/2024 R\$ 14.151,21; 19/08/2024 R\$ 14.242,76; 20/08/2024 R\$ 14.273,28; 21/08/2024 R\$ 14.303,79; 22/08/2024 R\$ 14.334,31; 23/08/2024 R\$ 14.364,82; 26/08/2024 R\$ 15.144,96. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/01/2023 até 25/06/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de

terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor n 8.7877.1173093-1, datado de 25 de agosto de 2021, registrado sob n R-2(M-72.926/Res.6-ficha complementar) e AV-1-83.580, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS RODRIGO DOS SANTOS

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente CARLOS RODRIGO DOS SANTOS (CI-RG-13.907.184-0-SSP-PR e CPF-MF-***.483.699-**) residente e domiciliado na Rua Hellena Nastas Sallum, 70, Bairro Boa Vista OU Rua Ivone Franco Kichileski, 180, residência 6 do Condomínio Residencial Campobello Garden Q13, Bairro Cará-Cará OU Rua Luiz Carlos Galvão, 385, Bairro Chapada OU Rua C, residência 6, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Princesa dos Campos) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 24/07/2024 R\$ 11.458,71; 25/07/2024 R\$ 12.413,60; 26/07/2024 R\$ 12.433,57; 29/07/2024 R\$ 12.493,50; 30/07/2024 R\$ 12.513,47; 31/07/2024 R\$ 12.533,44; 01/08/2024 R\$ 12.553,42; 02/08/2024 R\$ 12.573,39; 05/08/2024 R\$ 12.633,31; 06/08/2024 R\$ 12.653,29; 07/08/2024 R\$ 12.673,26; 08/08/2024 R\$ 12.693,24; 09/08/2024 R\$ 12.713,21; 12/08/2024 R\$ 12.773,13; 13/08/2024 R\$ 12.793,11; 14/08/2024 R\$ 12.813,08; 15/08/2024 R\$ 12.833,05; 16/08/2024 R\$ 12.853,03; 19/08/2024 R\$ 12.912,95; 20/08/2024 R\$ 12.932,92; 21/08/2024 R\$ 12.952,90; 22/08/2024 R\$ 12.972,87; 23/08/2024 R\$ 12.992,85; 26/08/2024 R\$ 13.987,69. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/07/2023 até 25/06/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS n 8.7877.1252179-1, datado de 27 de outubro de 2021, registrado sob n R-2(M-72.921/Res.6-ficha complementar) e AV-1-84.792, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS DANTAS DE ALMEIDA

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente MATHEUS DANTAS DE ALMEIDA (CI-RG-14.320.042-6-SSP-PR e CPF-MF-***.143.119-**) residente e domiciliado na Rua Teodoro Sampaio, 648, Bairro Oficinas OU Rua O, residência 31, Bairro Cará-Cará OU Rua Cabo Marcos Antônio Freitas, 81, residência 31 do Condomínio Residencial Campobello Garden Q17, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Princesa dos Campos) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 24/07/2024 R\$ 10.332,60; 25/07/2024 R\$ 10.350,34; 26/07/2024 R\$ 10.368,08; 29/07/2024 R\$ 10.421,29; 30/07/2024 R\$ 10.439,03; 31/07/2024 R\$ 10.456,76; 01/08/2024 R\$ 10.474,50; 02/08/2024 R\$ 10.492,24; 05/08/2024 R\$ 10.545,45; 06/08/2024 R\$ 10.563,19; 07/08/2024 R\$ 11.359,37; 08/08/2024 R\$ 11.377,10; 09/08/2024 R\$ 11.394,84; 12/08/2024 R\$

11.448,05; 13/08/2024 R\$ 11.465,79; 14/08/2024 R\$ 11.483,53; 15/08/2024 R\$ 11.501,27; 16/08/2024 R\$ 11.519,00; 19/08/2024 R\$ 11.572,22; 20/08/2024 R\$ 11.589,95; 21/08/2024 R\$ 11.607,69; 22/08/2024 R\$ 11.625,43; 23/08/2024 R\$ 11.643,17; 26/08/2024 R\$ 11.696,38; 27/08/2024 R\$ 11.714,12; 28/08/2024 R\$ 11.731,85; 29/08/2024 R\$ 11.749,59. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 07/07/2023 até 07/07/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS - programa Casa Fácil Paraná - apoio ao crédito habitacional n 8.7877.1320991-0, datado de 28 de janeiro de 2022 registrado sob n R-2(M-72.923/Res.31-ficha complementar) e AV-1-85.805, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

UBIRATA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ALVES DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná. FAZ SABER À SENHORA MARIA ALVES DOS SANTOS e aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, na qualidade de registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Ubatuba/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA"- (PMCMV) - Recursos do FGTS - n 8.7877.0049444-1, com caráter de Escritura Pública, firmado em Ubatuba-Pr, aos 25/10/2016, registrado sob o n 2, na matrícula n 22.768, desta Serventia, o imóvel abaixo descrito: Lote de Terras n 11, da quadra n 07, com a área de 216,00 m , do PARQUE DAS FLORES, situado no município e comarca de Ubatuba-PR. Sendo assim, diante da impossibilidade de intimação pessoal, prevista no parágrafo 1 e 3 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, venho intimá-la, por meio deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, em decorrência do inadimplemento das parcelas n s 72 à 77, com vencimento de 25/01/2024 a 25/06/2024, posicionado para pagamento até 31/07/2024, corresponde a R\$ 4.378,29 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme Projeção Detalhada do Débito que se encontra digitalizada neste Serviço de Registro de Imóveis, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato, conforme determina o Parágrafo 2 do artigo 26 da Lei 9.514/97. De acordo com o contrato, vencida e não paga, no todo ou em parte, qualquer prestação, o devedor terá um prazo de carência de 15 dias, fixado livremente pelas partes no instrumento, para efetuar o pagamento do débito, acrescido dos encargos contratuais e legais. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de Vossa Senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis situado na Rua Pedro de Oliveira 506, Centro Ubatuba-Pr, ou através do telefone (44) 3543-1331 ou (44) 93300-8743 ou na CAIXA ECONOMICA FEDERAL detentora do financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial da SENHORA MARIA ALVES DOS SANTOS e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será afixado e publicado, na forma da lei.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ANGRA DOS REIS/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
INGRID FERREIRA RIBEIRO

Michelle Marques Ferreira Fonseca, Responsável pelo Expediente do Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis/RJ, nos termos do art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento n 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento n 65/2017, do CNJ, faz saber a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, prenotado sob o n 21803 em 30/10/2023, a requerimento de INGRID FERREIRA RIBEIRO, brasileira, advogada, portadora da CNH n 01721158007, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n ***.290.577-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com LUCIANO RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da CNH n 03839446297 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n ***.782.697-**, residente e domiciliada na Rua Domingos Ferreira n 125, Apt 516, Copacabana/RJ - CEP 22050-011.- Do Imóvel objeto da Usucapião: Lote de terreno n 5, da Quadra 4, Praia de Garatucaia - 3 Distrito de Angra dos Reis, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: Com área total de 360,00m, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 1; 12,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 26; 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 4; e 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote n 06. inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob os n s 03.04.001.0391.001.- Titulares de Direitos Reais: LUIZ DE ARAUJO DANTAS e sua mulher REIKO SOMA DANTAS, conforme Matrícula 1650, as fls. 294v, do livro 2E, do RGI anexo a este Ofício de Justiça. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1238 CC, declarando ser possuidor aproximadamente, há 21 anos, por si e seus antecessores, para no prazo de 15 (quinze) contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua da Conceição n 213, Centro, Angra dos Reis/RJ - CEP 23900-437, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 02 de agosto de 2024. A Responsável pelo Expediente, Michelle Marques Ferreira Fonseca - Mat. 94/7322.

ARARUAMA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ELAINE DA SILVA DIAS

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551115778-1, firmada em 18/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 48043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTIANE ANTUNES NR 425 APT 101 ARARUAMA ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA MANSA/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO FELIX DE OLIVEIRA, SILVIA CLEOPATRA GERMANO DE MOURA FELIX OLIVEIRA**

LEANDRO MENDES DE SOUZA, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº28928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO FELIX DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIA CLEOPATRA GERMANO DE MOURA FELIX OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, Nº21, Centro Barra Mansa RJ CEP 27310-190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016671690-3, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2059-R13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alberto Macedo Leal, nº 265, residencial cristo redentor, Bairro Loteamento Cristo Redentor, Barra Mansa/RJ, CEP 27323-800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Mansa-RJ. LEANDRO MENDES DE SOUZA, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO SILVA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05

Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440385956-6, firmada em 26/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 8.137, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUBI 15 SHANGRI-LA BELFORD ROXO RJ 26127800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINA DA SILVA PEREIRA REGO, DEBORA COSTA DA SILVA

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA DA SILVA PEREIRA REGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770892661-8, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18766, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.6 A104 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSUE SOUSA DA SILVA

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE SOUSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

de crédito bancário nº 878770946474-0, firmada em 10/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19655, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.6 A407 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSA MENDONCA DE PAIVA SANTOS**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA MENDONCA DE PAIVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440681596-0, firmada em 03/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 1164, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO CEU S/N AP 101 EDIF ESTADO DO RIO JANEIRO - CABO FRIO RJ 28.906-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO PEREIRA CODECO**

Flavia Mattos da Rocha, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO

PEREIRA CODECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550095028-0, firmada em 12/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 5508, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GAVIAO CABLOCO NR 5 LT QDE PAPUCAIA CACHOEIRAS DE M RJ 28695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeiras de Macacu-RJ. Flavia Mattos da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA TERRA DA SILVA COUTO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº21820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA TERRA DA SILVA COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***690467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 49990062-1, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.488 - Registro da alienação fiduciária R., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Raimundo de Farias Brito, antiga estrada de servidão, Nº 235/287, APTO Nº 208, BLOCO 08, "Residencial PARQUE ÔNIX", Campos de Goytacazes/RJ - CEP 28030-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, FIDALGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

MANOEL JOSE FILHO, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FIDALGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05650047000114, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734018000300000327-6, firmada em 13/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 ; na matrícula nº 18440, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIL DE GOIS 261 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28.010-541. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. MANOEL JOSE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): TERRITORIAL BRASILEIRA I LTDA

EDITAL: MARIA BÁRBARA TOLEDO ANDRADE E SILVA - Titular do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro nas Funções de Tabelião e Oficiala do Registro de imóveis da 1 Circunscrição, por nomeação, na forma da lei, etc. Faz saber, aos que ao presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem o que foi requerido pela Companhia Frigoríficos Reunidos do Brasil, por sua sucessora Companhia Territorial Brasileira I, legítima possuidora da propriedade denominada Chácaras Arcampo, situado no 2 Distrito do Município de Duque de Caxias, inscrito no L. 8-C/sob o n de ordem 31, a notificação de Gil Ferreira de Souza, conforme averbação feita no L 8-B, Fls, 186, Av. 360, datado de 12/06/1969, compromissário do lote 46-D da quadra 05, da rua São Gonçalo. O REFERIDO CONTRATO SITUADO NO LOTEAMENTO Chácaras Arcampo, DUQUE DE CAXIAS - RJ, perfeitamente intimado a comparecer a este Cartório, na Praça Roberto Silveira, n 23, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ a pagar as prestações vencidas e vincendas, inclusive juros de mora e custas, sob pena de cancelamento da averbação do referido contrato, no prazo de dez dias, contados da última publicação, tudo conforme artigo 14 e seus parágrafos do Decreto 3079/38. Duque de Caxias, 01 de Agosto do ano de 2024.

ITAGUAI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR DA SILVA DALLY**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59.559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR DA SILVA DALLY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguai RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770360470-1, firmada em 19/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53943, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICTOR EMANUEL CICARINO NR 0 TR14 AP304 PORTAL CAMINHO DO SOL - LOTEAMENTO DENOMINADO PARTE NORTE DA FAZENDA ARAPUCAIA GUASSU ITAGUAI RJ 23822150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguai-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO FIDELES LIMA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59.941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO FIDELES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguai RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441961530-0, firmada em 25/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 50166, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THIERES TEIXEIRA LEITE NR 0 Q68 L15 C4 ENGENHO ITAGUAI RJ 23822730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguai-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO VIEIRA MIOTO, KETZIAH NOGUEIRA GONCALVES**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO VIEIRA MIOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KETZIAH NOGUEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441920073-0, firmada em 16/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 28477, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SIDNEI V AGUIAR NR 1047 APTO 1506 BL A GLORIA MACAE RJ 27937010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PROPERTIES RZ PARTICIPACOES EIRELI**

EDITAL DE PROCESSO DE LOTEAMENTO, NA FORMA DO ARTIGO 19 da Lei 6766/79 - PROTOCOLADO SOB O N 84.445 DE 27/05/2024; Leonardo da Silveira, Tabelião/Oficial do 2 Ofício de Magé/RJ, matrícula 90.221, na forma da lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e Lei Municipal de Magé n 2623 de 13 de Dezembro de 2021, que PROPERTIES RZ PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de Direito privado, com atividade de Administração, Gerenciamento e Controle de Patrimônio Próprio, inscrita no CNPJ sob o n 24.386.497/0001-96, estabelecida na Rua Marta Vidal, n 0, Frágoso, 6 Distrito de Magé/RJ, neste ato representada por seu sócio RENATO ALÉM COZZOLINO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 04233771420, expedida pelo CNT/CNH/DETRAN/RJ, em 26/07/2019, nela contendo a carteira de identidade n 082449554, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no C.P.F sob o n ***.273.607-**, residente e domiciliado na Rua Mariana Vidal, casa 02, Frágoso, Magé/RJ, nos termos e de acordo com seus atos constitutivos, devidamente registrado na JUCERJA sob o n 33600325251, apresentou projeto de LOTEAMENTO a ser denominado NOVA PIATÁ e demais documentos relativos ao imóvel com 124.992,00m2 metros quadrados assim descrito e caracterizado: AREA A-2, Oriunda do

desdobro de uma parte da Área de terra localizado no 6 Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 144,00m de frente para a Avenida Nilo Peçanha, antiga Avenida Beira Rio; 868,00m pelo lado direito, confrontando com o loteamento Parque Paranhos; 868,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Área A-1 e 144,00m na linha dos fundos, confrontado com a Área A-1, perfazendo a área total de 124.992,00m², sem edificações nem benfeitorias, devidamente registrada no Livro 2 da Matrícula n 45.522, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Magé/RJ, de acordo com o Processo n 5484/2024 aprovado aos 14/05/2024, passando a existir a seguinte subdivisão: 1) AREA A-2-A, com 30.181,14 metros quadrados, sendo Área útil de 28.597,54m² e Área Verde com 1.583,60m²; 2) AREA A-2-B, com 1.830,00 metros quadrados, sendo 1.630,00m² de área útil, a ser doada para PMM e Área Verde com 200,00m²; 3) AREA A-2C1 com 6.210,81 metros quadrados; 4) AREA A-2C2 com 6.210,81 metros quadrados; 5) AREA A-2C3 com 6.210,81 metros quadrados; 5) AREA A-2C4 com 3.011,81 metros quadrados, sendo 1505,90 m² de área útil e 1505,90 de área verde; 6) AREA A-2D com 13.577,80 metros quadrados a ser doada para PMM; 7) AREA A-2-E, com 39.895,20 metros quadrados, sendo Área útil de 30.674,67 m², e Área Verde com 9.220,53 m²; 8) RUA PROJETADA A, com 13.552,03 metros quadrados e RUA PROJETADA B, com 4.311,60, metros quadrados; Totalizando uma área a ser parcelada de 124.992,00m². Ficam assim, notificados por meios deste Edital possíveis e eventuais interessados, a apresentarem as impugnações que entendam de direito, no prazo de 15 dias, contados da 3 publicação deste Edital, nesta Serventia Registral, situado a Rua São Fidelis, n 236, Piabeta, Magé/RJ, durante o expediente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Magé/RJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANGARATIBA/RJ

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KREUER DE SOUZA BITTENCOURT, KATIA CRISTINA CHAGAS BITTENCOURT

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KREUER DE SOUZA BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIA CRISTINA CHAGAS BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553224413-8, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 6153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELINA NR 192 ITACURUCA MANGARATIBA RJ 23880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS ARTUS

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS ARTUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440427661-2, firmada em 08/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 81816, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 01 da Casa Residencial do Lote 38 do Condomínio Residencial Pedra da Mata - situado no 2º distrito deste município - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIA HELENA BARBOSA BRAIDA, AFONSO VIEIRA BRAIDA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA HELENA BARBOSA BRAIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AFONSO VIEIRA BRAIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440136636-0, firmada em 25/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 78953, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada Ubatiba do Lote 09 , situado na Estrada Maricá - Itaborai - Ubatiba - situado no 2º distrito deste município - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL GOMES DE MIRANDA, FABIOLA RODRIGUES

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL GOMES DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIOLA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 108110000055-1, firmada em 27/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 na Matrícula 74699, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 02 da Casa Residencial da Unidade 679 da Quadra S do Condomínio Elisa Lake e Beach, situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CEZAR AUGUSTO ROCHA DE ARAUJO, SIMONE RODRIGUES BARBOSA PEREIRA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEZAR AUGUSTO ROCHA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE RODRIGUES BARBOSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440833835-3, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 102419, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 08 da Casa 01 do Lote 256 da Quadra 11 do Loteamento Raphaville - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24900001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARTHUR BARBOSA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 29/02/2024 sob o n. 326.767, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, KATIA SILVA DE SOUZA e seu marido JOSÉ AUGUSTO PACHECO DE SOUZA, brasileiros, pedagoga e empresário, ela filha de Gilson Pereira da Silva e Dilma Vianna da Silva, ele filho de Tarquino Antonio de Souza e Nedina Pacheco de Souza, inscritos nos CPFs n. s. ***.455.657-** e ***.933.967-**, portadores das CNH's n. s. 04840959718 e 00644533991, expedidas pelo DETRAN/RJ, em 02/07/2019 e 25/08/2022, residentes e domiciliados na Rua 15, quadra 54, lote 11, Costa Verde, Itaipuaçu, Maricá/RJ. Através do protocolo datado de 29/02/2024, sob o n. 326.767, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas deste 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L. 607, fls. 157/158, datada de 05/02/2024, tendo como objeto dos imóveis urbanos constituídos pelo seguinte: a) lote n 18 (dezoito), da quadra n 54 (cinquenta e quatro), do 1 loteamento da "Praia de Itaipuaçu", situado no 3 distrito deste município, com frente para a Rua 15 e Avenida 3, medindo, respectivamente, 13,00m e 05,00m; 14,50m de largura na linha dos fundos; de extensão de frente a fundos 40,00m pelo lado direito e 30,75m no lado esquerdo; confrontando a direita com o lote n 17, pela esquerda com o lote n 19, e aos fundos com o lote n 32 e parte do lote n 33; de propriedade de Arthur Barbosa, português, casado, comerciante, residente no Distrito Federal; devidamente registrado no RGI desta cidade no Livro de transcrição 3-G, fls. 175v/176, sob o n 8.926; b) lote n 19 (dezenove), da quadra n 54, do 1 loteamento da "Praia de Itaipuaçu", situado no 3 distrito deste município, com os característicos seguintes: Terreno com forma triangular, em que a hipotenusa fica para a Avenida 3, por onde mede 46,64m de frente. O cateto que mede 30,75m, confronta com o lote 18 e o outro cateto, 33,50m confronta com parte do lote 33 e lotes 34 e 35 e parte do lote 33; de propriedade de Arthur Barbosa, português, casado, comerciante, residente no Distrito Federal; devidamente registrado no RGI desta cidade no Livro de transcrição 3-G, fls. 175v/176, sob o n 8.926; devidamente protocolados em 29/02/2024 sob o n. 326.767 no Livro 1-AD. Solicito a Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário, nos termos do art. 216-A, 2 da Lei 6.015/73, a apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei, o qual está situado à Rua Álvares de Castro, n. 631, antigo 154, Centro, Maricá/RJ, CEP.: 24.900-880. Maricá/RJ, 31 de julho de 2024. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BENTO JOSE MEIRA, LAURITA FREITAS DE ALCANTARA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 24.10.2023 sob o n. 323223, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, DILIS FABIANO GUEDES CASTRO e sua esposa ELENICE ROSA DA SILVA VELASCO CASTRO, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, motorista e professora, ele, filho de Fidelis Assumpção Castro Filho e Dilma Guedes Castro, portador da CNH n 00550366748, expedida pelo DETRAN/RJ, em 05/02/2020, inscrito no CPF n. ***.249.467-**, e ela, filha de Hira Velasco e Elenice Rosa da Silva, portadora da CNH n 06943749879, expedida pelo DETRAN/RJ, em 06/09/2022, inscrita no CPF n ***.857.237-**, residentes e domiciliados na Estrada Real de Maricá, lote 05, São José do Imbassai, Maricá/RJ. Através do protocolo datado de 29/02/2024, sob o n. 326.766, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L. 607, fls. 169/170, datada de 15/02/2024, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pela área 05, situado no lugar

denominado São José de Imbassaí, 3 Distrito deste Município, com área de 1.318,37 m², com frente para a Estrada Real de Maricá, em 1 (um) seguimento, 20,83m lado direito; confrontando com área 06 em 2 (dois) segmentos, sendo o 1 com 32,86m e o 2 35,58; lado esquerdo confrontando com a área 04 e 01 (um) segmento de 66,41m; fundos confrontando com a área de sucessores de Agripino José de Alcantara e 1 (um) segmento de 21,55m; de propriedade do Espólio de Bento José Meira, brasileiro, casado com Laurita Freitas de Alcântara, residentes neste município; devidamente registrado no RGI desta cidade na matrícula n. 103.038, do Registro de Imóveis do 2.º Ofício de Maricá/RJ, de propriedade de Bento José Meira e sua esposa Laurita Freitas de Alcantara. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n. 155025. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 31 de julho de 2024. Ayrthon Carlos Maiatto Dias. Substituto. Mat.: 94/0031

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LAURA BARBOSA NOBRE, ZILDA DOS SANTOS BARBOSA VIEIRA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 29/02/2024 sob o n. 326.767, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, KATIA SILVA DE SOUZA e seu marido JOSÉ AUGUSTO PACHECO DE SOUZA, brasileiros, pedagoga e empresário, ela filha de Gilson Pereira da Silva e Dilma Vianna da Silva, ele filho de Tarquino Antonio de Souza e Nedina Pacheco de Souza, inscritos nos CPFs n. s. ***.455.657-** e ***.933.967-**, portadores das CNH's n. s. 04840959718 e 00644533991, expedidas pelo DETRAN/RJ, em 02/07/2019 e 25/08/2022, residentes e domiciliados na Rua 15, quadra 54, lote 11, Costa Verde, Itaipuaçu, Maricá/RJ. Através do protocolo datado de 29/02/2024, sob o n. 326.767, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas deste 2.º Ofício de Maricá/RJ, sob o L. 607, fls. 157/158, datada de 05/02/2024, tendo como objeto dos imóveis urbanos constituídos pelo seguinte: a) lote n. 18 (dezoito), da quadra n. 54 (cinquenta e quatro), do 1.º loteamento da "Praia de Itaipuaçu", situado no 3.º distrito deste município, com frente para a Rua 15 e Avenida 3, medindo, respectivamente, 13,00m e 05,00m; 14,50m de largura na linha dos fundos; de extensão de frente a fundos 40,00m pelo lado direito e 30,75m no lado esquerdo; confrontando a direita com o lote n. 17, pela esquerda com o lote n. 19, e aos fundos com o lote n. 32 e parte do lote n. 33; de propriedade de Arthur Barbosa, português, casado, comerciante, residente no Distrito Federal; devidamente registrado no RGI desta cidade no Livro de transcrição 3-G, fls. 175v/176, sob o n. 8.926; b) lote n. 19 (dezenove), da quadra n. 54, do 1.º loteamento da "Praia de Itaipuaçu", situado no 3.º distrito deste município, com os característicos seguintes: Terreno com forma triangular, em que a hipotenusa fica para a Avenida 3, por onde mede 46,64m de frente. O cateto que mede 30,75m, confronta com o lote 18 e o outro cateto, 33,50m confronta com parte do lote 33 e lotes 34 e 35 e parte do lote 33; de propriedade de Arthur Barbosa, português, casado, comerciante, residente no Distrito Federal; devidamente registrado no RGI desta cidade no Livro de transcrição 3-G, fls. 175v/176, sob o n. 8.926; devidamente protocolados em 29/02/2024 sob o n. 326.767 no Livro 1-AD. Solicito a Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário, nos termos do art. 216-A, 2 da Lei 6.015/73, a apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei, o qual está situado à Rua Álvares de Castro, n. 631, antigo 154, Centro, Maricá/RJ, CEP.: 24.900-880. Maricá/RJ, 31 de julho de 2024. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BENTO JOSÉ MEIRA, LAURITA FREITAS DE ALCANTARA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício

de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 24.10.2023 sob o n.º 323223, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, DILIS FABIANO GUEDES CASTRO e sua esposa ELENICE ROSA DA SILVA VELASCO CASTRO, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, motorista e professora, ele, filho de Fidelis Assumpção Castro Filho e Dilma Guedes Castro, portador da CNH n.º 00550366748, expedida pelo DETRAN/RJ, em 05/02/2020, inscrito no CPF n.º ***.249.467-**, e ela, filha de Hira Velasco e Elenice Rosa da Silva, portadora da CNH n.º 06943749879, expedida pelo DETRAN/RJ, em 06/09/2022, inscrita no CPF n.º ***.857.237-**, residentes e domiciliados na Estrada Real de Maricá, lote 05, São José do Imbassaí, Maricá/RJ. Através do protocolo datado de 29/02/2024, sob o n.º 326.766, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L.º 607, fls. 169/170, datada de 15/02/2024, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pela área 05, situado no lugar denominado São José de Imbassaí, 3 Distrito deste Município, com área de 1.318,37 m², com frente para a Estrada Real de Maricá, em 1 (um) seguimento, 20,83m lado direito; confrontando com área 06 em 2 (dois) segmentos, sendo o 1 com 32,86m e o 2 35,58; lado esquerdo confrontando com a área 04 e 01 (um) segmento de 66,41m; fundos confrontando com a área de sucessores de Agripino José de Alcantara e 1 (um) segmento de 21,55m; de propriedade do Espólio de Bento José Meira, brasileiro, casado com Laurita Freitas de Alcântara, residentes neste município; devidamente registrado no RGI desta cidade na matrícula n.º 103.038, do Registro de Imóveis do 2 Ofício de Maricá/RJ, de propriedade de Bento José Meira e sua esposa Laurita Freitas de Alcantara. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n.º 155025. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

NITERÓI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VICENTE MARTINS DE MAGALHAES, GEISILENE MARIA FERREIRA D MAGALHAES

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICENTE MARTINS DE MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEISILENE MARIA FERREIRA D MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440123918-0, firmada em 10/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 20632, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUAPORE NR 28 APT0 404 SAO FRANCISCO NITERÓI RJ 24365120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR VIEIRA DA COSTA, NADIA VALERIA DA COSTA SILVA

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR VIEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADIA VALERIA DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440668461-0, firmada em 13/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 13938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE NOVEMBRO NR 282 303 CENTRO NITEROI RJ 24020125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL GONCALVES MACIEL

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL GONCALVES MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440568745-4, firmada em 09/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 15796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORNALISTA MOACIR PADILHA NR 70 BL III AP 301 CENTRO NITEROI RJ 24020350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ED WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, ROSIRENE BENTO DA COSTA

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ED WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSIRENE BENTO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440424802-3, firmada em 11/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 22692, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE NOVENBRO NR 90 SALA 903 CENTRO NITEROI RJ 24020125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO JESUINO

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO JESUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440460523-3, firmada em 21/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 1111, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ANCHIETA NR 78 ENTRADA 82 SAO DOMINGOS NITEROI RJ 24210050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLANCE NASCIMENTO DOS SANTOS

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLANCE NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440705904-3, firmada em 18/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 5346, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUI BARBOSA NR 0 LT 45 QD E SAO FRANCISCO NITEROI RJ 24360440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYSSA CARDOSO MOTA BATISTA

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº122859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA CARDOSO MOTA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016666610-8, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20101/ Registro da Alienação Fiduciária R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Prefeito Silvío Picanço, nº 555, Apartamento nº 503, Bloco 3, em Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGNACIO GARCIA NUNES JUNIOR, LUDMILLA VASCONCELLOS NUNES

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº59163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGNACIO GARCIA NUNES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUDMILLA VASCONCELLOS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Monteiro, 1.650, Shopping Futura Pendotiba Niterói RJ CEP 24320-570, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 925227-4, firmada em 18/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12958, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 4087, APTO 409, BL 02, PENDOTIBA, NITEROI ? RJ CEP: 24320570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, Oficial de Registro de Imóveis.

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): MOACYR DA CUNHA BARBOSA, MARIA DOS SANTOS BARBOSA

CAIO MONTEIRO FREIRE, cadastro n 94/15428, Substituto Legal do Cartório do 7 Ofício de Registro de Imóveis de Niterói, RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento protocolado sob o n 161.375, em 15/04/2024, da SELLING CORRETAGEM IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 72.200.728/0001-78, c/ sede na Rua Miguel de Frias N. 77 Salas 1.801 e 1.802, Icaraí, Niterói, RJ, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 1.264 e parágrafos do Código de Normas da C.G.J./R.J., à NOTIFICAÇÃO de ESPÓLIO DE MOACYR DA CUNHA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob n. ***.010.137-**, falecido no dia 27/03/1980, e ESPÓLIO DE MARIA DOS SANTOS BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob n. ***.410.587-**, falecida no dia 16/07/2010 e seus respectivos sucessores/herdeiros, na qualidade de promitente(s) vendedor (es) do (s) imóvel (is) designado (s) pelos PRÉDIOS N. s 57 e 57 FUNDOS, situado (s) à RUA JOÃO PESSOA, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula 37.057 deste Registro de Imóveis da 8 Circunscrição de Niterói, que tem como titular de direitos reais a SELLING CORRETAGEM IMOBILIÁRIA LTDA, acima qualificada, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da presente edital, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL referente a Escritura de Cessão de Direitos do Cartório do 4 Ofício de Justiça de Niterói, Livro 1459, folhas 061/062, de 08/04/2024, registrada no R.3 da Matrícula 37.057, que foi instruída comprovante do pagamento integral do preço do imóvel e demais documentos. Dado e passado nesta cidade de Niterói, no dia 11 de julho de 2024. CAIO MONTEIRO FREIRE. SUBSTITUTO LEGAL. Rua José Clemente, n 38, Centro, Niterói, RJ, CEP. 24.020-103 - Tel.: (21) 2620-0286 - e-mail: sac@7rginiteroi.com.br.

NOVA IGUAÇU/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DE SOUSA MARIANO FERREIRA

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE SOUSA MARIANO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770617638-7, firmada em 17/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55723, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAMAS BATISTA Nº 701, APARTAMENTO 605, BLOCO 02, JARDIM TROPICAL, NOVA IGUAÇU RJ 26011-003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES PEREIRA NEVES

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES PEREIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551078747-3, firmada em 07/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 39967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMELINDA NR 170 C10 LT 170 MIGUEL COUTO NOVA IGUAÇU RJ 26070-524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial

de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS FERNANDO DIOGO DUMAS JUNIOR, ROSEMER DE ALMEIDA PEREIRA

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO DIOGO DUMAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMER DE ALMEIDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808397001231-0, firmada em 23/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 42025, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 21, CASA 1, BAIRRO IMPERADOR, NOVA IGUAÇU/RJ CEP 26225-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANA DOS SANTOS ARLEO RODRIGUES, DIEGO RODRIGUES DA FONSECA JACINTO

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA DOS SANTOS ARLEO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO RODRIGUES DA FONSECA JACINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441733914-4, firmada em 25/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 52896, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THELDA NR 132 CASA 01 LT VILA ANITA NOVA IGUAÇU RJ 26040060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL VINICIUS SANTOS MELO

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL VINICIUS SANTOS MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770168624-7, firmada em 18/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 54194, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVE NR 1476 AP403 BL13 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR RAMALHO DA SILVA JUNIOR

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR RAMALHO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770179392-2, firmada em 18/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 54202, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES NR 1476 AP501 BL10 JD DA POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIA DA SILVA ANTUNES, ARIEL NASCIMENTO SANTOS

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA DA SILVA ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIEL NASCIMENTO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771192732-8, firmada em 19/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57293, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PLINIO CASADO NR 2450 BL.B 1 APT0 505 PRATA NOVA IGUACU RJ 26010422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR DA ROSA

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840221**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770214165-1, firmada em 10/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 54359, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVE NR 1476 AP402 BL1 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO MARTINS FRANCO FERREIRA, ELISÂNGELA DE FÁTIMA GIOIA FRANCO

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário SPRINGS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº183053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MARTINS FRANCO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISÂNGELA DE FÁTIMA GIOIA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1341432984-00, firmada em 21/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43709 - R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ivan Vigne, nº. 264, APARTAMENTO nº. 1.006, do BLOCO 02, do EDIFÍCIO FRESH, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26255-158. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRACILENE FARIAS DA SILVA, FULVIO PEREIRA DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILENE FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FULVIO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770019353-0, firmada em 06/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 93972, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST GRANJA NR 3 CASA 06 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANILENE TATIANE BEZERRA DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANILENE TATIANE BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781504**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442097519-6, firmada em 25/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 104091, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALEXANDRE P D SILVA NR 12 LT 09 QD J LAGOINHA NOVA IGUAÇU RJ 26296261. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELLEN SANTOS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440194561-0, firmada em 08/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 35247, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MIMOSAS NR 3 QUADRA 80 PRADOS VERDES NOVA IGUAÇU RJ 26299054. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DOS SANTOS BRASIL D ALBUQUE

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS BRASIL D ALBUQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442817094-4, firmada em 14/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 111056, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALESSANDRO P D SILVA NR 59 LT 06 QD D CS 03 LAGOINHA NOVA IGUAÇU RJ 26296249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO DE ALMEIDA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442566107-6, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 107345, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALESSANDRO P D SILVA NR 97 LT 14 QD O CS 02 LAGOINHA NOVA IGUAÇU RJ 26296249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA TAVARES

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442480012-9, firmada em 10/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 107088, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ NR 44 LOTE 31 QD I IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293504. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEILTON JERONYMO DA SILVA JUNIOR

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEILTON JERONYMO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442240829-9, firmada em 24/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 104505, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OMAR NR 145 CS 5 LT 34 QD 8 CABUCU NOVA IGUACU RJ 26291254. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO SILVA PACHECO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SILVA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442115958-9, firmada em 24/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 104015, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 76 LT27 QD E IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293498. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN CRISTHIAN RAMOS SOUZA D SAN**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN CRISTHIAN RAMOS SOUZA D SAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441953461-0, firmada em 06/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 103452, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS NR 230 CS 0 L 2 Q IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL GOMES MARTINS**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL GOMES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441594671-0, firmada em 05/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 98904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE DE SETEMBRO NR 11 CABU U NOVA IGUACU RJ 26293486. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

PINHEIRAL/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE PINHEIRAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PINHEIRAL INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA, CARTORIO DO OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE PINHEIRAL

DALVA DE ALMEIDA FAGUNDES SILVA, Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do Ofício Único de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER, quantos o presente virem, que, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, por Pinheiral Incorporações Imobiliárias SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o n 29.307.116/0001-50, com sede na Av. Oscar de Almeida Gama, n 359, bairro Atterrado, Volta Redonda-RJ, depositou neste Serviço Registral o memorial descritivo, planta e certidões objetivando o registro do empreendimento imobiliário de parcelamento urbano sob a forma de loteamento, localizado em perímetro urbano do município de Pinheiral, denominado "Arvoredo Fase 2", com área total de 65.953,80m², possuindo as seguintes confrontações: inicia-se no ponto n 01-f, desse ponto segue em linha reta numa distância de 24,37m (vinte e quatro metros) até alcançar o ponto 01-g, deste ponto deflete à direita em linha reta numa distância de 29,82m (vinte e nove metros e oitenta e dois centímetros), atingindo ponto o 01-h, desse ponto deflete à esquerda, numa angulação de 90°, seguindo em linha reta, numa distância de 61,97m (sessenta e um metros e noventa e sete centímetros), atingindo o ponto 01-i; desse ponto segue em linha reta numa distância de 157,30m (cento e cinquenta e sete metros e trinta centímetros), atingindo o ponto 01-j; desse ponto deflete à direita, numa angulação de 90°, numa distância de 244,00m (duzentos e quarenta e quatro metros) atingindo o ponto 01-k; desse ponto deflete à direita, numa angulação de 90°, numa distância de 179,63m (cento e setenta e nove metros e sessenta e três centímetros), atingindo o ponto 01-l; desse ponto deflete à direita numa distância de 94,23m (noventa e quatro metros e vinte e três centímetros) atingindo o ponto 01-m; desse ponto deflete à direita, numa angulação de 90°, numa distância de 167,19m (cento e sessenta e sete metros e dezenove centímetros), atingindo o ponto 01-n; desse ponto deflete à direita numa distância de 78,01m (setenta e oito metros e um centímetro), atingindo o ponto 01-o; desse ponto deflete à direita numa distância de 57,47m (cinquenta e sete metros e quarenta e sete centímetros) atingindo o ponto 01-p; desse ponto deflete à direita, numa angulação de 90°, numa distância de 25,00m (vinte e cinco metros), desse ponto deflete à direita numa distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto de partida onde fecha o perímetro e encerra uma área de 65.953,80 m² (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados). Loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pinheiral, através do processo n 6732/2023, compondo-se de 5 quadras, 126 lotes e 3 áreas institucionais, numa área total de 65.953,80m². Razão porque publico o presente Edital para

que ninguém mais tarde alegue ignorância. Aqueles que se julgarem de qualquer forma prejudicados, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação para apresentar impugnação, perante este Serviço Registral, situado na Rua Siqueira Campos, n 72, Centro, nesta cidade, para o processamento devido. Findo o prazo, não havendo impugnação, será efetuado o registro do Loteamento. Eu, Dalva de Almeida Fagundes Silva, Oficial, mandei digitar, subscrevo e assino. Pinheiral, 01 de agosto de 2024. Dalva de Almeida Fagundes Silva Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do Ofício Único do Município de Pinheiral - RJ

[Consultar o arquivo anexo](#)

QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIANA SACRAMENTO DO NASCIMENTO TEIXEIRA, ASLAN TEIXEIRA DAMIÃO**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº14726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIANA SACRAMENTO DO NASCIMENTO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ASLAN TEIXEIRA DAMIÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10179118204-0, firmada em 22/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R--8 e R-9 em 21/12/2022 da Matrícula nº 7501, a qual diz respeito ao imóvel situado na Prédio residencial de número 468 (quatrocentos e sessenta e oito), situado do Eixo Principal, na Vila Pacaembu, e respectivo terreno Lote 9, da Quadra QNI, QUEIMADOS/RJ CEP 26323-524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA ANGELICA SANTOS DE OLIVEIRA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANGELICA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498805**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440597864-5, firmada em 18/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 20839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA FAUSTINA 504 AP102 VILLAGE RIO DAS OSTRAS RIO DAS OSTRAS RJ 28895618. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **FERRUCIO ZAMBONI, ALVARINA CALDEIRA ZAMBONI, ANTONIO D'OLIVEIRA, LAURINDA D'OLIVEIRA**

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. Interessada: :MARIO ANGELIM DE LIMA, brasileiro, aposentado, casado, nascido em 22/07/1941, DETRANDIC-RJ n 01.735.385-5, de 10/04/2006, CPF n ***.706.157-**, filho de Arthur Pereira de Lima e de Edith Angelim de Lima, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Barata Ribeiro, n 247, Apt 502 - Copacabana. CEP: 22.040-001, e sua esposa ITAIRA AZEVEDO ANGELIM DE LIMA, brasileira, casada, do lar, nascida em 08/04/1946, filha de Bernardino Moreira de Azevedo e de Léa Barros de Azevedo, DETRAN-DIC-RJ n 02.032.323-4, de 22/10/2015, CPF n ***.995.987-**, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Barata Ribeiro, n 247, Apt 502 - Copacabana. CEP: 22040-001, ambos casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a Lei .6.515-77EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do rito previsto no art. 216-B, da Lei n 6.015/73, como segue: PRENOTAÇÃO n 375410, de 29/04/2024. IMÓVEL: 0 apartamento 304 do edifício sob n 31 da Rua Voluntários da Pátria e correspondente fração de 1/57 do domínio Útil do respectivo terreno descrito e caracterizado na matrícula 4.149 do 3 Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO, Oficial do 3 . Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente FERRUCIO ZAMBONI e s/m ALVARINA CALDEIRA ZAMBONI; ANTONIO D'OLIVEIRA e s/m LAURINDA D'OLIVEIRA conforme consta do R3 da matrícula 4. que na forma do art. 216-B, da Lei n 6.015/1973 e art. 11 do Provimento 65/17 do CNJ, foi apresentado o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, por seu advogado JOÃO MILWARD DE ANDRADE CARNEIRO, brasileiro, advogado, casado, nascido em 04/05/1985, filho de Gilvandro Francisco Nogueira Carneiro e Sandra Vianna Milward Andrade Carneiro, portador da carteira nacional de habilitação n 02895268285, expedida pelo DETRAN/RJ em 31/03/2023, inscrito no CPF sob o n ***.958.677-**, residente e domiciliado na Rua Leite Leal, n 135, Bloco 1, apto 304, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ advogado da ora requerentes, regularmente qualificada no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. A requerente pleiteia o reconhecimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, prevista no artigo 216-B da Lei n 6.015/73, Alega, ainda: O SOLICITANTE declara que optaram pelo pedido de lavratura desta ata notarial com o objetivo de dar início ao procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial, apesar de estarem cientes da facultatividade da lavratura deste ato notarial. Declara ainda o SOLICITANTE que restaram infrutíferas diversas tentativas de localização dos promitentes cedentes, não possuindo quaisquer informações acerca de seus atuais paradores, ou seja, a localização dos promitentes cedentes é incerta e não sabida, devendo estes serem citados por edital na forma do artigo 440-0 e 440-X do provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça. O requerimento, acompanhado da Ata Notarial de

Adjudicação Compulsória Extrajudicial, e a documentação necessária encontram-se à disposição do interessado na Serventia, que funciona na Avenida Presidente Antônio Carlos n 607 - grupo 802, Centro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, cep: 20.020-010, no horário das 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (21)25339620. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, e ensejará o seu registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-B da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial, ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANE HENRIQUETA ORTIZ LELIS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº727929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE HENRIQUETA ORTIZ LELIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440827192-3, firmada em 17/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 74874, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERNARDO DE VASCONCELOS NR 1595 APTO 304, B REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21710261. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIAN SARAIVA CORREA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº727592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN SARAIVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073683**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771327285-0, firmada em 04/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 263060, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.12 AP404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO FARIAS MORORO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº727217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO FARIAS MORORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553618495-2, firmada em 22/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 236454, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP403 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o n 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaura Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados á Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento n 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas n 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da

direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2 por um prolongamento da Rua Víctor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4 RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a JAYME CLETO DA SILVA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, n 41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): 4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o n 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaure Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento n 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vítor Dumas n 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Víctor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2 por um prolongamento da Rua Víctor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4 RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a NYCIA JOLITO VILLON CLETO DA SILVA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, n 41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): 4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o n 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaure Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins

Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento n 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas n 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2 por um prolongamento da Rua Víctor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4 RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a IVANITA GIL VILLON, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, n 41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o n 720420, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 29/09/2023, o requerimento pelo qual PRIMEIRA IGREJA BATISTA ENSEADA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.386.567/0001.34, com sede à Rua Estevam Araújo de Almeida, 240, Guaratiba, Rio de Janeiro-RJ, representada por MILTACIR BATISTA CRISPIM, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n .***.561.057-** e Carteira Nacional de Habilitação n 05588581004 DETRAN, de 18/07/2023, residente e domiciliado à Rua Treze, 07, Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento n 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 30 (trinta) anos do imóvel na Rua Estevão Araújo de Almeida n 240, Guaratiba, Rio de Janeiro -RJ, 1 Área de maior porção: O imóvel é constituído e descrito nos livros do 4 Registro de imóveis, no período de 17 de agosto de 1917, data da sua instalação, até 26 de julho de 1937, e, de 13 de dezembro de 1937, até hoje, relativamente à freguesia de Santa Cruz, conforme Livro 3-CX sob o número 72.413, às fls. 200, consta em nome de REALCAP S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÕES, a transcrição do terreno designado por lote n 30 da quadra 17, do PAL 19.375, no Jardim Piaí, situado à Rua 44, medindo 12,00m de frente para a Rua 44, 12,02m de fundos, 35,28m à direita e 35,82m à esquerda. Adquirido por compra, ao casal de Marcos Tito Tamoyo da Silva, pela escritura de 13/06/1973, do 17 Ofício, Livro 3.312, fls. 57, registrada em 18/06/1973; este, adquiriu por compra, à OSA- ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL S/A, pela escritura de 27/09/1972, do 17 Ofício, Livro 3.311, fls. 1/97, registrada em 20/10/1972, sob o n 69.818, fls. 152, do Livro 3-CV; esta, adquiriu em maior porção, por compra ao casal de Manoel Lopes Ferreira, pela escritura de 13/12/1951, do 10 Ofício, registrada em 14/02/1952, sob o n 21.584, fls. 93, do L 3-A0, rerratificada pela escritura de 14/08/1953, do 10 Ofício, averbada em 18/08/1955. Terreno descrito está hipotecado em 1 lugar, à GRANDE RIO CRÉDITO IMOBILIARIO S/A, atual NACIONAL CRÉDITO IMOBILIARIO S/A (conforme averbação de 20/10/1981), de acordo com o contrato particular de 19/05/1975, inscrito em 31/07/1975, no Livro 2-AF sob o n 19.606, fls. 48. 2 Área de maior porção O imóvel é constituído e descrito nos livros do 4 Registro de imóveis, no período de 17 de agosto de 1917, data da sua instalação, até 26 de julho de 1937, e, de, 13 de dezembro de 1937, até hoje, relativamente à Freguesia de Santa Cruz, conforme Livro 3-CX sob o número 72.413, às fls. 202, consta em nome de REALCAP S/A COMÉRCIO E

INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÕES, a transcrição do terreno designado por lote 29, da quadra 17, do PAL 19.375, no Jardim Piaí, com testada para a Rua Estevam Araújo de Almeida, medindo 12,00m de frente, 12,02m de fundos, 35,82m à direita e 36,36m à esquerda. Adquirido por compra, ao casal de Marcos Tito Tamoyo da Silva, pela escritura de 13/06/1973, do 17 Ofício, Livro 3.312, fls. 57, registrada em 18/06/1973; este, adquiriu por compra, à OSA - ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL S/A, pela escritura de 27/09/1972, do 17 Ofício, Livro 3.311, fls. 1/97, registrada em 20/10/1972, sob o n 69.818, fls. 152, do Livro 3-CV; esta, adquiriu em maior porção, por compra ao casal de Manoel Lopes Ferreira, pela escritura de 13/12/1951, do 10 Ofício, registrada em 14/02/1952, sob o n 21.584, fls. 93, do L 3-A0, re-ratificada pela escritura de 14/08/1953, do 10 Ofício, averbada em 18/08/1955. Terreno descrito está hipotecado em 1 lugar, à GRANDE RIO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, atual NACIONAL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (conforme averbação de 20/10/1981), de acordo com o contrato particular de 19/05/1975, inscrito em 31/07/1975, no Livro 2-AF sob o n 19.606, fls. 48. Descrição da Área Usucapienda: Imóvel urbano com área de 859,60 m², com frente para Rua Estevam Araújo de Almeida, onde mede 24,00m de frente; à direita com 35,28 m; à esquerda 36,36 m e nos fundos 24,00 m, o mesmo está localizado à 74,00 m e linha reta mais 15,71 Mm em curva concordando com o alinhamento da esquina da Av. Comandante Arnaldo Lage. E, por meio do presente edital, dar ciência a MAIRA CARNAVAL BARBOSA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como confrontante sobre o do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, n 41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o n 720420, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 29/09/2023, o requerimento pelo qual PRIMEIRA IGREJA BATISTA ENSEADA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.386.567/0001.34, com sede à Rua Estevam Araújo de Almeida, 240, Guaratiba, Rio de Janeiro-RJ, representada por MILTACIR BATISTA CRISPIM, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n .***.561.057-** e Carteira Nacional de Habilitação n 05588581004 DETRAN, de 18/07/2023, residente e domiciliado à Rua Treze, 07, Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento n 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 30 (trinta) anos do imóvel na Rua Estevão Araújo de Almeida n 240, Guaratiba, Rio de Janeiro -RJ, 1 Área de maior porção: O imóvel é constituído e descrito nos livros do 4 Registro de imóveis, no período de 17 de agosto de 1917, data da sua instalação, até 26 de julho de 1937, e, de 13 de dezembro de 1937, até hoje, relativamente à freguesia de Santa Cruz, conforme Livro 3-CX sob o número 72.413, às fls. 200, consta em nome de REALCAP S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÕES, a transcrição do terreno designado por lote n 30 da quadra 17, do PAL 19.375, no Jardim Piaí, situado à Rua 44, medindo 12,00m de frente para a Rua 44, 12,02m de fundos, 35,28m à direita e 35,82m à esquerda. Adquirido por compra, ao casal de Marcos Tito Tamoyo da Silva, pela escritura de 13/06/1973, do 17 Ofício, Livro 3.312, fls. 57, registrada em 18/06/1973; este, adquiriu por compra, à OSA- ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL S/A, pela escritura de 27/09/1972, do 17 Ofício, Livro 3.311, fls.1/97, registrada em 20/10/1972, sob o n 69.818, fls. 152, do Livro 3-CV; esta, adquiriu em maior porção, por compra ao casal de Manoel Lopes Ferreira, pela escritura de 13/12/1951, do 10 Ofício, registrada em 14/02/1952, sob o n 21.584, fls. 93, do L 3-A0, rerratificada pela escritura de 14/08/1953, do 10 Ofício, averbada em 18/08/1955. Terreno descrito está hipotecado em 1 lugar, à GRANDE RIO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, atual NACIONAL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (conforme averbação de 20/10/1981), de acordo com o contrato particular de 19/05/1975, inscrito em 31/07/1975, no Livro

2-AF sob o n 19.606, fls. 48. 2 Área de maior porção O imóvel é constituído e descrito nos livros do 4 Registro de imóveis, no período de 17 de agosto de 1917, data da sua instalação, até 26 de julho de 1937, e, de, 13 de dezembro de 1937, até hoje, relativamente à Freguesia de Santa Cruz, conforme Livro 3-CX sob o número 72.413, às fls. 202, consta em nome de REALCAP S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÕES, a transcrição do terreno designado por lote 29, da quadra 17, do PAL 19.375, no Jardim Piaí, com testada para a Rua Estevam Araújo de Almeida, medindo 12,00m de frente, 12,02m de fundos, 35,82m à direita e 36,36m à esquerda. Adquirido por compra, ao casal de Marcos Tito Tamoyo da Silva, pela escritura de 13/06/1973, do 17 Ofício, Livro 3.312, fls. 57, registrada em 18/06/1973; este, adquiriu por compra, à OSA - ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL S/A, pela escritura de 27/09/1972, do 17 Ofício, Livro 3.311, fls. 1/97, registrada em 20/10/1972, sob o n 69.818, fls. 152, do Livro 3-CV; esta, adquiriu em maior porção, por compra ao casal de Manoel Lopes Ferreira, pela escritura de 13/12/1951, do 10 Ofício, registrada em 14/02/1952, sob o n 21.584, fls. 93, do L 3-A0, re-ratificada pela escritura de 14/08/1953, do 10 Ofício, averbada em 18/08/1955. Terreno descrito está hipotecado em 1 lugar, à GRANDE RIO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, atual NACIONAL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (conforme averbação de 20/10/1981), de acordo com o contrato particular de 19/05/1975, inscrito em 31/07/1975, no Livro 2-AF sob o n 19.606, fls. 48. Descrição da Área Usucapienda: Imóvel urbano com área de 859,60 m, com frente para Rua Estevam Araújo de Almeida, onde mede 24,00m de frente; à direita com 35,28 m; à esquerda 36,36 m e nos fundos 24,00 m, o mesmo está localizado à 74,00 m e linha reta mais 15,71 Mm em curva concordando com o alinhamento da esquina da Av. Comandante Arnaldo Lage. E, por meio do presente edital, dar ciência a REALCAP S.A COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÕES, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, n 41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANA CRISTINA FRANKLIN DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA CRISTINA FRANKLIN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770109008-5, firmada em 19/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 120972, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP404BL07 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUANY DOS SANTOS RODRIGUES

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUANY DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771169940-6, firmada em 24/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130298, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.2 AP106 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO COSTA DA SILVA, VALDILENE MARIA DE BRITO DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº903366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDILENE MARIA DE BRITO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672274**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441893112-8, firmada em 24/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 140774, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE COELHO NR 706 BL6 AP 101 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21012200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL GENIOR DA FONSECA, ANA LUCIA COSTA DA FONSECA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196012-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL GENIOR DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUCIA COSTA DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770605132-0, firmada em 29/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 448688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 230 BL.3 A307 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DE ARAUJO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196863-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770313700-3, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 444061, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ODETE LARA (ATRIZ) NR 74 BL9 AP306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2179303 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441691355-6, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-16 na Matrícula 231887, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA NR 560 BL2 AP401 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO MANOEL TAVARES SEIXAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196017 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MANOEL TAVARES SEIXAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771048270-5, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 458396, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CABUCU DE BAIXO, NR 388, BL.10, A.304B, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ, 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO DA SILVA FAUSTINO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2200096 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DA SILVA FAUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455344**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007827-0, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452108, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.7 A407 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WHERBERTH PEREIRA AMADOR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196865 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WHERBERTH PEREIRA AMADOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770157555-2, firmada em 25/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 460425, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO NR 1125 BL.3 AP502 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE LIMA MATHEUS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192361 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE LIMA MATHEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771328647-8, firmada em 09/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 0463100, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.5 AP401 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI COSTA RODRIGUES KOBBI DA SILVA, MICHELLEN KOBBI DA SILVA RODRIGUES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192302 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI COSTA RODRIGUES KOBBI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLEN KOBBI DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440522206-0, firmada em 18/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 na Matrícula 245953, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CRISTINA CESAR NR 55 BL 1 APT 308 FREGUESIA (JAC RIO DE JANEIRO RJ 22763145. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO PAIVA DE CARVALHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2189617 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PAIVA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553310861-0, firmada em 13/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 420656, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DANTAS NR 145 BL01 A103 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 22753045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO SOUSA DE MESQUITA JUNIOR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192371 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO SOUSA DE MESQUITA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771307050-5, firmada em 23/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 0463149, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.6 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALYSON GUILHERME DA SILVA COELHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167837 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALYSON GUILHERME DA SILVA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771139437-0, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456587, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.13 AP503 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO RODRIGUES FERREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196356 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550986333-0, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R. 05 na Matrícula 354028, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR MERINGUAVA NR 1430 BL4 AP606 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 30350540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE FERREIRA ROBERTO

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da GGP CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n 02.752.265/0001-71, com sede nesta cidade, Prenotado com o n 2194765, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4 da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de ALEXANDRE FERREIRA ROBERTO, brasileiro, solteiro, empresário, identidade DETRAN/RJ 10234730-9, CPF ***.733.257-**, residente nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, n 12 - 6 andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na no Instrumento Particular de Compra e Venda, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 470423 sob o R-04 o qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 6 do PAL 47448, LOTE 13, QUADRA K - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 19/07/24, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZOELIO POVOA SANTOS, CATIA APARECIDA MOREIRA SANTOS

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da GGP CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n 02.752.265/0001-71, com sede nesta cidade, Prenotado com o n 2174072, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4 da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de IZOELIO POVOA SANTOS, identidade IFP 07235815-3, CPF ***.723.607-**, e sua mulher CATIA APARECIDA MOREIRA SANTOS, identidade DETRAN/RJ 08203307-7, CPF ***.651.207-**, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, n 12 - 6 andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na no Instrumento Particular de Compra e Venda, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 470478 sob o R-04 o qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cabuçu de Baixo, LOTE 14, QUADRA A do PAL 47448 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 19/07/24, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DE MORAES PALHARES ALONSO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DE MORAES PALHARES ALONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771229642-9, firmada em 19/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46868, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.7 AP408 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODINEY APARECIDO DOMINGOS ROSA, JESSICA ALVES PINHEIRO BARBOSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODINEY APARECIDO DOMINGOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA ALVES PINHEIRO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770931568-0, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34493, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.17 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAKCIANE DE CARVALHO SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAKCIANE DE CARVALHO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770926440-6, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na

Matrícula 43469, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.8 A209 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IURY QUEIROZ DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IURY QUEIROZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770812164-4, firmada em 03/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 35575, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PA12.357 NR 91 BL.1 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERT SANTOS DE LIMA, THAYS SANT ANNA COSTA DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERT SANTOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYS SANT ANNA COSTA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770534546-0, firmada em 19/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18315, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA NR 794 BL.4 AP502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS FERNANDES CLAUDINO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FERNANDES CLAUDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442603452-0, firmada em 22/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52360, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMANDANTE E D A MAGALH NR 215 APT 208 BLC 6 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE OSWALDO SILVA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE OSWALDO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771347624-2, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 41575, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.4 A311 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN PEREIRA DO ROZARIO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN PEREIRA DO ROZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771312248-3, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43291, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA PROJETADA 2 DO PAA 12.597, Nº 50, BL05 AP103 COND VIVA VIDA MOINHO CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR HUGO GOUDARD DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUGO GOUDARD DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771264787-6, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43282, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLOS NR 0 BL.4 AP506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CRISTINA LOURENCIO TIBURCIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA LOURENCIO TIBURCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771259157-9, firmada em 26/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43287, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA PROJETADA 2 DO PAA 12.597 NR 50 BL04 AP511 COND VIVA VIDA MOINHO CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMULO SANTOS SERPA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO SANTOS SERPA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771190297-0, firmada em 12/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43273, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLOS NR 0 BL.4 AP409 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SCARLETT ARRUDA DE BRITO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SCARLETT ARRUDA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771187704-5, firmada em 13/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 33689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.19 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771178575-2, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43367, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA PROJETADA 2 DO PAA 12.597, NR 50, BL06 AP403 COND VIVA VIDA MOINHO CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA MOREIRA DE PINHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA MOREIRA DE PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771165**3-0, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 40967, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 2696 BL02 AP401 COND CONQUISTA GIRASSOL CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO SILVA DA CONCEICAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SILVA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771093856-3, firmada em 12/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43330, a qual diz respeito ao imóvel situado na R V PROJETADA 2 NR 50 BL 6 AP 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23097680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEANNINE SANTANA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANNINE SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771069213-0, firmada em 01/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43238, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLOS NR 0 BL.4 AP110 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISANGELA GUIMARAES ARISTON

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA GUIMARAES ARISTON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771001166-4, firmada em 18/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 33780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.24 A102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ GUIMARAES, SANDRA REGINA DOS SANTOS AMARO GUIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA REGINA DOS SANTOS AMARO GUIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770871671-0, firmada em 03/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 44167, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA POSSE NR 1168 BL.02 AP 308 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO WILLIAM DOS SANTOS ANDRADE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO WILLIAM DOS SANTOS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770836675-2, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42310, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 4 NR 100 BL.3 AP512 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA CORREIA MAQUINEZ DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA CORREIA MAQUINEZ DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770705656-3, firmada em 31/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 25131, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.8 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEMILSON LIMA ARAUJO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEMILSON LIMA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770909676-7, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 41541, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.4 A101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA DA SILVA CARNEIRO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA DA SILVA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770387437-7, firmada em 12/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20393, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A (CORONEL) NR 320 BL2 AP101 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL GOMES PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL GOMES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771179349-6, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43447, a qual diz respeito ao imóvel situado na Via Projetada 2 doa PAA 12.597, nº 50, BL07 AP511 COND VIVA VIDA MOINHO CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO SANTANA TEIXEIRA CARVALHO, LIVIA MORAIS DA SILVA S CARVALHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO SANTANA TEIXEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIVIA MORAIS DA SILVA S CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771083966-2, firmada em 02/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41973, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 192 BL05 AP105 RESID QUINTA DO INGA COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN DE FREITAS SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN DE FREITAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770370891-4, firmada em 27/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 16858, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 0 AP201 BL12 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, RITA DE CASSIA DE CASTRO RANGEL

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº97943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RITA DE CASSIA DE CASTRO RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0893733-8, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-06 da Matrícula nº 21.090, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Mendanha nº 3.600, Apartamento nº308, Bloco nº06 Rio de Janeiro/RJ CEP: 23092-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO FRANKLIN COSTA DA SILVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº99172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO FRANKLIN COSTA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008949581--, firmada em 28/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6 matrícula nº 24.041, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 208, BLOCO N 04, LOTE 01, PAL 47330, PREDIO N 4077, COM UMA VAGA DE GARAGEM DE N 121, RIVIERA PREMIUM RESIDENCE, AVENIDA CESARIO DE MELO, FREGUESIA DE CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23050-101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO IVO PINTO DE ASSUNCAO, DANIELE DOS SANTOS P DE ASSUNCAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO IVO PINTO DE ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE DOS SANTOS P DE ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770089064-0, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 35090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 449 BL2 AP204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON PASCOAL MOTTA SOUSA, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON PASCOAL MOTTA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647314**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551384102-7, firmada em 28/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 209235, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DE SANTA CRUZ NR 6495 BL08 AP103 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 22720230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANA PEREIRA, SAMBER BARBOZA DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMBER BARBOZA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550751521-0, firmada em 30/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 62480, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANDU SARARA NR 7 AP 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23062000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA MEIRELLES ROBERTO DE SOUZ, ROMULO ANDERSON DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA MEIRELLES ROBERTO DE SOUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMULO ANDERSON DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770099984-5, firmada em 03/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 3056, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP105 BL7 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELTON VERONE KLEIN**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento n 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento n 65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 63221, a requerimento de ELTON VERONE KLEIN, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF/MF n ***.225.667-**, que alega exercer há mais de 12 (doze) anos a posse sobre o Apartamento 102, bloco 03, da Rua Professor Castilho n 360, e respectivo fração ideal de 3/228 do Lote 01, do PAL 36609, registrado no 4 Ofício de Registro de Imóveis na matrícula n 94955, em nome de Irma Del Cima, brasileira, solteira, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): FRANCISCO LOPES DA CUNHA, KATIANE RODRIGUES DA CUNHA**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO LOPES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIANE RODRIGUES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro São João de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***551891**3-9, firmada em 05/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 11073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTOVAO BERBEREIA NR 262 A CENTRO SÃO JOÃO DE MER RJ 25520510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANA MARIA BRANDAO NERY, LEANDRO PEREIRA NERY

NATHALIA CRUZ DOS SANTOS, oficial do 2º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANA MARIA BRANDAO NERY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO PEREIRA NERY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Arruda Negreiros, 247, Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25520-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802097001042-5, firmada em 08/03/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 3128, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAJOR AUGUSTO CEZAR NR 237 CASA A ENG. BELFORD SAO JOAO DE MER RJ 2603025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. NATHALIA CRUZ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENILSON ELIDIO CHRISTO

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44.441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILSON ELIDIO CHRISTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805427000887-2, firmada em 21/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 14146, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANHANGUERA NR 638 QG22 LT 14 VILA ZULMIRA SAO JOAO DE MER RJ 25545070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE

CURRAIS NOVOS/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURRAIS NOVOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

JOÃO BATISTA GUIMARÃES, oficial do CURRAIS NOVOS - 1 OFÍCIO, instalado à Av. Cel. José Bezerra, n 203, Centro, Currais Novos/RN - CEP 59380-000, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4 , art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento n 8.4444.0487201-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de Currais Novos/RN, aos 13/11/2013, devidamente registrado sob o n R.3, na matrícula n 9361, neste cartório, o imóvel situado à MAESTRO CHICO CAÇOTE, 190 , PREFEITO JOSÉ DANTAS, CURRAIS NOVOS/RN - CEP 59380-000, vem, pelo presente, INTIMAR a Sr. MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF ***.859.704-**, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R 3.076,53 (três mil e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), posicionada até 22/02/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da lei n. 9514/97. E para constar eu, Maria Helena Coêlho Guimarães, Tabeliã Substituta, fiz lavrar e assino o presente. Currais Novos/RN, 31 de julho de 2024.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Valquiria Stecker**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº466226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Valquiria Stecker, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31157-0, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169073, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua B ? trecho 01, distante ao oeste, 30m da esquina com a rua F; Lote 16 da Quadra B, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 4.923,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Valquiria Stecker

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº466227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Valquiria Stecker, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31158-0, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169074, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua B ? trecho 01, distante ao oeste, 20m da esquina com a rua F; Lote 17 da Quadra B, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 4.923,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): VALQUIRIA APARECIDA MACHADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - referente o protocolo para procedimento de Usucapião Extrajudicial n 239971, de 02/03/2023. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS, na forma da art. 407 do Provimento 149/CNJ/2023 do CNJ. FAZ SABER, a SUCESSÃO DE EUCLYDES CORRÊA DA SILVA, CPF n ***.882.680-**, aos desconhecidos e as conhecidas como MARIA ELENE DA SILVA SANTOS E ROSA COSTA DA SILVA que VALQUIRIA APARECIDA MACHADO, CPF n ***.728.190-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Setembrino de Carvalho, n 3.124, Vila Rocha, na cidade de Cruz Alta/RS, protocolou neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial n 89.046 - 020, do Livro de atas n 004, folha n 148, de 23/03/2021, e demais documentos elencados no Provimento 149/CNJ/2023, visando ao reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: "Um terreno de formato irregular, localizado no lado ímpar da Rua Mariz e Barros, n 1123, com superfície de 505,00m , situado no quarteirão formado pelas Ruas Coronel Lúcio Annes Dias, Avenida General Osório e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: mede ao SUL 10,00m (âng 90) de frente para Rua Mariz e Barros; mede ao OESTE 48,00m e limita-se a matrícula 19.152, matrícula 23.376, e matrícula 51.687 (antiga 27.537); mede ao NOROESTE 11,00m (âng 117), limita-se parcialmente a matrícula 24.885, mede ao LESTE 52,00m (âng 63), limita-se com a matrícula 33.758. A face Oeste do Lote fica afastada

23,30m, da esquina da Rua Coronel Lúcio Annes Dias. O imóvel objeto de usucapião COINCIDE com o imóvel transcrito sob n 23.454 do Livro 3-T. Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento n 149/CNJ/2023, a ausência de manifestação no prazo importa em anuência. Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALQUIRIA APARECIDA MACHADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - referente o protocolo para procedimento de Usucapião Extrajudicial n 239971, de 02/03/2023. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS, na forma da art. 407 do Provimento 149/CNJ/2023 do CNJ. FAZ SABER, a SUCESSÃO DE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, que VALQUÍRIA APARECIDA MACHADO, CPF n ***.728.190-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Setembrino de Carvalho, n 3.124, Vila Rocha, na cidade de Cruz Alta/RS, protocolou neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial n 89.046 - 020, do Livro de atas n 004, folha n 148, de 23/03/2021, e demais documentos elencados no Provimento 149/CNJ/2023, visando ao reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: "Um terreno de formato irregular, localizado no lado ímpar da Rua Mariz e Barros, n 1123, com superfície de 505,00m , situado no quarteirão formado pelas Ruas Coronel Lúcio Annes Dias, Avenida General Osório e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: mede ao SUL 10,00m (âng 90) de frente para Rua Mariz e Barros; mede ao OESTE 48,00m e limita-se a matrícula 19.152, matrícula 23.376, e matrícula 51.687 (antiga 27.537); mede ao NOROESTE 11,00m (âng 117), limita-se parcialmente a matrícula 24.885, mede ao LESTE 52,00m (âng 63), limita-se com a matrícula 33.758. A face Oeste do Lote fica afastada 23,30m, da esquina da Rua Coronel Lúcio Annes Dias. O imóvel objeto de usucapião COINCIDE com o imóvel transcrito sob n 23.454 do Livro 3-T. Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento n 149/CNJ/2023, a ausência de manifestação no prazo importa em anuência. Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALQUIRIA APARECIDA MACHADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - referente o protocolo para procedimento de Usucapião Extrajudicial n 239971, de 02/03/2023. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS, na forma da art. 407 do Provimento 149/CNJ/2023 do CNJ. FAZ SABER, a SUCESSÃO DE OSMAR BECK, CPF n ***.093.090-**, aos desconhecidos e os conhecidos como JEFERSON CIRO, JEDERSON RODRIGO e JANAÍNA APARECIDA que VALQUÍRIA APARECIDA MACHADO, CPF n ***.728.190-**, residentes e domiciliados na Rua Marechal Setembrino de Carvalho, n 3124, Vila Rocha, na cidade de Cruz Alta/RS, protocolaram neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial n 89.046 - 020, do Livro de atas n 004, folha n 148, de 23/03/2021, e demais documentos elencados no Provimento 149/CNJ/2023, visando ao reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: "Um terreno de formato irregular, localizado no lado ímpar da Rua Mariz e Barros, n 1123, com superfície de 505,00m , situado no quarteirão formado pelas Ruas Coronel Lúcio Annes Dias, Avenida General Osório e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: mede ao SUL 10,00m (âng 90) de frente para Rua Mariz e Barros; mede ao OESTE 48,00m e limita-se a matrícula 19.152, matrícula 23.376, e matrícula 51.687 (antiga 27.537); mede ao NOROESTE 11,00m (âng 117), limita-se parcialmente a matrícula 24.885, mede ao LESTE 52,00m (âng 63), limita-se com a matrícula 33.758. A face Oeste do Lote fica afastada 23,30m, da esquina da Rua Coronel Lúcio Annes Dias. O imóvel objeto de usucapião COINCIDE com o imóvel transcrito sob n 23.454 do Livro 3-T. Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento n 149/CNJ/2023, a ausência de manifestação no prazo importa em anuência. Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALQUIRIA APARECIDA MACHADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - referente o protocolo para procedimento de Usucapião Extrajudicial n 239971, de 02/03/2023. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS, na forma da art. 407 do Provimento 149/CNJ/2023 do CNJ. FAZ SABER, a SUCESSÃO DE MARIA ELENE DA SILVA SANTOS, aos desconhecidos e as conhecidas como ROSIENNE e ROSEMARY que VALQUÍRIA APARECIDA MACHADO, CPF n ***.728.190-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Setembrino de Carvalho, n 3.124, Vila Rocha, na cidade de Cruz Alta/RS, protocolou neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial n 89.046 - 020, do Livro de atas n 004, folha n 148, de 23/03/2021, e demais documentos elencados no Provimento 149/CNJ/2023, visando ao reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: "Um terreno de formato irregular, localizado no lado ímpar da Rua Mariz e Barros, n 1123, com superfície de 505,00m , situado no quarteirão formado pelas Ruas Coronel Lúcio Annes Dias, Avenida General Osório e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: mede ao SUL 10,00m (âng 90) de frente para Rua Mariz e Barros; mede ao OESTE 48,00m e limita-se a matrícula 19.152, matrícula 23.376, e matrícula 51.687 (antiga 27.537); mede ao NOROESTE 11,00m (âng 117), limita-se parcialmente a matrícula 24.885, mede ao LESTE 52,00m (âng 63), limita-se com a matrícula 33.758. A face Oeste do Lote fica afastada 23,30m, da esquina da Rua Coronel Lúcio Annes Dias. O imóvel objeto de usucapião COINCIDE com o imóvel transcrito sob n 23.454 do Livro 3-T. Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento n 149/CNJ/2023, a ausência de manifestação no prazo importa em anuência. Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALQUIRIA APARECIDA MACHADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - referente o protocolo para procedimento de Usucapião Extrajudicial n 239971, de 02/03/2023. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS, na forma da art. 407 do Provimento 149/CNJ/2023 do CNJ. FAZ SABER, a SUCESSÃO DE ROSA COSTA DA SILVA, CPF n ***.863.480-**, que VALQUÍRIA APARECIDA MACHADO, CPF n ***.728.190-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Setembrino de Carvalho, n 3.124, Vila Rocha, na cidade de Cruz Alta/RS, protocolou neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial n 89.046 - 020, do Livro de atas n 004, folha n 148, de 23/03/2021, e demais documentos elencados no Provimento 149/CNJ/2023, visando ao reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: "Um terreno de formato irregular, localizado no lado ímpar da Rua Mariz e Barros, n 1123, com superfície de 505,00m , situado no quarteirão formado pelas Ruas Coronel Lúcio Annes Dias, Avenida General Osório e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: mede ao SUL 10,00m (âng 90) de frente para Rua Mariz e Barros; mede ao OESTE 48,00m e limita-se a matrícula 19.152, matrícula 23.376, e matrícula 51.687 (antiga 27.537); mede ao NOROESTE 11,00m (âng 117), limita-se parcialmente a matrícula 24.885, mede ao LESTE 52,00m (âng 63), limita-se com a matrícula 33.758. A face Oeste do Lote fica afastada 23,30m, da esquina da Rua Coronel Lúcio Annes Dias. O imóvel objeto de usucapião COINCIDE com o imóvel transcrito sob n 23.454 do Livro 3-T. Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento n 149/CNJ/2023, a ausência de manifestação no prazo importa em anuência. Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALQUIRIA APARECIDA MACHADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - referente o protocolo para procedimento de Usucapião Extrajudicial n 239971, de 02/03/2023. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS, na forma da art. 407 do Provimento 149/CNJ/2023 do CNJ. FAZ

SABER, a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n 35.820.448/0001-36 que VALQUÍRIA APARECIDA MACHADO, CPF n ***.728.190-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Setembrino de Carvalho, n 3124, Vila Rocha, na cidade de Cruz Alta/RS, protocolou neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial n 89.046 - 020, do Livro de atas n 004, folha n 148, de 23/03/2021, e demais documentos elencados no Provimento 149/CNJ/2023, visando ao reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: "Um terreno de formato irregular, localizado no lado ímpar da Rua Mariz e Barros, n 1123, com superfície de 505,00m , situado no quarteirão formado pelas Ruas Coronel Lúcio Annes Dias, Avenida General Osório e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: mede ao SUL 10,00m (âng 90) de frente para Rua Mariz e Barros; mede ao OESTE 48,00m e limita-se a matrícula 19.152, matrícula 23.376, e matrícula 51.687 (antiga 27.537); mede ao NOROESTE 11,00m (âng 117), limita-se parcialmente a matrícula 24.885, mede ao LESTE 52,00m (âng 63), limita-se com a matrícula 33.758. A face Oeste do Lote fica afastada 23,30m, da esquina da Rua Coronel Lúcio Annes Dias. O imóvel objeto de usucapião COINCIDE com o imóvel transcrito sob n 23.454 do Livro 3-T. Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento n 149/CNJ/2023, a ausência de manifestação no prazo importa em anuência. Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise.

GETULIO VARGAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GETULIO VARGAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEANDRO CARLOS DOS SANTOS

EMIR BORGES WOLFFENB TTEL, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que tramita em seu cartório procedimento de usucapião extrajudicial a requerimento de LEANDRO CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF n ***.654.740-**, referente aos seguintes imóveis: I - UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote urbano número três (03), com área superficial de 247,50m (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta décimos quadrados), situado na Quadra "F" do Loteamento Corina, bairro Champagnat, nesta cidade de Getúlio Vargas/RS, localizado no quarteirão incompleto, formado pelas Ruas Jacob Gremmelmaier, Octávio Stawinski, Avenida Borges de Medeiros e terras rurais, distante 23,00 metros da esquina formada pelas Ruas Octávio Stawinski e Jacob Gremmelmaier, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas, dito terreno: ao NORTE, 22,50 metros, com o lote número dois (02); ao SUL, 22,50 metros, com o lote número quatro (04); a LESTE, pela frente, 11,00 metros, com a Rua Octávio Stawinski (antiga Rua 2); e a OESTE, 11,00 metros, com terras rurais. II - UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote urbano número quatro (04), com área superficial de 247,50m (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta décimos quadrados), situado na Quadra "F" do Loteamento Corina, bairro Champagnat, nesta cidade de Getúlio Vargas/RS, localizado no quarteirão incompleto, formado pelas Ruas Jacob Gremmelmaier, Octávio Stawinski, Avenida Borges de Medeiros e terras rurais, distante 34,00 metros da esquina formada pelas Ruas Octávio Stawinski e Jacob Gremmelmaier, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas, dito terreno: ao NORTE, 22,50 metros, com o lote número três (03); ao SUL, 22,50 metros, com o lote número cinco (05); a LESTE, pela frente, 11,00 metros, com a Rua Octávio Stawinski (antiga Rua 2); e a OESTE, 11,00 metros, com terras rurais. Ficando cientes interessados incertos e não sabidos, por este Edital que, a partir desta publicação tem o prazo de quinze (15) dias para se manifestar sobre o mesmo ou impugna-lo na forma da Lei. Afixe-se e Publique-se. Getúlio Vargas, 02 de agosto de 2024,

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ESBERCI & MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Eu, Emir Borges Wolfffenb ttel, Oficial dos Registros Públicos de Getúlio Vargas/RS, no uso de minhas atribuições legais, a teor do Artigo 19 da Lei 6.766, de 19/12/1979, informo que foi

apresentada a este Ofício, em data de 01 de julho de 2024, Protocolada sob n 177.481, documentação referente a pedido de Registro de Loteamento Sollar Fase II, no imóvel de propriedade de Esberci e Mello Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n 41.038.901/0001-50, referente a uma área de terras situada no perímetro urbano, no lugar denominado parte do lote número seis (06) da Linha 04 da Segunda Secção Erechim, na cidade de Estação, com área superficial total de 40.858,12m (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e doze decímetros quadrados). A documentação apresentada encontra-se em ordem, tendo mais, inclusive sido aprovado o Loteamento pelo órgão municipal competente em 26 de fevereiro de 2024. Sendo o que tinha, publica-se.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARIN MICHELE IGANSI HAX**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CNPJ: 55942312000106 ENDERECO: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, prenotado sob nº444.823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARIN MICHELE IGANSI HAX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3039228-0, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 138063 R-3, 137.975 R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Capitão Eleutério, 93 Kitinete 1204, edifício Express Residencial, 9º andar Bairro: Centro - Passo Fundo-RS CEP: 99010-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2024, correspondentes a R\$ 22.901,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passo Fundo-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NOLI SIMON DE MIRANDA, PATRÍCIA NUNES MONTEIRO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº965111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NOLI SIMON DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRÍCIA NUNES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre

RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010088523-0, firmada em 24/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 138.142 deste Ofício e registro do ônus no ato R.06., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Giobatta Giuseppe Petracco, 205, casa 01, bairro Vila Nova, em Porto Alegre-RS, CEP: 91740-622. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 1.840,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Andréa do Couto Vieira Vega, Fernando Cesar Vega**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco PAN S/A., prenotado sob nº964.127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Andréa do Couto Vieira Vega, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Fernando Cesar Vega, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 015766-14, firmada em 30/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 119039, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Therezinha Rocha da Silva, nº 43, Hípica, Porto Alegre -RS, Cep. 91755-114.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2024, correspondentes a R\$ 12.421,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

ROLANTE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLAN SIMONELI DIAS DA SILVA**

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº53216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLAN SIMONELI DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0131069-0, firmada em 05/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18140, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA REINALDO SCHENCKEL, nº 545, Bairro CENTRO, em ROLANTE/RS, CEP 95690-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 17.510,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rolante-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NARA GISLAINE PINTO DA SILVA ALOY, CLEOMAR SOARES ALOY**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário FOCUS MONITORAMENTO LTDA, prenotado sob nº197567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NARA GISLAINE PINTO DA SILVA ALOY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEOMAR SOARES ALOY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1-0, firmada em 11/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12143, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ludendorf Amadeo Caetano, 3595 ? Carolina, Sant?ana do Livramento/RS, CEP: 97576-584. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2024, correspondentes a R\$ 60.357,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santana do Livramento-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SOLEDADE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE MORAES DE OLIVEIRA, GERMANO MOREIRA, JOAO OLIVAN DE MORAES, VERA ANTONIA DE MORAES, SILVANE MORAES DE OLIVEIRA FALKEMBACH, JARBAS DOS SANTOS FALKEMBACH

Nicácio João Maria de Lima - Oficial do Registro de Imóveis de Soledade/RS, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAÍ - SICREDI BOTUCARAÍ RS, INTIMA TATIANE MORAES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n ***.716.430-**; GERMANO MOREIRA, inscrito no CPF sob o n ***.281.090-**; JOÃO OLIVAN DE MORAES, inscrito no CPF sob o n ***.359.420-**; VERA ANTÔNIA DE MORAES, inscrita no CPF sob o n ***.891.310-**; SILVANE MORAES DE OLIVEIRA FALKEMBACH, inscrita no CPF sob o n ***.896.300-**; JARBAS DOS SANTOS FALKEMBACH, inscrito no CPF sob o n. ***.934.400-**, a comparecer preferencialmente perante uma agência do credor fiduciário, ou nesta Serventia Registral situada na Rua Benjamin Constant, 128, Sala 02, Bairro Centro, Soledade/RS, entre 08h30min/11h30min e 13h30min/18h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para pagamento dos encargos vencidos e não pagos referentes à Cédula de Crédito Bancário n C21432360-5, emitida em 24 de dezembro de 2020 e aditada em 16 de junho de 2022, registrada sob n R.15/Av.17 da matrícula n 25.890 - Livro n .02, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua José Calazans, n 190, Bairro das Fontes, neste município de Soledade/RS. Conforme o requerimento, o valor do encargo posicionado em 16/05/2024 correspondente a R\$37.032,10 (trinta e sete mil, trinta e dois reais e dez centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Fica V.S. . Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAÍ - SICREDI BOTUCARAÍ RS - nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. .9514/97. Soledade/RS, Nicácio João Maria de Lima - Oficial do Registro de Imóveis.

TORRES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Emitente/ Devedora/ Interveniente Garantidora: CAMILA BECKER PINHEIRO

Rene Pacheco de Rose, oficial do Registro de Imóveis de Torres, atendendo a requerimento do credor fiduciário Apresentante/ Credor: COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº204655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedora/ Interveniente Garantidora: CAMILA BECKER PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 51, Sala 04 Centro Torres RS CEP 95560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 21/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62.479, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua A, Lote 11, quadra 07-J, Novo Arroio do Sal, na cidade de Arroio do Sal-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2024, correspondentes a R\$ 6.059,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Torres-RS. Rene

Pacheco de Rose, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES PASSOS/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ILDO BARTH**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Joice Both Liesenfeld Groders, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos/RS, a requerimento de parte interessada devidamente arquivado neste Ofício, com esteio no art. 216-A da Lei 6.015/73 e no art. 11, do Provimento n 65/2017, do CNJ, vem através deste NOTIFICAR o Sr. MARCOS ANDRÉ SCHMITZ RIBEIRO, também conhecido como ANDRÉ SCHMITZ, filho de José Romualdo Schmitz e Celina Schmitz, com endereço não localizado, proprietário de parte do imóvel que se pretende usucapir, conforme segue. Os Srs. ILDO BARTH e sua esposa ADELAIDE BARTH, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados em Esperança do Sul/RS, protocolaram nesta Serventia sob n 96.303, requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, da fração ideal de seis mil cento e onze metros e doze decímetros quadrados (6.111,12m m) do lote rural n 14, da Secção Tiarajú, que possui a área total de 110.000,00m e está situado na localidade de Lajeado dos Gringos, zona rural do município de Esperança do Sul, com as seguintes confrontações gerais segundo sua matrícula: ao Norte, por estrada, com os lotes n s 204-A e 204, de Armando Peiter e de Arlindo Haack, e, pelo Lajeado dos Gringos, com os lotes n s 15-C e 15-B, de Armindo M ller; ao Sul, por linhas secas, com o lote n 14-B, de Bruno Born; a Leste, pelo Lajeado dos Gringos, com os lotes n s 15-C e 15-B, de Armindo M ller; e, a Oeste, por uma estrada, com os lotes n s 204-A e 204, de Armando Peiter e de Arlindo Haach. Não há edificações a usucapir. A área usucapienda está matriculada sob n 3.493, Livro 2, em nome da falecida Annita Barth, avó da notificanda, que é proprietária de 50% da fração que se pretende usucapir (3.055,56m), por força do formal de partilha não registrado, expedido por falecimento de Annita Barth. Assim sendo, caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para se manifestar no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, que será publicado por duas vezes, por quinze dias cada um. Eventual manifestação deverá ser feita expressamente, perante o Registro de Imóveis de Três Passos/RS, situado na Rua Estivalet Pires, n 131, bairro Centro, Três Passos/RS, Cep: 98.600-00. Decorrido o prazo sem manifestação expressa, a ocorrência será certificada e, nos termos do disposto no artigo 10, 5 , do Provimento n 65/2017, do CNJ, tal ausência consistirá em concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Três Passos/RS, 11 de junho de 2024. A Oficial Registradora, Joice Both Liesenfeld Groders: _

URUGUAIANA/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME CARLOS MACHADO KRUGER, MARAGLAI PERES KRUGER**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº228133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CARLOS MACHADO KRUGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARAGLAI PERES KRUGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiiana RS CEP 97501-546, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018449-4, firmada em 30/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4 na Matrícula 30512, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOCA TORRES NR 433 JOCQUEI CLUB URUGUAIANA RS 97511676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 2.339,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uruguaiana-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA ELIANE DA ROSA APESTEGUY**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA ELIANE DA ROSA APESTEGUY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440359605-0, firmada em 28/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 34039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 2051 UNIAO DAS VILA URUGUAIANA RS 97509400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes a R\$ 3.772,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uruguaiana-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO JOSE CANZIAN**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO JOSE CANZIAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550403056-9, firmada em 30/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na matrícula nº 26.833, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ROSAS 2277 PROMORAR I URUGUAIANA RS 97500970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 2.082,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uruguaiana-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO RITO BIANCHI RAMOS

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº228134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO RITO BIANCHI RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552000197-7, firmada em 09/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 34743, a qual diz respeito ao imóvel situado na R "E" PROLONG BENTO GONCAL NR 339 BENJAMIN CONST URUGUAIANA RS 97502150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 2.358,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uruguaiana-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

BALNEARIO CAMBORIU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO DANIEL CHEREM

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº126235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO DANIEL CHEREM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071242230001881-0, firmada em 25/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 17.387 deste Ofício e registro do ônus no ato R.4., a qual diz respeito ao imóvel situado na nº 129 a 131, com vencimento de 25/04/2024 a 25/06/2024,

apresentando o saldo devedor atualizado de R\$ 2.892,70, com data base financeira 26/06/2024.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 2.892,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Balneario Camboriu-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

BIGUACU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR DUARTE DA SILVA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR DUARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770321651-5, firmada em 23/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 39020, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL MARIANO FERREIRA NR 0 AP 102 BL B RIO CAVEIRAS BIGUACU SC 88161680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 5.319,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLAS DA SILVA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771145499-3, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 49422, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO MACHADO NR 0 BL.5 A203 BOM VIVER BIGUACU SC 88160610.

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 3.429,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguaçu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IVONETE SUELI SEGALA PEREIRA, MARIVONE SUELI SEGALA NASCIMENTO, SIRLENE SUELI SEGALA DO AMARAL, SIMONE SUELI SEGALA ANDRADE**

VANESSA ZOLDAN, Oficial Substituta de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17, da Lei 6.015/73, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo n. 124.520, de 28 de maio de 2024, o procedimento de retificação administrativa (art. 213, II, da Lei 6.015/73) do imóvel atualmente matriculado sob n. 748 deste Ofício, de propriedade de Marivone Sueli Segala Nascimento, inscrita no CPF sob o n. ***.911.209-**; Simone Sueli Segala Andrade, inscrita no CPF sob o n. ***.330.989-**; Ivonete Sueli Segala Pereira, inscrita no CPF sob o n. ***.414.169-**; e Sirlene Sueli Segala do Amaral, inscrita no CPF sob o n. ***.341.949-**. O referido imóvel, situado na Rua José Francisco Sodré, n. 174, bairro Praia João Rosa, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu/SC, passará a possuir a área de 846,65 m (oitocentos e quarenta e seis vírgula sessenta e cinco metros quadrados), estando completamente descrito nos trabalhos técnicos apresentados a esta Serventia. Considerando que o imóvel retificando confronta, entre os vértices V4 e V1, com imóvel de posse de Sueli Vieira Segala, inscrita no CPF sob o n. ***.035.099-**, e que, após buscas realizadas nos indicadores da Serventia, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel confrontante, porquanto não foram encontradas matrículas/transcrições nas delimitações do imóvel retificando que pudessem corresponder a esses imóveis, faz-se a publicação do presente edital para dar ciência a possíveis interessados não identificados neste procedimento. Na forma do 17 do art. 213 da Lei 6.015/73, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, ressalvando-se que o silêncio implicará em anuência ao pedido da retificação administrativa de área ora proposta, na forma do art. 213, 4, da Lei 6.015/73. Findo o prazo, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024).

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUSQUE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA ELISABETH GUIMARÃES MARTINS**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº244018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA ELISABETH GUIMARÃES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108728**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10182723008-00, firmada em 02/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 e R.7 em 16/05/2023 da Matrícula nº 91532, a qual diz respeito ao imóvel situado na uma residência em alvenaria, situado na RUA BRUNO MALUCHE, nº 145, JARDIM MALUCHE, do distrito, município e comarca de BRUSQUE/SC, CEP 88354-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2024, correspondentes a R\$ 296.715,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MAJESTADE GUIMARAES LTDA**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por MAJESTADE GUIMARÃES LTDA., CNPJ n. **.067.739/0001-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 873,60 m (oitocentos e setenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), matriculado sob n. 31.843, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este Edital, elaborada pelo profissional Genival Ervesio Batista, CREA/SC n. 120504-9, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto n. 188/2024, de 03/06/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BARBARA SCHERNER, LUCIANO RODOLFO MARAN**

Loiva Therezinha Barison Poy, oficial do 2º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA SCHERNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO RODOLFO MARAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 772, Sala 1 Centro Concordia SC CEP 89700-905, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440935813-7, firmada em 20/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 25134, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO BATISTA NR 71 AP 401 GUILHERME REIC CONCORDIA SC 89709158. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 6.292,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia-SC. Loiva Therezinha Barison Poy, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VILLA DI SOIS ADMINISTRADORA DE BENS SPE LTDA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 465577. EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Villa Di Sois Administradora de Bens Spe Ltda, inscrito no CNPJ sob n **.8.749/0001-30, situada na Avenida Procópio Lima, n 332, Centro, Criciúma, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro do LOTEAMENTO junto da matrícula n 136.491, cujo imóvel possui a área de 126.363,91m , localizado na Rodovia Antônio Daros, bairro Primeira Linha, em situação limítrofe entre os Município de Criciúma/SC e Içara/SC, com as seguintes áreas: Município de Criciúma - área de loteamento: 81.435,77m ; área de ruas: 22.044,23m ; área de utilidade pública: 3.499,89m . Município de Içara - área do loteamento: 44.928,14m ; área de ruas: 6.754,08m ; área de utilidade pública: 3.260,00m . O pedido de loteamento foi aprovado em junto ao Município de Criciúma e Içara. Outrossim, informa que o 1 Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento protocolado sob n 384.792, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 29 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINA FRATUCCI VILAS BOAS, RODOLFO FERNANDES COLARES DE AMORIM

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº438839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA FRATUCCI VILAS BOAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853078**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODOLFO FERNANDES COLARES DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596918**, que está em lugar

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantei Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10172442601-00, firmada em 15/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 e R.9 em 27/04/2022 da Matrícula nº 71670, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS BUGANVILIAS, nº 123, APTO 303, BLOCO D, CACHOEIRA DO BOM JESUS, do distrito, município e comarca de FLORIANÓPOLIS / SC, CEP 88056-025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2024, correspondentes a R\$ 20.522,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALEXANDRE VAZ PIRES**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que Alexandre Vaz Pires, inscrito no CPF sob os nºs ***.925.559-** submeteu a este ORI, no protocolo de registro 439.940, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 25.027 do Livro 2-RG, com área total de 7.946,20m², situado na Estrada Caminho dos Açores, 1792, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 15/03/2024 sob projeto nº 07/2024 e é objeto do alvará de licença nº 0851 de 21/06/2024; e (b) contém 02 áreas, designadas por Área 01 e Área 02, sendo que a Área 01 tem frente a Estrada Caminho dos Açores e a Área 02 tem frente a Rodovia José Carlos Daux. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **THAYNARA FERNANDES PEREIRA BROGNOLI, RODRIGO BROGNOLI**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 467385. Jordan Fabrício Martins, oficial do 3 Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 143473, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYNARA FERNANDES PEREIRA BROGNOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO BROGNOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

***136589**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 1013689080-4, firmada em 31/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada sob R.7 das matrículas 52.655, 52.437, 52.438 e 52.539, a qual diz respeito, respectivamente, aos imóveis: APARTAMENTO n 302B, localizado no 3 pavimento da Torre B; VAGA DE GARAGEM n 63, VAGA DE GARAGEM n 64 e HOBBY-BOX n 51 localizados no pavimento garagem 1 (comum as Torres A e B), todos do edifício Maximus Residence Club, situado na Rua Santos Saraiva, n 1.746, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2024, correspondentes a R\$ 8.447,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

GARUVA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OCEANICA BUSINESS PARK IMOVEIS LTDA, GARUVA
BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Ofício de Registro de Imóveis de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele notícia tiverem, que a requerimento da(o)(s) interessada(o)(s) GARUVA BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n 47.786.164/0001-50, situada na Rua Frei Henrique de Coimbra, n 786, bairro Hauer, na cidade de Curitiba/PR, representada por seu Administrador, o Senhor MADHAT ISSA ABDULLAH, brasileiro, casado, maior e capaz, nascido aos 27/07/1979, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n ***258522**-DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o n ***.053.039-**, residente e domiciliado na Rua Mauá, n 734 - apartamento n 501, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR, na forma das condições previstas no vigente Contrato de Constituição da Outorgada Compradora GARUVA BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., realizado em data de 30 de Agosto de 2022 e devidamente registrado em data de 31 de Agosto de 2022, sob o n 41210984981, na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), vem NOTIFICAR a(o)(s) confrontante(s) OCEANICA BUSINESS PARK IMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n 19.953.407/0001-61, situada na Estrada Três Barras, n 11.466 - Sala "C, Área Industrial Norte, bairro Três Barras, na cidade de Garuva/SC, na qualidade de seus Administradores Não Sócios, o Senhor JEAN FRANCISCO CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n 2054296121-SJS/RS, inscrito no CPF sob o n ***.196.750-**, residente e domiciliado na Rua Domingos Oliva dos Santos, n 351, apartamento n 401, bairro Floresta, na cidade de Caxias do Sul/RS, e também, o Senhor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, separado judicialmente, nascido aos 03/06/1967, empresário, portador da Carteira de Identidade n 1.860.427-SSP/SC, inscrito no CPF sob o n ***.068.999-**, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, n 67, bairro Centro, na cidade de São Francisco do Sul/SC, referente ao presente pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL, nos exatos termos dos artigos 212 e 213 Lei Federal n . 6.515/73 (Lei de Registros Públicos), c/c a Lei Federal 10.931/04 bem como, os artigos 965 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCJ/SC), tendo sido protocolado em data de 14/12/2023, sob o n 9.817 do Livro n .

1/J de Protocolos do Registro de Imóveis desta Serventia, apresentando, para tanto, o incluso trabalho topográfico contendo Planta, Memorial Descritivo, Laudo Técnico e ART OBRA OU SERVIÇO n 25 2023 8901992-7, devidamente assinados pelo Engenheiro Agrimensor RODRIGO CARDOSO MENDONÇA - CREA/SC n . 087943-0, do imóvel localizado na circunscrição do Município de Garuva/SC, contendo o mesmo, segundo o Memorial Descritivo, as seguintes características, divisas e confrontações: "Memorial Descritivo: Situação Pretendida - Retificação de Área: Um terreno, sem benfeitorias, caracterizado pelo Lote "Área A", localizado no Município de Garuva/SC, situado na Estrada Municipal Vereador Klaus Lennertz, bairro Palmital, de forma irregular com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Vereador Klaus Lennertz a 7,00m do eixo, a sul com quatro linhas, a 1 linha partindo-se do vértice V01 com coordenadas E=715800,4076 e N=7116030,9798, em curva com raio de 81,20m e desenvolvimento de 53,23m chega-se ao vértice V02 com coordenadas E=715752,1118 e N=7116010,9603; deste em curva com raio de 84,27m e desenvolvimento de 38,95m chega-se ao vértice V03 com coordenadas E=715717,0094 e N=7115994,8889; deste com azimute de 256 36'27" e distância 48,91m chega-se ao vértice V04 com coordenadas E=715669,4306 e N=7115983,5605; deste com azimute de 253 26'02" e distância 23,14m chega-se ao vértice V05 com coordenadas E=715647,2518 e N=7115976,9630, perfazendo um total de 164,23m, todas confrontando com a Estrada Municipal Vereador Klaus Lennertz. A oeste lado esquerdo de quem de frente olha com cinco linhas, a 1 linha partindo-se do vértice V05 com azimute de 336 42'41" e distância 36,59m chega-se ao vértice V06 com coordenadas E=715632,7857 e N=7116010,5712; deste com azimute de 335 29'54" e distância 342,68m chega-se ao vértice V07 com coordenadas E=715490,6682 e N=7116322,3941; deste com azimute de 314 19'56" e distância 337,96m chega-se ao vértice V08 com coordenadas E=715248,9249 e N=7116558,5678; deste com azimute de 301 46'24" e distância 2,94m chega-se ao vértice V09 com coordenadas E=715246,4257 e N=7116560,1158; deste com azimute de 314 51'38" e distância 274,63m chega-se ao vértice V10 com coordenadas E=715051,7585 e N=7116753,8375, perfazendo um total de 994,80m, todas confrontando com terras de Fabio Borghesan (Matrícula N 4.193 - Edif. N 1873). Fundos a norte, fazendo divisa pela margem esquerda do Rio Sete Voltas com nove linhas, a 1 linha partindo-se do vértice V10 com azimute de 62 04'43" e distância 31,20m chega-se ao vértice V11 com coordenadas E=715079,3246 e N=7116768,4462; deste com azimute de 3 18'21" e distância 29,92m chega-se ao vértice V12 com coordenadas E=715081,0502 e N=7116798,3199; deste com azimute de 325 02'24" e distância 16,65m chega-se ao vértice V13 com coordenadas E=715071,5099 e N=7116811,9652; deste com azimute de 310 24'16" e distância 65,33m chega-se ao vértice V14 com coordenadas E=715021,7637 e N=7116854,3090; deste com azimute de 285 17'56" e distância 47,24m chega-se ao vértice V15 com coordenadas E=714976,1941 e N=7116866,7744; deste com azimute de 279 53'02" e distância 41,03m chega-se ao vértice V16 com coordenadas E=714935,7692 e N=7116873,8181; deste com azimute de 320 53'40" e distância 111,77m chega-se ao vértice V17 com coordenadas E=714865,2719 e N=7116960,5479; deste com azimute de 342 42'14" e distância 183,48m chega-se ao vértice V18 com coordenadas E=714810,7221 e N=7117135,7293; deste com azimute de 46 48'17" e distância 10,25m chega-se ao vértice V19 com coordenadas E=714818,1966 e N=7117142,7472, perfazendo um total de 536,87m confrontando com as margens do Rio Sete Voltas. A leste lado direito de quem de frente olha, com quatorze linhas, a 1 linha partindo-se do vértice V19 com azimute de 133 44'57" e distância 438,16m chega-se ao vértice V20 com coordenadas E=715134,7133 e N=7116839,7581, confrontando com terras de Max Hitoshi Omai (Matrícula N 82.721 - Edif. N 31); deste com azimute de 135 13'01" e distância 21,39m chega-se ao vértice V21 com coordenadas E=715149,7827 e N=7116824,5741; deste com azimute de 133 35'34" e distância 82,70m chega-se ao vértice V22 com coordenadas E=715209,6795 e N=7116767,5496; deste com azimute de 133 56'27" e distância 70,33m chega-se ao vértice V23 com coordenadas E=715260,3192 e N=7116718,7482; deste com azimute de 135 05'47" e distância 77,01m chega-se ao vértice V24 com coordenadas E=715314,6787 e N=7116664,2054; deste com azimute de 134 00'58" e distância 139,51m chega-se ao vértice V25 com coordenadas E=715415,0062 e N=7116567,2657; deste com azimute de 134 07'07" e distância 56,81m chega-se ao vértice V26 com coordenadas E=715455,7867 e N=7116527,7207, perfazendo um total de 447,75m, todas confrontando com terras de Alltech Participações Ltda (Matrícula N 961- Edif. S/N); deste com azimute de 134 23'27" e distância 77,73m chega-se ao vértice V27 com coordenadas E=715511,3286 e N=7116473,3476; deste com azimute de 133 29'00" e distância 196,77m chega-se ao vértice V28 com coordenadas E=715654,0976 e N=7116337,9435; deste com azimute de 134 11'40" e distância 29,16m chega-se ao vértice V29 com coordenadas E=715675,0042 e N=7116317,6167; deste com azimute de 135 44'55" e distância 84,65m chega-se ao vértice V30 com coordenadas E=715734,0760 e N=7116256,9807; deste com azimute de 145 32'16" e distância 24,79m

chega-se ao vértice V31 com coordenadas E=715748,1061 e N=7116236,5378, perfazendo um total de 413,10m, todas confrontando com terras de Oceânica Business Park Imóveis Ltda (Matrícula N 958 - Edif. S/N); deste com azimute de 165 40'58" e distância 121,55m chega-se ao vértice V32 com coordenadas E=715778,1635 e N=7116118,7669; deste com azimute de 165 46'53" e distância 90,56m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 212,11m, confrontando com terras de LS Mtron Industria de Maquinas Agricolas Ltda (Matrícula N 1622- Edif. N 2103). Perfazendo uma área total de 179.188,38 metros quadrados. O terreno é atingido pela Área de Preservação Permanente do Rio Sete Voltas, com uma área total de 14.159,69 metros quadrados.". Para que chegue ao conhecimento de todos a(o)(s) notificada(o)(s), e também, dos interessados que estejam em local incerto e não sabido, lavra-se o presente Edital, que deverá ser publicado pela(o)(s) requerente(s) por 02 (duas) vezes em jornal local de grande circulação, em cumprimento ao procedimento estampado no Art. 213 3 Lei Federal n . 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação. Cumpre frisar que a falta de manifestação e/ou impugnação da(o)(s) notificada(o)(s) e de terceiros eventualmente interessados implica na anuência e continuidade do respeitável procedimento. Portanto, são três as opções que a lei confere aos CIENTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação de área; 2) anuir expressamente ao pedido de retificação de área, assinando os documentos integrantes de dito procedimento (presencialmente neste Cartório ou a respectiva Carta de Anuência, bem como Planta e Memorial Descritivo, com firma reconhecida por autenticidade); ou 3) deixar transcorrer o prazo legal para manifestação e/ou impugnação dos trabalhos e documentos apresentados no competente Registro de Imóveis para a execução da usucapião extrajudicial, interpretando-se o seu silêncio como anuência.....

..... Cleverson Pabst Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JONAS ALBERTO BEPLER, RAFAELA RODRIGUES BEPLER

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, JONAS ALBERTO BEPLER, brasileiro, inscrito no CPF número XXX.525.489-XX, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com RAFAELA RODRIGUES BEPLER, brasileira, inscrita no CPF n XXX.326.059-XX, residentes e domiciliados na cidade de Itapema -SC, requerem nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Rua Esmeralda, Bairro Campo Dúna, Imbituba -SC, com a área total de m 423,50, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51 W, de coordenadas -28 6'44,419" S e -48 40'55,754" W; Deste segue confrontando com a D.S. RUA ESMERALDA (7111), com azimute de 25 28'20" por uma distância de 12,08m, até o vértice P2, de coordenadas -28 6'44,062" S e -48 40'55,571" W; Deste segue confrontando com a propriedade de GUSTAVO SUSO DA SILVA (Imóvel de posse), com azimute de 115 51'23" por uma distância de 35,01m, até o vértice P3, de coordenadas -28 6'44,538" S e -48 40'54,406" W; Deste segue confrontando com a propriedade de Anderson do nascimento (Matrícula n 31.576 R.I Imbituba/SC), com azimute de 203 31'10" por uma distância de 11,98m, até o vértice P4, de coordenadas -28 6'44,898" S e -48 40'54,574" W; Deste segue confrontando com a propriedade de JONAS ALBERTO BEPLER (Imóvel de posse), com azimute 295 40'24" por uma distância de 35,42m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 94,49 m. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob n 65.709 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, n 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no

prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HDU68449-816Z. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

IPUMIRIM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUMIRIM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TRANSRODAO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA, MARIA SANTA DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO DE REGISTRO E INSERÇÃO DE MEDIDAS EM IMÓVEL - ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO- LEI 10.931/04 Nota de Entrega n 10.968 - Protocolo n 9.756, de 26/06/2024. REQUERENTES: TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.513.865/0001-93, com sede na Rua Imperial, n 1, Bairro Imperial - Concórdia, SC. NOTIFICADA: MARIA SANTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF ***.653.679-**, residente e domiciliada em Lajeado Acídio, Lindóia do Sul, SC. Prezados, na qualidade de Oficial de Registros Interina do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Ipumirim/SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213 da Lei de Registros Públicos, com relação aos processos de retificação de registro e inserção de medidas requeridos pela: TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA ME, proprietária do imóvel constante na matrícula n 9.015, Lv2 do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia, SC, hoje matrícula n 4.982, deste Ofício, e, tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária/titular do imóvel confrontante objeto da matrícula n 6.203, Lv 2, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia, SC, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, assim, Vossa Senhoria fica NOTIFICADA, nos termos do 2 do Artigo 213, Lei n 6.015/73, para impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no Art. 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são as 3 opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixa transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente e reconhecendo que a extensão correta que confronta com seu imóveis é o que consta no projeto em anexo. Acompanham à presente: mapa e memorial descritivo da área a ser retificada, ART - CREA SC 9293293 8 e certidões dos imóveis em questão. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP).

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EDINALDO BEZERRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Egrégio Conselho Nacional de Justiça (Provimento n 149/2023 do CNJ), bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina: SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 04.920.094/0001-78,

com sede na Rua Lídia Puel Peixer n 33, bairro Murta, Itajaí/SC, representada por sua sócia administradora Caroline de Simas Peixer, CPF n ***.869.699-**, estando o pleito prenotado nesta Serventia sob o protocolo n 202.377, em 28/07/2023, foi-me postulado o assento de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com fundamento no parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, alegando os requerentes, mediante documentos anexados na ata notarial, que exercem posse de forma mansa, pacífica e ininterrupta desde 21/11/2007, levando-se em consideração o somatório do tempo da posse, sobre o imóvel com a área de 8.818,12, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.023.491,28 m. e E 724.531,03 m.; deste, segue com azimute de 95 37'24" e distância de 60,28 m., confrontando neste trecho ao Norte com terras da SLK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, até o vértice 02, de coordenadas N 7.023.485,37 m. e E 724.591,02 m.; deste, segue com azimute de 95 37'24" e distância de 47,97 m., confrontando neste trecho ao Norte com Terras da SLK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, até o vértice 03, de coordenadas N 7.023.480,67 m. e E 724.638,76.; deste, segue com azimute de 95 37'24" e distância de 9,54 m., confrontando neste trecho também ao Norte com terras de R NETO DO BRASIL PEÇAS AUTOMOTIVAS, até o vértice 04, de coordenadas N 7.023.479,73 m. e E 724.648,25 m.; deste, segue com azimute de 185 23'26" e distância de 43,59 m., confrontando neste trecho ao Leste com terras de Posse de ORIVALDO MARCHI, até o vértice 05, de coordenadas N 7.023.436,34 m. e E 724.644,16 m.; deste, segue com azimute de 275 21'12" e distância de 39,60 m., confrontando neste trecho ao Sul com Terras da SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, até o vértice 06, de coordenadas N 7.023.439,97 m. e E 724.605,40 m.; deste, segue com azimute de 185 19'56" e distância de 45,00 m., confrontando neste trecho ao Leste com Terras da SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, até o vértice 07, de coordenadas N 7.023.395,17 m. e E 724.601,22 m.; deste, segue com azimute de 275 21'13" e distância de 39,60 m., confrontando neste trecho ao Sul com Terras da SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, até o vértice 08, de coordenadas N 7.023.398,85 m. e E 724.561,95 m.; deste, segue com azimute de 5 21'13" e distância de 45,00 m., confrontando neste trecho ao Oeste com Terras da SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, até o vértice 09, de coordenadas N 7.023.443,65 m. e E 724.566,15 m.; deste, segue com azimute de 275 21'13" e distância de 39,60 m., confrontando neste trecho ao Sul com Terras da SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, até o vértice 10, de coordenadas N 7.023.447,33 m. e E 724.526,86 m.; deste, segue com azimute de 185 19'56" e distância de 295,00 m., confrontando neste trecho ao Leste com Terras da SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, até o vértice 11, de coordenadas N 7.023.153,61 m. e E 724.499,45 m.; deste, segue com azimute de 275 21'07" e distância de 9,48 m., confrontando neste trecho ao Sul com Terras de ALVIN CORDEIRO, ANIZIA DA SILVA CORDEIRO, JOSÉ CORDEIRO, MARIA REGINA DOS SANTOS CORDEIRO, MARIA CORDEIRO MONTIBELER, OSNI MONTIBELER, OSVALDO CORDEIRO, SEVERINO CORDEIRO, JUCILENE DOS SANTOS CORDEIRO e JUVENTINA MARIA TAVARES CORDEIRO, até o vértice 12, de coordenadas N 7.023.154,49 m. e E 724.490,01 m.; deste, segue com azimute de 6 22'43" e distância de 70,41 m., confrontando neste trecho ao Oeste com Terras de LIN LEI COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, até o vértice 13, de coordenadas N 7.023.224,47 m. e E 724.497,83 m.; deste, segue com azimute de 6 42'34" e distância de 123,25 m., confrontando neste trecho ao Oeste com Terras de ALAMEDA DOS IPES INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, até o vértice 14, de coordenadas N 7.023.346,87 m. e E 724.512,23 m.; deste, segue com azimute de 7 05'16" e distância de 116,42 m., confrontando neste trecho ao Oeste com Terras de ALAMEDA DOS IPES INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, até o vértice 15, de coordenadas N 7.023.462,40 m. e E 724.526,59 m.; deste, segue com azimute de 8 43'53" e distância de 29,21 m., confrontando neste trecho ao Oeste com Terras de ALAMEDA DOS IPES INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, até o vértice 01, de coordenadas N 7.023.491,28 m. e E 724.531,03 m.; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51.WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Devido à falta de anuência expressa na planta do levantamento topográfico e no memorial descritivo da posseira do imóvel confrontante, sirvo-me do presente para NOTIFICAR o posseiro Edinaldo Bezerra da Silva, CPF n. ***.343.257-**, residente e domiciliado na cidade de Itajaí, SC, na Rua Agenor Generoso Mello n. 363, bairro Espinheiros, CEP 88.317-210. E para que chegue ao conhecimento da referida confrontante, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico (art. 811 CNCGE/SC), PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados desta publicação, conforme art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, ficando a documentação durante o

horário de expediente à disposição da interessada neste Ofício, advertindo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado (art. 216-A, 6, da Lei 6.015/73). Itajaí/SC, 02 de agosto de 2024. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALAMEDA DOS IPES INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Egrégio Conselho Nacional de Justiça (Provimento n 149/2023 do CNJ), bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina: SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 04.920.094/0001-78, com sede na Rua Lídia Puel Peixer n 33, bairro Murta, Itajaí/SC, representada por sua sócia administradora Caroline de Simas Peixer, CPF n ***.869.699-**, estando o pleito prenotado nesta Serventia sob o protocolo n 202.377, em 28/07/2023, foi-me postulado o assento de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com fundamento no parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, alegando os requerentes, mediante documentos anexados na ata notarial, que exercem posse de forma mansa, pacífica e ininterrupta desde 21/11/2007, levando-se em consideração o somatório do tempo da posse, sobre o imóvel com a área de 8.818,12, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.023.491,28 m. e E 724.531,03 m., deste, segue com azimute de 95 37'24" e distância de 60,28 m., confrontando neste trecho ao Norte com terras da SLK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, até o vértice 02, de coordenadas N 7.023.485,37 m. e E 724.591,02 m.; deste, segue com azimute de 95 37'24" e distância de 47,97 m., confrontando neste trecho ao Norte com Terras da SLK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, até o vértice 03, de coordenadas N 7.023.480,67 m. e E 724.638,76.; deste, segue com azimute de 95 37'24" e distância de 9,54 m., confrontando neste trecho também ao Norte com terras de R NETO DO BRASIL PEÇAS AUTOMOTIVAS, até o vértice 04, de coordenadas N 7.023.479,73 m. e E 724.648,25 m.; deste, segue com azimute de 185 23'26" e distância de 43,59 m., confrontando neste trecho ao Leste com terras de Posse de ORIVALDO MARCHI, até o vértice 05, de coordenadas N 7.023.436,34 m. e E 724.644,16 m.; deste, segue com azimute de 275 21'12" e distância de 39,60 m., confrontando neste trecho ao Sul com Terras da SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, até o vértice 06, de coordenadas N 7.023.439,97 m. e E 724.605,40 m.; deste, segue com azimute de 185 19'56" e distância de 45,00 m., confrontando neste trecho ao Leste com Terras da SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, até o vértice 07, de coordenadas N 7.023.395,17 m. e E 724.601,22 m.; deste, segue com azimute de 275 21'13" e distância de 39,60 m., confrontando neste trecho ao Sul com Terras da SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, até o vértice 08, de coordenadas N 7.023.398,85 m. e E 724.561,95 m.; deste, segue com azimute de 5 21'13" e distância de 45,00 m., confrontando neste trecho ao Oeste com Terras da SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, até o vértice 09, de coordenadas N 7.023.443,65 m. e E 724.566,15 m.; deste, segue com azimute de 275 21'13" e distância de 39,60 m., confrontando neste trecho ao Sul com Terras da SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, até o vértice 10, de coordenadas N 7.023.447,33 m. e E 724.526,86 m.; deste, segue com azimute de 185 19'56" e distância de 295,00 m., confrontando neste trecho ao Leste com Terras da SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, até o vértice 11, de coordenadas N 7.023.153,61 m. e E 724.499,45 m.; deste, segue com azimute de 275 21'07" e distância de 9,48 m., confrontando neste trecho ao Sul com Terras de ALVIN CORDEIRO, ANIZIA DA SILVA CORDEIRO, JOSÉ CORDEIRO, MARIA REGINA DOS SANTOS CORDEIRO, MARIA CORDEIRO MONTIBELER, OSNI MONTIBELER, OSVALDO CORDEIRO, SEVERINO CORDEIRO, JUCILENE DOS SANTOS CORDEIRO e JUVENTINA MARIA TAVARES CORDEIRO, até o vértice 12, de coordenadas N 7.023.154,49 m. e E 724.490,01 m.; deste, segue com azimute de 6 22'43" e distância de 70,41 m., confrontando neste trecho ao Oeste com Terras de LIN LEI COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, até o vértice 13, de coordenadas N 7.023.224,47 m. e E 724.497,83 m.; deste, segue com azimute de 6 42'34" e distância de 123,25 m., confrontando neste trecho ao Oeste com Terras de ALAMEDA DOS IPES INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, até o vértice 14, de coordenadas N 7.023.346,87 m. e E 724.512,23 m.; deste, segue com azimute de 7 05'16" e distância de 116,42 m., confrontando neste

trecho ao Oeste com Terras de ALAMEDA DOS IPES INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, até o vértice 15, de coordenadas N 7.023.462,40 m. e E 724.526,59 m.; deste, segue com azimute de 8 43'53" e distância de 29,21 m., confrontando neste trecho ao Oeste com Terras de ALAMEDA DOS IPES INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, até o vértice 01, de coordenadas N 7.023.491,28 m. e E 724.531,03 m.; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51.WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM". Devido à falta de anuência expressa na planta do levantamento topográfico e no memorial descritivo da proprietária dos imóveis confrontante regularmente registrados nas matrículas n. s 49.448, 49.449 e 49.450 do 2 ORI de Itajaí/SC, sirvo-me do presente para NOTIFICAR a proprietária Alameda dos Ipês Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.533.832/0001-15, com sede na cidade de Balneário Camboriú/SC, na Avenida Atlântica n. 4.540, sala 04, Centro. E para que chegue ao conhecimento da referida confrontante, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico (art. 811 CNCGE/SC), PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados desta publicação, conforme art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, ficando a documentação durante o horário de expediente à disposição da interessada neste Ofício, advertindo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado (art. 216-A, 6, da Lei 6.015/73). Itajaí/SC, 10 de maio de 2024. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

JOINVILLE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificada: Therm Tech Refrigeração Industrial Ltda., CNPJ 09.428.021/0002-68. Endereço: rua Adálio Guilherme da Silva, n 215, complemento C, sala 01, bairro Santa Fé, Caxias do Sul/RS. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3 para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 13.876,83 m, matriculado sob o n 41.786, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 14.497,45 m, conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o 2 Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, n 538, Edifício Level Corporate, 2 andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no parágrafo 4 do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2 Registro de Imóveis de Joinville

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE CAETANO CARVALHO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE CAETANO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440487278-7, firmada em 26/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 71401, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLINDINA JULIA PATRICIO NR 160 AP 202 BLOCO B - RESID MANSÃO BOULEVARD ARIRIU PALHOCA SC 88135022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.953,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO MORAIS DE MATTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO MORAIS DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550250153-0, firmada em 02/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 72.460 e 72.461 da vaga da garagem 41, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORLANDO DE SOUZA NR 85 AP 301 Bloco D - RESID VILLA RIO GRANDE - RIO GRANDE PALHOCA SC 88131768. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 25.186,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342069**, que está em lugar ignorado, incerto

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770399172-1, firmada em 30/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 98580, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 347 AP302 B16 RESID BROMELIAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes a R\$ 6.949,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA PEREIRA DE FARIAS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA PEREIRA DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770438628-7, firmada em 18/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 99020, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 347 AP103 BL8 RESIDENCIAL BROMELIAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes a R\$ 3.393,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYCON SANTOS DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770527388-5, firmada em 18/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 101553, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 0 AP404 BL1 RES BROMÉLIAS BELA VISTA PALHOÇA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes a R\$ 14.009,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CECILIANO PEDRO WISINTAINER**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que CECILIANO PEDRO WISINTAINER, brasileiro, comerciante, nascido aos 15/03/1965, divorciado, o qual declara não viver em união estável, inscrito no CPF/MF sob n. ***.869.179-**, residente a avenida Patrício Caldeira de Andrade, n. 1518, Capoeiras, Florianópolis/SC, requer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolado sob n 230.376 possuidor há mais de 12 anos, do imóvel urbano com área total de 348,31 m , perímetro de 75,09 metros, situado no lado par da rua Valdirene Ventura de Lima, s/n, Rio Grande, distrito sede, Palhoça/SC, distante 104,00 metros da esquina com a rua Rosalina Felipe da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas SIRGAS 2000, N 6937918.932 m e E 731106.799 m, e coordenadas geodésicas Latitude 27 39'47.2716S e Longitude 48 39'25.6464W, localizado no lado par da rua Valdirene Ventura de Lima CEP 88.131-754, distante 104,00 metros da esquina com a rua Rosalina Felipe da Silva; deste, segue para o Leste, confrontando com CECILIANO PEDRO WISINTAINER, imóvel que provém da Matrícula n. 2.507, com os seguintes Azimute plano e distância: 98 11'00'' e 20.99m; até o vértice P02, de coordenadas N 6937915.944 m e E 731127.578 m, e coordenadas geodésicas Latitude 27 39'47.3544S e Longitude 48 39'24.8868W; deste, segue para o Sul, confrontando com RUA VALDIRENE VENTURA DE LIMA, com os seguintes Azimute plano e distância: 189 42'20'' e 16.86m; até o vértice P03, de coordenadas N 6937899.325 m e E 731124.735 m, e coordenadas geodésicas Latitude 27 39'47.8980S e Longitude 48 39'24.9768W; deste, segue para o Oeste, confrontando com JORGE RIBEIRO, imóvel que provém da Matrícula n. 2.507, com os seguintes Azimute plano e distância: 278 43'33'' e 20.58m; até o vértice P04, de coordenadas N 6937902.448 m e E 731104.394 m, e coordenadas geodésicas Latitude 27 39'47.8080S e Longitude 48 39'25.7220W,; deste, segue para o Norte, confrontando com ORLI VENANCIO VIEIRA, com os seguintes Azimute plano e distância: 8 18'09'' e 16.66m; até o vértice P01, de coordenadas N 6937918.932 m e E 731106.799 m, e coordenadas geodésicas Latitude 27 39'47.2716S e Longitude 48 39'25.6464W, ponto inicial da descrição deste perímetro. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6 do art. 216-A da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Vithor Guedes Buchele, CFT-SC n 251.139.375-1, TRT n CFT 2201933768. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): VALMIR MACHADO, ANDREZA PIMENTEL MACHADO**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, nos termos do art. 261 e seguintes da Lei n. 6.015/73, vem por meio deste edital dar publicidade a todos quantos o virem ou tomarem conhecimento que, neste Serviço Registral, tramita Instituição de Bem de Família, através da Escritura Pública lavrada pelo Escrivão de Paz Marcos Augusto Silva, às fls. 100/101v do livro 310, em 26/07/2024, na Escrivania de Paz do Distrito de Colônia Santa Teresa, São José/SC, protocolada nesta Serventia sob n. 244.510 em 29/07/2024, tendo como instituidores Valmir Machado,

nascido em 27/09/1973, comerciante, portador da cédula de identidade n. 2.503.771 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.171.239-**, e Andreza Pimentel Machado, nascida em 12/03/1976, designer de interiores, portadora da carteira nacional de habilitação n. 02914765290 DETRAN/SC em que consta o RG n. 3414791 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o n. ***.755.569-**, ambos brasileiros, capazes, casados em data de 03/09/1994, pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na rua dos Macucos, n. 14, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, sob o imóvel da matrícula 40.491-RG o qual possui a seguinte descrição: uma edificação tipo residencial unifamiliar, em alvenaria, com 01 (um) pavimento e a área de 255,20m², e seu respectivo terreno situado no lugar denominado Fazenda' no município e comarca de Palhoça/SC, distante 36,94 metros da esquina formada pela rua dos Macucos com a rua do Mirante, designado por lote n. 02, da quadra AH-15, do loteamento Cidade Universitária Colinas da Pedra Branca, com a área de 400,61m² (quatrocentos metros e sessenta e um centímetros quadrados). Com inscrição imobiliária fiscal e cadastral na Prefeitura Municipal de Palhoça/SC, sob n. 01.02.350.0049.001.001. Aquele que se julgar prejudicado em razão da presente instituição deverá, de acordo com o inciso II do art. 262 da Lei n. 6.015/73, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o Oficial que esta subscreve.

PRESIDENTE GETULIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAIR AMORIM**

Delmar Adão Angioleti, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Getúlio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Getúlio Vargas, 660, Sala 01 Revólver Presidente Getúlio SC CEP 89150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551422731-4, firmada em 05/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 4636, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMIL GOEBEL NR 734 AP 201 CENTRO PRESIDENTE GETU SC 89150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes a R\$ 2.333,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Presidente Getúlio-SC. Delmar Adão Angioleti, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PAULA MOREIRA BEZERRA DA SILVA, SERGIO LUIS DA SILVA, ORION RECURSOS HUMANOS
LTDA

Gilberto Alves de Carvalho, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA MOREIRA BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO LUIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ORION RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17646062000178, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Babitonga, 259, Centro Histórico São Francisco do Sul SC CEP 89240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2016376900000182-40, firmada em 05/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-6 ; na matrícula nº 40974, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MONTREAL 115 BL 03, UN 331 - UBATUBA - SÃO FRANCISCO DO SUL/SC - CEP: 89.240-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2023, correspondentes a R\$ 341.257,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Francisco do Sul-SC. Gilberto Alves de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

SÃO JOSÉ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RENATO VELHO SOUZA, THAYNAN ALINE CORDEIRO

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO VELHO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYNAN ALINE CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São José SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440495420-3, firmada em 08/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 9199, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERONICA DOGNINI MARTINS NR 44 FORQUILHINHA SÃO JOSÉ SC 88106666. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 9.238,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON HAERTEL AIRES**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON HAERTEL AIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441476699-0, firmada em 01/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 144216, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA-B, Nº 102 CASA 01, RES PANDORA GARDEN, SERRARIA, SAO JOSE SC 88100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 28.139,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE ALVELLES**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE ALVELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441632254-0, firmada em 19/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13 na Matrícula 53737 e nº 52.524?(vaga de garagem nº 52 BL-06), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Docilicio Luz, nº 52, Apto 101 Bloco 06, Conj. Res. Moradas da Colina, São Luiz, São José/SC 88106800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 3.121,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLESON SULLIVAN MACHADO

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLESON SULLIVAN MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440753267-7, firmada em 30/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 117967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R T-09 NR 115 CASA 01 POTECAS SAO JOSE SC 88100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 4.270,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE MEIRELLES COSTA

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE MEIRELLES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888389**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441091902-1, firmada em 03/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 120902, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO JOSE DE SOUZA NR 437 AP 108 GAR SERTA0 DO MARU SAO JOSE SC 88122013. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 4.948,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAILSON DOS REIS DE GOS

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILSON DOS REIS DE GOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405992**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550265770-0, firmada em 24/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 83807, a qual diz respeito ao imóvel situado na R T-16 NR 26 CASA 01 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.093,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERONDINA SIQUEIRA DA ROSA, ONEIDE MENDES DA ROSA**

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERONDINA SIQUEIRA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ONEIDE MENDES DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440149660-1, firmada em 03/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 29449, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THEODORO TURKOT NR 67 CASA 04 CIDADE ALTA VIDEIRA SC 89560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 3.739,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Videira-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE SANTOS MELO

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Josiane Santos Melo, inscrita no CPF ***.366.065-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2017796-6, firmado em 20/02/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 29107, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE SANTOS CABRAL, JOSEFA DOS SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jose Santos Cabral, inscrito no CPF ***.091.805-** e da Sra. Josefa dos Santos, inscrita no CPF ***.173.475-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.1996437-2, firmado em 31/05/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 29120, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

POCO VERDE/SE

CARTORIO DO 1 OFICIO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCENY RABELO DE SANTANA**

OFICIO ÚNICO DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS REGISTRO DE IMOVEIS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA SUBSTITUTA INTERINA Travessa Augusto Maynart, 03, centro, Poço Verde/SE - CEP 49.490-000 - Tel: (79) 3549-1245 - e-mail: cartoriopocoverde@gmail.com REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Poço Verde/SE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em meu Cartório situado na travessa Augusto Maynart, 03, nesta cidade Poço Verde/SE, nos termos do 1.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, foi solicitado a Intimação do devedor/fiduciante - JOCENY RABELO DE SANTANA, CPF/MF ***.509.865-**, conforme Protocolo 947. Contrato Habitacional 844441125824, firmado em 23/12/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na mat. 3477, neste Cartório de Registro Imóveis, Comarca de POÇO VERDE/SE, referente ao imóvel situado na RUA: DANIEL JOSÉ DOS REIS, 68 LT 16, QUADRA A, POÇO VERDE/SE, para cumprimento das obrigações Contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, poderá efetuar a purga de mora na agência da Caixa em POÇO VERDE/SE, ficando cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora/fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 parágrafo 7. da Lei 9.514/97, que após 03 (três) diligências em dias e horários distintos deixamos de intimar/notificar o mesmo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, razão porque nos termos do 4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, publica-se o presente Edital, para que ninguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Poço Verde/ SERGIPE, aos 02 de Agosto de 2024. EU, Ana Lúcia Souza Castro Fonseca, Oficial Interina do Ofício Único da Comarca de Poço Verde/SE, que subscrevi e assino. ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA OFICIAL INTERINA

SAO CRISTOVAO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISMAEL FLORENTINO DA SILVA**

Cartório do 1 Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ISMAEL FLORENTINO DA SILVA. CPF: ***.291.155-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIAMONTE CONDOMÍNIO CLUBE, BLOCO 06, APTO 006, LOCALIZADO NA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO CABRITA, N. 305, BAIRRO POVOADO VÁRZEA GRANDE, NESTE MUNICÍPIO SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO, COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSOS SBPE. CONTRATO N. ***553369*1, DATADO DE 15/04/2015. Registrada em 19/06/2015, na matrícula n. 27.035, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

TOBIAS BARRETO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE EYMARD DE OLIVEIRA RATS, MARIA DO SOCORRO MARCELINO RATS

O Oficial do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE EYMARD DE OLIVEIRA RATS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade CI/RG n. 37xxxx26 - SSP/SE (número parcialmente omitido em razão das LGPD), inscrito no CPF sob o n. 223.XXX.XX3-00 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD) e MARIA DO SOCORRO MARCELINO RATS, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade CI/RG n. 2004xxxxxxxx54 (número parcialmente omitido em razão das LGPD), inscrita no CPF sob o n. 758.XXX.XX3-87 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, n. 518, Centro, Tobias Barreto (SE), entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 15.398,45 (quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) em 15/07/2024, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 844440531653, firmado em 27/12/2013, registrado sob o n. R3 e R4, na matrícula n. 6966, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado Rua 10, Lote 18, Quadra 10, Distrito Industrial, Tobias Barreto, Sergipe, CEP: 49.300-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Tobias Barreto, em 15 de julho de 2024. João Paulo Lira de Oliveira Prado Vieira, Escrevente Autorizado.

ESTADO - SÃO PAULO

ARACATUBA/SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARAÇATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA DE JESUS TEOFILO SILVA, JOAO PAULO FLORIANO NUNES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de MARCIA DE JESUS TEOFILO, CPF: 274.***.***-31 e JOAO PAULO FLORIANO NUNES DA SILVA CPF: 225.***.***-27 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 7.676,79 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n. 80.670 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA JOÃO GOMES GUIMARÃES, n. 392, JUSSARA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei n. 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual

será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 31 de julho de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES, CPF: 417***.***-80 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.476,41 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 104.032 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO, n 172, APARTAMENTO 105, BLOCO 01, PARQUE ADORATE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 31 de julho de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO DA SILVA MENDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de CAIO DA SILVA MENDES, CPF: 398.***.***-12 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.223,85 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 117.823 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA DEZESSETE, LOTE 12, QUADRA D2, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AIMORÉ, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 31 de julho de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL BIGHETTI MORANDI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de RAFAEL BIGHETTI MORANDI, CPF: 385.***.***-21 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 21.885,11 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 128.912 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na ESTRADA VICINAL FAUSE CHADE, n 399, APARTAMENTO 201, BLOCO 12, CONDOMÍNIO PARQUE AQUARELLE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos

definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 31 de julho de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANAILTON SOUZA DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de ANAILTON SOUZA DE ALMEIDA, CPF: 059.***.***-18 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 8.616,31 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 132.942 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA GENERAL JAIR DANTAS RIBEIRO, n 500, CASA 11, SETOR B, RESIDENCIAL VILLA REGINA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 31 de julho de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL WESLEY DA SILVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de GABRIEL WESLEY DA SILVEIRA, CPF: .418***.***-17 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.671,52 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 134.465 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na AVENIDA UMUARAMA, n 1.370, APARTAMENTO 404, BLOCO 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARGUS, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 31 de julho de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APARECIDA REGIANE CARDOSO MARQUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de APARECIDA REGIANE CARDOSO MARQUES, CPF: 221.***.***-47 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.677,13 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 137.058 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ADEMAR RODRIGUES DE AGUIAR, n 370 APARTAMENTO 562, BLOCO 500, COND. RESIDENCIAL VERSAILLES, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 31 de julho de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIA SILVESTRE DE CASTRO SANCHEZ DE ALMEIDA, PAULO FABIANO DE ALMEIDA PIAUHILINO**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF. sob n .90.400.888/0001-42, ficam INTIMADOS os devedores fiduciários JÚLIA SILVESTRE DE CASTRO SANCHEZ DE ALMEIDA, brasileira, consultora de responsabilidade, RG. n 38990328-SSP/SP, CPF/MF. n ***.167.328-**, e seu marido PAULO FABIANO DE ALMEIDA PIAUHILINO, brasileiro, engenheiro de TI SR, RG. n 44691930-SSP/SP, CPF/MF. n ***.974.038-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n 6.515-77, residentes e domiciliados na Rua Warner Goldberg, n 77, Torre D, Apto. 202, Bairro Jardim Tupanci, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com eficácia de Escritura Pública, contrato n 0010336062, datado de 21/10/2022, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais n s 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob n 06 na Matrícula n 203.464, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de n s 16 até 20, vencidas em 21/02/2024 até 21/06/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 28/06/2024 no valor de R\$18.972,87, e sendo atualiza em 23/07/2024 no valor de R\$22.828,92 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição dos devedores fiduciários ora intimados (Prenotação n 590.914), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, DRESDEN GESTAO DE BENS E DIREITOS LTDA.

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento de ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, devidamente qualificada nos autos do Procedimento Administrativo de Retificação de Área, prenotado pelo protocolo n 580.150, no Livro n 01 - Protocolo, deste Registro de Imóveis, fica NOTIFICADA a empresa DRESDEN GESTÃO DE BENS E DIREITOS LTDA, inscrita no CNPJ n 08.965.979/0001-44, na qualidade de proprietária tabular do imóvel, objeto da matrícula n 99.276 deste Registro de Imóveis, por não ter sido possível a notificação pessoal da mesma, para que, nos termos do inciso II, parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis da primeira publicação deste, no OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado na Alameda Araguaia, n 190, Alphaville, Barueri-SP, a fim de se manifestar sobre a presente retificação administrativa, que tem por finalidade alterar as medidas lineares do imóvel, objeto da matrícula n 34.401 deste Registro de Imóveis, que passará a encerrar a área total de 27.954,02 metros quadrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se este edital, a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas, podendo o ato de retificação ser impugnado dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias úteis contados da data da primeira publicação, e na ausência de quaisquer impugnações de terceiros este Oficial do Registro de Imóveis de Barueri-SP procederá a regularização da retificação pretendida. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barueri-SP, aos 02 de agosto de 2024. Eu, (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), oficial, conferi e subscrevo.

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HOSANA VITORIA PORTO DOS SANTOS

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE HOSANA VITÓRIA PORTO DOS SANTOS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário 844442969548 firmado em 10/5/2023, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 10 na matrícula 68.651, neste cartório que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida Maria Ranieri, n 7-50, apartamento 44-A, bloco 1, espaço no estacionamento do residencial Parque dos Sabiás, III/IV, intima a senhora HOSANA VITÓRIA PORTO DOS SANTOS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 12/1/2024 a 12/7/2024 apuradas pela credora até o dia 31/7/2024, que totalizam a quantia de R\$5.780,96 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, DEOCLIDES ROSA DE OLIVEIRA, ROSA MARIA GONZALEZ ARQUELLADA DE OLIVEIRA

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO ME, GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, DEOCLIDES ROSA DE OLIVEIRA e ROSA MARIA GONZALES ARQUELLADA DE OLIVEIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA credora da Cédula de Crédito Bancário n C 01132813-0 firmado em 8/9/2020, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 10 na matrícula 70.718, neste cartório que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Sebastião Pregnotato, n 6-70, apartamento 13, bloco 3, e sua respectiva vaga de garagem, Residencial Jardim dos Duques, intima os senhores GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO ME, GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, DEOCLIDES ROSA DE OLIVEIRA e ROSA MARIA GONZALES ARQUELLADA DE OLIVEIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas desde de 8/9/2023 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$56.277,15 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAUÁ VINICIUS MARQUES MARCHIOLI

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE KAUÁ VINICIUS MARQUES MARCHIOLI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844443147252 firmado em 27/10/2023, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 7 na matrícula 81.576, neste cartório, que tem como objeto o imóvel, situado Rua Bernardino de Campos, n 20-55, apartamento 13, bloco 3, e sua vaga de garagem, Residencial San Francisco, intima o senhor KAUÁ VINICIUS MARQUES MARCHIOLI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 23/1/2024 a 23/6/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$4.604,79 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ALBERTO DO NASCIMENTO MEDEIROS, MIRIAN HELEN CARNEIRO DE SOUZA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE LUCAS ALBERTO DO NASCIMENTO MEDEIROS e MIRIAN HELEN CARNEIRO DE SOUZA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7 , da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário 855553764703 firmado em 20/10/2016, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 388 na matrícula 87.669, neste cartório que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida Maria Ranieri, n 12-10, apartamento 42, bloco 6, e sua respectiva vaga de garagem, Residencial Recanto dos Pássaros, intima os senhores LUCAS ALBERTO DO NASCIMENTO MEDEIROS e MIRIAN HELEN CARNEIRO DE SOUZA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 20/12/2022 a 20/7/2024 apuradas pela credora até o dia 31/7/2024, que totalizam a quantia de R\$12.360,50 (doze mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO VINICIUS SAVIOLI**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CAIO VINICIUS SAVIOLI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7 , da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844440820376 firmado em 12/5/2015, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 4 na matrícula 105.912, neste cartório, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Joaquim Anacleto, n 2-40, apartamento 107, bloco 2, e sua respectiva vaga de garagem n 47, Parque Borghesi, intima o senhor CAIO VINICIUS SAVIOLI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 20/2/2024 a 20/7/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$5.355,41 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSA DE LIMA FRANCISCO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ANDRESSA DE LIMA FRANCISCO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844442603283 firmado em 13/10/2021, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 4 na matrícula 113.954 neste cartório, que tem como objeto o terreno formado por parte do lote 10, quadra N, situado na Alameda General Lima Figueiredo, quarteirão 2, lado par, Vila Industrial, intima a senhora ANDRESSA DE LIMA FRANCISCO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 13/1/2024 a 13/3/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$2.893,96 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO DOS SANTOS BIANCHI**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADRIANO DOS SANTOS BIANCHI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855553893091 firmado em 31/7/2017, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 257 na matrícula 121.394, atualmente registrado sob n 129.063 neste cartório, referente ao imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, apartamento 101, bloco 3 e sua respectiva vaga de garagem n 36, Residencial Parque Barcelona, intima o senhor ADRIANO DOS SANTOS BIANCHI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 25/2/2024 a 25/6/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$5.623,85 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCO ANTONIO GONCALVES DA SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MARCO ANTONIO GONÇALVES DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855554002793 firmado em 19/7/2019, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 1.961

na matrícula 121.394, atualmente registrado sob n 129.219 neste cartório, referente ao imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, apartamento 501, bloco 10 e sua respectiva vaga de garagem n 140, Residencial Parque Barcelona, intima o senhor MARCO ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 2/1/2024 a 2/7/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$6.631,35 (seis mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DA SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE LEONARDO DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 878770450221 firmado em 28/9/2018, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 4 na matrícula 1.268, na matrícula 121.394 atualmente registrado sob n 129.224 neste cartório, que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, apartamento 102, bloco 11, e sua respectiva vaga de garagem n 145, Residencial Parque Barcelona, intima o senhor LEONARDO DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 25/8/2023 a 25/6/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$9.032,66 (nove mil, trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIA IMACULADA MARIANO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CELIA IMACULADA MARIANO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855553990338 firmado em 26/12/2018, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 1.448 na matrícula 121.394, atualmente registrado sob n 129.393 neste cartório, que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, apartamento 303, bloco 19, e sua respectiva vaga de garagem n 695, Residencial Parque Barcelona, intima a senhora CELIA IMACULADA MARIANO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas

vencidas a partir de 25/11/2023 a 25/7/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$8.990,32 (oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL HENRIQUE YACHEL BRANDINO

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE RAPHAEL HENRIQUE YACHEL BRANDINO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844442765667 firmado em 19/9/2022, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 4 na matrícula 132.910 neste cartório, que tem como objeto o terreno formado por parte dos lotes 11 e 18, lotes 14, 15, 16 e 17C, quadra 3, situado na Rua Calixto Saddo Cury, quarteirão 5, lado par, Jardim Jandira, intima o senhor RAPHAEL HENRIQUE YACHEL BRANDINO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 20/2/2024 a 20/7/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$2.837,84 (dois mil, oitocentos trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA DURANTE PEREIRA, JUNIOR REZENDE PEREIRA

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MAYARA DURANTE PEREIRA e JUNIOR REZENDE PEREIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844442747236 firmado em 19/9/2022, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 2 na matrícula 135.914, neste cartório, que tem como objeto o terreno identificado como lote D-1, quadra 11, situado na Rua Alfredo Rodrigues de Souza, quarteirão 10, lado ímpar, Vila Jardim Celina e Vila Nova, intima os senhores MAYARA DURANTE PEREIRA e JUNIOR REZENDE PEREIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 20/1/2024 a 20/7/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$3.100,38 (três mil, cem reais e trinta e oito centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última

publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEYTIANE CAROLINE STAFUSSI**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE KEYTIANE CAROLINE STAFUSSI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 878771103654 firmado em 30/3/2024, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 251 na matrícula 126.868, atualmente registrado sob n 136.726 neste cartório, que tem como objeto o imóvel, situado Rua Newton Prado, n 7-50, apartamento 14, bloco 411, e sua respectiva vaga de garagem, Edifício Vitta Vila Nipônica, intima a senhora KEYTIANI CAROLINE STAFUSSI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 23/12/2023 a 23/6/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$5.880,85 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto. PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE KEYTIANE CAROLINE STAFUSSI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 878771103654 firmado em 30/3/2024, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 251 na matrícula 126.868, atualmente registrado sob n 136.726 neste cartório, que tem como objeto o imóvel, situado Rua Newton Prado, n 7-50, apartamento 14, bloco 411, e sua respectiva vaga de garagem, Edifício Vitta Vila Nipônica, intima a senhora KEYTIANI CAROLINE STAFUSSI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 23/12/2023 a 23/6/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$5.880,85 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUCIA APARECIDA DE PAULA SILVA MISTRETTA

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GLAUCIA APARECIDA DE PAULAS SILVA MISTRETTA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 878770932793 firmado em 28/8/2020, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 165 na matrícula 125.159, atualmente registrado sob n 137.808 neste cartório, que tem como objeto o imóvel, situado Rua Tenente José Leite Sampaio, n 1-70, apartamento 101, bloco 1, e sua respectiva vaga de garagem n 163/M20, Edifício Bela Grécia, intima a senhora GLAUCIA APARECIDA DE PAULAS SILVA MISTRETTA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 7/12/2023 a 7/7/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$9.110,14 (nove mil, cento e dez reais e catorze centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MRV LXXXV INCORPORACOES LTDA

E D I T A L DE LOTEAMENTO (Lei Federal 6.766 de 19/12/1979) O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, Faz Público, a todos os interessados que a empresa MRV LXXXV INCORPORAÇÕES LTDA, sediada em Ribeirão Preto, SP, na Avenida Presidente Vargas, n 2035, sala 5, conjunto D, Bairro Jardim América, CNPJ 36.178.464/0001-30, NIRE 35231951620, no ato representada por Ariane Cassola Carrero, CPF ***.544.638-**, e Fernanda Molinari Sanches, CPF ***.593.688-**, depositou nesta Serventia, certidões, documentos e plantas, previstos no artigo 18, Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, que referem-se ao parcelamento do solo (loteamento), que denominar-se-à " LOTEAMENTO TERRAS MADI", a ser implantado sobre área de sua propriedade, nesta cidade, município, comarca e la Circunscrição Imobiliária de Bauru, matriculada sob n. 127.950, e que assim se descreve: "GLEBA DE TERRAS, identificada como gleba 1-A, nesta cidade, município, comarca e 1 circunscrição imobiliária de Bauru, com a área de 114.705,343 metros quadrados ou 11,4705343 ha, que assim se descreve: o perímetro inicia-se no marco 0, cravado na divisa da Chácara Primavera - Cemitério Jardim Ipê e a Avenida José Vicente Aiello, quarteirão 20, lado ímpar, onde segue confrontando com a citada Avenida José Vicente Aiello, com azimute de 305 01'24" a distância de 18,641 metros até encontrar o marco 1; daí deflete a direita e segue com azimute de 306 29'28" a distância de 76,502 metros até encontrar o marco 2; daí deflete a direita e segue com azimute de 306 40'21" a distância de 48,680 metros até encontrar o marco 3; daí, deflete a direita e segue com azimute de 308 34'04" a distância de 39,865 metros até encontrar o marco 4=26; daí, deflete a direita e segue com azimute de 310 09'07" a distância de 61,739 metros até encontrar o marco 27; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 309 43'15" a distância de 18,638 metros até encontrar o marco 28; daí, deflete a direita e segue com azimute de 313 00'03" a distância de 0,555 metros até encontrar o marco 28-A, confrontando do marco 0 ao 28-A, com a Avenida José Vicente Aiello; deste, deflete a direita e segue confrontando com parte da Gleba de Terras, identificada como Gleba 1-B (matrícula 127.951); com azimute de 50 38'45", a distância de 513,441 metros até o marco 20A; deste, deflete a direita e segue com azimute de 150 57'51" a distância de 10,578 metros, até encontrar o marco 21; daí deflete

a esquerda e segue com azimute de 138 13'14" a distância de 13,780 metros até encontrar o marco 22; daí, deflete a direita e segue com azimute de 188 59'59" a distância de 20,184 metros até encontrar o marco 23; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 123 26'23" a distância de 24,771 metros até encontrar o marco 24; daí, deflete a direita e segue com azimute de 144 32'38" a distância de 13,253 metros até encontrar o marco 25=5, confrontando do marco 20A ao marco 25=5, pelo Córrego da Ressaca com Antônio Fragoas (transcrição 9.415); daí, deflete a direita e segue com azimute de 159 34'07" a distância de 16,806 metros até encontrar o marco 6; daí, deflete a direita e segue com azimute de 177 46'22" a distância de 9,483 metros até encontrar o marco 7; daí, deflete a direita e segue com azimute de 188 24'06" a distância de 29,951 metros até encontrar o marco 8; daí, deflete a direita e segue com azimute de 202 06'40" a distância de 9,973 metros até encontrar o marco 9; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 145 33'32" a distância de 8,951 metros até encontrar o marco 10; daí deflete a direita e segue com azimute de 226 01'00" a distância de 10,650 metros até encontrar o marco 11; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 201 50'45" a distância de 13,433 metros até encontrar o marco 12; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 167 33'52" a distância de 15,438 metros até encontrar o marco 13; daí, deflete a direita e segue com azimute de 185 46'49" a distância de 9,595 metros até encontrar o marco 14; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 173 10'06" a distância de 4,571 metros até encontrar o marco 15; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 169 23'24" a distância de 24,252 metros até encontrar o marco 16; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 149 26'23" a distância de 16,190 metros até encontrar o marco 17; daí, deflete a direita e segue com azimute de 155 18'25" a distância de 22,192 metros até encontrar o marco 18; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 143 46'01" a distância de 22,774 metros até encontrar o marco 19; daí, deflete a direita e segue com azimute de 153 03'08" a distância de 21,248 metros, até encontrar o marco 20; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 120 01'35" a distância de 17,353 metros até encontrar o marco 21, confrontando do marco 5 ao marco 21, pelo Córrego da Ressaca, com a Fepasa Ferrovia Paulista S/A; daí, deflete a direita e segue com azimute de 233 47'05" a distância de 52,575 metros até encontrar o marco 22; daí deflete a direita e segue com azimute de 234 54'16" a distância de 107,500 metros até encontrar o marco 23; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 234 43'50" a distância de 121,834 metros até encontrar o marco 24; daí, deflete a direita e segue com azimute de 234 44'26" a distância de 62,778 metros até encontrar o marco 0, ponto inicial da descrição, confrontando do marco 21 ao marco 0, com a Chácara Primavera - Cemitério Ipê. Imóvel esse originalmente formado pela totalidade da gleba 1, destacada da antiga Fazenda Ressaca e da gleba localizada na Avenida José Vicente Aiello, s/n, na Fazenda Água da Ressaca". a qual encontra-se devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal sob n. 2/0920/001 e localizada no croqui abaixo. Especificações do Empreendimento: Área de lotes (05 lotes) - 65.534,650 metros quadrados = 57,13% assim distribuídos: Área de lotes Residenciais (04 lotes) - 61.196,97 metros quadrados = 53,35%; Lotes para Indústria, Comércio e Serviços (01 lote) - 4.337,68 metros quadrados = 3,78 %; Áreas Públicas - 49.170,693 metros quadrados = 42,87%, assim distribuídas: Sistema Viário - 17.517,11 metros quadrados = 15,28%; Áreas Institucionais - 8.688,18 metros quadrados = 7,57%; Espaços Livres de Uso Público - 22.965,400 metros quadrados = 20,02%, assim distribuídos: Área de Áreas Verdes/APP - 19.327,880 metros quadrados = 16,85%; Sistema de Lazer - 3.637,520 metros quadrados = 3,17%. Área Loteada 114.705,343 metros quadrados = 100%. O loteamento recebeu aprovação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo através do CERTIFICADO GRAPROHAB N. 232/2023, expedido em 11/07/2023, com validade de 04 (quatro) anos, contados de sua expedição e possui Alvará de Aprovação Final - Alvará de Aprovação de Projeto 189126/2023 (Cód. Verificador: st83vuyt), expedido pela Prefeitura Municipal de Bauru, aos 29/07/2024. O valor para execução das obras de infraestrutura, das mitigações e contrapartidas do empreendimento, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro validado no processo 189126/2023, foram avaliadas no valor de R\$ 7.674.033,33 (sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trinta e três reais e trinta e três centavos) com prazo de execução de dois anos, e em conformidade com o Termo de Compromisso TC n 21/23 - DDN do processo 172279/2022, e serão de total responsabilidade do proprietário e empreendedor. As garantias para execução das obras de infraestrutura, assumidas junto ao Município de Bauru, no valor acima mencionado, foram prestadas através de APÓLICE DE SEGURO GARANTIA n. 12024000107750028014 através do agente financiador Avla Seguros Brasil S/A, com vencimento em 18/06/2026; E, para dar o conhecimento a todos, expediu-se o presente, pelo qual decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, será efetuado o registro sob a forma da citada lei. Bauru, 31 de Julho de 2024 José Alexandre Dias Canheo Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): ROBSON ALEXANDRE BIGHETTE LTDA

E D I T A L DE NOTIFICAÇÃO (nos termos do artigo 216- B, da Lei 6.015/73) O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, faz saber a Terezinha Arielo Santini, brasileira, viúva, do lar, RG 6.613.196-SSP/SP, CPF ***.389.058-**, residente e domiciliada na cidade de Jaú, SP, rua José Francisco Tozzi, n 924; e, Elisete Arrielo, brasileira, viúva, professora, RG 5.111.493-SSP/SP, CPF ***.306.968-**, residente e domiciliada na cidade de Jaú, SP, na rua Fausto de Mello Barreto, n 95, ou terceiro interessado, que foi apresentado requerimento firmado nesta cidade Bauru, prenotado sob n 387.215, em 22/8/2023, pelo qual a pessoa jurídica Robson Alexandre Bighette Eireli, CNPJ 04.072.300/0001-37, com sede nesta cidade de Bauru, SP, na rua Agenor Meira, n 10-41, no ato representada por seu sócio robson Alexandre Bighette, CPF ***.265.948-**, requer a Adjudicação Compulsória Extrajudicial, do imóvel matriculado sob n 57.279, assim descrito: Terreno, correspondente ao o lote "B", da quadra 8-A da Vila Jardim Celina e Vila Nova Celina, situado na rua Alexandre Favero, quarteirão 6, lado par, distante 11,00 metros do alinhamento da rua D'Annuncio Cammarosano, nesta cidade, município, comarca e 1 circunscrição Imobiliária de Bauru, com a área de 363,00 m2, medindo 11,00 metros de frente e de fundos por 33,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada rua Alexandre Favero, do lado direito de quem d via pública olha para o imóvel, divide com o lote "A", do lado esquerdo, divide com o lote "C" e pelos fundos, divide com o lote "R". Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro de Imóveis, sito na Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8, de segunda a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas, onde deverá se manifestar, sobre o mencionado processo de adjudicação compulsória extrajudicial, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação deste Edital. Bauru, 11 de julho de 2024. (a) CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO (Oficial Substituto)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIELE MAXIMO DA ROCHA

Sra. KATIELE MAXIMO DA ROCHA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4 , e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 855553897470, firmado em 25/08/2017 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula n 128.800; referente ao imóvel situado na Rua Benedita Cardoso Madureira, n 7-125, apartamento 101, Bloco 06, Parque Bellagio, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, KATIELE MAXIMO DA ROCHA, brasileira, solteira, nascida aos 16/06/1993, CPF n ***.404.788-**, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 65 vencida em 25/09/2023; n 66 vencida em 25/10/2023; n 67 vencida em 25/11/2023; n 68 vencida em 25/12/2023; n 69 vencida em 25/01/2024; n 70 vencida em 25/02/2024; n 71 vencida em 25/03/2024; n 72 vencida em 25/04/2024; n 73 vencida em 25/05/2024; n 74 vencida em 25/06/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será

perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR CORAZZA MARTINEZ

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA a Sr. PAULO CESAR CORAZZA MARTINEZ, RG n 32.755.272-4-SSP/SP, CPF n ***.539.858-**, brasileiro, divorciado, agrônomo, residente e domiciliado na Alameda dos Manacas, n 4.287, Cidade Jardim, em Pirassununga-SP, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária no Sistema Financeiro da Habitação, datado de 08 de setembro de 2020, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob n 21 da matrícula n 17.922, referente ao prédio residencial com frente para a Rua Doutor Rodrigues do Lago, n 456, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 114.421, em 03 de junho de 2024, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$30.864,55, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97. Botucatu, 31 de julho de 2024. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANI CLEBER DA SILVA

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. GEOVANI CLEBER DA SILVA, RG n 52.044.186-2-SSP/SP, CPF n ***.812.698-**, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, residente e domiciliado na Rua Antonio Lopes, n 340, Rubião Júnior, em Botucatu-SP, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 08 de maio de 2020, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob n 4 da matrícula n 42.372, referente ao lote 12 da quadra 20 residencial com frente para a Rua Lucinda Ribeiro Coutinho, n 289, Vida Nova Botucatu, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 114.424, em 03 de junho de 2024, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$6.617,13, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será

publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4 , da Lei n 9.514/97. Botucatu, 31 de julho de 2024. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRIMAR PLAZA HOTEL LTDA, MARCELO NUNES, LINDRA APARECIDA BREDI NUNES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Georges Sako, Oficial Substituto do 2 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a comparecer no 2 Oficial de Registro de Imóveis situado à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Unimais Centro Leste Paulista - Sicoob Unimais Centro Leste Paulista, inscrito no CNPJ sob n 01.259.518/0001-07, por não ter sido possível a notificação pessoal do mesmo, por não ter sido encontrado nas diligências efetuadas, referente ao imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: PRIMAR PLAZA HOTEL LTDA EPP, CNPJ 69.349.710/0001-28, com sede em Botucatu/SP, na Rua Dr. José Freire Villas Boas, n 468, Vila Rodrigues Alves, emitente; e MARCELO NUNES, RG 16.561.262 SSP/SP, CPF ***.095.388-**, administrador, e sua mulher LINDRA APARECIDA BREDI NUNES, RG 10.136.585 SSP/SP, CPF ***.706.418-**, diretora geral de empresa e organizações, domiciliados em Botucatu/SP, na Rua Dr. José Freire Villas Boas, n 516, Vila Rodrigues Alves, proprietários do imóvel situado na Rua Salvador Benedito Galvão, Lote B-6, Chácara Santa Clara, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 17.273; e do imóvel situado na Rua Salvador Benedito Galvão, Chácara Santa Clara, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 19.838, (16/07/2024 - DÉBITO: R\$ 136.771,05); tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. S. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA - SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei n 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRIMAR PLAZA HOTEL LTDA, MARCELO NUNES, LINDRA APARECIDA BREDI NUNES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Georges Sako, Oficial Substituto do 2 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a comparecer no 2 Oficial de Registro de Imóveis situado à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Unimais Centro Leste Paulista - Sicoob Unimais Centro Leste Paulista, inscrito no CNPJ sob n 01.259.518/0001-07, por não ter sido possível a notificação pessoal do mesmo, por não ter sido encontrado nas diligências efetuadas, referente ao imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: PRIMAR PLAZA HOTEL LTDA EPP, CNPJ 69.349.710/0001-28, com sede em Botucatu/SP, na Rua Dr. José Freire Villas Boas, n 468, Vila Rodrigues Alves, emitente; e MARCELO NUNES, RG 16.561.262-9 SSP/SP, CPF ***.095.388-**, empresário, e sua mulher LINDRA APARECIDA BREDI NUNES, RG 10.136.585-8 SSP/SP, CPF ***.706.418-**, empresária, domiciliados em Botucatu/SP, na Rua Dr. José Freire Villas Boas, n 469, Vila Rodrigues Alves, proprietários do imóvel situado na Rua José Freire Villas Boas, Lote M, Chácara Santa Clara, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 26.050; (16/07/2024 - DÉBITO: R\$ 59.547,97); tudo conforme planilha representativa desse valor,

sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. S. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA - SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei n. 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

BROTAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEISA MONALIZA LOPES DE OLIVEIRA

E D I T A L ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A ESCRIVENTE SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS do Distrito, Município e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, SIMONE MACHADO SALVATI MARTINELLI, FAZ PÚBLICO, que foi apresentado eletronicamente o requerimento de intimação, pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por GIREC - Manutenção e Recuperação de Ativos - BU, com sede na Av. Getúlio Vargas, 20-105 1 andar, na cidade de Bauru, São Paulo, a INTIMAÇÃO para o devedor fiduciante GEISA MONALIZA LOPES, de conformidade com o Artigo 26 e seguintes da Lei n. 9.514/1997, para purgação da mora e tendo por objeto o imóvel matriculado sob n. 17.508 neste Registro de Imóveis, portanto, em virtude do não cumprimento da obrigação e não ter sido encontrado, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, fica Vossa Senhoria, INTIMADO pelo presente edital, nos termos do 4 do citado Diploma Legal e dentro do prazo legal de 15 dias contados a partir da última publicação, a comparecer ao Oficial de Registro de Imóveis de Brotas-SP, situado à Avenida Dante Martinelli n. 60, Santa Cecília II, na cidade de Brotas-SP, CEP n. 17.380-000, no horário regulamentar das 9:00 às 16:00 horas, para a citada purgação da mora. Brotas, 23 de julho de 2024. A Escrevente Substituta, Simone Machado Salvati Martinelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELTON POLLI DE OLIVEIRA

E D I T A L ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A ESCRIVENTE SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS do Distrito, Município e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, SIMONE MACHADO SALVATI MARTINELLI, FAZ PÚBLICO, que foi apresentado eletronicamente o requerimento de intimação, pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por GIREC - Manutenção e Recuperação de Ativos - BU, com sede na Av. Getúlio Vargas, 20-105 1 andar, na cidade de Bauru, São Paulo, a INTIMAÇÃO para o devedor fiduciante ELTON POLLI DE OLIVEIRA, de conformidade com o Artigo 26 e seguintes da Lei n. 9.514/1997, para purgação da mora e tendo por objeto o imóvel matriculado sob n. 17.508 neste Registro de Imóveis, portanto, em virtude do não cumprimento da obrigação e não ter sido encontrado, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, fica Vossa Senhoria, INTIMADO pelo presente edital, nos termos do 4 do citado Diploma Legal e dentro do prazo legal de 15 dias contados a partir da última publicação, a comparecer ao Oficial de Registro de Imóveis de Brotas-SP, situado à Avenida Dante Martinelli n. 60, Santa Cecília II, na cidade de Brotas-SP, CEP n. 17.380-000, no horário regulamentar das 9:00 às 16:00 horas, para a citada purgação da mora. Brotas, 23 de julho de 2024. A Escrevente Substituta, Simone Machado Salvati Martinelli.

CACONDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACONDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MURILO ALVES DOS SANTOS

FLÁVIA DE OLIVEIRA ROSSI BITTAR, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Caconde/SP, faz público a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, vem por meio deste INTIMAR o devedor fiduciante MURILO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador agrícola, CPF/MF n ***.793.***-05, o qual encontra-se em local incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer à esta Serventia situada na Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, n 165, Centro, em Caconde/SP, com expediente das 9h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$3.110,84, valor sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor fiduciante em decorrência de atraso no pagamento das prestações relativas ao contrato imobiliário n 8.4444.2402208-8, firmado em 13 de novembro de 2020 em Tapiratiba/SP, registrado sob n 2 da matrícula 15.387, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel localizado à Rua Antônio Semensato, lote 17, bairro São José, em Caconde/SP. O valor deve ser quitado no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados da terceira e última publicação do presente edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal (7 do art. 26 da Lei 9.514/97).

CAMPINAS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCEL JORGE AJAIME, GABRIELA APARECIDA DE ABREU AJAIME

O 1 . Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n . 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n . 513.663, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 03 de fevereiro de 2.016, registrado sob n . 2 e 3 na matrícula n . 132.530, que têm por objeto a Casa n 08 do Condomínio Domaine Village, situado na Avenida Oswaldo Von Zuben, n 365, matriculada sob n . 132.530, com saldo devedor de responsabilidade dos devedores GABRIELA APARECIDA DE ABREU AJAIME, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n 33.XXX.XXX-4, inscrita no CPF/MF 224.XXX.XXX-66, e MARCEL JORGE AJAIME, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. n . 35.XXX.XXX-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n . 223.XXX.XXX-75, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Oswaldo Von Zuben, n 2.081, Bairro das Palmeiras, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n . 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR o devedor para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$35.154,47 (trinta cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 26/07/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$3.877,85 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que a devedora se dirija ao 1 . Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n . 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4 do artigo 26 da Lei n . 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n . 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

CARAPICUIBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAICLEIA DOS SANTOS CARVALHO, DIEGO CARVALHO DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 104.212. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 06 na matrícula n 9.607 em 28 de novembro de 2013, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento n 32-B (trinta e dois-B), localizado no 2 pavimento do prédio n 152 da Rua Bom Jesus do Amparo, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL URUPÊS", edificado no lote n 06-A (seis-A) da quadra n 15-VB (quinze-VB), do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de NAICLEIA DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, bancária, RG n 36.234.781-5-SSP/SP, CPF n ***.120.868-**, e seu marido DIEGO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, agente de correios, RG n 41.677.239-0-SSP/SP, CPF n ***.753.328-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Plutão n 439, Apto. 13 A, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$66.497,34 posicionado até 08/08/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 01 de agosto de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DAMIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 119.890. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 06 na matrícula n 9.705 em 01 de

agosto de 2019, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento n 33-B (trinta e três-B), localizado no 2 pavimento do prédio n 1.555 da Avenida Antonio Faustino dos Santos, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL SOROCABA", edificado no lote n 04 (quatro) da quadra n 05-VB (cinco-VB), do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de JOSÉ DAMIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, marceneiro, RG n 59061244X-SSP/SP, CPF n ***.628.584-**, residente e domiciliado na Rua Padre Aureliano n 150, Casa 04, Vl Silviânia, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$33.175,62 posicionado até 08/08/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 01 de agosto de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO RIBEIRO SILVA, MARIZILDA SOARES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 103.523. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 04 na matrícula n 10.464 em 23 de setembro de 2015, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO DUPLEX n 155 (cento e cinquenta e cinco) localizado no 15 e 16 pavimentos do Bloco n 02 (dois) - EDIFÍCIO SAUÍPE, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESIDENCIAL RESERVA DA ALDEIA", situado na Avenida Rui Barbosa n 3.366, com frente também para a Avenida Victório Fornazaro, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de SERGIO RIBEIRO SILVA, brasileiro, prefeito municipal, RG n 146198219-SSP/SP, CPF n ***.401.588-**, e sua mulher MARIZILDA SOARES, brasileira, proprietária de comércio varejista e atacadista, RG n 207268666-SSP/SP, CPF n ***.882.048-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Miguel Barbar n 63, Vila G. Correia, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$435.741,92 posicionado até 08/08/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no

prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 01 de agosto de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMUNDO MOURA DE ARGOLLO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 117.453. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ n 90.400.888/0001-42, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 07 na matrícula n 15.121 em 04 de agosto de 2022, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: CASA ASSOBRADADA n 41 (quarenta e um), do RESIDENCIAL CENTER VILLAGE, integrante do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO CENTER VILLAGE", situado na Rua Maria Cândida Ferreira Lacerda n 607, com frente também para a Estrada do Cataguá, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de EDMUNDO MOURA DE ARGOLLO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG n 666324476-SSP/BA, CPF n ***.814.605-**, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy n 127, Rochdale, na cidade de Osasco/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$32.334,51 posicionado até 08/08/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 01 de agosto de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

CORDEIRÓPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORDEIROPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO NUNES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE BRUNO NUNES EDITAL DE INTIMAÇÃO CARLA RENATA GARDENAL MÔNACO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo. FAZ SABER,

que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de BRUNO NUNES, CPF: ***.323.569-**, para efetuar neste Registro, situado na R. Sete de Setembro, 143, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta feira, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.119,54, correspondente às parcelas vencidas e não pagas (prestações n s 51 a 55), na data de 21/06/2024, conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, decorrente da alienação fiduciária, registrada sob n 04, na matrícula n 5.097 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RODOVIA ESTADUAL CONSTANTE PERUCHI - SP - 316, N 777, APT0. 831, BL. 8, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL - VILLAGGIO CORTE, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Cordeirópolis, 18 de julho de 2024. (Carla Renata Gardenal Mônaco) Oficial.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURIDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMA

Bel. CARLA RENATA GARDENAL MÔNACO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO NA FORMA DA LEI, ETC. Faz saber a quantos virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei Federal n 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, foram apresentados nesta serventia registral, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 18 e incisos I a VI, da supra citada lei, referentes ao LOTEAMENTO fechado denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM MOSAICO I, tendo por objeto imóvel urbano, situado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, matriculado sob n 7.146, Livro 02, deste Registro de Imóveis, tratando-se de gleba de terras denominada "Fazenda São Francisco - Parcela I", situada no Bairro São Francisco, com área de 155.738,79 metros quadrados, de propriedade de AGROPASTORIL SÃO FRANQUINO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ/MF n 47.435.545/0001-94, com sede na Alameda Casa Branca, n 1044, 12 andar, sala 1, em São Paulo-SP. O projeto de loteamento recebeu as devidas aprovações das autoridades competentes, como segue: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme Decretos n s 6.730, de 15 de agosto de 2023, 6.733, de 25 de agosto de 2023, 6.750, de 09 de outubro de 2023 e 6.845, de 07 de maio de 2024. As obras de infraestrutura do referido loteamento, constituídas de terraplenagem do terreno, abertura de vias de circulação, guias e sarjetas; arborização e plantio de grama batatais nos espaços livres de uso público e arborização nas vias públicas do loteamento; extensão da rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública; delimitação dos lotes com marcos de concreto; galerias de águas pluviais, sinalização vertical e horizontal de trânsito; fornecimento e afixação das placas com as denominações de ruas e avenidas, bem como as de indicação de acesso ao novo parcelamento; placa fixada em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com os dados indicados do loteamento; construção de ponte em concreto e implantação de infraestrutura pela Estrada Municipal Emílio Bassinello (COR 373), serão executadas pela loteadora, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pela Prefeitura, com duração máxima de vinte e quatro meses. Para garantia da completa execução das obras acima referidas, a loteadora apresenta escritura pública de constituição de garantia hipotecária lavrada em 08 de março de 2024, livro 75, páginas 223/252 e ata retificativa lavrada em 21 de junho de 2024, livro 76, folha 07, ambas pelo Tabelião de Notas de Ribeirão Branco-SP, na qual, a proprietária e loteadora dá, em hipoteca, ao Município de Cordeirópolis-SP, para garantia de dívida no valor de R\$ 10.198.669,00, 120 lotes do loteamento, quais sejam: da quadra A, os lotes 16 a 32; da quadra C, os lotes 13 a 25; da quadra D, os lotes 01 a 21; da quadra F, os lotes 01 a 26; da quadra G, os lotes 01 a 19; da quadra H, os lotes 01 a 23 e, da quadra L, o lote 01. CERTIFICADO GRAPROHAB sob n 379/2022, de 22 de novembro de 2022, constando exigências técnicas especificadas. O loteamento será destinado ao uso residencial, com 02 lotes de uso misto e 05 lotes comerciais. RELAÇÃO DE ÁREAS: - 1 - Área de lotes (n de lotes

- 300) de 75.992,53 metros quadrados; 2. Áreas Públicas - 2.1 - Sistema Viário de 37.411,34 metros quadrados e 2.2 Áreas Institucionais de 10.051,24 metros quadrados; 2.3 - Espaços Livres de uso público - 2.3.1. Áreas Verdes/APP de 15.573,88 metros quadrados e 2.3.2. Sistema de Lazer de 16.709,80 metros quadrados, perfazendo a área loteanda de 155.738,79 metros quadrados e para efeito de INPUGNAÇÕES daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de (15) quinze dias a contar da terceira e última publicação, que trata o artigo 19 da referida Lei 6.766/79, ficando os documentos à disposição dos interessados no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca (Rua Sete de Setembro, n 143 - Centro), durante ao horário de expediente ao público (das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas), findo este prazo e não havendo impugnação será feito o registro nos termos da referida Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, no dia 31 de julho de 2024. Bel. Carla Renata Gardenal Mônaco - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA FERNANDA RODRIGUES FISCHER, RONALDO FISCHER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ROSANGELA FERNANDA RODRIGUES FISCHER, brasileira, desenhista industrial, RG n 28.***.12-4-SSP-SP, CPF/MF n 265.***.8-67 e seu marido RONALDO FISCHER, brasileiro, vendedor, CPF/MF n 166.***.8-76, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 381.157. Tendo como imóvel dado em garantia: SOBRADO n 115 TIPO 2-B, da Alameda "F" do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO DA GRANJA", localizado na Estrada dos Galdinos, n 1160, neste município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 71.466, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 22/07/2024 em R\$ 937.358,56, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 03/07/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.760,99 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 22 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZANGELA JESUS BARRETO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ELIZANGELA JESUS BARRETO, brasileira, divorciada, vigilante, RG n 35.***.25-X-SSP/SP, CPF/MF n 283.***.8-97, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 376.226. Tendo como

imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 14 - "Torre 01" - Localizado no PRIMEIRO ANDAR do Condomínio Residencial denominado "Condomínio Cotial - CABREÚVA", sito à Estrada Municipal do Morro Grande, Rua 06,, no Bairro da Graça, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 102.990, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 22/07/2024 em R\$ 9.779,31, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 10/06/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.247,72 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 22 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA TORO NOVAIS DE OLIVEIRA, IVAN NOVAIS DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a IVAN NOVAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, motorista de veículo de transporte de carga, RG n 42.***.38-X-SSP-SP, CPF/MF n 338.***.8-63, e sua mulher LUCIANA TORO NOVAIS DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG n 35*****53-SSP/SP, CPF/MF n 293.***.8-55, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 353.542. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 32 - "Torre 03" - Localizado no TERCEIRO ANDAR do Condomínio Residencial "CONDOMÍNIO COTIAL - SAPOPEMA", sito à Estrada Municipal do Morro Grande, Ruas 8,19 e 20, no Bairro da Graça, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 109.872, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 18/07/2024 em R\$ 117.544,35, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 19/06/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 6.266,83 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 18 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVONETE SANTOS SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a IVONETE SANTOS SILVA, brasileira, casada, copeira, RG n 35.***.736-SSP-SP, CPF/MF n 280.***.8-71, na

condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 359.635. Tendo como imóvel dado em garantia: CASA "03" do Condomínio "VILLAGE ARTHUR I", situado na Estrada do Padre Inácio, n 2375, no bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 120.250, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 30/07/2024 em R\$ 57.819,92, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/05/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.142,49 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 30 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROQUE REBOUCAS COSTA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MARCOS ROQUE REBOUCAS COSTA, brasileiro, chefe intermediário, RG n 43.***.98X - SSP-SP, CPF/MF n 230.***.8-78, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 375.905. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO n 34, localizado no 3 pavimento inferior, do BLOCO 2, do condomínio "RESIDENCIAL FLORENÇA", situado na Rua Nápoles, n 876, Bairro do Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 134.970, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 30/07/2024 em R\$ 42.854,31, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 18/06/2024 e planilhas atualizadas, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.766,35 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 30 de julho de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAVINIA CESAR MARIA OLIVEIRA, KESSY JONES DA COSTA MADEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a LAVINIA

CESAR MADEIRA, brasileira, auxiliar de escritório e assemblado, RG n 57.***.07X-SSP/SP, CPF/MF n 465.***.8-39, e seu cônjuge KÉSSY JONES DA COSTA MADEIRA, brasileiro, veterinário e zootecnista, RG n 45.***.976-SSP/SP, CPF/MF n 433.***.8-05, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciários e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 377.496. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO n 13, localizado no 1 pavimento do Bloco 13, do empreendimento denominado Condomínio "SIDNEY", sito na Rua dos Coqueirais, n 265, lote 2, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 144.421, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 30/07/2024 em R\$ 31.299,56, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 10/06/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.124,97 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 30 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ICARO RODRIGUES FARIAS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ICARO RODRIGUES FARIAS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG n 52.***.776-SSP-SP, CPF/MF n 453.***.8-79, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 372.858. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N PI 21, 2 pavimento inferior, bloco 03, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS FIGUEIRAS, sito na Rua da Glória Maria Leoni Lunardi, n 415, bairro do Ribeirão do Lageado, neste município e comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 152.723, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 30/07/2024 em R\$ 10.754,87, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 19/06/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.595,92 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 30 de julho de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EMBU DAS ARTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VBJ ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a DIRCE CRISTE DE MORAIS, que VBJ Administradora de Bens Ltda. protocolou em 05 de junho de 2024 (protocolo n 43.777) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula n 12.660 desta serventia, localizado na Faixa de Domínio da Rodovia Régis Bittencourt (BR 116), altura do KM 279+730m, sentido sul, no Sítio Água Morna, Embu das Artes, Embu das Artes, cadastrado sob o n 80.01.30.0016.01.000. Considerando que o imóvel retificando confronta com o imóvel de propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, n 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

FERNANDOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GILMAR DA SILVA GIMENES, ANA LUCIA GUIMARAES PISTELLI GIMENES**

- EDITAL - (DESMEMBRAMENTO - LOTE B02, QUADRA 2-B1 DO "JARDIM RECANTO MARAVILHA") RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis - Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelos proprietários GILMAR DA SILVA GIMENES, RG n 6.975.708-2-SSP/SP, CPF n ***.309.008-**, empresário e sua mulher ANA LÚCIA GUIMARÃES PISTELLI GIMENES, RG n 9.139.176-3-SSP/SP, CPF n ***.717.938-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n 8.762, neste Registro Imobiliário, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Jacurici, n 73, apto 151-B, Itaim Bibi, São Paulo-SP, foi apresentado neste Registro Imobiliário, o memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei 6.766/79, que se encontram à disposição dos interessados para exame, acompanhados de requerimento para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 51.297, deste Registro Imobiliário, situado na Rua Donato Marcelo Balbo, do lote B02, da quadra 2-B1, do Jardim Recanto Maravilha, da cidade de Meridiano-SP, com área de 1.220,00 m (um mil, duzentos e vinte metros quadrados). O desmembramento é constituído por 07 lotes, designados de partes A, B, C, D, E, do lote B02, cada um com área de 172,00 m e partes F e G, do lote B02, cada um com área de 180,00 m perfeitamente caracterizados no memorial descritivo e planta apresentados para registro, que foram devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, e demais órgãos competentes, conforme croqui anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de avisos deste cartório e publicado por três (03) dias consecutivos por jornal de grande circulação local ou em meio eletrônico, podendo o registro ser impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. Ultimado o prazo sem impugnação, será efetivado o registro do DESMEMBRAMENTO, nos termos do artigo 19, da referida Lei 6.766/79.- Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis-SP, 31 de julho de 2024.- (assinado com Certificado Digital ICP-Brasil) RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GILMAR DA SILVA GIMENES, ANA LUCIA GUIMARAES PISTELLI GIMENES**

- EDITAL - (DESMEMBAMENTO - LOTE B03, QUADRA 2-B1 DO "JARDIM RECANTO MARAVILHA") RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis - Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelos proprietários GILMAR DA SILVA GIMENES, RG n 6.975.708-2-SSP/SP, CPF n ***.309.008-**, empresário e sua mulher ANA LÚCIA GUIMARÃES PISTELLI GIMENES, RG n 9.139.176-3-SSP/SP, CPF n ***.717.938-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n 8.762, neste Registro Imobiliário, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Jacurici, n 73, apto 151-B, Itaim Bibi, São Paulo-SP, foi apresentado neste Registro Imobiliário, o memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei 6.766/79, que se encontram à disposição dos interessados para exame, acompanhados de requerimento para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 51.298, deste Registro Imobiliário, situado na Rua Donato Marcelo Balbo, do lote B03, da quadra 2-B1, do Jardim Recanto Maravilha, da cidade de Meridiano-SP, com área de 1.220,00 m (um mil, duzentos e vinte metros quadrados). O desmembramento é constituído por 05 lotes, designados de partes A, B e C, do lote B03, cada um com área de 172,00 m , parte D, do lote B03, com área de 488,00 m e parte E, do lote B03, com área de 216,00 m , perfeitamente caracterizados no memorial descritivo e planta apresentados para registro, que foram devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, e demais órgãos competentes, conforme croqui anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de avisos deste cartório e publicado por três (03) dias consecutivos por jornal de grande circulação local ou em meio eletrônico, podendo o registro ser impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. Ultimado o prazo sem impugnação, será efetivado o registro do DESMEMBRAMENTO, nos termos do artigo 19, da referida Lei 6.766/79.- Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis-SP, 31 de julho de 2024.- (assinado com Certificado Digital ICP-Brasil) RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS VILELA ABIB**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). MATEUS VILELA ABIB - PROTOCOLO ONR - IN01192746C - PRENOTAÇÃO N . 361.794 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n . 60.746.948/0001-12, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) MATEUS VILELA ABIB (CPF/ME N . ***.122.906-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 27.636,82 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), posição até o dia 30 de julho de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome do credor BANCO BRADESCO S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 28 de janeiro de 2.021. É feito o presente, uma vez que após diligências realizadas ao endereço do imóvel sito a Rua Alfredo Tosi, n . 1.425, Ap. 608, 6 Pavimento, Edifício Visage, Cep. 14.403-180, em Franca-SP, nos dias 13, 18 e 28 de junho e 03 de julho de 2024, foi encontrado no local em 03/07/2024 o Sr. Gilson, porteiro do condomínio, o qual informou que referido imóvel está "VAGO", sendo INCERTO e IGNORADO o atual

endereço do destinatário, conforme art. 26 4 da lei n 9.514/97. Certifico ainda, que nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2024 foram realizadas diligências pelos correios ao endereço sito a Rua da Liberdade, n 104, Centro, Cep. 37.980-000, na cidade de Cássia-MG (anexo AR-MP n . AA116756855BR), onde o destinatário não foi encontrado e não atendeu aos avisos deixados no local para comparecer ao Centro de Distribuição dos Correios para retirada da intimação, sendo IGNORADA a sua localização conforme artigo 26 4 b da Lei n 9.514/97, conforme artigo 26 4 da Lei n . 9.514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM APARTAMENTO SOB O N 608, localizado no 6 Pavimento, do Condomínio "VISAGE", situado a Rua Alfredo Tosi, n . 1.425, Cep. 14.403-180, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob n 120.191, neste Cartório, para o BANCO BRADESCO S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 30 de julho de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE PEDRO DE MELO**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a JOSÉ PEDRO MELO, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por WALTER MOREIRA DE OLIVEIRA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM TERRENO, situado nesta cidade e Comarca de Franca/SP, 1 Subdistrito, composto de parte do lote n 19 da quadra n 29 do Jardim Ângela Rosa, aqui designado "Área A", com a seguinte descrição: Tem início no vértice 1 de coordenada Este (X) 251.613,12 m e Norte (Y) 7.726.292,68 m no alinhamento da Rua Vitório Gasparini; Do vértice 1 - segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 251.588,12 m e N= 7.726.292,73 m, Confrontando neste percurso com o loten 20-dateudd 27000707 extensão de 25,00 m, 20-da quadra n 29 do Jardim Ângela (Imóvel da Matrícula de n 64.986 - 1 CRI de Franca/SP), de propriedade de Mauro de Castro Cintra, Maria Lucia Cintra, Marina de Castro Cintra e Marcos William Cintra; Do vértice 2- segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 251.588,08 m e N= 7.726.297,73 m, no azimute de 359 30'58", na/ extensão de 5,00 m, Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E = 251.587,77 m e N= 7.726.297.73 m, no azimute de 270 07'07", na extensão de 0,31 m; Do vértice 4/ segue ate o vértice 5. de coordenada U T M E = 251.587,74m e N= 7.726.302,78 m, no azimute de 359 40'44"/ na extensão de 5,05 m, confrontando neste percurso com o lote n 16 e parte dos lotes n 15 e 14 da quadra n 29 do Jardim Ângela (Prédio de n 2.690 da Rua Ângela Rosa Sacarabucci - Imóvel da Matrícula de n 58.617 - 1 CRI de Franca/SP), de propriedade de Lidiane Malta Saturi Teixeira; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 251.600,61 m e N= 7.726.302,99 m, no azimute de 89 03'54", na extensão de 12,87 m, confrontando neste percurso com o lote n 17 da quadra n 29 do Jardim Ângela (Prédio de n 2.700 da Rua Angela Rosa Sacarabucci - Imóvel da Matrícula de n 53.868 - 1 CRI de Franca/SP), de propriedade de Leonardo Malta Saturi; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E = 251.613,04 m e N= 7.726.302,90 m, no azimute de 90 26'09", na extensão de 12,42 m, encontrando o alinhamento da Rua Vitório Gasparini, confrontando neste percurso com o lote n 18 da quadra n 29 do Jardim Ângela Rosa (Prédio de n 2.724 da Rua Ângela Rosa Sacarabucci - Imóvel da Matrícula de n 2.237 - 1 CRI de Franca/SP), de propriedade de José Pedro de Mello; Deste vértice segue pelo alinhamento da Rua Vitório Gasparini, confrontando com a mesma, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 7 segue até o vértice 8/de coordenada U T M E= 251.613,08 m e N= 7.726.297,68 m, no azimute de 179 30'50", na extensão de 5,22 m; Do vértice 8 segue até o vértice 1, no azimute de 179 30'50", na extensão de 5,00 m, onde teve início e finda esta descrição, encerrando a área de 256,81 m. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5 e 6 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula n 118.478, protocolado e prenotado sob 361.640 em 05 de junho de 2024. Dado e passado no cartório do 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA

COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 30 de julho de 2024. O ESCRIVENTE AUTORIZADA:-_ (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL:-_ (LINCOLN BUENO ALVES).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO RODRIGO ROMERO

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prenotação: 245139 de 27/05/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01176733C) Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO BRADESCO SA, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/n , Vila Yara, cidade de Osasco-SP, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante MARIO RODRIGO ROMERO, RG n 3313020-SSP-SC, CPF n ***.116.469-**, filho de Antônio Romero e Elenice Regina Romero, nascido em 11/10/1979, brasileiro, químico, solteiro, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso, no valor de R\$ 9.666,18 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 15/03/2024 a 15/05/2024, e demais obrigações contratuais, em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 9015272, registrada na MATRÍCULA n 75106 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA GINI TEIXEIRA ROCHA N 191, APARTAMENTO N 12, 1 PAVIMENTO, EDIFÍCIO SAN TARCISO, JARDIM INTEGRAÇÃO, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor do supracitado credor, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 01 de agosto de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, FÁTIMA APARECIDA DE CASTRO GARCIA, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

FRANCISCO MORATO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RONALDO DE JESUS MUNHOZ, VIVIANA APARECIDA NASCIMENTO MUNHOZ

Edital de Usucapião n 1/41.788 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A JOSÉ FONTEERRADA VIEIRA, MARIA THEREZA MARCHINI VIEIRA, VIRGILIO POMARICO DOS SANTOS E MARIA SUZZANA MARCHINI DOS SANTOS OU A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra

protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por RONALDO DE JESUS MUNHOZ, brasileiro, comerciante, CPF n.º ***.916.538-**, e sua esposa VIVIANA APARECIDA NASCIMENTO MUNHOZ, brasileira, administradora, CPF n.º 168.178.288-82, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/1977, residentes e domiciliados à Rua João Mendes Junior, n.º 194, Jardim Professor Morato, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na matrícula n.º 10.301 deste Registro de Imóveis, situado Rua Alcina Jorge Klemes n.º 187, lote 17 da quadra 11 do loteamento Jardim São José, Francisco Morato/SP, com a área superficial de 354,20 m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: EURIDES ANDRELINA DA SILVA. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA, PEDRO MANOEL DOS SANTOS, MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, JOSÉ FONTEIRADA VIEIRA, MARIA THEREZA MARCHINI VIEIRA, VIRGILIO POMARICO DOS SANTOS, MARIA SUZANA MARCHINI DOS SANTOS, JOÃO BAPTISTA SAYEG, MARIA GEMMA QUIRINO MARCHINI SAYEG, MARIA APARECIDA QUIURINO MARCHINI, celso Manoel SANTOS e EDUARDO GOMES DE LIMA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 14 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n.º 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **VERALUCIA CARDOSO TROMBINI, CLAUDECIR DONIZETI TROMBINI**

Edital de Usucapião n.º 1/37787 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n.º 6.015/1973, FAZ SABER A MARIA CAVALCANTI PINHO, ÉRICA BARBOSA MOREIRA, ROSÂNGELA BARBOSA MOREIRA, JOANINHA BARBOSA MOREIRA OU À QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: CLAUDECIR DONIZETI TROMBINI, brasileiro, serralheiro, CPF n.º 086.782.998/27, e sua esposa VERALUCIA CARDOSO TROMBINI, brasileira, CPF n.º 112.949.898/04, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/1977, residentes e domiciliados à Rua Ozório Duque Estrada, Jardim Planalto Belém, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na matrícula n.º 16.212 deste Registro de Imóveis, situado Rua Osório Duque Estrada, n.º 245, lote 4B da quadra 11 do loteamento "Jardim Planalto Belém", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 221,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: MARIA CAVALCANTE PINHO, ALVERINO JOSÉ MOREIRA, GILMAR BARBOSA MOREIRA, SOLANGE DE OLIVEIRA MOREIRA, ÉRICA BARBOSA MOREIRA, EULÁLIA BARBOSA MOREIRA GOMES, SÉRGIO ADRIANO GOMES, REINALDO BARBOSA MOREIRA ROSÂNGELA BARBOSA MOREIRA, JANETE BARBOSA MOREIRA e JOANINHA BARBOSA MOREIRA. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: LINDECI RODRIGUES, LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, ALONCIO MARCELINO DO COUTO, EVA BARNABÉ DO COUTO, LÉLIA SILVA MORENO e AFONSO MORENO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 20 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n.º 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **BERNADETE ARANTE DO NASCIMENTO**

Edital de Usucapião n.º 1/40.181 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n.º 6.015/1973, FAZ SABER A PEDRO LUIZ MOLINARI, MARIA INÊS FAVA MOLINARI, ANTONIO CELSO MOLINARI, ZORAIDE ZANICHELLI MOLINARI, JOSÉ ANTONIO MOLINARI, VALÉRIA SILVEIRA MOLINARI, ANDRÉA CRISTINA

MOLLINARI OU À QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por BERNADETE ARANTE DO NASCIMENTO, brasileira, cuidadora, RG n 12.872.529-1 SSP/SP e CPF n ***.415.488-**, residente e domiciliada à Rua Santa Lúcia, Residencial São Luiz, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na matrícula n 21.490 deste Registro de Imóveis, situado Rua Santa Lucia n 569, lote 17 da quadra L do loteamento "Residencial São Luiz", Francisco Morato-SP, com a área superficial de 504,80 m e 51,77 m de área construída. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: ANTONIO MOLINARI, MARIA APARECIDA MOLINARI, BENEDITO MOLINARI, ZORAIDE ZANICHELLI MOLINARI, DARIO MOLINARI, ODETE BOCHINI MOLINARI, VALÉRIA SILVEIRA MOLINARI, ANDRÉA CRISTINA MOLINARI, DELMIRO RODRIGUES DA SILVA, DORIS REGINA MOLLINARI SILVA e CARLOS ALBERTO DA SILVA. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: ANTONIO MOLINARI, MARIA APARECIDA MOLINARI, BENEDITO MOLINARI, ZORAIDE ZANICHELLI MOLINARI, DARIO MOLINARI, ODETE BOCHINI MOLINARI, VALÉRIA SILVEIRA MOLINARI, ANDRÉA CRISTINA MOLINARI, DELMIRO RODRIGUES DA SILVA, DORIS REGINA MOLLINARI SILVA e CARLOS ALBERTO DA SILVA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 25 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSEFA QUITERIA ALVES MEIRA, DORIVALDO ALVES MEIRA**

Edital de Notificação AC n 43.266 Requerente: JOSEFA QUITÉRIA ALVES MEIRA e DORIVALDO ALVES MEIRA Requerido: ANTONIO CARLOS PINHEIRO e MARIA GRACIA PINHEIRO Título: promessa de venda e compra. de 18/09/2007 Imóvel: Rua Nilo Peçanha, lote 13 da quadra 23 do Jardim Nova Belém, Francisco Morato/SP, matrícula n 23.274. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-B da Lei n 6.015/1973, NOTIFICO o(s) requerido(s) acima indicados da existência de procedimento de adjudicação compulsória tendente à obtenção do título de propriedade relativo ao imóvel acima indicado. Fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) de que qualquer oposição ou informação que impeça o deferimento da adjudicação pretendida deve ser encaminhada ao e-mail processos@registromorato.com.br, ou apresentada neste cartório, situado à Rua 21 de Março, n 140, Belém Estação, Francisco Morato/SP, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, cujo transcurso sem manifestação será interpretado como concordância ao pedido. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Francisco Morato-SP.

GUARULHOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONEL MATEUS COELHO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. LEONEL MATEUS COELHO, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG. 29.222.561-1-SSP/SP, CPF/MF: ***.957.798-**, residente na Avenida Dona Amália Golin Pagnoncelli, n 51, Jardim Rosa de Franca, em Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 405.177) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 94.538, desta Serventia, pela qual LEONEL

MATEUS COELHO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Senador Pompeo, N 175, Apto 12, Torre I, Solar do Triunfo II. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Senador Pompeo, N 175, Apto 12, Torre I, Solar do Triunfo II, Jardim do Triunfo, Guarulhos/SP - CEP: 07175-510 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 10/04/2024, 17/04/2024 e 06/05/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 29); b) Rua Fortunato Frizarin, N 104, Parque Residencial Indaiá, Indaiatuba/SP - CEP: 13332-051 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documento e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Indaiatuba certificado: "Não foi encontrado na diligências efetuadas nos dias 08/04/2024 às 11h54 min, 17/04/2024 às 12h07min e 25/04/2024 às 14h15min, não atendendo às cartas de convocação para comparecimento a esta Serventia deixadas por mim no local. Em segunda diligência no dia 17/04/2024 às 12h07min, fui atendido pela Sra. Joavita, vizinha do destinatário, no qual confirmou residência e que normalmente só chega após às 17h." (conforme certidão de fls. 19). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor LEONEL MATEUS COELHO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 36, 37 e 38. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (LEONEL MATEUS COELHO), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 14/07/2024 perfazia o valor de R\$ 8.211,88 (oito mil, duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 15 de julho de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINETI RIBEIRO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. MARINETI RIBEIRO, brasileira, divorciada, coordenadora, RG. 6.069.809-3-SSP/SP, CPF/MF: ***.230.908-**, residente na Avenida Jardim Japão, N 710, Casa 2, Jardim Brasil, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 405.979) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 7, na matrícula n. 107.180, desta Serventia, pela qual MARINETI RIBEIRO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Guarulhos, N 2845, Apto 43, Torre 01, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande. Com o intuito de proceder à intimação pessoal

da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Guarulhos, N 2845, Apto 43, Torre 01, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande, Guarulhos/SP - CEP: 07031-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 25/04/2024, 10/05/2024 e 27/05/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 28); b) Avenida Jardim Japão, N 710, Casa 2, Jardim Brasil (Zona Norte), São Paulo/SP - CEP: 02221-000 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 10 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "No dia 24/04/2024, quarta-feira, às 10:35 hs, eu Adriano Martins Cerca, escrevente autorizado, compareci ao endereço acima indicado e, lá estando, fui informado pelo atual morador do imóvel, o Sr. Elvis, o qual se recusou a fornecer seu nome completo bem como o n do seu RG, que a destinatária é desconhecida no endereço acima indicado sendo seu paradeiro ignorado, incerto e não sabido." (conforme certidão de fls. 19). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora MARINETI RIBEIRO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 35, 36 e 37. Assim, pelo presente, fica a referida fiduciante (MARINETI RIBEIRO), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 14/07/2024 perfazia o valor de R\$ 15.085,21 (quinze mil, oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 15 de julho de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO SENA DA SILVA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. BRUNO SENA DA SILVA, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, RG. 48.053.829-3-SSP/SP, CPF/MF: ***.451.588-**, residente na Rua Rio Pardo, N 607, Jardim Jacy, nesta Cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 404.658) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 136.490, desta Serventia, pela qual BRUNO SENA DA SILVA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Turvolândia, N 615, Apto 14, Torre 16, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Turvolândia, N 615, Apto 14, Torre 16, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP - CEP: 07176-180 (no

endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Gabriela Almeida de Prates, que se apresentou como porteira do condomínio, a qual informou que o destinatário mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos dois anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 33); b) Rua Rio Pardo, N 607, Jardim Jacy, Guarulhos/SP - CEP: 07262-000 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 01/04/2024, 15/04/2024, 29/04/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 22); Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor BRUNO SENA DA SILVA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 40, 41 e 42. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (BRUNO SENA DA SILVA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 14/07/2024 perfazia o valor de R\$ 8.687,14 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 15 de julho de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

JABOTICABAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VERONICE ALVES DE SOUZA**

(Prenotação 190.865 de 28/05/2024) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a VERONICE ALVES DE SOUZA, RG n 33179343X-SSP/SP, CPF n 356.809.508/47, brasileira, solteira, maior, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos e bebida, residente e domiciliada em Taiuva - SP, na Rua Luiz Zanetti, número 354, Fd, Jardim Primavera (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quatro 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n 04 na matrícula n 47.442, que grava o imóvel situado na cidade de Taiuva, comarca de Jaboticabal, na Rua 05 - Lote 185, Quadra 06, Residencial Alto dos Lagos, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas 10/01/2024 a

10/05/2024, apurado pela credora até o dia 20/05/2024, no valor total de R\$2.603,34 (dois mil, seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADA a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, n 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$414,44 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 31 de julho de 2024. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSÉ PEDRO JÚNIOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO CALCA**

(Prenotação 190.758 de 20/05/2024) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a ROBERTO CALCA, RG n 24.505.188-0-SSP/SP, CPF n 260.406.868/04, brasileiro, solteiro, maior, carpinteiro, residente e domiciliado em Taiuva - SP, na Rua Valnei Afonso, número 103 (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quatro 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n 08 na matrícula n 47.807, que grava o imóvel situado na cidade de Taiuva, comarca de Jaboticabal, na Rua José Dias Caparroz, número 290, Residencial Nilson Garcia, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 33, 34, 35, 36 e 37, apurado pela credora até o dia 17/05/2024, no valor total de R\$6.612,02 (seis mil, seiscentos e doze reais e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADO a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, n 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$414,44 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 31 de julho de 2024. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSÉ PEDRO JÚNIOR

MAIRINQUE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RICARDO RODRIGO MOIA, SIMONE REGINA HENRIQUE

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Artigo 216-A da Lei 6.015/73) Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, Prenotação n. 27979, com os seguintes dados: Requerente: RICARDO RODRIGO MOIA, brasileiro, mecânico, portador da cédula de identidade RG n. 44.237.385 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.723.448-** e seu cônjuge SIMONE REGINA HENRIQUE MOIA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 40.457.496-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.203.908-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.015/77, residentes e domiciliados na Rua Roque Godinho, n. 10, Marmeleiro, em Mairinque-SP. Identificação do imóvel usucapiendo: PRÉDIO RESIDENCIAL situado na Rua Roque Godinho, n. 18 (dezoito), e seu respectivo Lote de Terreno situado no Bairro Marmeleiro, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área total de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados e área construída de 167,05 (cento e sessenta e sete vírgula cinco) metros quadrados, melhor descrito no memorial descritivo e planta sob a forma digital. Matrícula de origem: Matrícula n. 1.528 do Oficial de Registro de Imóveis de São Roque-SP. Titulares do imóvel que consta da matrícula de origem: Paulo Terrasan casado com Silvia Helena Zunkeler Terrasan; Ivanil Vieira; Ivo Nilson Vieira casado com Joscelena Henrique da Silva Vieira; e Ivandro Joaquim Gregório Vieira casado com Roseli de Fátima Pereira Vieira. Confrontantes: Paulo Terrasan e sua mulher Silvia Helena Zumkeller Terrasan. Modalidade de usucapião: Usucapião Especial Urbano. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 05 (cinco) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, com razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP, ou através do e-mail: usucapiao@rimairinque.com. Mairinque-SP, 25 de julho de 2024 Marcelo Paula de Almeida - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
REGINA ANTONIA RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Artigo 216-A da Lei 6.015/73) Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, Prenotação n. 27804, com os seguintes dados: Requerente: REGINA ANTONIA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF n. ***.751.988-**, portadora do RG n. 11.308.311-7 SSP/SP, brasileira, funcionária pública, divorciada, residente e domiciliada na Rua Júlio Albuquerque, n. 33, Fundos, Centro, em Mairinque-SP. Identificação do imóvel usucapiendo: PRÉDIO, situado na Rua Brasil, n. 1.708 (um mil e setecentos e oito) e seu respectivo Lote de Terreno sob o n. 74-77, do Loteamento "SÍTIO DOS CAMBARÁS IV", situado no Bairro de Moreiras, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo; encerrando a área de 2.543,28 (dois mil e quinhentos e quarenta e três vírgula vinte e oito) metros quadrados e área total construída de 131,60 (cento e trinta e um) metros quadrados, sendo 101,12m de casa, 14,48m de telheiro, e 16,00m de garagem, melhor descrito no memorial descritivo e planta sob a forma digital. Matrícula de origem: Matrícula n. 3.048 deste Oficial de Registro de Imóveis. Titulares do imóvel que consta da matrícula de origem: TABULAR - Terezinha Conceição de Souza Santos e seu marido João Emigídio dos Santos (indicados no item "35" da matrícula n. 3.048 deste Oficial de Registro de Imóveis. Confrontantes: Ana Maria dos Santos Antunes Oliveira; José Sabino; Dulcimi dos Anjos Rodrigues e Luiz Francisco da Silva. Modalidade de usucapião: Usucapião Ordinária. Tempo de posse alegado pela requerente: 12 (doze) anos e 6 (seis) meses anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de

usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, com razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP, ou através do e-mail: usucapiao@rimairinque.com. Mairinque-SP, 29 de julho de 2024 Marcelo Paula de Almeida - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURICIO TAVARES DA SILVA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878770195793, firmado em Marília-SP em 10 de novembro de 2017, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 58520, situado na Rua Victorio Rastelli n 211, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 10/02/2024 a 10/07/2024, no valor de R\$ 3818,34 (data base: 29 de julho de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de MAURÍCIO TAVARES DA SILVA, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PLAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MARILIA LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO LUIZ RODRIGO LEMMI, Oficial do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a PLAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARÍLIA LTDA, com sede na Rua João Antônio Rodini n 56, Marília-SP, CNPJ 26055931/0001-80, apresentou requerimento, plantas, memorial descritivo e demais documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei 6766/79 a fim de lotear a área de 172707,00 m2 objeto da matrícula 62192, denominado Loteamento Residencial Sítio de Recreio Recanto Raio do Sol, cuja localização encontra-se indicada no croquis que integra o presente edital, tendo o loteamento sido aprovado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz pelo Decreto 4278/2024 e pelo GRAPROHAB (autos 194/2023), sendo certo que, decorridos 15 dias da publicação deste edital sem impugnação, será feito o registro do loteamento. Marília, 24 de julho de 2024. Luiz Rodrigo Lemmi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATAO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO AGUDO**

E D I T A L JAIR PONCEANO NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das

Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protestos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER a FERNANDO AGUDO, brasileiro, solteiro, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, CNH: 04856394853, CPF: ***.364.088-**, residente e domiciliado na Avenida Ibitinga, n 884, Jardim Buscardi, nesta cidade, que com fundamento no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e ainda conforme Instrumento Particular número 8.4444.1388114-9, lavrado aos 27 de dezembro de 2016, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o n 02 na matrícula n 41.164 de ordem, deste Oficial, que grava o imóvel situado à Avenida Plínio Ballista, n 455, Parque dos Ipês, nesta cidade, encontra-se em Cartório para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias vencidas desde 25 de fevereiro de 2024. O valor do saldo devedor posicionado em 31 de março de 2024, relativo às parcelas vencidas, correspondia a R\$ 8.413,79 (oito mil, quatrocentos e treze reais e setenta e nove centavos), devendo ser somado a este valor até o efetivo cumprimento desta intimação, correção monetária, e juros de mora, além do valor relativo à intimação efetuada e publicação deste Edital. Fica, outrossim, intimado a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, localizado à Rua Ítalo Ferreira, n 620, Centro, no horário compreendido das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira onde deverá efetuar o pagamento do debito, acrescido dos valores acima indicados, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital. Fica desde já, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26 parágrafo sétimo da Lei 9514/97, de forma que, com este ato, perde V. S a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Para conhecimento dos interessados e para que não se alegue ignorância expede-se o presente edital, que será publicado por meio digital, edital eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. -Matão/SP, 31 de julho de 2024. Eu, (a.) Jair Ponceano Nunes - Oficial, digitei e subscrevi.

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HEIZABURO MURANAKA, NATHALINA MURANAKA**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS o Sr. HEIZABURO MURANAKA e a Sr NATHALINA MURANAKA (de qualificações e endereços ignorados - em lugar incerto e não sabido), titulares/tabulares do imóvel confrontante matriculado sob n. 676 nesta Serventia, acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula n. 29.228 deste Serviço Predial, requerido por JOAQUIM ANTONIO DE MEDEIROS e CECÍLIA LERÁRIO MEDEIROS, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Rafael da Silva Pires.

MONTE MOR/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRACIELIA MARIA DA COSTA**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/001-04, com fundamento na Lei n 9.514/1.997, vem intimar GRACIELIA MARIA DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob n ***.475.021-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-01 e R-02 da Matrícula n 26.661 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montero n 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 01/08/2024 corresponde a R\$ 32.894,17, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Monte Mor, 01/08/2024. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (64710)

OURINHOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO APARECIDO DA SILVA**

Marisa Barbanti Taiar Barbosa, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a intimação de MARCIO APARECIDO DA SILVA, CPF: 289.***.***-03, para efetuar(em) neste Registro, situado na Rua Cardoso Ribeiro n 630, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 7.479,79, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 62.665 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Lauro Zimmermann Filho n 200, casa 25 da quadra 06, Moradas Clube, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Ourinhos, 18 de julho de 2024. (Marisa Barbanti Taiar Barbosa) Oficial.

PEDERNEIRAS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY FELIPE RAMOS DE SOUZA**

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de WESLEY FELIPE RAMOS DE SOUZA possuidor do Contrato Habitacional n 878771033704, garantido por alienação fiduciária, na matrícula n 33.977, referente ao imóvel localizado na Rua Vera Lucia Reghine China, n 0-128, Parque dos Jacarandás, nesta cidade de Pederneiras, SP, deste Cartório. O Intimado deverá efetuar o pagamento, e assim satisfazer perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, 1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia. Caso não ocorra o pagamento por parte do Intimado, ficará a credora fiduciária habilitada a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. E para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após três tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, nos endereços indicados (Rua Vera Lucia Reghine China, n 0-128, Parque dos Jacarandás, nesta cidade de Pederneiras, SP, e Rua Luiz Antonio Mansano Hernandez, n 404, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Pederneiras, SP), expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, em 01 de agosto de 2024. Eu, Edson Bertonzzin - Oficial.

PIEDADE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERMENEGILDO RODRIGUES, SUELI SPICCIANI RODRIGUES, TADASHI KOMURA, HELENA KEIKO KOMURA, RICARDO HILDEBRAND GARCIA**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piedade-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE HAJIME AKIYAMA E SUA ESPOSA ANÉZIA YOSHICO AKIYAMA. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 2, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.465/17, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: os titulares de domínio co-proprietários da matrícula n. 5.828 Livro n. 2 - Registro Geral: 1) ERMENEGILDO RODRIGUES, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG n. 18.369.699 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.731.398-** e sua esposa SUELI SPICCIANI RODRIGUES, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 21.648.382 SSP/SP, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, no bairro Boa Vista, CEP 18170-000; e os confrontantes lindeiros: 1) TADASHI KOMURA, japonês, comerciante, RG n. 6.785.381, RE844.229 Dops-SP, CPF n. ***.080.808-**, e sua esposa Helena Keiko Komura, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a lei n. 6.515/77, proprietários da matrícula n. 5.827 Livro n. 2 - Registro Geral; 2) RICARDO HILDEBRAND GARCIA, brasileiro, separado judicialmente, promotor de justiça, RG n. 11.870.443-6 SSP/SP, CPF n. ***.314.088-**, proprietário da matrícula n. 20.557 Livro n. 2 - Registro Geral; ou terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e prenotado sob n. 110198 em 10 de novembro de 2023, o requerimento e demais documentos, pelos quais HAJIME AKIYAMA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG n. 5.199.608-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.731.588-**, e sua esposa Anézia Yoshico Akiyama, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 8.825.865-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.047.198-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, na Avenida General Asdrubai da Cunha, n. 1.588, Jardim Arpoador, CEP 05565-000, com fundamento nos artigos 1.207,

1.242 e 1.243 do Código Civil, requereram a declaração de domínio, por usucapião ordinária, levando-se em conta a posse do imóvel em tela desde 22/08/1983, na qual adquiriram de KATSUHIKO KATSURAGAWA, brasileiro, comerciante, RG n. 1.616.715 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.327.378-**, e sua esposa Michika Swaki Katsuragawa, brasileira, do lar, RG n. 13.658.158 SSP/SP, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Araújo Leite, n. 59, por força da Escritura de venda e compra, lavrada aos 09 de agosto de 1983, às fls. 006 do Livro n. 141, do 2 Cartório de Notas desta cidade e comarca, tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos, relativo ao imóvel constituído por, UM TERRENO URBANO, com a área de 2.737,66 metros quadrados, situado na Estrada Vicinal Antonio Vichi, Km 0+100, no bairro Boa Vista, desta cidade e comarca: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, na margem direita, sentido Piedade - Bairro dos Leites, da Estrada Vicinal "Antonio Vichi", na bifurcação desta Estrada Vicinal com a Rodovia "Raimundo Antunes Soares" (SP-079), no Km 118 + 800,00 metros desta Rodovia, a 25,00 metros do seu eixo, na margem direita, sentido Sorocaba - Tapiraí; de coordenadas N 7.376.978,20m e E 250.616,95m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL "ANTONIO VICHI", com os seguintes azimutes e distâncias: 325 48'46" e 18,32 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.376.993,36m e E 250.606,66m; 325 02'15" e 5,46 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.376.997,84m e E 250.603,53m; 319 59'27" e 5,38 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.377.001,96m e E 250.600,07m; 311 35'14" e 8,87 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.377.007,84m e E 250.593,43m; 307 13'56" e 6,77 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.377.011,94m e E 250.588,04m; 301 51'17" e 19,16 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.377.022,05m e E 250.571,77m; 302 19'03" e 13,22 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.377.029,12m e E 250.560,60m; 305 37'48" e 12,19 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.377.036,23m e E 250.550,69m; 307 30'22" e 9,37 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.377.041,93m e E 250.543,26m; 311 58'06" e 12,44 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.377.050,25m e E 250.534,00m; 316 07'21" e 11,20 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.377.058,32m e E 250.526,24m; 320 36'19" e 7,90 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.377.064,43m e E 250.521,23m; 324 45'24" e 7,27 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.377.070,36m e E 250.517,03m; 329 28'56" e 7,87 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.377.077,14m e E 250.513,04m; 336 27'48" e 3,86 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.377.080,68m e E 250.511,50m; Cerca; deste, segue confrontando com TADASHI KOMURO, CPF ***.080.808-**, R.G. W700166WIREXEX, (matrícula n 5.827), com os seguintes azimutes e distâncias: 61 54'46" e 35,28 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.377.097,29m e E 250.542,62m; Cerca; deste, segue confrontando com RICARDO HILDEBRAND GARCIA, Matrícula n 20.557, (suc. S/A Indústrias Votorantim), com os seguintes azimutes e distâncias: 161 24'36" e 27,95 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.377.070,80m e E 250.551,53m; 154 34'26" e 17,95 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.377.054,58m e E 250.559,24m; 131 26'40" e 47,69 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.377.023,02m e E 250.594,99m; 132 13'49" e 25,68 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.377.005,76m e E 250.614,01m; 161 13'13" e 18,19 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.376.988,54m e E 250.619,86m; Cerca; deste, segue confrontando com DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM D.E.R. divisão regional de Itapetininga CNPJ: 43.052.497/0002-85 Imóvel: Rod. Rodovia Raimundo Antunes Soares "SP-079", com os seguintes azimutes e distâncias: 195 43'30" e 10,73 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M," inscrita no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sob o n. 25.0007.0041.01.00.00., objeto da parte da matrícula n. 5.828 Livro n. 2 - Registro Geral, registrada sob o n. 3, desta Serventia. Fica advertido que a não apresentação de manifestação ou impugnação, neste Registro, situado na Rua Doutor Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à data da primeira publicação deste Edital, sendo considerado como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Piedade-SP. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

PIRACICABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCYS ALMEIDA DA SILVA, DILEA MENDES CAVALCANTE

O 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, n 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3413-5959, QUADRO RESUMO: Protocolo n 458281 Credor/Fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, n 2041, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n 90.400.888/0001-42 Devedor/Fiduciante: FRANCYS ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, síndico, RG XX.258.XXX/SSP-AL, CPF XXX.533.XXX-19 e seu cônjuge DILEA MENDES CAVALCANTE, brasileira, auxiliar de ação educacional, RG XX.980.XXX-1/SSP-SP, CPF XXX.598.XXX-70. Contrato: 0010288325 Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE PIAZZA FONTANELLA, com frente para a Avenida das Ondas, n 4604, Bairro das Ondas, situado no município, comarca e 1 Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro Alienação Fiduciária: Registro 6 - Matrícula 120910 Valor da Dívida: R\$ 12.199,05 até 29/07/2024 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada) Custas/Notificações Consultar em cartório Despesas Edital Consultar em cartório Prazo de Pagamento 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação dos devedores/fiduciantes, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 26/07/2024. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ALFREDO GIUSTI, VERA LÚCIA UEDA, SAINT MARTIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Para intimação de ALFREDO GIUSTI, VERA LÚCIA UEDA e SAINT MARTIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA representado por ROGERIO GARCIA PERES, bem como de terceiros interessados. Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 08/01/2024, foi prenotado sob n 238.642, nesta Serventia, requerimento de APURAÇÃO ÁREA REMANESCENTE firmado nos termos do artigo 213, II, 7 da Lei n 6.015/73, pelos Espólios de Luiz Vechiato, CPF/MF n ***.094.108-** e Nereide Zechinato Vechiato, CPF/MF n ***.301.278-**, representados pela

inventariante Silvana Vechiato de Melo, RG n 18.774.973-5-SSP/SP, CPF/MF n ***.441.548-**, tendo por objeto o imóvel transcrito sob n 4.581, deste R.I. de Poá, ou seja, UM TERRENO situado na Rua São José do Rio Preto, designado Parte do Lote 18, encerrando com a área de 5.242,17m², figurando como confrontante tabular ALFREDO GIUSTI, VERA LÚCIA UEDA, RG n 13.773.860-SSP/SP e SAINT MARTIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ/MF n 37.305.939/0001-74, representada por ROGERIO GARCIA PERES, RG n 26.727.610-2 e CPF/MF n ***.005.768-**, bem como de terceiros interessados, os quais, se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 12 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 01 de agosto de 2024. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO FLAVIO MARCHESAN**

José Rodrigues de Lima, na qualidade de Substituto do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, inciso II, 3 e 17, da Lei 6.015/73, pelo presente edital, expedido no procedimento de retificação de registro formulado por ANTÔNIO FLAVIO MARCHESAN, prenotado sob n 667.900, fica a COMPANHIA TERRITORIAL JARDIM GUILHERMINA S/A, sociedade anônima, titular de domínio do imóvel objeto da transcrição 32.724, do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de Santos-SP, ou seja, do lote de terreno designado sob número 21, da quadra 26, do Jardim Guilhermina, e o compromissário comprador do referido imóvel, conforme inscrição 4, de 04 de maio de 1949, do Livro 8, às fls. 106, do Terceiro Registro de Imóveis da Comarca de Santos-SP, BENEDITO MACHADO, brasileiro, casado, na qualidade de confrontantes, notificados para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, apresentando, neste Cartório, eventual impugnação sobre o pedido de retificação da transcrição n 32.724, do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de Santos-SP, para a correção das medidas lineares e da área do imóvel, bem como a atualização dos confrontantes do lote de terreno número 22, da quadra 26, do loteamento denominado Jardim Guilhermina, no bairro Sítio do Campo, situado na Avenida Ministro Marcos Freire, na quadra completada pela Rua Luiz dos Santos Reis, Rua Plínio Salgado, Rua Mario Ianelli e Rua José Alonso da Lama, nesta cidade, presumindo-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, SP, em 01 de agosto de 2024. José Rodrigues de Lima Substituto do Oficial.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, MARCOS VINICIUS SILVA COUTINHO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. MARCOS VINICIUS SILVA COUTINHO, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da CNH n 07429051041-Órgão de Trânsito/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.438.008-**, residente e domiciliado na Rua Bernardino Senna Filho, n 425, Parque Alvorada, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da

Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$6.161,90 (saldo apurado em 31/07/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 878771345809, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 23/02/2022 constante do registro n 03 e 04 da Matrícula n 78.773, BL.07 A.404 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CLAUDINEI DE CAMARGO FERNANDES

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. CLAUDINEI DE CAMARGO FERNANDES, brasileiro, solteiro, auxiliar geral, portador da CNH n ***515277**/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.382.308-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Pinto, n 171, Parque Alexandrina, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.566,66 (saldo apurado em 31/07/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 878770569031, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 29/04/2019 constante do registro n 05 e 06 da Matrícula n 80.700 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CICERO DANIEL DE SOUZA RODRIGUES

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. CICERO DANIEL DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, ajudante de serralheiro, portador do RG n 62.315.958-2-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.384.613-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Vidigal, n 336, Fundos, Vila Furquim, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.573,68 (saldo apurado em 31/07/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante

o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 878771168584, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 18/06/2021 constante do registro n 05 e 06 da Matrícula n 85.938 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

RIBEIRAO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEILTON DIAS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADEILTON DIAS DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de julho de 2024, juntado às fls. 21/23, dos autos de n 563.462/2024, FAZ SABER que ADEILTON DIAS DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF n ***.633.858-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula n 77.372, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Itaguaçu n 1521, Vila Recreio. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL BAUNGART

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAFAEL BAUNGART O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de julho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 564.158/2024, FAZ SABER que RAFAEL BAUNGART, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.341.378-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 132.120, cujo

objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Conceição Gonçalves n 232, Parque Residencial Emir Garcia. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA, TIAGO ZAMBRONI FURUZAVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA e TIAGO ZAMBRONI FURUZAVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls.19/22, dos autos de n 563.167/2024, FAZ SABER que 1) JESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.280.348-**, e 2) TIAGO ZAMBRONI FURUZAVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.739.728-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.194 da matrícula n 133.007, transportado para a Av.01 da matrícula n 150.070, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na rua Padre Bentos Dias Pacheco n 380, apto. 14, Bloco H, Condomínio Residencial Vivenda Ribeirão II. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANI EDUARDO LIPORACI SANDOVAL, SANDRA REGINA DA SILVA SANDOVAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GEOVANI EDUARDO LIPORACI SANDOVAL e SANDRA REGINA DA SILVA SANDOVAL O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls.15/18, dos autos de n 564.601/2024, FAZ SABER que GEOVANI EDUARDO LIPORACI SANDOVAL, inscrito no CPF n ***.624.538-**, e sua mulher, SANDRA REGINA DA SILVA SANDOVAL, inscrita no CPF n ***.041.008-**, brasileiros, residentes e domiciliados neste município, na

qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 153.421, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na rua Padre Anchieta n 1.573, Jardim Antartica. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARNOLDO APARECIDO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARNOLDO APARECIDO DE OLIVEIRA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de julho de 2024, juntado às fls. 25/28, dos autos de n 563.141/2024, FAZ SABER que ARNOLDO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.539.106-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 160.403, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Itajubá n 1161, apto. 34, Torre 03, Bloco B, Condomínio Vitta Itajubá. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR BRYAN LIMA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VITOR BRYAN LIMA SANTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em Brasília/DF, em 08 de julho de

2024, juntado às fls.27/31, dos autos de n 563.598/2024, FAZ SABER que VITOR BRYAN LIMA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.655.978-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 182.215, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Antônio Rivoiro n 35, Jardim Adelino Simioni. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADALBERTO DE SOUZA MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADALBERTO DE SOUZA MARTINS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de julho de 2024, juntado às fls. 16/19, dos autos de n 564.604/2024, FAZ SABER que ADALBERTO DE SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.924.668-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula n 184.398, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdós Ângulo n 880, apto. 13, Torre 03 - Genebra, Bloco D, Lar Suíça. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS BONFANTE BUSANELLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VINICIUS BONFANTE BUSANELLO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário

Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.091/2024, FAZ SABER que VINICIUS BONFANTE BUSANELLO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.651.338-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula n 188.995, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi n 421, apto. 55, Torre 07, Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEITOR FERREIRA DE SOUZA NETO, INGRID LEANDRA BOLDRIN DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HEITOR FERREIRA DE SOUZA NETO e INGRID LEANDRA BOLDRIN DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls.18/21, dos autos de n 563.852/2024, FAZ SABER que 1) HEITOR FERREIRA DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.849.768-**, e 2) INGRID LEANDRA BOLDRIN DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.285.358-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 201.211, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na avenida Ernesto Guevara La Serna n 1.150, apto. 32, Bloco B, Torre 01, Vitta Parque dos Pinus. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE CAMPOS SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DAIANE CAMPOS SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 564.396/2024, FAZ SABER que DAIANE CAMPOS SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n ***.078.278-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 201.280, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Ernesto Guevara La Serna n 1.150, apto. 03, torre 02, Bloco B, Vitta Parque dos Pinus. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO RAFAEL SOBRINHO, GRAZIELY GOMES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RODRIGO RAFAEL SOBRINHO e GRAZIELY GOMES DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 01 de julho de 2024, juntado às fls.16/19, dos autos de n 563.575/2024, FAZ SABER que RODRIGO RAFAEL SOBRINHO, inscrito no CPF n ***.918.976-**, e sua mulher, GRAZIELY GOMES DA SILVA, inscrita no CPF n ***.967.196-**, brasileiros, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 207.084, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 6130, apto. 301, Torre 07, Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos

e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELSO AUGUSTO RECHE MARTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CELSO AUGUSTO RECHE MARTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls. 16/19, dos autos de n 563.578/2024, FAZ SABER que CELSO AUGUSTO RECHE MARTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n ***.777.178-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 207.034, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 6.130, apto. 603, torre 05, Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NICOLAS DA CRUZ COSTA, MARIA JÚLIA SILVA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NICOLAS DA CRUZ COSTA e MARIA JÚLIA SILVA DOS SANTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 01 de julho de 2024, juntado às fls.18/21, dos autos de n 562.944/2024, FAZ SABER que 1) NICOLAS DA CRUZ COSTA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.064.458-**, e 2) MARIA JÚLIA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.165.208-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciários, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 208.772, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto n 280, apto. 32, Torre 04, Bloco C, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciários acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciários cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de

cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO SANTOS SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MAURICIO SANTOS SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.920/2024, FAZ SABER que MAURICIO SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.941.838-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 208.676, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto n 280, apto. 32, Torre 02, Bloco C, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JULIA DE JESUS SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA JULIA DE JESUS SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 564.464/2024, FAZ SABER que MARIA JULIA DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.396.518-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 209.691, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Governador Mário Covas n 7.555, apto. 14, Torre 01, Bloco B, Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus

respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 564.457/2024, FAZ SABER que CLEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.376.888-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 210.043, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Governador Mário covas n 7.555, apto. 14, Torre 05, Bloco F, Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **APARECIDA LUCILEIA DE JESUS, ARQUIDIOCESE DE RIBEIRAO PRETO, CONTINENTAL IMOVEIS SC LTDA**

Prenotação: 86.824 Matrícula: 1.225 - CIM n 02.0301.0153.000. Requerente: CONTINENTAL IMÓVEIS LTDA (CNPJ: 51.057.859/0001-78) Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/3UyOo9J> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73) e item 136.12 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - Tomo II, no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS em epígrafe, NOTIFICO AS PESSOAS ABAIXO MENCIONADAS a comparecerem à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestarem sobre o referido procedimento: - APARECIDA LUCILEIA DE JESUS, CPF: ***.298.768-**,

proprietária da Matrícula n 8.434; - MARIA DE LOURDES OSCAR ou eventuais SUCESSOS e TERCEIROS INTERESSADOS, CPF: não consta, proprietária da Transcrição n 11.052 do Livro 3-S; e - ARQUIDIOCESE DE RIBEIRÃO PRETO, CNPJ: 45.231.560/0001-95, proprietária da Matrícula n 1.002. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4 da Lei Federal n 6.015/73. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

SANTANA DE PARNAÍBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA CÍCERA DE JESUS**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a confrontante, compromissária compradora do imóvel matriculado sob o n 22.695, do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, MARIA CÍCERA DE JESUS, CPF/MF n 696.xxx.xxx-15, RG n 4.xxx.692, que Rodrigo Farias Silva e Ozana dos Santos Farias, regularmente qualificados, deram entrada neste Serviço Imobiliário no procedimento administrativo de retificação de área sob o protocolo n. 4016, com fulcro no artigo 213, II, da Lei n 6.015/73, visando a retificação do imóvel matriculado sob o n. 71.836 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri/SP, atualmente pertencente a esta Serventia, com a seguinte descrição: Tem início no ponto 01 de coordenada 7.407.162,9001m e 307.972,2697m, localizado na divisa da presente área com a Rua das Azaléias e a Matrícula n 3.026 - CRI de Santana de Parnaíba - Lote 12 da Quadra 25 - Confinante Tabular; deste ponto segue em linha reta por uma distância de 19,07m e azimute de 169 37'03", até o ponto 02 de coordenada 7.407.144,1438m e 307.975,7061m, confrontando com a Rua das Azaléias; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 12,39m e azimute de 172 39'03", até o ponto 03 de coordenada 7.407.131,8530m e 307.977,2913m, confrontando com a Rua das Azaléias; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 36,03m e azimute de 301 29'34", até o ponto 04 de coordenada 7.407.150,6770m e 307.946,5645m, confrontando com a Matrícula n 71.837 - CRI de Barueri - Lote 14 da Quadra 25 - Confinante Tabular; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 20,00m e azimute de 352 48'56", até o ponto 05 de coordenada 7.407.170,5200m e 307.944,0632m, confrontando com a Matrícula n 22.695 - CRI de Barueri - Lote 17 da Quadra 25 - Confinante Tabular e Compromissária Compradora; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 29,22m e azimute de 105 07'03", até o ponto 01 de coordenada 7.407.162,9001m e 307.972,2697m, confrontando com a Matrícula n 3.026 - CRI de Santana de Parnaíba - Lote 12 da Quadra 25 - Confinante Tabular: chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 706,30 m2. Portanto, nos termos do artigo 213, 3, da Lei 6.015/73 encontrando-se a confrontante compromissária compradora em lugar incerto e não sabido, fica esta, inclusive seus eventuais sucessores, NOTIFICADA para manifestar-se contra a presente retificação administrativa, por escrito e perante este Oficial, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, na Unidade de Serviço, situada na Rua Professor Eugênio Teani, 243, Santana de Parnaíba-SP, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Santana de Parnaíba, 02 de agosto de 2024. Maria Carolina Pontes Marcello, Escrevente Autorizada.

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO BAIETEIRO JUNIOR

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei n. 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF. - CNPJ. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/10/2015, registrado sob os números 06/07, na matrícula 96.572, referente ao imóvel constituído pela residência 49, integrante do empreendimento denominado Residencial Vale do Guarará, situado na Rua Gaspar de Lemos, número 163, em face de Gilberto Baieteiro Junior (CPF.***.662.528-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de darem cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 22/07/2024, no valor de R\$ 24.726,23 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 472,76, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n 547.696). Nada Mais. Santo André, 22 de Julho de 2024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITORIA LOUISY MARTINS VELLOSO, BRUNO SIQUEIRA VELLOSO

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei n. 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF. - CNPJ. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/04/2018, registrado sob o número 32, na matrícula 113.370 (atualmente objeto da matrícula 157.763), referente ao imóvel constituído pelo apartamento 125, bloco 02, integrante do empreendimento denominado Realizza Residencial II, situado na Estrada da Cata Preta, número 225, em face de Vitória Louisy Martins Velloso (CPF.***.387.998-**) e Bruno Siqueira Velloso (CPF.***.533.578-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de darem cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 22/07/2024, no valor de R\$ 11.690,91 (onze mil seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos),

acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 845,28, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n 547.531). Nada Mais. Santo André, 22 de Julho de 2.024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LUCILA CORDEIRO, JOSE CARLOS SCARPARO FILHO, ZENILDA SIMAS SCARPARO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial os confrontantes LUCILA CORDEIRO, proprietária do imóvel da Matrícula n. 4.777 (Travessa Marajó, n. 59); e JOSÉ CARLOS SCARPARO FILHO e ZENILDA SIMAS SCARPARO, proprietários do imóvel da Matrícula n. 24.654 (Rua Senador Fláquer, n. 848) deste Oficial de Registro de Imóveis, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob n. 547.746, correspondente a requerimento passado por AB DA SILVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula n. 23.403 (Casa n. 57 da Travessa Marajó, nesta cidade), ficando devidamente notificados, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei n. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei n. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresentem impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1 publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4 do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 02 de agosto de 2.024. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENE FELIPE GIMENEZ DE ALMEIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob o n 363.196, fica INTIMADO RENE FELIPE GIMENEZ DE ALMEIDA, CPF. 376.XXX.XXX-60 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro ou cheque administrativo nominal a este 2 Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 05 de março de 2018, registrado sob n 77 e 78 na matrícula n 93.148, transportado para a matrícula n 108.721, averbada sob n 1, desta Serventia, referente ao apartamento n 65, localizado no 6 andar, do Edifício Cidade Porto, Situado na Rua Oratório, n 3.590, Bairro Parque Oratório, nesta cidade, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 01/08/2024 importa em R\$ 34.504,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$ 876,48. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RADAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA, M BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,
OLINDA COMERCIO E PARTICIPACAO LTDA, J FRANCHINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, MACONDO
EMPREENDIMENTOS LTDA., FOCUS PARTICIPACOES LTDA.**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, aos EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n.65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por RADAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 55.032.510/0001-32, com sede na Rua das Bandeiras, n 288, Bairro Jardim, Santo André - SP, prenotado e autuado sob o n 365.274, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno situado no município, comarca e segunda circunscrição imobiliária de Santo André, SP, cuja posse foi judicialmente declarada em maior área em favor de Radar Administração e Participação Ltda (possuidora), figurando como titular tabular Construbig Construções e Participações Ltda, consistente de parte certa e determinada destacada de área maior objeto da matrícula n 70.278 do 2 Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, possuindo o dito terreno parcial ora descrito as seguintes características: Inicia no ponto 1A, daí segue em linha reta numa extensão de 26,52 metros, no rumo 63 38'50"SE, confrontando à esquerda com a Avenida dos Estados, até encontrar o ponto 2A, este que dista 217,91 metros do P.I. (Ponto de Intersecção) do alinhamento predial direito da Avenida dos Estados com o alinhamento predial esquerdo da Rua Ângelo Franchini; do ponto 2A deflete à direita e segue por uma extensão de 0,54 metros, no rumo 35 37'15"SW, até encontrar o ponto 2B; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 170,29 metros, com no rumo 88 53'24"SW, até encontrar o ponto 2C, confrontando a esquerda, do ponto 2A ao ponto 2C, com o imóvel s/n da Avenida dos Estados, classificação fiscal n 05.146.070, de propriedade de Construbig Construções e Participações Ltda, objeto da matrícula n 70.278 (remanescente); deste ponto deflete a direita e segue por uma extensão de 13,41 metros, no rumo 7 37'28"NE, até encontrar o ponto 1B, confrontando à esquerda com o imóvel s/n da Rua Ângelo Franchini, classificação fiscal n 05.146.094, de propriedade de J. Franchini Empreendimentos e Participações Ltda, Macondo Empreendimentos Ltda e Focus Participações Ltda, objeto da matrícula n 116.044; do ponto 1B deflete à direita e segue por uma extensão de 144,94 metros, no rumo 89 07'23"NE, até encontrar o ponto 1A, onde teve início a descrição deste perímetro, confrontando a esquerda com o imóvel localizado na Avenida dos Estados, n 7.200, classificação fiscal n 05.146.015, de propriedade de Radar e Administração Ltda, 2 objeto da matrícula n 47.725, encerrando a área de 2.044,85 m . Classificação Fiscal n 05.146.070 (em maior área). Imóvel esse descrito em área maior na MATRICULA n . 70.278 do 2 . Oficial de Registro de Imóveis de Santo André - SP. Com o valor venal para o exercício de 2024 de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). Arquiteto responsável pelo levantamento: HENRIQUE SKOWRONSKI NETO - CREA N 5060071923/D. O referido imóvel tem como origem matrícula 70.278. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 1986, ou seja, há mais de 30 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6 , da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
CELIO ALVES CORDEIRO, AUREA ALVES CORDEIRO, MANOEL ALVES CORDEIRO, J.L.M. - EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, atendendo requerimento da promitente vendedora JLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ n 50.***.*/0001-99, com sede na Avenida Papa João XXIII n 2525, sala 1, Sertãozinho, Mauá/SP, representada por José Carlos Grecco, fica intimada a comparecer neste Cartório que funciona na Avenida Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; ao Sr. CICERO DO CARMO CORDEIRO RG n 10.***.**, CPF. 005.***.***-64; a Sra. AUREA ALVES CORDEIRO RG n 16.***.***-5, CPF. 061.***.***-76; e ao Sr. CELIO ALVES CORDEIRO CPF. 008.***.***-55, referente ao compromisso de Compra e Venda, firmado em 12 de agosto de 1980, registrado sob n 1 da matrícula 13.890, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires/SP, e mencionado na averbação n 1 da matrícula 116.175 desta Serventia, com saldo devedor de janeiro de 2023 R\$61.999,35 (sujeito á atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento), onde deverá efetuar a purga do débito discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos no artigo 32, da Lei n 6.766/79.

SAO CARLOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JAILTON BARBOSA DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: JAILTON BARBOSA DA SILVA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante JAILTON BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, inscrito no CPF sob o n 317.XXX.XXX-85, residente e domiciliado à Avenida Arnaldo Almeida Pires, n 200, Cidade Aracy, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 479736 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 02/06/2017, sob o n 02 da matrícula n 155.505, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 01/06/2017, tendo por objeto o seguinte imóvel: situado na Rua Augusto Wenzel, n 371, Cidade Aracy, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 , da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em

virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS EDUARDO CONTI SIANI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: LUCAS EDUARDO CONTI SIANI. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante LUCAS EDUARDO CONTI SIANI, brasileiro, divorciado, auxiliar de escritório, inscrito no CPF sob o n 379.XXX.XXX-73, residente e domiciliado à Rua São João Bosco, n 772, Planalto Paraíso, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 479735 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 17/02/2017, sob o n 01 da matrícula n 160.539, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 31/05/2016, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 301, do Bloco 02, do empreendimento denominado Parque Monte Everest, situado na Rua João Deriggi, n 181, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 , da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO SIVAL PEREIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: FRANCISCO SIVAL PEREIRA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante FRANCISCO SIVAL PEREIRA, brasileiro, solteiro, proprietário de microempresa, inscrito no CPF sob o n 263.XXX.XXX-76, residente e domiciliado à Avenida São Carlos, n 464, Centro, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 481227 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 20/04/2018, sob o n 04 da matrícula n 160.971, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 28/02/2018, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 301, do Bloco 29, do empreendimento denominado Parque Monte Everest, situado na Rua João Deriggi, n 181, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00

horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 411,20 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SOMA-PROMOTORA DE VENDAS LTDA**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Interino do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram apresentados nesta unidade de serviço, requerimento acompanhado dos documentos relacionados no inciso II do artigo 213 de Lei 6.015/73, para que seja processada retificação administrativa dos dados descritivos do imóvel objeto da Matrícula n 99.101, - Uma Gleba de Terras, com denominação especial de Sítio Garisto, encravada na Fazenda Felicidade, com a área superficial de 128.432,86 metros quadrados, situada neste distrito, município e comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, de propriedade de BRUNO GARISTO JUNIOR, inscrito no CPF/MF. sob n ***.210.728-**, residente e domiciliado na Rua Jequitibá, n 475, apto 11, Jardim Americano, na cidade de São José do Rio Preto - SP, viemos através do presente NOTIFICAR, a confrontante SOMA PROMOTORA DE VENDAS LIMITADA ME - inscrita no CNPJ/MF sob n 56.358.609/0001-91, estando ela em lugar incerto e não sabido, ou seus sucessores do imóvel confrontante constituído por um uma área de 11,64625 ha, denominada quinhão n 3, encravada na Fazenda Felicidade, neste distrito, município e comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, objeto do Registro n 62, da matrícula 46.391 - 1 CRI - para manifestar sobre a referida retificação, sendo que o memorial e o mapa da área retificanda estão à disposição no 1 Oficial de Registro de Imóveis com endereço acima. Esclareço ainda que, se querendo, exerça seu direito de impugnar o referido pedido, por ato fundamentado e firma reconhecida, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da publicação nesta plataforma, sendo que no silêncio importará em consentimento ao pleiteado, de acordo com 4 do artigo 213 da citada lei federal. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, de 01 de agosto de 2024. Eu, _ Gabriel Afonso Queiroz, Escrevente Habilitado, digitei. Eu, _ Luis Henrique Montemor Fortes, Interino, assino e subscrevo. - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - OFICIAL INTERINO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO HENRIQUE MONTOYA, ILZE APARECIDA DE MENEZES MONTOYA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), FÁBIO HENRIQUE MONTOYA, (CPF.***.293.088-**) e ILZE APARECIDA DE MENEZES MONTOYA (CPF.***.060.408-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00

horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 24 de maio de 2007, objeto do registro n 5 da matrícula n 51.653, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARTA DAHER FAIÇAL, n 170, Lote 28 da Quadra 31, Jardim São Marco, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 01 de agosto de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE CRISTINA RENZO

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), ELIANE CRISTINA RENZO, (CPF.***.364.678-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 18 de abril de 2017, objeto do registro n 4 da matrícula n 88.657, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ESPERANÇA MARIA DE OLIVEIRA, N 238, Setsul, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 01 de agosto de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL ANDRADE DE OLIVEIRA

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de RAPHAEL ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF n ***.557.398-**, para que se dirija a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 08/05/2024 a 08/07/2024, correspondentes a R\$2.393,57, atualizado em 29/07/2024, sujeito à atualização

monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular n 855552693453, registrado sob n s 07 e 08 na matrícula n 231.146, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 31 de julho de 2024, Protocolo n 769.830 - IN01215490C.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANO ROCHA FRANCA, DANIELLY CECILIANO DA CRUZ FRANCA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de FABIANO ROCHA FRANÇA, CPF n ***.343.557-** e DANIELLY CECILIANO DA CRUZ FRANÇA, CPF n ***.459.767-**, para que se dirijam a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10/08/2023 a 10/07/2024- Cota 070/009 e 21/08/2023 a 21/07/2024- Cota 127/008, correspondentes a R\$34.758,78, atualizado em 04/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular - Grupo/Cota n s 070/009 e 127/008, passado em Poá-SP em 21/12/2018, registrado sob n s 12 e 13 na matrícula n 242.215, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 10 de julho de 2024, Protocolo n 763.667- IN01155362C.

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de FABIANO ROCHA FRANÇA, CPF n ***.343.557-** e DANIELLY CECILIANO DA CRUZ FRANÇA, CPF n ***.459.767-**, para que se dirijam a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10/08/2023 a 10/07/2024- Cota 070/009 e 21/08/2023 a 21/07/2024- Cota 127/008, correspondentes a R\$34.758,78, atualizado em 04/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular - Grupo/Cota n s 070/009 e 127/008, passado em Poá-SP em 21/12/2018, registrado sob n s 12 e 13 na matrícula n 242.215, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 10 de julho de 2024, Protocolo n 763.667- IN01155362C.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei n . 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial Interino do Segundo Registro de

Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, interino indicado à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça no Processo n. 10.00033-51.2024.8.26.0577 com atribuições de registrador de imóveis na 2 Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97 e conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação n. 142.717, vem INTIMAR por edital o Senhor LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, chefe intermediário, RG.n. 414557001-SSP-SP, CPF.n. 421.225.148/50. O intimado está em lugar incerto e não sabido, pois foi procurado e não foi encontrado nos endereços indicados pela Credora, na Rua Anna Ortega Traballi, n. 430, Casa n. 98, Condomínio Residencial Jardim Girassol II, Bairro do Alto da Ponte, São José dos Campos/SP e Rua Teopompo de Vasconcelos, n. 574, Apto. 42, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, portanto, é intimado por edital para pagar o débito das prestações vencidas desde 20/08/2.023, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 28/06/2.018, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, referente ao imóvel: Rua Anna Ortega Traballi, n. 430, Casa n. 98, Condomínio Residencial Jardim Girassol II, Bairro do Alto da Ponte, São José dos Campos/SP, deste município, Matrícula n. 44.623 deste 2 RI, sendo devedor fiduciante, Leonardo Henrique dos Santos. O devedor deve efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 11.761,67 (onze mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos da Credora fiduciária, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto o intimado deverá comparecer ao Cartório (2 Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, n. 235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 26 de julho de 2.024. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

SAO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ROBERTO PUERTA, ISABEL CRISTINA CALVO MARTINES PUERTA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n 508.034 o requerimento apresentado por 1) FERNANDO AKIO TAMAYOSE, gerente de projetos, CPF n ***.249.878-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com, CRISTIANE SJOBOM MOREIRA, produt owner, CPF n ***.019.236-**, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Valdomiro Silveira, n 165; 2) CINTHIA INDY TAMAYOSE, química, CPF n ***.628.538-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com, LUAN PULITTI RODRIGUES, consultor financeiro, CPF n ***.552.688-**, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Sousa Lopes, n 1205, apto. 74; e, 3) ROBERTH RIYU TAMAYOSE, solteiro, maior, desenvolvedor, CPF n ***.651.848-**, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Evaristo Roque, n 280, todos brasileiros, por seu advogado, RODRIGO LO BUIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, OAB/SP n 207.617, CPF n ***.930.798-**, com escritório profissional nesta Capital, na avenida General Ataliba Leonel, n 237, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Evaristo Roque, n 280, no 8 Subdistrito - Santana, matrícula n 39.320 do 3 Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal n 071.234.0009-7, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de JOSÉ ROBERTO PUERTA e ISABEL CRISTINA CALVO MATINES PUERTA, assim descrito: "A presente descrição do terreno, com área construída de 100,00m2 (cem metros quadrados), tem início no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Evaristo Roque, distante 24,20m da intersecção do prolongamento dos alinhamentos prediais com a viela, localizada na direção esquerda de quem da rua olha para o imóvel. Deste ponto, segue até o ponto 2 em uma distância de 7,20m pelo alinhamento da Rua Evaristo

Roque; Deste ponto, deflete à esquerda, em um ângulo de 90 0'00" e segue até o ponto 3 em uma distância de 25,80m, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno com o imóvel n 270 da Rua Evaristo Roque (Matrícula 77.215 do 3 RI); Deste ponto, deflete à esquerda, em um ângulo de 90 0'00" e segue até o ponto 4 em uma distância de 7,20m, confrontando aos fundos com a Rua Maria Roque; Deste ponto, deflete à esquerda, em um ângulo de 90 0'00,00" e segue até o ponto 1 em uma distância de 25,80m, confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno com o imóvel n 329 da Rua Maria Roque (Matrícula 124.448 do 3 RI), formando um ângulo final de 90 0'00", concluindo a presente descrição. O terreno acima encerra uma área de 185,76m² e área construída de 100,00m². Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: JOSÉ ROBERTO PUERTA, bancário, RG n 6.496.998, CPF n ***.612.568-**, e sua mulher ISABEL CRISTINA CALVO MARTINES PUERTA, do lar, RG n 14.091.118, CPF n ***.667.828-**, brasileiros, residente e domiciliados nesta Capital, na rua Evaristo Roque n 280, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIO CIOBOTARIU, SIMONE CIOBOTARIU**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 04 de julho de 2024, prenotado sob o n 657.047 (Autuação n 3.012), subscrito por Fabíola Cecato Mancini Scaliante Cardoso, representando o credor fiduciário Itaú Unibanco S.A., foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, dos devedores fiduciários Flávio Ciobotariu, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n 6.894.731-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.858.648-** e Simone Ciobotariu, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 7.781.740-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.460.958-**, para efetuarem, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 301.213,42 (trezentos e um mil, duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos) valores atualizados até 27 de julho de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 26 de maio de 2014, registrado sob o n 09 na matrícula n 91.401, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento n 11, do Edifício Cap D'Antibes, situado à Alameda Sarutaiá n 350, no 28 Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A. Encontrando-se os devedores em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 31 de julho de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5. Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4.º, do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigo 413, 4.º, do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO a terceiros eventualmente interessados, acerca do PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob n. 334.903, em 19/11/2019, requerido por WILLIAM OU, brasileiro, empresário, RG 30.960.099-6-SSP/SP, CPF ***.029.148-**, casado em 21/11/2013, sob o regime da separação de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob n. 7.884, no Livro n. 3 - Registro Auxiliar do 2. Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, com MARIANA STRASSACAPA OU, brasileira, empresária, RG 46.015.192-7-SSP/SP, CPF ***.007.238-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Aimbere, n. 258, apartamento n. 118, endereço eletrônico: ou.william@gmail.com, que solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, prevista no artigo 1.242 do Código Civil, a requerimento da parte interessada, nos termos do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, alegando posse mansa e pacífica há mais de 10 anos, do seguinte imóvel urbano Unidade n. 16 atualmente n. 116, da Galeria 24 de Maio ou andar térreo, no 3.º pavimento, do Edifício Centro Comercial Grandes Galerias, situado na avenida São João, n. 439, tem a quota ideal no terreno de 0,4722% e a área construída de 42,31m², contribuinte n. 006.017.0158-5, transcrições n. 70.376 à 70.399 todas deste Registro de Imóveis, de propriedade de: 1) Espólio de BENIAMIN CITRON ou BENJAMIN CITRON; 2) ERWIN CITRON; 3) JULIO GOICHBERG e sua mulher ENIA GOICHBERG; 4) FILIP CITRON; 5) JOSÉ SCHECHTMAN ou JOSÉ SCHECHTMANN e sua mulher ALICE CITRON SCHECHTMANN ou ALICE CITRON SCHECHTMANN; e 6) AUGUSTO ESTEVES DE LIMA JUNIOR e sua mulher MIRTES CECÍLIA ESTEVES DE LIMA. Assim sendo, ficam intimados a quem possa interessar, apresentando impugnação escrita, com as razões de sua discordância em 15 dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TELMA APARECIDA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n. 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n. 1.195, 4 and, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n. 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora TELMA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, consultora de negócios, RG n. 28.016.694-1-SSP/SP e CPF/ME n. ***.131.388-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Dona Eloá do Valle Quadros n. 143, ap. 31-A Condomínio Jequitibás V - CEP-08485-130, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n. 545990, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.181,50 (seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), atualizado até 10 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de dezembro de 2022, na forma da Lei n. 9.514/97, registrado sob o n. 06, da matrícula n. 78802 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dona Eloá do Valle Quadros, n. 143, unidade 31-A, CONDOMÍNIO JEQUITIBÁS V, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26, 7 da Lei n. 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO ALVES SANT ANNA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LEONARDO ALVES SANT ANNA, brasileiro, solteiro, maior, desenhista, RG n 37.758.284-0-SSP/SP e CPF/ME n ***.877.968-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Edson Danillo Dotto n 67, ap. 34-A Condomínio Eucaliptos IV - CEP-08485-280, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545997, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$8.069,19 (oito mil, sessenta e nove reais e dezenove centavos), atualizado até 20 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de junho de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, da matrícula n 79612 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, n 67, unidade 34-A, CONDOMÍNIO EUCALIPTOS IV, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIMARA NEVES DE MORAES

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LUCIMARA NEVES DE MORAES, brasileira, solteira, maior auxiliar de cobrança, portadora do RG n 21.421.147-2-SSP/SP e do CPF/MF n ***.216.688-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Igarapé da Missão, n 373, ap. 43-C, Condomínio Castanheiras IV - CEP:08485-010, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548598, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.264,51 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 25 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de maio de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 80129 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, n 373, unidade 43-C, CONDOMÍNIO CASTANHEIRAS IV, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque

administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIPOLITO MAJEWSKI**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor HIPOLITO MAJEWSKI, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG n 13.696.518-0-SSP/SP e do CPF/MF n ***.965.158-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Igarapé Braço Forte, n 35, ap. 34-A, Condomínio Suinãs III - CEP: 08485-320, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548648, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.515,46 (dois mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 10 de junho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de junho de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 81013 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Braço Forte, n 35, unidade 34-A, CONDOMÍNIO SUINÃS III, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS FERREIRA GOMES, HELEN CRISTINA DA SILVA GOMES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores DOUGLAS FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, analista de projetos, portador do RG n 493847431 e do CPF/MF n ***.850.258-**, e HELEN CRISTINA DA SILVA GOMES, brasileira, casada, supervisora de atendimento, portadora do RG n 441708274 e do CPF/MF n ***.678.238-**, residentes e domiciliadas nesta Capital, na rua Igarapé Água Azul, n 825, ap. 34-B, Condomínio Junco da Praia I - CEP: 08485-310, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548610, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$5.280,08 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e oito centavos), atualizado até 10 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 82996 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, n 825, unidade 34-B, CONDOMÍNIO JUNCO DA PRAIA I,

Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PHELIPE CORREIA DE ALMEIDA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor PHELIPE CORREIA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do RG n 353231678 e do CPF/MF n ***.832.058-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Igarapé das Estradas, n 22, ap. 11-C, Condomínio Caranás I - CEP. 08485-340, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548596, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$13.951,64 (treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), atualizado até 30 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de novembro de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 83238 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé das Estradas, n 22, unidade 11-C, CONDOMÍNIO CARANÁS I, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FONSECA DOS SANTOS, CRISTIANE SILVA FONSECA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores RODRIGO FONSECA DOS SANTOS, brasileiro, casado, alinhador pleno, portador do RG n 26.543.745-3-SSP/SP e do CPF/MF n ***.457.328-**, e CRISTIANE SILVA FONSECA, brasileira, casada, auxiliar técnica operacional, portadora do RG n 26457994X-SSP/SP e do CPF/MF n ***.753.478-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Moisés de Corena, n 940, ap. 31-C, Condomínio Palmeiral VI - CEP. 08475-170, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545336, para que os mesmos efetuem o

pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$28.108,58 (vinte e oito mil, cento e oito reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até 08 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 27 de outubro de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05 da matrícula n 86755 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, n 940, unidade 31-C, CONDOMÍNIO PALMEIRAL VI, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA GOBBI VOINICH**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora DANIELA GOBBI VOINICH, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG n 35.381.259-6-SSP/SP e CPF/MF n ***.361.488-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Moisés de Corena, n 940, ap. 43-C, Condomínio Palmeiral VI - CEP: 08475-170, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548631, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$1.934,36 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), atualizado até 10 de junho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de junho de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 86773 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, n 940, unidade 43-C, CONDOMÍNIO PALMEIRAL VI, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILTON ALEIXO DOS SANTOS, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores AILTON ALEIXO DOS SANTOS, brasileiro,

casado, aposentado, portador do RG n 11.416.131-8 e do CPF/MF n ***.359.318-** e LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, cuidadora, portadora do RG n 16.322.723-8 e do CPF/MF n ***.480.228-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Moises de Corena, n 1119, ap. 13-C, Condomínio Ébanos I - CEP: 08475-170, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548599, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$11.862,42 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 30 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de outubro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 87930 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, n 1119, unidade 13-C, CONDOMÍNIO ÉBANOS I, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA CRISTINA DA CONCEICAO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA PAULA CRISTINA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portador do RG n 34.148.965-7-SSP/SP e CPF/ME n ***.603.508-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Moisés de Corena, n 1039, 14-B - CONDOMÍNIO GUARARIBAS I - CEP 08475-170, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 551965, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$18.092,78 (dezoito mil, noventa e dois reais e setenta e oito centavos), atualizado até 26 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de maio de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 87719 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Um-G, n 1039, unidade 14-B, CONDOMÍNIO GUARARIBAS I, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE MARISA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO

EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora DENISE MARISA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, pedagoga, portadora do RG n 34.913.485-6-SSP/SP e do CPF/MF n ***.537.058-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Domênico Allegri, n 60, ap. 21-C, Condomínio Ipês I - CEP: 08475-460, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548629, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$7.780,16 (sete mil, setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos), atualizado até 15 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de maio de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 88441 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Domênico Allegri, n 60, unidade 21-C, CONDOMÍNIO IPÊS I, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE BASILIO DE SOUZA, GABRIEL JOSE DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ELIANE BASILIO DE SOUZA, brasileira, casada, micro empreendedora, portadora do RG n 18.018.406-4-SSP/SP e CPF/MF n ***.808.048-**, e GABRIEL JOSE DE SOUZA, brasileiro, casado, produtor cultural, portador do RG n 20.176.321-7-SSP/SP e CPF/MF n ***.991.608-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Domenico Allegri, n 60, ap. 34 C- CEP - 08475-460, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 555174, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.824,54 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 16 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de dezembro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 88462 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Domênico Allegri, n 60, unidade 34-C, CONDOMÍNIO IPÊS I, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE LAURENTINO DA SILVA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ELIANE LAURENTINO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n 176496452 e do CPF/MF n ***.453.348-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Arroio Campo Bom, n 412, ap. 34-A, Condomínio Praia de Itamaracá I - CEP-08485-475, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548597, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.220,07 (dois mil, duzentos e vinte reais e sete centavos), atualizado até 08 de junho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 12 de abril de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 90653 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Campo Bom, n 412, unidade 34-A, CONDOMÍNIO PRAIA DE ITAMARACÁ I, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA SANTANA GOMES PRATES

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARIA SANTANA GOMES PRATES, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG n 36.446.195-0-SSP/SP e do CPF/MF n ***.476.618-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Arroio Itapevi, n 25, ap. 32-A, Condomínio Praia de Piatá - CEP: 08485-450, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548627, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$9.604,09 (nove mil, seiscentos e quatro reais e nove centavos), atualizado até 15 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de março de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 90086 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Itapevi, n 25, unidade 32-A, CONDOMÍNIO PRAIA DE PIATÁ I, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora

fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDISON MARCELINO DA SILVA JUNIOR, INGRID LOPES DE OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores EDISON MARCELINO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, negociador de cobrança, portador do RG n 41.972.464-3-SSP/SP e CPF/ME n ***.914.868-**, e INGRID LOPES DE OLIVEIRA MARCELINO, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG n 43.564.598-3-SSP/SP e CPF/ME n ***.593.578-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Circular, n 1100, ap. 44-A - CONDOMÍNIO PRAIA DE JUQUEY VII - CEP 08485-490, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552109, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$8.906,15 (oito mil, novecentos e seis reais e quinze centavos), atualizado até 20 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de março de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 91037 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: estrada Circular, n 1100, unidade 44-A, CONDOMÍNIO PRAIA DE JUQUEY VII, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUZIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciária devedora LUZIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, pensionista, RG n 15.187.797-X-SSP/SP e CPF/ME n ***.023.528-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Wagner Monzoli, n 70, ap. 12-A Condomínio Paquistão - CEP-08470-810, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545994, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$11.431,28 (onze mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), atualizado até 16 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de janeiro de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 95739 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Vagner Monzoli, n 70, unidade 12-A,

CONDOMÍNIO PAQUISTÃO, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MARCOS DO ROSARIO SANTANA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar , fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOÃO MARCOS DO ROSARIO SANTANA, brasileiro, solteiro, maior, técnico de farmácia, RG n 34.905.130-6-SSP/SP e CPF/ME n ***.493.328-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua René de Toledo, n 11, ap. 13-B Condomínio Finlândia - CEP-08471-740, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545996, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.229,93 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), atualizado até 10 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de agosto de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 99600 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua René de Toledo, n 11, unidade 13-B, CONDOMÍNIO FINLÂNDIA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA SANTOS ROCHA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores RENATA DOS SANTOS ROCHA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG n 44.300.401-8 SSP/SP e do CPF/MF n ***.224.788-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Pequeno Romance, 55, apto. 11-B, Condomínio Lagoa do Abaeté I, Conjunto Habitacional Sítio Conceição, em Guaianazes CEP- 08473-130. não intimada nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 536221, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$51.953,99 (cinquenta

e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), atualizado até 11 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05 da matrícula n 106994 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pequeno Romance, n 55, unidade 11-B, CONDOMÍNIO LAGOA DO ABAETÉ I, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDE FRANCISCA DE JESUS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CLEIDE FRANCISCA DE JESUS, brasileira, solteira, maior, cozinheira escolar, portadora do RG n 595377543 e do CPF/MF n ***.761.118-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Meu Destino, n 153, ap. 24-A, Condomínio Serra de Juréia II - CEP: 08473-140, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548626, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$5.445,66 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 10 de junho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 106869 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Meu Destino, n 153, unidade 24-A, CONDOMÍNIO SERRA DA JURÉIA III, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARA LUCIA DA SILVA, MAURICIO NASCIMENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MARIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO,

brasileira, casada, do lar, portadora do RG n 337168829 e do CPF/MF n ***.148.058-** e MAURICIO NASCIMENTO, brasileiro, casado, pintor, portador do RG n 262850874 e do CPF/MF n ***.555.388-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Gigi Damiani, n 33 ou n 91 - CEP: 08471-690, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548600, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.896,36 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), atualizado até 15 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de abril de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 09 da matrícula n 129944 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Gigi Damiani, n 33, lote 28, quadra 34-C, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDINEIA CARVALHO OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA , CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SIDINEIA CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG n 369056486 e do CPF/MF n ***.998.148-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida José Higino Neves, n 475, ap. 31-A, Condomínio Serra Formosa - CEP: 08461-650, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548630, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.701,02 (dois mil, setecentos e um reais e dois centavos), atualizado até 20 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de agosto de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 134001 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida José Higino Neves, n 475, unidade 31-A, CONDOMÍNIO SERRA FORMOSA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA LINO DA LUZ**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO

EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora TANIA LINO DA LUZ, brasileira, solteira, maior, merendeira, portadora do RG n 44.860.861-3-SSP/SP e do CPF/MF n ***.589.328-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Julio Gouveia, n 85, ap. 43-C - CONDOMÍNIO SERRA DE BATURITE - CEP 08465-009, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 555144, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.685,43 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), atualizado até 19 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de novembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 135839 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Júlio Gouveia, n 85, unidade 43-C, CONDOMÍNIO SERRA DE BATURITE, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TEREZA CRISTINA NORKAITIS PERICO, MARCELLO PERICO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo atual credor fiduciário, ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ/ME n 60.701.190/0001-04, sediado nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, torre Olavo Setúbal, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores TEREZA CRISTINA NORKAITIS PERICO, brasileira, casada, professora, portadora do RG n 13.955.302-2-SSP/SP e do CPF/MF n ***.459.358-** e MARCELLO PERICO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n 13.999.611-4-SSP/SP e do CPF/MF n ***.844.568-**, residentes e domiciliados nesta Capital, rua Natal, n 243, ap. 21 CEP. 03186-030, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 532588, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de julho de 2024, a importância de R\$27.445,58 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de fevereiro de 2006, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 03 e avs. 04 e 05 da matrícula n 143831 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Mooca, n 4655, unidade 74, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL STRAUSS, no Alto da Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do atual credor fiduciário, ITAU UNIBANCO S.A. (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO MARTINS DA SILVA, PRIME WORK SISTEMAS DE SERVICOS LTDA, PRIME WORK
SEGURANCA LTDA, MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL - FALIDO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, MIDAS SECURITIZADORA S/A, CNPJ/MF n 28.101.787/0001-05, com sede nesta Capital, na rua Doutor Diogo de Faria, n 775, sala 102, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores: 1) SILVIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n 32.407.143-7-SSP/SP e do CPF/MF n ***.248.504-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Engenheiro Andrade Júnior, n 56 - CEP- 03061-040 OU nesta Capital, na rua Tauá, n 153 - CEP- 03691-180; 2) PRIME WORK SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 04.929.106/0001-25, por seu representante legal, WANDERLEY CAU DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n 6063137-SSP/SP e do CPF/MF n ***.340.688-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Rego Barros, n 115 A - CEP- 03460-000 OU com endereço comercial no Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na rua Major Ávila, n 455, loja 8 - CEP- 20540-092; 3) PRIME WORK SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 05.018.716/0001-30, por seu representante legal, WANDERLEY CAU DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n 6063137-SSP/SP e do CPF/MF n ***.340.688-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Rego Barros, n 115 A - CEP- 03460-000 OU com endereço comercial no Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na rua Souza Barros, n 656 - CEP- 20961-150 e 4) MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 05.014.372/0001-90, por seu representante legal, MILTON RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n 16.149.804-8-SSP/SP e do CPF/MF n ***.347.198-**, com endereço comercial no Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na rua Souza Barros, n 656 - CEP- 20961-150, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 543.988, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 21 de julho de 2024, a importância de R\$403.954,98 (quatrocentos e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas na escritura de 08 de novembro de 2021, aditada em 29/04/2022 na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 e av. 08 da matrícula n 179.284 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Casa residencial e Terreno situados na rua Engenheiro Andrade Júnior n 56, no 10 Subdistrito - Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, MIDAS SECURITIZADORA S/A (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE SANTOS DE ARAUJO, THAINA DIAS DE ARAUJO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores FELIPE SANTOS DE ARAUJO, brasileiro, casado, supervisor de operações, portador do RG n 379792515-SSP/SP e do CPF/MF ***.833.868-** e THAINA DIAS DE ARAUJO, brasileira, casada, supervisora de gente e gestão, portadora do RG n 595137593-SSP/SP e do CPF/MF n ***.446.148-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Arroio Sarandi, n 65, ap. 101 bloco 02 CEP 08485-460 ou nesta Capital, na rua

Cristiano Lobe, n 213, ap. B41 CEP 08475-340, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 533430, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de julho de 2024, a importância de R\$32.798,94 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de fevereiro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 522 da matrícula n 198.018 e referido no item "b" da Av. 01 da matrícula n 208100 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, n 65, unidade 101, bloco 2, CONDOMÍNIO AUSTRAL, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL FERREIRA DO PRADO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) SAMUEL FERREIRA DO PRADO, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, RG n 660723517-SSPISP e CPF/MF n ***.451.996-**, residente e domiciliado "nesta Capital, na Praça Alberto Lion, n 270 - ap. 712 - Torre A - CEP 01515-000" OU "nesta Capital, na rua Doutor Otacílio Câmara Silveira. n 153 - CEP 04289-140" OU "nesta Capital, na Avenida Ipiranga, n 890, ap. 55 - CEP 01040-000", não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 544756, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de julho de 2024, a importância de R\$30.226,66 (trinta mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de maio 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 143 da matrícula n 201.894 referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 212029 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Alberto Lion, n 270, unidade 712, bloco TORRE A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & MOOCA - PRAÇA LION I, na Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO RICARDO LIMA DE OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com

sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor FABIO RICARDO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, autônomo, portador do RG n 26.684.746-8-SSP/SP e CPF/ME n ***.645.268-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Igarapé da Missão, n 65, ap. 24-B CONDOMÍNIO AÇAÍ DO NORTE III - CEP 08485-000, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552139, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.015,08 (seis mil, quinze reais e oito centavos), atualizado até 20 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de maio de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 80758 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, n 65, unidade 24-B, CONDOMÍNIO AÇAÍ DO NORTE III, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO BRANDAO DE SOUZA NETO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4 , da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) CIMOB COMPANHIA IMOBILIÁRIA, titular de domínio dos imóveis usucapiendos constituídos por: Apartamento n 281, localizado no 18 pavimento tipo, do Edifício "The Time Convention & Residence Service"; e Uma Vaga de Garagem n 71, localizada nos subsolos, destinada à guarda de automóveis de passeio em lugar individual e de uso indeterminado, (numerada tão somente para fins de registro), do Edifício "The Time Convention & Residence Service", ambos situados na Rua Hans Oersted n 115, fundos com a Rua Henrich Hertz, no 30 Subdistrito Ibirapuera, objetos das Matrículas n s 293.951 e 304.482, ambas deste Registro; b) VERA LUCIA SOUZA MOTTA, MARILIA ROSADO DE SOUZA LEITE e MARCIA SOUZA FERNANDES, interessadas nos imóveis usucapiendos constituídos por: Apartamento n 281, localizado no 18 pavimento tipo, do Edifício "The Time Convention & Residence Service"; e Uma Vaga de Garagem n 71, localizada nos subsolos, destinada à guarda de automóveis de passeio em lugar individual e de uso indeterminado, (numerada tão somente para fins de registro), do Edifício "The Time Convention & Residence Service", ambos situados na Rua Hans Oersted n 115, fundos com a Rua Henrich Hertz, no 30 Subdistrito Ibirapuera, objetos das Matrículas n s 293.951 e 304.482, ambas deste Registro; e c) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob n 999.206 em data de 03 de julho de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelos quais o senhor ANTONIO BRANDÃO DE SOUZA NETO, brasileiro, arquiteto, RG n 12.591.855-08-SSP/BA, CPF/MF n ***.275.085-**, casado com MANOELLA CABRERA HERNANDES BRANDÃO, brasileira, empresária, RG n 46.998.731-5-SSP/SP, CPF/MF n ***.078.078-**, sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada em 27 de setembro de 2018, no 20 Tabelião de Notas, desta Capital, livro 1669, fls. 158, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Hans Oersted n 115, apto. 281, Cidade Monções, com fundamento nos artigos 183 da Constituição Federal e 1.240 do Código Civil, requereu a declaração de domínio, por usucapião, alegando que exerce a posse de forma mansa, pacífica e contínua, há mais de 05 (cinco) anos, relativo ao imóvel constituído por: Apartamento n 281, localizado no 18 pavimento tipo, do Edifício "The Time Convention & Residence Service", situado na Rua Hans Oersted,

n 115, fundos com a Rua Henrich Hertz, no 30 Subdistrito Ibirapuera, com a área privativa de 33,71 m², a área comum de 28,63 m², encerrando a área total de 62,34 m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 0,523071%, Cadastro Municipal n 085.535.0377-1, objeto da Matrícula n 293.951, deste Registro; e b) Uma vaga de garagem n 71 localizada nos subsolos, destinada à guarda de automóveis de passeio em lugar individual e de uso indeterminado, (numerada tão somente para fins de registro), do Edifício "THE TIME CONVENTION & RESIDENCE SERVICE", situado na Rua Hans Oersted n 115, fundos com a Rua Henrich Hertz, no Jardim Edith, no 30 Subdistrito Ibirapuera, com utilização de manobrista/garagista, encerrando a área total de 19,43 metros quadrados, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,073988%, Cadastro Municipal n 085.535.0113-2, objeto da Matrícula n 304.482, deste Registro. O referido imóvel tem como titular de domínio: CIMOB COMPANHIA IMOBILIÁRIA. Ficam advertidos que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos dois (02) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSENILDA CLEONICE DE SOUZA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 03/07/2024, prenotado sob n 646.722, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante ROSENILDA CLEONICE DE SOUZA, inscrita no CPF n ***.854.078-**, residente e domiciliada na Rua Manuel Onha n 260, Apto 54, Vila Oratório, podendo também ser encontrada na Rua Coronel Pedro Dias de Campos n 1068, Casa B- Condomínio Residencial Villagio Dell Manto II, Chácara Seis de Outubro, Rua Francisco Retti n 168, Vila Oratório, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Coronel Pedro Dias de Campos n 1068, Casa B- Condomínio Residencial Villagio Dell Manto II, no 38 Subdistrito-Vila Matilde, matriculado sob o n 120.223, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO RABELO MARQUES DE SOUZA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 26/07/2024, prenotado sob n 638.357, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do

fiduciante LUCIANO RABELO MARQUES DE SOUZA - CPF n ***.241.198-**, residente e domiciliado na Rua Samurais, n 126, Casa 2, Vila Maria Alta, nesta Capital, podendo também ser encontrado na Rua Gustavo Geley, n 173, Apto 35, Torre 3, Residencial Campi Dei Fiori, nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Gustavo Geley, n 173, Apto 35, Torre 3, Residencial Campi Dei Fiori, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, matriculado sob o n 143.956, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSENILTON DA SILVA SOUZA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 10/07/2024, prenotado sob n 656.706, ao credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante JOSENILTON DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF n ***.160.278-**, residente e domiciliado na Avenida Imperatriz Leopoldina n 985, Vila Leopoldina, podendo também ser encontrado na Avenida dos Remédios n 376, Apto 106 C Torre C Condomínio Edifício Club Park, Jardim Belaúra, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida dos Remédios n 376, Apto 106 C Torre C Condomínio Edifício Club Park, no 43 Subdistrito- Jaguara, matriculado sob o n 164.796, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILDEA LOPES BARREIRA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 12/06/2024, prenotado sob n 654.101, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante GILDEA LOPES BARREIRA - CPF n ***.690.162-**, residente e domiciliada na Avenida do Estudo, n 5814, Apto 1002, Cambuci, podendo também ser encontrada na Rua Laranjal do Jari, n 130, Apto 154, Torre B, New City / Three, ambos nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da

mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Laranjal do Jari, n 130, Apto 154, Torre B, New City / Three, no 31 Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o n 182.990, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DE LIMA SOUSA ROCHA, EDSON ROCHA LIMA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 25/07/2024, prenotado sob n 647.453, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciários LEANDRO DE LIMA SOUSA ROCHA - CPF n ***.153.518-** e EDSON ROCHA LIMA - CPF n ***.343.528-**, residentes e domiciliados na Rua Paim, n 223, Bela Vista, podendo também ser encontrados na Rua Dona Luiz Tolle, n 323, Santana e na Avenida Osvaldo Valle Cordeiro, n 1240, Apto 154, Torre 2, Condomínio Residencial Dez Gamelinha 2, nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Osvaldo Valle Cordeiro, n 1240, Apto 154, Torre 2, Condomínio Residencial Dez Gamelinha 2, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, matriculado sob o n 190.849, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALTERLI BRITO SANTOS**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 18/06/2024, prenotado sob n 653.806, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciário VALTERLI BRITO SANTOS, inscrito no CPF n ***.528.478-**, residente e domiciliado na Avenida Waldemar Roberto n 845, Casa 03, Jardim Sarah, podendo também ser encontrado na Avenida Aparecida do Rio Negro n 33, Apto 1007 Torre 1, Spazio Rio Bonito, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Aparecida do Rio Negro n 33, Apto 1007 Torre 1, Spazio Rio Bonito, no 31 Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o n 200.699, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da credora fiduciária

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA ALICE DO CARMO PINHEIRO SIMOES, KATIA YAHN PINHEIRO SIMOES, TANIA YAHN PINHEIRO SIMOES, MARCIA YAHN PINHEIRO SIMOES**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 652.898 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por 1) Maria Alice do Carmo Pinheiro Simões, brasileira, viúva, decoradora, portadora do RG n 49.261.666-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.817.158-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Barão de Santa Eulália, n 500, Apartamento 301; 2) Katia Yahn Pinheiro Simões, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n 8.619.073-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.234.928-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Marechal Hastimphilo de Moura, n 338, Apartamento 7-A, Bloco G; 3) Tânia Yahn Pinheiro Simões, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n 10.605.250-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.097.528-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Marechal Hastimphilo de Moura, n 388, Apartamento 18-D, Bloco E; 4) Márcia Yahn Pinheiro Simões, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n 10.605.251-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.271.738-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Nelson Gama de Oliveira, n 739, Apartamento 94, Vila Andrade, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 327,48m , situado à Rua do Paraíso n 18 e Rua André Gouveia, cadastrado pelo contribuinte n 038.032.0251-5 (maior área), no 37 Subdistrito - Aclimação, nesta Capital, matriculado n 202.129, deste, de propriedade de José Augusto Calló e Albertina Candida Calló. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 52 anos, tendo como confrontantes Rubens Geraldo Pinheiro Simões e Maria Alice do Carmo Pinheiros Simões, proprietários dos imóveis matriculados sob n s 202.127 e 202.132, ambas deste. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A JOSÉ AUGUSTO CALLÓ, ALBERTINA CANDIDA CALLÓ e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DIOGO TARANTA ROCHLUS**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 632.456 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Diogo Taranta Rochlus, brasileiro, solteiro, comprador, portador do RG n 29.259.335-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.578.508-**, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Santa Cirila, n 150, Vila Marieta, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 175,04m , situado à Rua Major Gomes Ribeiro, n 116, constituído de parte do lote 11 da quadra 47, Vila Santa Tereza, contribuinte n 113.129.0034-1, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, transcrito sob n 59.392, do 9 Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade de Antonio Felício dos Santos. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 24 anos, tendo como confrontantes: 1) Antonio Felício dos Santos, proprietário do imóvel transcrito sob n 59.392, do 9 R.I.; 2) Cristiane Yamada Juvino Taquecita e Marco Hideo Taquecita, proprietários do imóvel matriculado sob n 138.114, deste; 3) Wadi Georges Nussallah, nuproprietária do imóvel matriculado sob n 136.585, deste; 3) Giovanni Antonio Orrico e Immacolat Orrico, proprietários do imóvel matriculado sob n 68.597, deste. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A WADI GEORGES NUSSALLAH, IGNEZ NUSSALLAH, GIOVANNI ANTONIO ORRICO, IMMACOLAT ORRICO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de

expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDREA SERRANO ROCHLUS**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 632.455 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerida por Andrea Serrano Rochlus, brasileira, divorciada, gerente administrativa, portadora do RG n 28.179.801-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.821.758-**, residente e domiciliada em Mogi das Cruzes, neste Estado, à Avenida Expedicionário José Barca, n 283, Lote 13, Quadra 06, Residencial Bella Citta, Fazenda Rodeio, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 176,33m , situado à Rua Major Gomes Ribeiro, n 112, constituído de parte do lote 11 da quadra 47, Vila Santa Tereza, contribuinte n 113.129.0035-1, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, transcrito sob n 59.392, do 9 Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade de Antonio Felício dos Santos. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 24 anos, tendo como confrontantes: 1) Sebastião Augusto, proprietário do imóvel transcrito sob n 62.164, do 9 R.I.; 2) Antonio Felício dos Santos, proprietário do imóvel transcrito sob n 59.392, do 9 R.I.; 3) Giovanni Antonio Orrico e Immacolat Orrico, proprietários do imóvel matriculado sob n 68.597, deste. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A GIOVANNI ANTONIO ORRICO, IMMACOLAT ORRICO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUZIA CARNEIRO SOARES, ROSANA SOARES, ROSENILDE SOARES, ROSELI SOARES, REGINA SOARES GONCALVES, CARLOS CESAR GONCALVES**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 636.939 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por 1) Luzia Carneiro Soares, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n 6.402.267-5, inscrita no CPF/MF n ***.378.558-**; 2) Rosana Soares, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG n 17.732.448-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.377.008-**; 3) Rosenilde Soares, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n 10.982.333-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.337.328-**; 4) Roseli Soares, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n 10.817.099-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.424.918-**, residentes e domiciliadas nesta Capital, à Rua Cachoeira Paulista, n 585; 5) Regina Soares Gonçalves, brasileira, escrevente, portadora do RG n 15.216.908-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.249.648-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com Carlos Cesar Gonçalves, brasileiro, comerciante, portador do RG n 17.757.674-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.675.608-**, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Marialva, n 188-A, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 151,83m , situado à Avenida Cachoeira Paulista, n 585, constituído de parte do lote 07 da quadra 49, Cidade Patriarca, contribuinte n 113.028.0008-5, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, transcrito sob n 58.179, deste, de propriedade de Pedro José Lauria e Izaltina Fabris Lauria. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 30 anos, tendo como confrontantes: 1) Antonio Pantano e Carlos Eduardo Gottschalo, ocupantes do imóvel transcrito sob n 58.179, deste; 2) Luiz Martinez, proprietário do imóvel matriculado sob n 135.880; 3) Eduardo Sheidi Goto, proprietário do imóvel matriculado sob n 166.549, deste. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A PEDRO JOSÉ LAURIA, IZALTINA FABRIS LAURIA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no

prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RYAN LEVI ALCANTARA PEREIRA ROCHA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 639.072 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, com redução por moradia habitual, requerido por Ryan Levi Alcantara Pereira Rocha, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG n 36.932.305-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.552.558-**, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Augusto de Toledo, n 195, Cambuci, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 239,16m, situado à Rua Augusto de Toledo, n 195, contribuinte n 034.037.0053-4, no 37 Subdistrito - Aclimação, nesta Capital, matriculado sob n 112.342, deste, de propriedade de João Augusto da Silva e Lucia dos Santos. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 12 anos, tendo como confrontantes: 1) Aldo Puccinelli e Maria Gracia Puccinelli, proprietários do imóvel matriculado sob n 18.833, deste; 2) Luciana Aparecida Romera Rede e Mario Henrique Maximiano Mendes Pereira, proprietários do imóvel matriculado sob n 20.013; 3) Edifício Maison Du Pape, matriculado sob n 25.129, deste. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA AO ESPÓLIO DE JOÃO AUGUSTO DA SILVA E ESPÓLIO DE LUCIA DOS SANTOS e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EVANDRO PEREIRA SANTOS**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 634.657 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por EVANDRO PEREIRA SANTOS, brasileiro, aposentado, portador do RG n 6.388.856-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.301.708-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n 6.515/77, com MARINALVA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, aposentada, portadora do RG n 11.197.967-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.266.078-**, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Domingos Maza, n 223, Vila Boaçaça, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 166,48m, situado à Rua Domingos Maza, n 223, Vila Boaçaça, cadastrado pelo contribuinte n 105.146.0035-6, 31 Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, matriculado sob n 8.674, deste, de propriedade de Miguel Moino e Maria Franzi Moino. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 40 anos, tendo como confrontantes: 1) Jurandir Segura Garcia, Maria de Lourdes da Cruz Segura, Manoel Pinheiro da Silva e Alzira Pinheiro da Silva, proprietários do imóvel matriculado sob n 8.635, deste; 2) Marinita Maria Araújo da Silva, Adebaldos José da Silva e Valdenice Josefa da Silva, proprietários do imóvel matriculado sob n 97.352, deste; 3) Cristiane Aparecida Bispo, Fernanda Luiz Bispo, Márcio Rodrigues, Vanessa Cristina Bispo, Fernando Luis Bispo e Eliane Rodrigues David Bispo, ocupantes do imóvel matriculado sob n 8.674, deste, de propriedade de Miguel Moino e Maria Franzi Moino. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A JOÃO MIGUEL MOINO, MARIA FRANZI MOINO, MANOEL PINHEIRO DA SILVA, MARINITA MARIA ARAÚJO DA SILVA, ADEBALDO JOSÉ DA SILVA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver

manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CCISA84 INCORPORADORA LTDA.

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficiala do 16 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que de acordo com atribuição conferida por Lei Federal n 6.766/79, foi apresentado o requerimento datado de 28 de junho de 2024, prenotado sob n 657205 em 01 de julho de 2024, subscrito por CCISA84 INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 37.806.405/0001-21, localizada à Rua Funchal n. 411, 13 andar, Vila Olímpia, nesta Capital, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos, relativos ao pedido de registro do desmembramento do imóvel situado no 31 Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, constituído de uma área de 54.200,62m², descrita na matrícula n 21.952, deste Registro de Imóveis, os quais se encontram depositados nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6.766/1979, passando referido imóvel, após o desmembramento a ser constituído de: Lote 1 com área de 19.999,33m², Área Verde 1 com área de 21.487,78m², Área Verde 2 com área de 11.048,51m² e Área Institucional com área de 1.665,00m², tudo de conformidade com o Alvará de Desmembramento n 34745-23-SP-NIT, deferido em 25/06/2024 e publicado em 26/06/2024, pela Prefeitura do Município de São Paulo, Planta, Memorial Descritivo e Croqui de localização abaixo. Ficam avisados os interessados de que, se alguém, se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, RECLAMAR contra o DESMEMBRAMENTO, por escrito perante o 16 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na Rua Pamplona n 1593, Jardim Paulista, nesta Capital, CEP: 01405-002, de segunda à sexta-feira, no horário das 9 às 16 horas, e se não houver impugnação por parte de terceiros no prazo de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1 do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado aos 30 de julho de 2024. A Oficiala, Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO VICENTE/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEIDE SIMÕES BRAGA, JOAO BRAGA FILHO

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 528334, o requerimento formulado por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes NEIDE SIMÕES BRAGA e JOAO BRAGA FILHO, inscrito no CPF/MF ***.676.458-** e ***.416.108-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 07/06/2011, registrado sob o n 5 da matrícula 129.962 da Avenida Marechal Deodoro N 1204, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 14/05/2024, corresponde a R\$ 5.736,39, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENE BARRETO FILHO

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 524889, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes RENE BARRETO FILHO, inscrito no CPF/MF ***.502.728-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 30/04/2009, registrado sob o n 15 na matrícula n 95.200, que corresponde a Rua da Constituição N 569, apartamento 63, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 13/03/2024, importava em R\$ 308.715,78 (trezentos e oito mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO DE ALMEIDA SANTOS

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 526145, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes RONALDO DE ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF/MF ***.448.058-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 13/08/2013, registrado sob o n 4 da matrícula 135.684 da Rua Erico Verissimo N 708, apartamento 33, bloco B, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 13/05/2024, corresponde a R\$ 136.573,06, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL ALVES DE MIRANDA

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: SAMUEL ALVES DE MIRANDA, CPF/CNPJ n. ***.674.208-**, RG n. 47.704.115-2 - SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente e domiciliado na Rua Pedro José Bicudo, n. 242, Jardim Nilton Torres, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 8.222,41 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 189.433 e endereço Rua Ministro Salgado Filho, n. 808, Apto 02, do Bloco E, "Condomínio Residencial Platinum", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dois(02) de agosto(08) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR HUGO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA, JULIA VIEIRA BORGES SOARES

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: VITOR HUGO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ n. ***.395.318-**, RG n. 56.549.014-X SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, e JULIA VIEIRA BORGES SOARES, CPF/CNPJ n. ***.355.368-**, RG n. 53.341.731-4 SSP/SP, brasileira, solteira, maior, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, residentes e domiciliados na avenida Antonio Soares Aguiar, n. 448, Casa B, Parque São Bento, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 39.567,24 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 231.513 e endereço Rua Nazaré, n. 72, Apto 36, "Residencial Star", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dois (02) de agosto(08) de dois mil e vinte e quatro(2024). O

Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS SANCHES OLIVEIRA TAVARES**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: MATHEUS SANCHES OLIVEIRA TAVARES, CPF/CNPJ n. ***.377.368-**, RG n. 39.166.891-2 - SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, técnico, residente e domiciliado na Rua João de Melo, n. 48, Casa 02, Aparecidinha, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 5.690,59 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 241.372 e endereço Estrada do Fioravante, n. 285, Apto 34, do Bloco P, "Condomínio Residencial Parque dos Pássaros", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dois(02) de agosto(08) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO GUILHERME FERREIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: JOÃO GUILHERME FERREIRA, CPF/CNPJ n. ***.513.248-**, CNH n. 04738914431 Detran/SP, brasileiro, solteiro, maior, gerente, residente e domiciliado na Rua Ordalia Albino Roseiro, n. 697, Jardim Santa Cláudia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.869,34 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 242.687 e endereço Rua José Mendes, n. 187, Apto 34, do Bloco 1, "Residencial Brisa do Parque III", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dois(02) de agosto(08) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial

(Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN MARTINS DA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: WILLIAN MARTINS DA SILVA, CPF/CNPJ n. ***.380.498-**, RG n. 47.741.252-X - SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, consultor, residente e domiciliado na Rua Nadir Leite Barbosa Santos, n. 206, Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 14.576,35 (quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 243.153 e endereço Rua Seraphim Banietti, n. 1.170, Apto 111, do Torre C, "Condomínio Residencial Mont Castelo", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dois(02) de agosto(08) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REIANZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 414.099 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 15.697.507/0001-13 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, à REIANZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 15.697.507/0001-13, com sede na Rua Antônio Guitti, n. 510, Jardim Elton Ville, em Sorocaba/SP, na qualidade de devedor fiduciante, representada por Sr. José Victor Latuf Guariglia, CPF n. ***.318.418-**, referente a dívida do imóvel: Um prédio residencial, n 510, da Rua Antonio Guitti, com uma área construída de 649,17 metros quadrados, designado pelo Lote A-1, do Jardim Elton Ville II, do desmembramento de um terreno designado por Áreas A, B e D, constituído de parte de um terreno formado de parte dos lotes 01 e 02, e dos lotes 03, 04 e 05, desmembrados da Gleba 02, destacados da Gleba C, situado no Bairro da Água Vermelha, neste município e comarca de Sorocaba/SP, objeto da matrícula n. 52.365, deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato de Cédula de Crédito Bancário n. 202315108: datado de 20/04/2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não

sabido. A Oficial Lorruane Matuszewski Machado.

SUMARE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN ANDERSON ISRAEL DA SILVA FREITAS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Alan Anderson Israel da Silva Freitas, brasileiro, solteiro, motorista de aplicativo, RG n *1.**6.**6-*.SSP/SP, CPF n **3.**2.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob n 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitsche, n 2041, 2235, São Paulo/SP, prenotação n 435.609, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 37.690,45, valor este sujeito à correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 0010268997, assinado em São Paulo/SP aos 26 de agosto de 2021, registrado na R.3 e R.4 da Matrícula n 175.666, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Avenida B, n 180, Apartamento n 63C, tipo C2, 7 Pavimento (6 andar), Bloco C, Condomínio Viva Vista Colina, Residencial Viva Vista, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO ALEX DA CUNHA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Ricardo Alex da Cunha, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação de produtos têxteis, CNH n **02**272**-DETRAN-**, CPF n **4.**7.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 455.811, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.480,35, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.7877.1137642-9, assinado em 30 de abril de 2021, na cidade de Hortolândia/SP, registrado sob n 04 e 05 da Matrícula n 204.094, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua dos Estudantes, n 505, Apartamento 256, 5 Andar (6 Pavimento), Bloco n 02, Condomínio Residencial Parque das Hortênsias, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO RODRIGUES DA SILVA

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Mauro Rodrigues da Silva, CPF n 2**.1**.1**-2*, RG n 3*.5**.6**-*-SP, brasileiro, divorciado, tecnólogo, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 454955, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 14.114,26, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 155553130928, assinado em 05 de setembro de 2014 na cidade de Sumaré/SP, registrado sob n 1 e 2 da Matrícula n 145.020, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Cabo Pedro Hoffmann, esquina com Avenida Pedro Pascoal dos Santos, n 59, Casa Residencial n 123, Condomínio Amabilis, Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSELI APARECIDA REIS VICENTE

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Roseli Aparecida Reis Vicente, brasileira, divorciada, vendedora, CNH n 0**6**0**6**5/DETRAN/SP, CPF n 1**.8**.8**-5*, em virtude estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 450081, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 19.691,83, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.4444.0913413-0, firmado em Sumaré/SP, aos 09 de junho de 2015, registrado no R.1 e R.2 da Matrícula n 149.497, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Tiburtino Rodrigues do Nascimento, n 650, Garagem n 06, Condomínio Residencial Village Portobello, Chácara Fazenda Coelho, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

TAUBATE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO DE ALMEIDA CHAVES

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor FABIANO DE ALMEIDA CHAVES, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n

9.514/97, que a credora SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote de terreno n 06 da quadra H, com frente para a Avenida B, do imóvel denominado JARDIM ANTARES, situado no bairro do Piracangaguá ou Independência, no distrito de Quiririm, desta comarca, registrado sob n 02 na matrícula n 106.549, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 474.510, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO DE ALMEIDA CHAVES**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor FABIANO DE ALMEIDA CHAVES, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote de terreno n 05 da quadra H, com frente para a Avenida B, do imóvel denominado JARDIM ANTARES, situado no bairro do Piracangaguá ou Independência, no distrito de Quiririm, desta comarca, registrado sob n 03 na matrícula n 106.548, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 474.509, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN WILLIAM DE AVILA CUNHA**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor ALLAN WILLIAM DE AVILA CUNHA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento n 102, localizado no 1 pavimento

(térreo) do BLOCO 07 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL TRIVIALLI", com acesso pelo n 1.141 da Avenida Gaspar Vaz da Cunha, situado no bairro da Caixa D'Água, nesta cidade, registrado sob n 05 na matrícula n 168.514, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 476.455, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VERA LUCIA PAIVA DA ROCHA**

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial Registradora da Comarca de Taubaté/SP, na forma da Lei de Registros Públicos n 6.015/73 e dos artigos 398 a 423 do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a ESPÓLIO DE JUVENTINO LEMOS DE OLIVEIRA, ESPÓLIO DE HERMENEGILDA FERREIRA LEMOS, seus herdeiros e sucessores, bem como o inventariante LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA e a tantos quantos este edital virem ou dele tomem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia, em 09 de agosto de 2023, sob n 463.451, requerimento pelo qual VERA LÚCIA PAIVA DA ROCHA solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Especial Urbana, do prédio n 102 com frente para a Travessa Sumio Shibata e seu respectivo terreno com 245,49m3, correspondente ao lote n 03 da quadra D do imóvel denominado Fonte Imaculada, transcrito em área maior sob n 21.417, Livro 3-T, de propriedade de Juventino Lemos de Oliveira. A íntegra do processo pode ser visualizada através da Central Registradores de Imóveis (<https://www.registradores.onr.org.br>), na opção "Usucapião Extrajudicial" do menu "Serviços Online", localizado no superior da página, informando-se os dados solicitados. O número do protocolo é 463.451. Nesta tela é possível descarregar (download) os documentos para visualização. As peças técnicas (planta e memorial descritivo), contendo a descrição do imóvel usucapiendo, estão digitalizadas dentro da pasta criada em 04 de setembro de 2023, fls. 16/17. Assim, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido feito para apresentar impugnação escrita perante esta Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do lapso temporal de 20 (vinte) dias, fixado de acordo com o artigo 257, III do Código de Processo Civil, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a lei.

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON AUGUSTO COSTA**

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ROBSON AUGUSTO COSTA, CPF n 394.XXX.488-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 28 de maio de 2024, firmado pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n

60.701.190/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 78.834, que fica INTIMADO a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$758,92 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.5 da matrícula n 2.161 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como lote de terreno sob o n 48, da quadra "C", do loteamento denominado JARDIM EUROPA, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, no bairro Itapeva, com frente para a Rua Antonio Vieira de Barros, 158. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br, ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7 do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 01 de agosto de 2024. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 14 - Imóvel localizado em Manaus/AM 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: [online:www.pestanaleiloes.com.br](http://online.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Manaus/AM, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006273 - Matrícula nº 8.183 - Rua Cônego Antônio Plácido Walter Nogueira, nº 1354 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Japiim

Nº do Lote: 14 ID: 12006273 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 8.183, 4º Registro de Imóveis de Manaus, Rua Cônego Antônio Plácido Walter Nogueira, 1354 (lançado em cadastro imobiliário), Conj. 31 de Março, Áreas: const. 275,55m² (in loco) e ter. 300,00m². Área construída pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída e atual denominação de logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador., Japiim, Manaus, AM, 69076340. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial,

JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 14 - Localização do imóvel: Manaus/AM. Bairro Japiim. Rua Cônego Antônio Plácido Walter Nogueira, 1354 (lançado em cadastro imobiliário). Conj. 31 de Março. Casa. Áreas: const. 275,55m² (in loco) e ter. 300,00m². Mat. 8.183 do 4º RI local. Obs.: Área construída pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída e atual denominação de logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 542.853,94 . 2º Leilão R\$ 379.300,79 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 542.853,94; Valor do 2º leilão: R\$ 379.300,79.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
IPAUMIRIM/CE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com

construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato

Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 0

Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo vendedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais

e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-008 - Matrícula nº 2.163 - Estrada Municipal, nº s/n, Bairro KM 420

Nº do Lote: 008 ID: Z-31368-008 Descrição legal: Área Rural , Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.163, 2º Registro de Imóveis de Ipaumirim, Estrada Municipal, s/n, KM 420, Ipaumirim, CE, 63340000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ipaumirim/CE. Km 420. Área rural e suas benfeitorias, c/ 9,8485ha, denominada Sítio Varjota, com acesso pela Estrada Municipal. NIRF: 0.086.569-9. INCRA/CCIR: 950.068.325.406-7. Matr. 2.163 do 2º RI local. Obs.: Eventual Regularização e encargos perante os órgãos competentes sobre o georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), área construída e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante. Ocupado (AF). 1º Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.100.000,00 2º Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 904.164,63 (caso não seja arrematado no 1º leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br . Para mais informações -

tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP nº 744. Observações: Eventual Regularização e encargos perante os órgãos competentes sobre o georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), área construída e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.100.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 904.164,63.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA/DF**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio

eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou

providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a

cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública

8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

11.1. A posse do bem será

transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador

declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-004 - Matrícula nº 88.153 - SQSW 104, nº s/n, 302, Bloco F, Bairro Setor Sudoeste

Nº do Lote: 004 ID: Z-31368-004 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 88.153, 1º Registro de Imóveis de Brasília, SQSW 104, s/n, 302, Bloco F, Vaga 01 vaga - n. 36, Setor Sudoeste, Brasília, DF, 70670406. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Brasília/DF. Setor Sudoeste. Quadra SQSW 104, s/n.. Apartamento n. 302 (Bloco F), e vaga de garagem n. 36. Áreas totais: priv.: 122,02m² e total: 184,29m². Matr. 88.153 do 1. RI Local. Obs.: Consta ação n. 0718958-18.2023.8.07.0001 - 14ª Vara Cível de Brasília, cuja baixa/regularização ficará a cargo do arrematante. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.760.205,83 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.374.845,84 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzduk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzduk.com.br .Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta ação n. 0718958-18.2023.8.07.0001 - 14ª Vara Cível de Brasília, cuja baixa/regularização ficará a cargo do arrematante. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização

física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.760.205,83; Valor do 2º leilão: R\$ 1.374.845,84.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANÁPOLIS/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 12 - Imóvel localizado em Anápolis/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2023 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2023 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Anápolis/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12002047 - Matrícula nº 25.310 - A, nº 0 (lançado em cadastro imobiliário),
Bairro Chácaras Boa Vista

Nº do Lote: 12 ID: 12002047 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.310, 2º Registro de Imóveis de Anápolis, A, 0 (lançado em cadastro imobiliário), Chácaras Boa Vista, Chácara 90 (1ª Gleba). Ter. c/ área superficial de 9.000,00m². Acesso através de estrada vicinal às margens da BR-060. A região não possui coleta de esgoto sanitário e pluvial. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar a real caracterização do imóvel (rural ou urbano) perante os órgãos competentes. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental., Chácaras Boa Vista, Anápolis, GO, 75101510. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 12 - Localização do imóvel: Anápolis/GO. Lot. Chácaras Boa Vista. Rua A, 0 (lançado em cadastro imobiliário). Chácara 90 (1ª Gleba). Ter. c/ área superficial de 9.000,00m². Mat. 25.310 do 2º RI local. Obs.: Acesso através de estrada vicinal às margens da BR-060. A região não possui coleta de esgoto sanitário e pluvial. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar a real caracterização do imóvel (rural ou urbano) perante os órgãos competentes. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. Ocupado. (AF) Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 1.123.717,63. 2º Leilão R\$ 406.257,73 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.123.717,63; Valor do 2º leilão: R\$ 406.257,73.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente,

devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva

responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2.º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do

Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública

8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse

Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-001 - Matrícula nº 205.684 - Beira Mar, nº s/n, 03 Bairro Jardim Buriti Sereno

Nº do Lote: 001 ID: Z-31368-001 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 205.684, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Beira Mar, s/n, 03, Quadra 03, Lote 04, Condomínio Residencial Augusto Nunes, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia, GO, 74944180. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia/GO. Jardim Buriti Sereno. Avenida Beira Mar, s/n. Casa n. 03 (Lote 04 da Quadra 03), Condomínio Residencial Augusto Nunes. Áreas totais: terreno: 180,18m² e construída estimada: 84,56m² (consta no RI 55,57m²). Matr. 205.684 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 326.868,31 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 263.133,08 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 326.868,31; Valor do 2º leilão: R\$ 263.133,08.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
CALDAS NOVAS/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Caldas Novas/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Caldas Novas/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações Gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006216 - Matrícula nº 119.602 - Av. I, nº 578, Bairro Portal das Águas Quentes

Nº do Lote: 01 ID: 12006216 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 119.602, Registro de Imóveis de Caldas Novas, Av. I, 578, Quadra 54, Lote 6-A, Áreas: const. 80,00m² e ter. 180,32m². Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a)., Portal das Águas Quentes, Caldas Novas, GO, 75696-60. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 01 - Localização do imóvel: Caldas Novas/GO. Bairro Portal das Águas Quentes. Av. I, 578 (Lt. 6-A da Qd. 54). Casa. Áreas: const. 80,00m² e ter. 180,32m². Mat. 119.602 do 1º RI Local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 288.840,67. 2º Leilão R\$ 207.225,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: 0 Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 288.840,67; Valor do 2º leilão: R\$ 207.225,16.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
FORMOSA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e

realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras

ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da

decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas

neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que

tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese, a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do

arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-006 - Matrícula nº 36.824 - Particular, nº 12, Bairro Setor Imperatriz

Nº do Lote: 006 ID: Z-31368-006 Descrição legal: Terreno, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36.824, 1º Registro de Imóveis de Formosa, Particular, 12, Quadra C, Lote 12, Setor Imperatriz, Formosa, GO, 73805475. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Formosa/GO. Setor Imperatriz. Rua Particular, n. 12. Terreno (Lote 12 da Quadra C). Áreas totais: terreno: 200,00m². Matr. 36.824 do RI local. Obs.: Consta no terreno uma edificação (Av.3 da matrícula) em estado de ruína, demolida parcialmente. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 246.522,06 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 177.501,98 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta no terreno uma edificação (Av.3 da matrícula) em estado de ruína, demolida parcialmente. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 246.522,06; Valor do 2º leilão: R\$ 177.501,98.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 16 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente

edital; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12004738 - Matrícula nº 128.783 - C 158 (in loco), nº s/n, 902 Bairro Jardim América

Nº do Lote: 16 ID: 12004738 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 128.783, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, C 158 (in loco), s/n, 902, Quadra 353 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 4E, Res. Solar das Américas, Av. T-63 (in loco C-158), sn (Lt. 4E da Qd. 353) (lançado em cadastro imobiliário). Áreas: const. 107,35m² e fração ideal de 2,78%. Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e denominação de logradouro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Penhora constante da AV.9 da citada matrícula., Jardim América, Goiânia, GO, 74255150. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 16 - Localização do imóvel: Goiânia/GO. Bairro Jardim América. Av. T-63 (in loco C-158), sn (Lt. 4E da Qd. 353) (lançado em cadastro imobiliário). Res. Solar das Américas. Apto. 902. Áreas: const. 107,35m² e fração ideal de 2,78%. Mat. 128.783 do 1º RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e denominação de logradouro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Penhora constante da AV.9 da citada matrícula. Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 433.000,00. 2º Leilão R\$ 277.799,65 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 433.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 277.799,65.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
MARACAÇUMÉ/MA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 15 - Imóvel localizado em Maracaçumé/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Maracaçumé/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006274 - Matrícula nº 1.570 - Rua Projetada, nº 01, 16 (in loco). Bairro São Francisco

Nº do Lote: 15 ID: 12006274 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 1.570, Registro de Imóveis de Maracacume, Rua Projetada, 01, 16 (in loco)., Quadra 02, Lote 16, Casa 16. Áreas: const. 70,00m² e ter. 135,00m². Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e lançada no RI, correrão por conta do comprador. Possíveis débitos de IPTU por conta do ARREMATANTE., São Francisco, Maracacumé, MA, 65289-00. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 15 - Localização do imóvel: Maracacumé/MA. Bairro São Francisco. Rua Projetada 01, 16 (in loco) (Lt. 16 da Qd. 02). Casa 16. Áreas: const. 70,00m² e ter. 135,00m². Mat. 1.570 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e lançada no RI, correrão por conta do comprador. Possíveis débitos de IPTU por conta do ARREMATANTE. Ocupada. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 121.016,73. 2º Leilão R\$ 91.359,76 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 121.016,73; Valor do 2º leilão: R\$ 91.359,76.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
ALPINÓPOLIS/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato

constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de

imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e

demaís órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os

casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor

e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-013 - Matrícula nº 6.966 - Estrada Vicinal, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 013 ID: Z-31368-013 Descrição legal: Área Rural, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.966, Registro de Imóveis de Alpinópolis, Estrada Vicinal, s/n, Fazenda, Zona Rural, Alpinópolis, MG, 37940000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Alpinópolis/MG. Zona Rural. Área rural e suas benfeitorias, c/ 11,7174ha, situada no lugar denominado Barra Doce, com acesso pela Estrada Vicinal, distante 19,9Km da sede municipal. CAR: MG3101904E5FE793AFB8040AABEA2239A42C56BA3. INCRA/CCIR: 434.027.014.664-3. Matr. 6.966 do RI local. Obs.: Consta gravado na Av.12, Penhor Censual. Consta ação nº 5001305-97.2024.8.13.0019 - Vara Única da Comarca de Alpinópolis. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Eventual Regularização e encargos perante os órgãos competentes sobre o georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), área construída e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante. Ocupado (AF). 1º Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.518.000,00 2º Leilão:

16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 910.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP nº 744. Observações: Consta gravado na Av.12, Penhor Censual. Consta ação n. 5001305-97.2024.8.13.0019 - Vara Única da Comarca de Alpinópolis. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Eventual Regularização e encargos perante os órgãos competentes sobre o georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), área construída e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.518.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 910.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
MONTE CARMELO/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Monte Carmelo/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: [online:www.pestanaleiloes.com.br](http://online.www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Monte Carmelo/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006253 - Matrícula nº 32.630 - Rua 4, nº 81, Bairro Res. Jardim Ipiranga II

Nº do Lote: 07 ID: 12006253 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32.630, Registro de Imóveis de Monte Carmelo, Rua 4, 81, Quadra D, Lote 13, Áreas: const. 140,00m²(in loco) e ter. 180,00m². Loteamento com restrição de uso, conforme Av.11 da precitada matrícula. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a apuração de eventuais restrições de uso e divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador., Res. Jardim Ipiranga II, Monte Carmelo, MG, 38500-000. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 07 - Localização do imóvel: Monte Carmelo/MG. Bairro Res. Jardim Ipiranga II. Rua 4, 81 (Lt. 13 da Qd D). Casa. Áreas: const. 140,00m²(in loco) e ter. 180,00m². Mat. 32.630 do RI Local. Obs.: Loteamento com restrição de uso, conforme Av.11 da precitada matrícula. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a apuração de eventuais restrições de uso e divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 523.884,36. 2º

Leilão R\$ 440.681,24 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 523.884,36; Valor do 2º leilão: R\$ 440.681,24.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar

a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou

passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2.º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do

Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública

8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação

bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da

Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese de não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-003 - Matrícula nº 50.244 - J, nº S/n, Bairro Parque Cuiabá

Nº do Lote: 003 ID: Z-31368-003 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 50.244, 5º Registro de Imóveis de Cuiabá, J, S/n, Quadra 15, Lote 07, 3, Parque Cuiabá, Cuiabá, MT, 78095321. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Cuiabá/MT. Parque Cuiabá. Rua J-3, s/n.. Casa (Lote 07 da Quadra 15). Áreas totais: terreno: 200,00m² e construída estimada: 156,45m² (consta no RI 57,81m²). Matr. 50.244 do 5. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 481.898,42 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 334.729,42 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente

pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 481.898,42; Valor do 2º leilão: R\$ 334.729,42.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Cuiabá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cuiabá/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006249 - Matrícula nº 87.007 - Rua 25, nº 25 (lançado em cadastro imobiliário), Casa 3 (Tipo B) Bairro Res. Coxipó (in loco)

Nº do Lote: 10 ID: 12006249 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.007, 5º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua 25, 25 (lançado em cadastro imobiliário), Casa 3 (Tipo B), Quadra D-05, Setor D, Lote 03, Res. Santa Terezinha I (lançado em cadastro municipal), Áreas: const. 51,98m² e ter. 200,00m². Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial, denominação e eventual constituição de condomínio, correrão por conta do(a) comprador(a)., Res. Coxipó (in loco), Cuiabá, MT, 78089668. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 10 - Localização do imóvel: Cuiabá/MT. Bairro Res. Coxipó (in loco). Rua 25, 25 (lançado em cadastro imobiliário)(Lt. 03 da Qd D-05, Setor D). Casa 3 (Tipo B). Lot. Res. Santa Terezinha I (lançado em cadastro municipal). Áreas: const. 51,98m² e ter. 200,00m². Mat. 87.007 do 5º RI Local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial, denominação e eventual constituição de condomínio, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 220.223,08. 2º Leilão R\$ 162.245,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 220.223,08; Valor do 2º leilão: R\$ 162.245,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA

VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Rondonópolis/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rondonópolis/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12006254 - Matrícula nº 30.709 - Av. Maria Pereira dos Santos, nº 134 (in loco),
Bairro Jardim Assunção**

Nº do Lote: 08 ID: 12006254 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 30.709, 1º Registro de Imóveis de Rondonópolis, Av. Maria Pereira dos Santos, 134 (in loco), Quadra 07, Lote 03, Áreas: const. 95,64m² e ter. 300,00m². Numeração predial pendente de averbação. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a)., Jardim Assunção, Rondonópolis, MT, 78720240. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 08 - Localização do imóvel: Rondonópolis/MT. Bairro Jardim Assunção. Av. Maria Pereira dos Santos, 134 (in loco)(Lt. 03 da Qd 07). Casa. Áreas: const. 95,64m² e ter. 300,00m². Mat. 30.709 do 1º RI Local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 355.320,91. 2º Leilão R\$ 293.806,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 355.320,91; Valor do 2º leilão: R\$ 293.806,21.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
RECIFE/PE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em Recife/PE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Recife/PE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006257 - Matrícula nº 2.158 - Rua Odorico Mendes, nº 100, 205 (2º pav.), Bloco Bl. 2, Tipo A, Bairro Campo Grande

Nº do Lote: 11 ID: 12006257 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.158, 6º Registro de Imóveis de Recife, Rua Odorico Mendes, 100, 205 (2º pav.), Bloco Bl. 2, Tipo A, Res. Prefeito Augusto Lucena, C/ 1 vaga de garagem. Áreas: priv. 42,69m², total 64,56m² e fração ideal de 0,017857%. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador., Campo Grande, Recife, PE, 52031080. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 11 - Localização do imóvel: Recife/PE. Bairro Campo Grande. Rua Odorico Mendes, 100. Conj. Res. Prefeito Augusto Lucena. Ap. 205 (2º pav., Bl. 2, Tipo A) c/ 1 vaga de garagem. Áreas: priv. 42,69m², total 64,56m² e fração ideal de 0,017857%. Mat. 2.158 do 6º RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 206.756,13. 2º Leilão R\$ 152.337,85 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 206.756,13; Valor do 2º leilão: R\$ 152.337,85.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
FOZ DO IGUAÇU/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão

do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os

imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as

declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no

prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos

pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-009 - Matrícula nº 27.321 - República Argentina Vl Maracanã/Bom Jesus/Matilde/Jd Esmeralda/Tarobá/, nº 2203, Bairro Maracanã

Nº do Lote: 009 ID: Z-31368-009 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.321, 2º Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu, República Argentina Vl Maracanã/Bom Jesus/Matilde/Jd Esmeralda/Tarobá/, 2203, Quadra 38, Lote 594, Condomínio Residencial Castel Franco, de 1803/1804 a 2538/2539, Maracanã, Foz do Iguaçu, PR, 85852018. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Foz do Iguaçu/PR. Vila Maracanã. Avenida República Argentina, n. 2203. Casa (Lote 594 da Quadra 38), Condomínio Residencial Castel Franco. Áreas totais: terreno: 600,00m², construída estimada: 592,76m². Matr. 27.321 do 2. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte

perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 3.600.000,00 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.160.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 3.600.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.160.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SANTA MARIA/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia

do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto,

pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com

os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) e outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras

despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador,

acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-010 - Matrícula nº 166.103 e 166.099 - Franklin Bittencourt Filho, nº 159, 201 Bairro Camobi

Nº do Lote: 010 ID: Z-31368-010 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 166.103 e 166.099, Registro de Imóveis de Santa Maria, Franklin Bittencourt Filho, 159, 201, Vaga box de garagem nº 07, Residencial Wargas, 2 andar, Camobi, Santa Maria, RS, 97105150. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Santa Maria/RS. Camobi. Rua Franklin Bittencourt Filho, n. 159. Apartamento n. 201 (2. andar), Residencial Wargas, e box de garagem n. 07. Áreas totais: priv.: 72,50m² (apto) e 11,50m² (box), e total: 98,52m² (apto) e 13,98m² (box). Matr. 166.103 e 166.099 do RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de

Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 669.967,95 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 477.874,80 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 669.967,95; Valor do 2º leilão: R\$ 477.874,80.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
ITAJAÍ/SC

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do

respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de

conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando

as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os

documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 0 Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro

procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-005 - Matrícula nº 43.894 e 43.852 - Santa Luzia, nº 234, 802 Bairro Dom Bosco

Nº do Lote: 005 ID: Z-31368-005 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 43.894 e 43.852, 1º Registro de Imóveis de Itajaí, Santa Luzia, 234, 802, Vaga Vaga de garagem dupla 26A/26B, Edifício Santa Maria, , Dom Bosco, Itajaí, SC, 88303573. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, inscrito no CNPJ sob n. 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Itajaí/SC. Dom Bosco. Rua Santa Luzia, n. 234. Apartamento n. 802 (8. andar), Edifício Santa Maria, e vaga de garagem dupla 26A/26B. Áreas totais: priv.: 97,52m² (apto), 23,04m² (vagas) e total: 147,26m² (apto) e 28,94m² (vagas). Matr. 43.894 e 43.852 do RI Local. Obs.: Consta ação n. 5005892-17.2024.8.24.0033, cuja baixa/regularização ficará a cargo do arrematante. Caberá ao arrematante, providenciar às suas

expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 763.000,00 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 788.640,53 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta ação nº 5005892-17.2024.8.24.0033, cuja baixa/regularização ficará a cargo do arrematante. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 763.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 788.640,53.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SERGIPE
TOBIAS BARRETO/SE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Tobias Barreto/SE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Tobias Barreto/SE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006255 - Matrícula nº 10.094 - Trav. Valmir Conceição Santos, nº 161-A, Bairro Bela Vista

Nº do Lote: 09 ID: 12006255 Descrição legal: Prédio, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.094, 2º Registro de Imóveis de Tobias Barreto, Trav. Valmir Conceição Santos, 161-A, Quadra 39, Lote 498, Primeiro pavimento do prédio residencial. Áreas: const. 75,56m², priv. 106,56m² e fração ideal de terreno de 0,49732. Constituição de condomínio não averbada no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual necessidade de constituição de condomínio, correrão por conta do(a) comprador(a)., Bela Vista, Tobias Barreto, SE, 49300000.

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 09 - Localização do imóvel: Tobias Barreto/SE. Bairro Bela Vista. Trav. Valmir Conceição Santos, 161-A, (Lt. 498 da Qd. 39). Primeiro pavimento do prédio residencial. Áreas: const. 75,56m², priv. 106,56m² e fração ideal de terreno de 0,49732. Mat. 10.094 do RI Local. Obs.: Constituição de condomínio não averbada no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual necessidade de constituição de condomínio, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 171.254,34. 2º Leilão R\$ 122.452,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 171.254,34; Valor do 2º leilão: R\$ 122.452,17.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
AMÉRICO BRASILIENSE/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos

interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente,

bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e

restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas

todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os

procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-007 - Matrícula nº 2.514 - Emilia Galli, nº 649, Bairro Centro

Nº do Lote: 007 ID: Z-31368-007 Descrição legal: Galpão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.514, 2º Registro de Imóveis de Araraquara, Emilia Galli, 649, Quadra A, Lote 21, Centro, Américo Brasiliense, SP, 14820015. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Américo Brasiliense/SP. Centro. Rua Emilia Galli, n. 649. Galpão (Lote 21 da Quadra A). Áreas totais: ter.: 540,00m² e constr. estimada: 676,24m². Matr. 2.514 do 2. RI de Araraquara/SP. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.307.540,60 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 717.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo

2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 2.307.540,60; Valor do 2º leilão: R\$ 717.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAMPINAS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por

meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente,

por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental,

saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas

necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, viera a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de

prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-012 - Matrícula nº 236.732 - das Amoreiras, nº 633, 93 Bairro Parque Itália

Nº do Lote: 012 ID: Z-31368-012 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 236.732, 3º Registro de Imóveis de Campinas, das Amoreiras, 633, 93, Torre 01, Condomínio Up Living, até 959/960, Parque Itália, Campinas, SP, 13036225. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Campinas/SP. Parque Itália. Avenida das Amoreiras, n. 633. Apartamento n. 93 (9. pavimento - Torre 01), Condomínio Up Living. Áreas totais: priv.: 55,70m² e total: 99,853m². Matr. 236.732 do 3. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 515.665,48 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 293.426,75 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e

venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 515.665,48; Valor do 2º leilão: R\$ 293.426,75.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
IBITINGA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on

line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos

(municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor

não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de

alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme

estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-002 - Matrícula nº 27.153 - Benedita Mercedes Giansanti Garcia, nº 409, Bairro Jardim Santa Catarina

Nº do Lote: 002 ID: Z-31368-002 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.153, Registro de Imóveis de Ibitinga, Benedita Mercedes Giansanti Garcia, 409, Quadra B, Lote 12, Jardim Santa Catarina, Ibitinga, SP, 14943256. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ibitinga/SP. Jardim Santa Catarina. Rua Benedita Mercedes Giansanti Garcia, n. 409. Casa (Lote 12 da Quadra B). Áreas totais: terreno: 297,48m² e construída: 141,72m². Matr. 27.153 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 507.879,38 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 367.793,32 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites:

banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 507.879,38; Valor do 2º leilão: R\$ 367.793,32.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MOGI GUAÇU/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Mogi Guaçu/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Mogi Guaçu/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006252 - Matrícula nº 52.938 - Rua Terezinha Augusta Fagundes, nº 275, Bairro Jardim Araucária

Nº do Lote: 06 ID: 12006252 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.938, Registro de Imóveis de Mogi Guaçu, Rua Terezinha Augusta Fagundes, 275, Jardim Araucária, Áreas: const. 51,15m² ter. 160,00m². Imóvel com restrição de uso, conforme Av.02 da precitada matrícula. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a apuração de eventuais restrições de uso, correrão por conta do comprador., Jardim Araucária, Mogi Guaçu, SP, 13848892. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 06 - Localização do imóvel: Mogi Guaçu/SP. Loteamento Jardim Araucária. Rua Terezinha Augusta Fagundes, 275. Casa. Áreas: const. 51,15m² ter. 160,00m². Mat. 52.938 do RI local. Obs.: Imóvel com restrição de uso, conforme Av.02 da precitada matrícula. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a apuração de eventuais restrições de uso, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 243.687,93. 2º Leilão R\$ 164.105,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 243.687,93; Valor do 2º leilão: R\$ 164.105,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 13 - Imóvel localizado em Presidente Prudente/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Presidente Prudente/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006263 - Matrícula nº 1.100 - Rua Texas, nº 139, Bairro Jardim Paulistano

Nº do Lote: 13 ID: 12006263 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 1.100, 2º Registro de Imóveis de Presidente Prudente, Rua Texas, 139, Quadra 4-A, Lote 7, Áreas: const. 195,00m² (In loco) e ter. 242,00m². Construção pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador., Jardim Paulistano, Presidente Prudente, SP, 19013820. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 13 - Localização do imóvel: Presidente Prudente/SP. Bairro Jardim Paulistano. Rua Texas, 139 (Lt. 7 da Qd. 4-A). Casa. Áreas: const. 195,00m² (In loco) e ter. 242,00m². Mat. 1.100 do 2º RI local. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 462.000,00. 2º Leilão R\$ 277.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 462.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 277.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - SÃO PAULO RIBEIRÃO PRETO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e

realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras

ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da

decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas

neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que

tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese, a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do

arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-011 - Matrícula nº 150.052 - Padre Bento Dias Pacheco, nº 380, 12, Bloco G, Bairro Geraldo Correia de Carvalho

Nº do Lote: 011 ID: Z-31368-011 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 150.052, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Padre Bento Dias Pacheco, 380, 12, Bloco G, Vaga 01, Condomínio Residencial Vivenda Ribeirão II, Geraldo Correia de Carvalho, Ribeirão Preto, SP, 14061470. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Geraldo Correia de Carvalho. Rua Padre Bento Dias Pacheco, n. 380. Apartamento n. 12 (Térreo - Bloco G), Condomínio Residencial Vivenda Ribeirão II, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 48,79m² e total: 120,00m². Matr. 150.052 do 1. RI Local. Obs.: Consta ação n. 1029093-88.2024.8.26.0506 - 3ª Vara Cível Foro de Ribeirão Preto. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 206.120,96 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 160.832,57 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta ação nº 1029093-88.2024.8.26.0506 - 3ª Vara Cível Foro de Ribeirão Preto. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 206.120,96; Valor do 2º leilão: R\$ 160.832,57.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTO ANDRÉ/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Santo André/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: [online:www.pestanaleiloes.com.br](http://online.www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br,

Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Santo André/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006227 - Matrícula nº 100.158 - Rua Antônio Austregésilo, nº 35, Casa 01 (1º pav.) Bairro Vila Guaraciaba

Nº do Lote: 04 ID: 12006227 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 100.158, 2º Registro de Imóveis de Santo André, Rua Antônio Austregésilo, 35, Casa 01 (1º pav.), Res. da Paz, C/ vaga p/ auto 01 (pav. térreo). Áreas: priv. 74,74m² e fração ideal de 0,267%. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a)., Vila Guaraciaba, Santo André, SP, 09121710. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 04 - Localização do imóvel: Santo André/SP. Bairro Vila Guaraciaba. Rua Antônio Austregésilo, 35. Res. da Paz. Casa 01 (1º pav.) c/ vaga p/ auto 01 (pav. térreo). Áreas: priv. 74,74m² e fração ideal de 0,267%. Mat. 100.158 do 2º RI Local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 563.505,14. 2º Leilão R\$ 443.697,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 563.505,14; Valor do 2º leilão: R\$ 443.697,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do

imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é,

o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar

questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2.

As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de

inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-014 - Matrícula nº 8.872 e 104.351 - Cavalheiro Basílio Jafet, nº 38, Salas n. 801 e 805 Bairro Centro

Nº do Lote: 014 ID: Z-31368-014 Descrição legal: Salas Comerciais, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.872 e 104.351, 4º Registro de Imóveis de São Paulo, Cavalheiro Basílio Jafet, 38, Salas n. 801 e 805, Edifício XXV de Março, Centro, São Paulo, SP, 01022020. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Centro. Rua Cavalheiro Basílio Jafet, n. 38. Salas

n.s 801 e 805 (8. andar), Edifício XXV de Março. Áreas totais: priv.: 73,85m² (Sala 801) e 92,85m² (Sala 805). Matr. 8.872 e 104.351 do 4. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). SIPS 21445 e 21446 levados a venda juntos. 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.508.000,00 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.557.958,39 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). SIPS 21445 e 21446 levados a venda juntos. Valor do 1º leilão: R\$ 2.508.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.557.958,39.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: [online:www.pestanaleiloes.com.br](http://online.www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006217 - Matrícula nº 199.362 - Rua Ormindá Pinto, nº 80, 74 (7º pav.) Bairro Vila Conceição (in loco)

Nº do Lote: 03 ID: 12006217 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 199.362, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Ormindá Pinto, 80, 74 (7º pav.), Torre III, Emp. Res. Kimiti, Áreas: priv. 49,88m² (in loco) e fração ideal de 0,350877%. Área privativa pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a

eventual divergência de área privativa e denominação de bairro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a)., Vila Conceição (in loco), São Paulo, SP, 08151200. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 03 - Localização do imóvel: São Paulo/SP. Bairro Vila Conceição (in loco). Rua Orminda Pinto, 80. Emp. Res. Kimiti. Ap. 74 (7º pav., torre III). Áreas: priv. 49,88m² (in loco) e fração ideal de 0,350877%. Mat. 199.362 do 7º RI Local. Obs.: Área privativa pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área privativa e denominação de bairro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 283.909,47. 2º Leilão R\$ 321.957,04 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 283.909,47; Valor do 2º leilão: R\$ 321.957,04.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2023 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006226 - Matrícula nº 218.539 - Rua Juliano Levi, nº 172, Bairro Vila Carmosina

Nº do Lote: 05 ID: 12006226 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 218.539, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Juliano Levi, 172, Lote 44, Distrito de Itaquera. Áreas: const. 120m² (in loco) e ter. 147,00m² (in loco). Área construída pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída e de terreno que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a)., Vila Carmosina, São Paulo, SP, 08290350. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 05 - Localização do imóvel: São Paulo/SP. Distrito de Itaquera. Bairro Vila Carmosina. Rua Juliano Levi, 172 (Lt. 44). Casa. Áreas: const. 120m² (in loco) e ter. 147,00m² (in loco). Mat. 218.539 do 9º RI Local. Obs.: Área construída pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída e de terreno que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 719.256,91. 2º Leilão R\$ 556.163,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA

PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 719.256,91; Valor do 2º leilão: R\$ 556.163,57.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
PALMAS/TO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Palmas/TO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Palmas/TO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006215 - Matrícula nº 110.156 - Av. L0-07, nº s/n, Loft 902 (ap.) Bairro Plano Diretor Sul (in loco)

Nº do Lote: 02 ID: 12006215 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 110.156, Registro de Imóveis de Palmas, Av. L0-07, s/n, Loft 902 (ap.), Quadra ARSE-33, Lote HM-1.1-R, Palmas, Conj. de Lts. da Qd. ARSE-33. Vaga de garagem nº 18 e escaninho nº 17. Áreas: priv. 80,57m² (ap.), 13,40m² (vaga e escaninho) e fração ideal de 3,10917%. Bairro de localização do imóvel e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a)., Plano Diretor Sul (in loco), Palmas, TO, 77021054. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 02 - Localização do imóvel: Palmas/TO. Bairro Plano Diretor Sul (in loco). Av. L0-07, sn (Lt. HM-1.1-R, Conj. de Lts. da Qd. ARSE-33). Loteamento Palmas. Loft 902 (ap.), vaga de garagem nº 18 e escaninho nº 17. Áreas: priv. 80,57m² (ap.), 13,40m² (vaga e escaninho) e fração ideal de 3,10917%. Mat. 110.156 do RI Local. Obs.: Bairro de localização do imóvel e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 370.000,00. 2º Leilão R\$ 295.502,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 370.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 295.502,93.

ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO

ITAPIRA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31384 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 27/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/30971> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***,809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31384 Cod-Z: Z-31384 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Gestora da Captação: ZUK

IMÓVEL - IDZ-31384-001 - Matrícula nº 35.187 - Antônio Favero, nº 111, 212 Bairro Parque Progresso

Nº do Lote: 001 ID: Z-31384-001 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.187, Registro de Imóveis de Itapira, Antônio Favero, 111, 212, Residencial Eurovile II, Parque Progresso, Itapira, SP, 13973531. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, n. 10153495909, firmado em 18/12/2020, no qual figuram como Fiduciários MATHEUS CARDOSO BALDUCO, brasileiro, almoxarife, portador da CNH n. 02647674161-DETRAN/SP, inscrito no CPF sob n. ***,279.458-**, e sua esposa JULIANA MARQUES BALDUCO, brasileira, supervisora de RH, portadora da CNH n. 431790383DETRAN/SP, inscrita no CPF sob n. ***,169.088-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Itapira/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 13/08/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 276.158,99 (Duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 Apartamento n. 212 (duzentos e doze), localizado no Conjunto Habitacional denominado Residencial Eurovile II, com frente para à Rua Antônio Fávero, n. 111, Bairro dos Prados, na cidade de Itapira/SP, no 1. pavimento da Torre 02 Edifício Florença, contendo sala de estar/jantar, copa/cozinha, área de serviço, dormitório 01, dormitório 02, dormitório 03, banheiro social, com área útil de 58,49 m², área de uso comum 10,18 m², fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 51,36 m², com confrontação de quem estando no hall social e olha para a entrada do apartamento, a sua esquerda confronta com o apartamento 213, a sua frente com o hall social, pelos fundos e à sua direita com áreas comuns, com direito ao uso de uma vaga de garagem no estacionamento coletivo, destinada a guarda de um veículo. Imóvel objeto da matrícula n. 35.187 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapira/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/08/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 168.569,61 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado

lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra.

INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes **INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION** documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do

respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive

cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos

Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o

georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.4. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 276.158,99; Valor do 2º leilão: R\$ 168.569,61.

**PACAEMBU CONSTRUTORA S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

BAURU/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31362 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Terreno à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/imovel/sp/bauru/loteamento-vargem-limpa-ii/rua-projetada-09-s-n%C2%BA/30950-189273> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contatao@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31362 Dados complementares Cod-Z: Z-31362 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE)

IMÓVEL - IDZ-31362-001 - Matrícula nº 132.872 - Rua Projetada 09, nº s/nº, Bairro Loteamento Vargem Limpa Ii

Nº do Lote: 001 ID: Z-31362-001 Descrição legal: Terreno, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 132.872, 2º Registro de Imóveis de Bauru, Rua Projetada 09, s/nº, Quadra 14, Lote 12, Loteamento Vargem Limpa Ii, Bauru, SP, 17023-024. LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DORA PLAT. leiloeira oficial. inscrita na JUCESP nº 744. com escritório à Rua Minas Gerais. 316 - Cj. 62. Higienópolis. São Paulo/SP. autorizada pela Credora Fiduciária PACAEMBU BAURU II- EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.. inscrita no CNPJ sob nº 34.062.225/0001-94. com sede em Bauru/SP. nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Lote Urbano com Pagamento Parcelado do Preço. com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças. firmado em 26/01/2021. no qual figura Fiduciante JEFFERSON CAMILO PEREIRA. brasileiro. solteiro. pedreiro. portador do RG nº 43.420.614-3-SSP/SP. inscrito no CPF sob nº ***.989.598-**. residente e domiciliado em Bauru/SP. já qualificados no citado instrumento particular. promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário. de modo somente On-line. do imóvel abaixo descrito. nas datas. hora e local infracitados. na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet. através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um Terreno situado no lado par do quarteirão 01 da Rua Projetada 09. esquina da Avenida Projetada 02. correspondente ao lote 12 da quadra 14 do loteamento denominado Loteamento Vargem Limpa II. na cidade de Bauru - SP. com área de 164.61 m². medindo 0.22 metros mais curva com desenvolvimento de 14.14 metros e raio 9.00 metros de frente para a Rua Projetada 09. na esquina da Avenida Projetada 02; 10.75 metros do lado direito de quem da Rua olha para o lote. confrontando com a Avenida Projeta 02; 19.75 metros do lado esquerdo. confrontando com o lote 13; 9.22 metros nos fundos. confrontando com o lote 11. Imóvel objeto da matrícula nº 132.872 do 2 Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente. nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1º Leilão: 16/08/2024. às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 92.470.01. >2º Leilão: 23/08/2024. às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 124.593.44 4. Condição de pagamento: À vista. (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line. cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão. com antecedência de até 1 hora. para o início do leilão. sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site. respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97. das datas. horários e locais da realização dos leilões fiduciários. para no caso de interesse. exercer o direito de preferência na aquisição. na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo. devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física. documental/registraral em que se encontra. inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação. que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro. correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line. terá prazo de 24 horas. para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro. conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação. por desistência do arrematante. desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas. bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores.

encaminhando-o a protesto. por falta de pagamento. se for o caso. sem prejuízo da execução prevista no artigo 39. do Decreto nº 21.981/32. além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante. quer em primeiro ou segundo leilão. a escritura de venda e compra. será lavrada em até 60 dias. contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante. todas as despesas. inclusive foro e laudêmio. se for o caso. relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448. do Código Civil. o vendedor se responsabiliza por eventual evicção. somente até o valor recebido a título de arremate. excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais. no site portalzuk.com.br. na divulgação desse leilão. aderirão ao edital. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32. com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33. que regulam a atividade da leiloeira. Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 92.470,01; Valor do 2º leilão: R\$ R\$ 124.593,44.

SICOOB COOPECREDI - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
COMODORO/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31383-001 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Casa à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/08/2024 às 10:00 Modalidade:

online:<https://www.portalzuk.com.br/imovel/mt/comodoro/centro/rua-das-pitangueiras-228/30970-189358> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31383 Cod-Z: Z-31383 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Gestora da Captação: ZUK Encerramento: Online Praças: 1ªPc 19/08/2024 às 10:00 2ªPc 28/08/2024 às 10:00

IMÓVEL - IDZ-31383 - Matrícula nº 11772 - Rua das Pitangueiras, nº 228, Bairro Centro

Nº do Lote: 001 ID: Z-31383 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11772, 1º Registro de Imóveis de Comodoro, Rua das Pitangueiras, 228, Centro, Comodoro, MT, 78310000. LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DORA PLAT. leiloeira oficial. inscrita na JUCESP nº 744. com escritório à Rua Minas Gerais. 316 - Cj 62 - Higienópolis. São Paulo/SP autorizada pelo Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE FRONTEIRAS DE RO/MT LTDA - SICOOB FRONTEIRAS. inscrito no CNPJ sob nº 03.612.764/0001-26. com sede em Cacoal/RO. nos termos da Cédula de Crédito Bancário. nº 88541 de 17/11/2020. na qual figura como Fiduciante SUELI RIBEIRO TREVILATO. brasileira. solteira. maior. produtora rural. portadora do RG nº 1693432-6. inscrita no CPF/MF nº ***.802.811-**. residente e domiciliada na Cidade de Comodoro/MT. já qualificados no citado Instrumento. promoverá a venda em 1 ou 2 leilão fiduciário. de modo somente On-line. do imóvel abaixo descrito. nas datas. hora e local infracitados. na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet. através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um imóvel sito no perímetro urbano do município e comarca de Comodoro. Estado de Mato Grosso. identificado por Lote nº. 07R (sete R) da Quadra nº. 10 (dez). no loteamento denominado Cidade Comodoro. com área de 300.00m² (trezentos metros quadrados) encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto inicial marco M-1. seguindo 20.00 metros de frente (Norte) confrontando com a Rua das Pitangueiras. rumo 8809NE até o M-2; Deste segue 15.00 metros lado direito (Leste) confrontando com o lote 20. rumo 0151SE. até o M-3; Deste segue 20.00 metros aos fundos (Sul) confrontando com o Lote 6R. rumo-8809SW. até o M-4; Deste segue 15.00 metros lado esquerdo (Oeste) confrontando com o lote 07A. rumo 0151NW. até encontrar o M-1. ponto inicial desta descrição. fechando-se assim o perímetro. Av.1 - Para constar que foi realizada uma edificação residencial. medindo 119.35m². Imóvel objeto da matrícula nº 11.772 do 1º Registro de Imóveis de Comodoro/MT. Observação: (i) Imóvel localizado na Rua das Pitangueiras.

n 228. Centro. Eventual regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1 Leilão: 19/08/2024. às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 400.000,00 >2 Leilão: 28/08/2024. às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 183.952,84 4. Condição de pagamento: À vista. (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registraral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. (i) Imóvel localizado na Rua das Pitangueiras, n 228, Centro. Eventual regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 400.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 183.952,84.

**VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLANDIA/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: QUADRA 06 LOTE 43 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 13:30 Data do 2º leilão: 26/08/2024 às 13:30 Modalidade: online:www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MG, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br, Endereço: César Finotti, 61, CEP: 38408-138, 4. ELEIÇÃO DO FORO Foi escolhido o foro de Uberlandia/MG, visto que o imóvel esta localizado na comarca de Uberlandia/MG; UBERLANDIA-MG, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL A credora fiduciária leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, nos termos do art. 27, da Lei nº 9.514/97, público leilão online, por intermédio de Leiloeiro Público Oficial, alienação do imóvel, teve propriedade consolidada conforme Av-6-252.566

de 24/07/2024.

IMÓVEL - ID38415 - Matrícula nº 252.566 - ALAMEDA DOS JAVAÉS, nº s/n, Bairro ACLIMAÇÃO

Nº do Lote: 43 ID: 38415 Descrição legal: TERRENO, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 252.566, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, ALAMEDA DOS JAVAÉS, s/n, Quadra 06, Lote 43, VERDE UMUARAMA, ACLIMAÇÃO, UBERLÂNDIA, MG, 38406-492. O Lote não possui benfeitoria. Valor do 1º leilão: R\$ 371.797,85; Valor do 2º leilão: R\$ 282.623,70.

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 05/08/2024 17:34:16 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

